

XLIX Encontro do IRIB mostra nova cara do Registro de Imóveis

O evento memorável marcou os 50 anos do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (Irib) e reuniu as três entidades nacionais (IRIB, RIB e ONR) para debater o futuro da atividade. O XLIX Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil, encerrado na sexta-feira, dia 25 de outubro, em Brasília, contou com as contribuições de grandes nomes do Registro de Imóveis nacional, além de convidados do Judiciário, para promover discussões sobre a prática registral, bem como a atualização profissional e a troca de experiências entre os participantes.

[Leia +](#)

Contrato de compra e venda garante a propriedade do imóvel?

Após a assinatura do contrato ou da escritura, é crucial realizar o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Este passo é o que efetiva a transferência de propriedade.

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Governo do Tocantins assina acordo com União e Poder Judiciário para regularização de terras quilombolas

Gazeta do Cerrado - 28/10/2024

DEMAIS ASSUNTOS

MPF e Incra discutem assentamento para regularização de terras no município de São Cristóvão, em Sergipe

Capital do Agreste - 28/10/2024

Governo Municipal de Içara já soma 844 escrituras regularizadas e entregues

Icara News - 28/10/2024

Emajs promoverá debate sobre Regularização Fundiária Urbana em novembro

Jornal Panorama Minas - 28/10/2024

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará lança edital de ATHIS para regularização fundiária e melhorias habitacionais

Governo do Pará - 28/10/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	47
PORTO CALVO / AL	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA APRESENTACAO DA SILVA	47
AMAZONAS	47
IRANDUBA / AM	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLA DA FONSECA RIBEIRO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDOEL MATOS SOARES, CLAUDIA MELO DE CASTRO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBERSON CAVALCANTE PANTOJA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIELTON LIMA DA SILVA	48
MANAUS / AM	49
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN FERNANDES SOUTELO, MARCIO ROBERTO GALDINO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCIANA BATISTA DOLZANE	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GICELE PEREIRA DAS CHAGAS MOREIRA, NELSON MOREIRA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE ESTEVAO DE MESQUITA, ALINNE RAMOS MIRANDOLA DE MESQUITA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINEY DABELA VIEIRA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO MOTOMU SHIBUYA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON LEMOS, KELLY AMBROZIO CAVALCANTE	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ MIRANDA MATOS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINO RODRIGUES PESSOA NETO	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERALDO AZEVEDO PICANCO, LUANA MOISES DA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LEILA RAMOS DA SILVA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON VIEIRA DE MENEZES JUNIOR, JACQUELINE BEZERRA RIBEIRO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC SILVA DE SOUZA	52
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO RICARDO GOMES MARQUES, SAMANTHA DRUMOND SOARES MARQUES	53

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DJALMA DE SOUZA CASTELO BRANCO	53
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DJALMA DE SOUZA CASTELO BRANCO	53
BAHIA	54
AMARGOSA / BA	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA	54
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARMELIA ALVES PEREIRA	54
ANAGE / BA	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAGE	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRE RICARDO GUIMARAES	55
CAMACARI / BA	55
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON DE SOUZA SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK CERQUEIRA ARAUJO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSAFÁ DE OLIVEIRA VIEIRA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UELTON ARAUJO DOS SANTOS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DA SILVA SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BOMFIM DIAS BARBOSA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAU ALVES SANTOS	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS	59
ITABERABA / BA	60
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	60
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTO DE ALMEIDA ALVES, ADA JUCARA MOREIRA ALVES	60
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTO DE ALMEIDA ALVES, ADA JUCARA MOREIRA ALVES	60
ITIUBA / BA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIUBA	61
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ALECIO BATISTA CARNEIRO	61
SALVADOR / BA	61
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARY LUCIA CHAGAS MENDES	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DE OLIVEIRA SOUZA, APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	62

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR SANTIAGO RIBEIRO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZULMIRA SOARES ROCHA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE CHAGAS SANTOS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO JOSE CARDOSO DOS SANTOS, DEBORA DA SILVA OLIVEIRA	64
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DA BAHIA, EDUARDO NETO DE AGUIAR, CREMILDA SOARES PINTO	64
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDINEA REIS VINHAS TELES	64
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	66
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA	66
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MANOEL SANTOS MENDES	67
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WELLIK AMARAL DE SOUZA	68
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	68
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NATANAEL DE JESUS PORTO	69
SENHOR DO BONFIM / BA	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS MAGALHAES DOS SANTOS, BRB BANCO DE BRASILIA SA	69
UBAITABA / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	70
UNA / BA	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRAUNA AGROPECUARIA LTDA, ANA FRANCISCA DOS SANTOS MOTA, NELSON EZEQUIEL DA SILVA	70
VITORIA DA CONQUISTA / BA	71
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MEIRE CHAGAS MELO, PAULO ROBERTO SANTOS MELO	71
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MEIRE CHAGAS MELO, PAULO ROBERTO SANTOS MELO	71
XIQUE-XIQUE / BA	72

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVANO FERREIRA PEDRA	72
CEARÁ	73
CRATEUS / CE	73
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE DE MELO FREITAS ALBUQUERQUE	73
HORIZONTE / CE	73
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CAVALCANTE LIMA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALENILSON DE SOUSA SILVA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHYARA DOMINGOS CAVALCANTE	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA	75
PINDORETAMA / CE	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES, JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA, MARIA DA ROCHA SILVA	75
TRAIRI / CE	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOUSA DA SILVA	76
ESPÍRITO SANTO	76
AFONSO CLAUDIO / ES	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALBERTO CHAMOVITZ, EDSON SEIDL, NETARIO FERREIRA FRANCA	76
CARIACICA / ES	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARTA CRISTINA GONCALVES MOREIRA, BARBARA FERNANDA MOREIRA, RODGER LYRA ELEOTERIO, LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO, KAMILLY SACRAMENTO VIEIRA	77
ECOPORANGA / ES	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA CRISTINA PEREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	78
IBATIBA / ES	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENILDO MOREIRA, APARECIDA VAROTO MOREIRA	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DERMINDA DIAS DA SILVA, LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA	79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPEMIRIM / ES	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDETE SOARES ROSA MARTINS	79
NOVA VENECIA / ES	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DALVI, ELIANA BIRAL	80
VIANA / ES	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM VIEIRA DA SILVA, SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA	81
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR SANT ANNA, IZABEL ANTONIO SANT ANA, MARCOS ROBERTO SANT ANA, ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT ANA, IZABEL WERNERSBACH SIMON, ROSARIA DOROTHEA SIMAO PINTO, ARLINDO OLIMPIO PINTO, GERALDO DIAS, THEREZINHA IZABEL SIMAO DIAS, ANA MARIA SIMAO, JOSE ALVES DE SOUZA, CERANI LIBERATO, NATALINO NILO DA PENHA, JOSE MILTON ROZARIO, VALDENIR JOSE ROZARIO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, APARECIDA DA PENHA SIMAO DIAS, ANGELO GABRIEL ERLAKER, CARLOS MAGNO SANT ANA, LUCIANA DA PENHA BORLOTH SANT ANA, PAULO CEZAR SANTANA, ARIADYNE VIEIRA NUNES, SAIONARA SANTANA DOURO, JOSE ROBERTO DOURO	82
VILA VELHA / ES	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADHERBAL MELLO VASCONCELLOS	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR MATOS	83
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO FUENTES ROBAINA	84
VITORIA / ES	84
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINEIA PEREIRA DA SILVA	85
GOIÁS	85
ABADIA DE GOIÁS / GO	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK VINICIUS ALVES DO CARMO LOIOLA	85
APARECIDA DE GOIANIA / GO	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GONCALVES DA SILVA, PRISCILA PEREIRA DO PRADO GONCALVES	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZILENE GONCALVES DE LIMA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IVONE DE BARROS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLICE VIEIRA CARDOSO DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA ALVAREZ, ROGERIO ALVAREZ AVELINO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON GENTIL ALVES	
DE OLIVEIRA, ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS, SUELI SANTOS CRUZ VIEIRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA KLISSIA DA SILVA CASTILHO, PAULO HENRIQUE BARROS CASTILHO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FERREIRA DA SILVA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALVES DA COSTA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SENILDA BATISTA DE SOUZA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVAN LEANDRO VIANA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA CHAVEIRO DA SILVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEICYANE BRANCO DA COSTA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE BORGES DE OLIVEIRA, CARLOS VITOR LEMOS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORAH DE JESUS SOUSA PORTO, BRENNER RODRIGUES PORTO	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA SOUZA DE LIMA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PAULISTA DA SILVA ARAUJO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURIELLY GARCES GALVAO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA MARQUES BARBOSA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNNO DA SILVA DUARTE	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA TEOFILA CAMARGO COSTA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINA ETERNA DE MORAES, ALEXANDRA BRUNO DA SILVA, MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANI SILVA DE FREITAS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILLA SANTANA GONCALVES	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANE BORGES MODESTO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DIAS BORGES	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDA PRINCI DE OLIVEIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA DE SOUZA CUNHA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURO FRANCO DE SOUZA NUNES	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA GUIMARAES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIASI	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA SOUZA AMARAL SILVANO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE GOMES PEREIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIELSON CARDOSO LIMA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANA CARDOSO ROSA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MARDKS DOS SANTOS PEREIRA	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AGMARAES RODRIGUES DE OLIVEIRA, WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	102
CIDADE OCIDENTAL / GO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON TADEU RODRIGUES ALVES	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMYLly MIKAELA ALMEIDA SANTOS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA VALENTINA EWERTON	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARAH WELLEN RORIZ DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZINA LUIZA PAULINO	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATILANE MARIA DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SANTOS PEREIRA	105
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, FRANCISCA SAMPAIO LEAO, DALMO GARCIA LEAO, DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEAO	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, DALMO GARCIA LEAO, FRANCISCA SAMPAIO LEAO	106
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, JOSEPH DE OLIVEIRA COSTA	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, DANILO DA APARECIDA MELO	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, MILTRO JERONIMO DA SILVA, MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	108
GOIANESIA / GO	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCIO BATISTA LEITE, RAQUEL FERNANDES MOREIRA	108
GOIANIA / GO	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	109

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADOLFO JOSE DE SOUZA ANDRE, ALESSANDRA WESTON DE CARVALHO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DE SOUSA BATISTA	109
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELILA CRISTINA DE CASTRO SILVA	109
GOIANIRA / GO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA KAROLYNA BUENO DE LIMA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA CALDEIRA GOMES LIMA, FRANCISCO JACINTO DE ALMEIDA LIMA	110
HIDROLINA / GO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAB. E NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TAB. E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REG. DE IMÓVEIS, DE TÍT. E DOCS., CIVIL DAS PESSOAS	111
JARAGUA / GO	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS	113
JATAI / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	113
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIRO NUNES DA ROSA, MARIA OLINDA DOS SANTOS NUNES	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SUSELY DE SOUZA OLIVEIRA QUEIROZ, ROGERIO BRITO QUEIROZ	114
LUZIANIA / GO	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE CHAGAS FERREIRA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELLY LIMA DA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYRA NAZARE SILVA DANTAS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORNER COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PERFUMES, COSMETICOS E ACESSORIOS EIRELI, HUMBERTO FONSECA DE CARVALHO, TANIA MARA ROSA MIRANDA CARVALHO	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO GOMES DE SOUZA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAYLANE FELIX PEREIRA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA	118

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAURINDO MARTINHO	119
NAZARIO / GO	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCIO ROBERTO BUENO, LAURICE DAS GRACAS SANCHES BUENO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DE REZENDE XAVIER LISBOA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY ALVES PEREIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA ALVES DE SOUZA, WALLE MARQUES BARBOSA	121
NIQUELANDIA / GO	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CCL INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	121
PIRACANJUBA / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ACUCENA MARIA DE OLIVEIRA	122
QUIRINOPOLIS / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODORICO RIBEIRO MOURA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE PARREIRA CABRAL MOURA	123
RIO VERDE / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA APOLINARIO ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RODRIGO SILVA	124
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIMONNE CARVALHO MIRANDA, CRISTIANO MARTINS DA SILVA	124
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): RENE ARTHUR ALVES BARBOSA	125
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE DO VALE DOS SANTOS	125
SENADOR CANEDO / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEIBSON TAVARES REGES	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDA DA CONCEICAO FREIRE	126
VALPARAISO DE GOIAS / GO	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	127

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO PEREIRA DA SILVA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA GOMES DA SILVA	128
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIÁS	128
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADRIANO DA SILVA FERREIRA	128
MARANHÃO	129
RAPOSA / MA	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MOURA, MARIA GORETHI PESSOA MOURA	129
MINAS GERAIS	129
ARINOS / MG	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MINAS REFLORESTA LTDA	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MINAS REFLORESTA LTDA	130
BELO HORIZONTE / MG	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS BATISTA DE PAULA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA LUCIA BERNARDES DE PAIVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ED NELSON RODELA	131
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO COTA DE OLIVEIRA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE PATRICIO DE SOUZA, AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA ANTONIA VIEIRA, GABRIELE FERNANDES VIEIRA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO OSMAR CRUZ DE MACEDO, LYLIAN RODRIGUES ABUCATER DE MACEDO	133
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR IRAN ALMEIDA BARBOSA CPF 056.303.426-22 02.308.032/0001-84, GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALMEIDA GRACINHA BARBOSA CPF: 432.798.486-87, GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR ALEXANDRE CRISTIANO BARBOSA CPF: 916.861.136-68, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALMEIDA GRACINHA BARBOSA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PLINIO DEVANIER DE OLIVEIRA	134
BETIM / MG	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLISON SOARES DOS SANTOS LEANDRO, LUANA APARECIDA LEANDRO DOS SANTOS	135

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMES LUCIO CAMPOS	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, KENIA ALVES DE OLIVEIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER GOMES PROL JUNIOR	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA SANTOS, NATALY SANTOS ROCHA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL GONCALVES SILVA MAIA, WANDERLUCIA FERREIRA NIZA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MARTINS DE MELO	138
BOA ESPERANCA / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CAROLINA FERREIRA ROGANA DA SILVA, JULIANDERSON TADEU MONTIJO DA SILVA	138
CARATINGA / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE CARATINGA	139
CARMO DA MATA / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LIMA VIEIRA	139
CONTAGEM / MG	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR VIEIRA FUDIMURA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN BATISTA DA SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA PATRICIA DOS SANTOS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO PEREIRA ALVES	141
CORONEL FABRICIANO / MG	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELESON SANTANA DE OLIVEIRA	142
ESMERALDAS / MG	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAKSUEL DA SILVA GOMES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ALVES POLICARPO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIRIA VERTEIRO DO CARMO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELYEDER CRISTIAM DE ACACIO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO TADEU HONORIO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

KELLER	144
GOVERNADOR VALADARES / MG	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	145
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO ROMULO MARTINS	145
IBIRITE / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA	145
IGARAPÉ / MG	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANA SOUZA DE OLIVEIRA	146
ITAUNA / MG	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR	147
JACUTINGA / MG	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA	147
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OTAVIO HENRIQUE DOMINGOS, LOTEAMENTO PORTAL DAS AGUAS MZB SPE LTDA	147
JUIZ DE FORA / MG	148
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO FIGUEIREDO PAES BARRETO	148
MATEUS LEME / MG	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA	148
MATIAS BARBOSA / MG	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA	149
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA DA MATA SPE LTDA	149
MATOZINHOS / MG	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALYSON FERREIRA FAUSTINO, CHRISTOPHERSON FERREIRA FAUSTINO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYAN KELSEN PIRES RODRIGUES PINTO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA MARTINS DO AMPARO, JAIRO INACIO TOMAZ	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, ERILDO FERREIRA DOS SANTOS	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALVADOR LEITE	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARLOS SOARES	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA	152

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO ROCHA DIAS, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROCKANNE SOARES FONTANA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE PEREIRA BARBOSA, RILDO JOSE ALVES	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE DA SILVA PAULA GARCIA, ENOQUE BORGES GARCIA	154
MONTE SIAO / MG	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIAO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERT VIEIRA CUNHA	155
MONTES CLAROS / MG	155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINE CHAVES DE SOUSA SCOFIELD	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GALVINA MARIA DE SOUZA, CELIO COSTA DABES	156
NOVA PONTE / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GARCIA DA SILVA	156
NOVA SERRANA / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MAYCON ANTÃO	157
PARA DE MINAS / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DE SOUZA MOREIRA, EDNA MARA VIEIRA	157
PASSOS / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ OLIVEIRA DO AMARAL	158
PATOS DE MINAS / MG	158
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SOARES MOREIRA	158
PIRAPORA / MG	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON FERNANDES DA CRUZ	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SOARES DA FONSECA	159
POUSO ALEGRE / MG	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA CRISTINA DE ARAUJO	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	161
PRATA / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELITO NASCIMENTO	161
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID DE SOUZA BARBOSA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELY DOS REIS SILVERIO	162
RAUL SOARES / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIO LUCIO GUEDES	163
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAO NEVES ESTEVES	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	164
RIO PARDO DE MINAS / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS	164
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEADORA RIO PARDENSE LTDA	164
SAO JOAO DEL REI / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO EDILSON NOGUEIRA	165
TRES CORACOES / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA AMADOR LAMPA JACINTO	165
UBERABA / MG	166
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GONZAGA FERREIRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIBER JORGE RIBEIRO	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GURLAN MENDES MACEDO, IVANILDA ANTONIA OLIVEIRA MACEDO	167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERLANDIA / MG	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA APARECIDA DE JESUS ALVES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MENDES PEREIRA, DAYANE NOGUEIRA DE SOUZA	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA RAFAEL DE OLIVEIRA, CLEITON APARECIDO RAFAEL	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBSON BATISTA DE CASTRO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK HENRIQUE DA SILVA ILIDIO, BIANCA MIRANDA DOS SANTOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUI ALVES CAVALCANTE	170
UNAI / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DE MORAES LORIA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FEITOSA LUCAS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RAFAEL MENDES	172
VICOSA / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE RAMALHO	172
MATO GROSSO DO SUL	173
CAMPO GRANDE / MS	173
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE GRAZIELA TERESINHA WORST, RICHARDT TEGNHER	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE CRISTINE DUARTE DA SILVA	173
DOURADOS / MS	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA GONCALVES LIMA, GRAOSLOG - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS VASCONCELOS, SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTUNES DE AVILA, MARLI NUNES DE OLIVEIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALISSON THIAGO BONETTI TENORIO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGO BOER, ELISIANE IARA KURTZ BOER	176
MUNDO NOVO / MS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADOLFO MOREIRA NETO,	176

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRIAN BOM FIM	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE AMELIA VELHO	177
NAVIRAI / MS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSARIO SANCHES, ELMA MACHADO DE SOUZA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE DA SILVA DIAS, MAURICEIO LINHARES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREYCON VENTURA ALVES	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON GERALDO DOS SANTOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO MARCOS PAES DE OLIVEIRA	180
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURICO PARE MARTINS, DANIELI APARECIDA LANG FERNANDES	180
TRES LAGOAS / MS	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ BRAVO LEITE	181
MATO GROSSO	181
CACERES / MT	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCO FLAVIO DA CUNHA MARTINS	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PASCOALINA MARQUES DA SILVA	182
CLAUDIA / MT	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VILSON DE MIRANDA, EDITE DE MIRANDA, FRANCISCA TERESINHA OECHSLER	182
COLIDER / MT	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	184
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE COLIDER	184
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VERDELIO, APARECIDA SOARES VERDELIO, FABIO CARLOS VERDELIO	184
RONDONOPOLIS / MT	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO DA SILVA SOUZA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LIRA MORAIS MUGARTE	185

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JC AVILA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, JOAO CORDEIRO DE AVILA JUNIOR	186
SORRISO / MT	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMO PALHARINI, LOURIVAL ABRAÃO ASSE	186
VARZEA GRANDE / MT	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUZIANE TOME DE DEUS	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO PEREIRA RODRIGUES, JOSE CELSO PEREIRA RODRIGUES	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA LUCIA PEGORARO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA, MIRIAN COSTA FAGUNDES DOS SANTOS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CAMARGO DA ROCHA SILVA	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS DE ARAUJO	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	191
PARÁ	191
ANANINDEUA / PA	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA KARYNA ALVES XABREGAS, ALEXANDRE CHRISTIAN FERREIRA CANDEIRA DIAS	191
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LENA WANIA RODRIGUES LOPES DA SILVA	192
BELEM / PA	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE VIEIRA	193
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO FERNANDO COSTA LAURIA	193
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANNIELY COLARES, JOSÉ COLARES LOPES FILHO	193
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ARMANDO FERNANDES DE SALES	194
CAPANEMA / PA	194
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIEL DE ARAUJO ALBUQUERQUE	195
DOM ELISEU / PA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU	195
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CEZAR IKARO TORRES BARBOSA	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GERSON GONCALVES BARBOSA	196
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GERSON GONCALVES BARBOSA	196
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUANA DIAS OLIVEIRA	197
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUANA DIAS OLIVEIRA	198
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CEZAR IKARO TORRES BARBOSA	198
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON GONCALVES BARBOSA	199
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERSON GONCALVES BARBOSA	200
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUANA DIAS OLIVEIRA	200
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUANA DIAS OLIVEIRA	201
ITAITUBA / PA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR MARQUES DA SILVA	201
NOVO REPARTIMENTO / PA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO	202
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): MARCOS RENAN MARTINS NOGUEIRA	202
REDENCAO / PA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULISTA S A COMERCIO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	202
SANTAREM / PA	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELA AMARAL SILVA, VANDERLON RODRIGUES DA SILVA	203
TOME-ACU / PA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ GLEVINSKI ARTNER, JOAO BATISTA ARTNER FILHO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANE MARTINS FARIAS, CIDILEIA CHAGAS DOS SANTOS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHEMERSON PEREIRA DOS SANTOS	205
PARAÍBA	205
CABEDELO / PB	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMYLLE TAYSE SILVA MACEDO	205
CAMPINA GRANDE / PB	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO VIEIRA PINTO, PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	206

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN ROCHA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WLADSON DINIZ DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	207
JUAZEIRINHO / PB	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO GALDINO GOMES, EDISON PEREIRA DA SILVA	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLOVIS DE FRANCA MIGUEL	208
PATOS / PB	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA BARBOSA DE BARROS	209
PEDRAS DE FOGO / PB	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, JOSE FERNANDO DA SILVA, ERNANI ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, FRANCISCO JOÃO DE LIMA	209
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, FRANCISCO JOÃO DE LIMA, JOSE FERNANDO DA SILVA, ERNANI ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES	210
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR SPE LTDA, MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO	211
PERNAMBUCO	211
ARARIPINA / PE	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA	211
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JACO A SARAIVA	211
BELO JARDIM / PE	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JABSON DOUGLAS RODRIGUES ALMEIDA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL DA SILVA BARROS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA ZANIELE DE MELO	213
BONITO / PE	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVELE MAYARA BARROS DA SILVA	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	213
CAMARAGIBE / PE	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDANEUZA JESUA DOS SANTOS LIMA, WASHINGTON DA SILVA LIMA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JOSE PRESTRELO GOMES	214

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARPINA / PE	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEYTIANE ALVES DA SILVA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO GONCALVES DA SILVA, CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO LUCAS DOS SANTOS	216
CHA DE ALEGRIA / PE	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELO DA SILVA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS LAERCIO DA SILVA CAVALCANTI	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANILDO JOSE DA SILVA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIANO GONCALO DA SILVA FILHO	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO	219
GARANHUNS / PE	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO RICELLY DA SILVA CORREIA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RODRIGUES DE SOUZA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LUCIANO DO NASCIMENTO, MARIA LUZIA DO NASCIMENTO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILKA ROBERTA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	221
GRAVATA / PE	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BARAUNAVILLE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	222
IGARASSU / PE	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE ELIZABETH CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO	223
ITAPISSUMA / PE	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA LAIS FIALHO DA SILVA	223
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL SEVERINO DA SILVA, MICHELLE PASCHOAL DE SOUZA SILVA	224

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



OLINDA / PE	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE MARTINS DURVAL	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	226
PAULISTA / PE	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DOS SANTOS MELO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALVES FEITOSA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLODOALDO DE MELO LIMA, ANA CLAUDIA LUZ DA ROCHA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA LOPES DA SILVA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO DA SILVA ALVES	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON LUIZ DE SANTANA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA LIMA	229
PESQUEIRA / PE	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN BIANCA DA SILVA	230
TORITAMA / PE	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORITAMA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA GONCALVES DA SILVA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOADSON LINCOL RODRIGUES SILVA, JULIANA LUIZA OLIVEIRA DE MELO FREITAS SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO OTAVIO DE LIMA	231
PARANÁ	232
CAMBE / PR	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALI APARECIDA MOLEIRO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE MANOEL DA SILVA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DOS SANTOS PONTES	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASCADEL / PR	233
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO DEMENECH	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON MARTINELLI, VANESSA GRAEBIN	234
COLOMBO / PR	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONE ARAUJO NASCIMENTO, ESTELA MARIS MARINHO DO NASCIMENTO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DOS SANTOS PONTES	234
CURITIBA / PR	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALAMONT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	235
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ TELO DOS SANTOS, CAROLINE DE ALMEIDA SOARES DOS SANTOS	235
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN PATRIK LEITE, DIVINA CRISTINA LINING LEITE	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	236
FOZ DO IGUAÇU / PR	237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FÓZ DO IGUAÇU	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA HORTENCIA DE PAIVA TAVARES	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS ALVES BAPTISTA	238
FRANCISCO BELTRAO / PR	238
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO TREVIOL CAXAMBU	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE RONSANI	239
IPORA / PR	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PEDRO JOAO ALVES	239
JAGUAPITA / PR	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO, SIMONE KLEIN DA CONCEICAO	240
LOANDA / PR	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LEITE GOUVEA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON RODRIGUES DE CAMPOS	241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LONDRINA / PR	241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUCAS DE SOUZA FERREIRA	241
MARINGA / PR	242
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERALDO RAMIRES	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GENICE FRIGO GONCALVES, LUIZ GONCALVES FILHO, LAERCIO FRIGO GIL, ANALUCIA MAZIERO GIL, FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA MARCONDES, ROGERIO RODRIGUES MARCONDES DO AMARAL, FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA, DAVIDSON PEREIRA DE SOUZA AFONSO PINTO, FABIANO GIL LIMA	242
MATINHOS / PR	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA	243
MEDIANEIRA / PR	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LURDES ROSSO	243
PALMAS / PR	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA DA SILVA SANTOS	244
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER ZAPPANI	245
UBIRATA / PR	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADENILDA ASSOLARI MARTINS, COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO	245
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	245
UNIAO DA VITORIA / PR	246
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOVIS HAMAN, CLARICE APARECIDA ESTEFANIO, EZIGUIEL HAMANN	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALLEGRAVE FLORESTAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO JOSE CECCHIN	247
RIO DE JANEIRO	247
BARRA MANSA / RJ	247
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIELI DE ALMEIDA LIMA TEODORO, DOUGLAS DE SOUZA TEODORO	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CABO FRIO / RJ	248
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CANTO CHIANELLI, MAGDA CRISTINA MONTEIRO CHIANELLI	248
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANDRA FERREIRA DA SILVA	248
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	249
11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JHOMI IMOBILIARIA LTDA, SONIA MARIA FRANCO BARBOSA CERQUEIRA, ALBERTO RANGEL BARRETO, ROSALVA CORDEIRO BARRETO, RODRIGO TITONELI RUBACK, NAIARA DA SILVEIRA RUBACK	249
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, GEDILSON RANGEL DOS SANTOS	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS PAULO XAVIER BARCELLOS	250
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO JOSE LEONEL MACHADO	251
DUQUE DE CAXIAS / RJ	251
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE DE ABREU FARIA, MADALENA DA SILVA FARIA, ESPOLIO DE ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO, SIVAL PORFIRIO DE ALMEIDA	251
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES DE JESUS BARBOSA, BRUNO EULETERIO DE OLIVEIRA	252
ITABORAÍ / RJ	253
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON CARDOSO DE CARVALHO	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES DA SILVA MISQUITA	253
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IRANI BARROSO DA SILVA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO NASCIMENTO DA SILVA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELANE LINDAMAR DA SILVA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JONATHAN EVANGELISTA DA SILVA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE HELENA DA CRUZ SILVA, ROBERT ALMEIDA SANTOS	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN GONCALVES LIRA LOPES, FRANKLIM BRUNO LOPES DA FONSECA	256
ITAGUAÍ / RJ	257
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DE LIMA	257

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	257
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALTENCIR FERREIRA PINTO, ANA LUCIA DE ALMEIDA BATALHA PINTO, ANTONIO FERNANDES	257
MARICA / RJ	258
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BARROZO LEAL	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANK MIGUEL TOMAZ, ANGELA MARQUES MACIEL TOMAZ	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DELBONS RABELLO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLENE DELMONDES CORDEIRO	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, ELIZABETH DE FATIMA ALVES PORTELA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TAVARES MARTINS	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, KLEDERSON ENIO RODRIGUES DO SACRAMENTO	261
NITEROI / RJ	262
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	262
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO SARAIVA MONTEIRO, CLAUDIA MARIA PAIVA RODRIGUES MONTEIRO	262
NOVA FRIBURGO / RJ	262
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MICHAEL VICTOR STRACHAN	262
NOVA IGUAÇU / RJ	263
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA DA CUNHA MELLO DA SILVA LINH, WESLEY LINHARES MACEDO DA CUNHA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA REGINA PEREIRA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA CLAUDINO DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ANDRE PIRES LIMA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS LAERTE LADISLAU ROSA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETELYN DUARTE DA SILVA	266
PARACAMBI / RJ	267
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI	267
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAYME AUGUSTO DA SILVA MARQUES, NUNO MARQUES PILLAR, PERGENTINA MARQUES COELHO, JOSINO AUGUSTO MARQUES	267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



PETRÓPOLIS / RJ	267
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANE AMARAL DA SILVA, BRUNO BASTOS BARBATTI	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENRIQUE TROYACK DE LAGOS, LARISSA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, MR. LAGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA, PATRICIA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE MENENDES COIMBRA, DANIELA NOGUEIRA BUCARD	269
RESENDE / RJ	269
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO LINO DE SOUZA, JANE MARIA MARQUES CARNEIRO DE SOUZA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS VALENTE	270
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	270
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO FIDELES DA SILVA, ALVANI HORTA DA SILVA	270
RIO DAS OSTRAS / RJ	271
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSIA NE SILVESTRE MAGALHAES DUTRA, BARTOLOMEU FREITAS DUTRA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS JOSÉ DA SILVA	272
RIO DE JANEIRO / RJ	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA OLIVIA ALMEIDA DE CARVALHO, MARIO JORGE XAVIER BUENO VIEIRA	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CJF ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ? ME, ANDRÉ LUIZ COSTA DE SOUZA, ALEXSANDER FERREIRA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA MAURICIO NISKIER, MARCIO GREI LOPES, BERNARDO NISKIER	274
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLTON PEREIRA BARBOSA	274
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR MACHADO PERES, VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA PERES	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLOR BARBOSA MATOS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO ALEXANDRE DA SILVA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUN	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE BUENO DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE OLIVEIRA CRUZ	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON LEITE MACHADO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON MACHADO DE OLIVEIRA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DA COSTA DE AGUIAR, NELSON CELESTINO DE AGUIAR	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FRANCA MATTOS JUNIOR	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA SOARES DA CUNHA COSTA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILMA IRIS RODRIGUES DE MOURA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAROLDO NUNES FREIRE, EVA DOLORES ROSA FREIRE	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO MELO DA SILVA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA SOUSA CUNHA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ANDRE MOTTA RAMOS	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DOUGLAS SABINO THOMAZ ALVES	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SANTOS CORREA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO FRANCA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACILENE SILVA SARAIVA	285
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES CIUFFO, NELSON PROCOPIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, AMERICO FERREIRA PINTO, SARAH FERREIRA PINTO, MANOELA CASTANHO, CARLOS ALBERTO QUEIROZ PRZEWODOWSKI, EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES, MARIA DE LOURDES CIUFFO, NELSON PROCOPIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, AMERICO FERREIRA PINTO, SARAH FERREIRA PINTO, MANOELA CASTANHO, CARLOS ALBERTO QUEIROZ PRZEWODOWSKI, EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES	286
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO DA SILVA CONCEICAO	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERNANDES DE A SILVA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO BARBOSA GOMES	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DOS SANTOS DE SOUZA	288
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID STORCK GUIMARAES DE OLIVEIRA.	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CRISTINA ALVES FRANCISCO	289

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE DE SOUZA LIMA PINHEIRO MACHADO, LEONARDO PINHEIRO MACHADO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA	290
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO DA ROCHA NASCIMENTO, MARCIA BORGES DE SOUZA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALANCE SANTANA PIMENTA, VERONICA DA SILVA SANTOS	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA RODRIGUES SILVA PEIXOTO, VALDINEI COSTA PEIXOTO	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRENE DE FATIMA NOBREGA VIEIRA PEREIRA, UNIVERSO CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA, CAMILA VIEIRA PEREIRA, ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA ANDRADE ALMEIDA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCENIRA PEREIRA DE SOUSA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DANTAS SILVA REZENDE	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO CERQUEIRA MARTINS, WILMA GITAHY MARTINS	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONNATHAN GOMES VICENTE	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO ADILSON PERES DA SILVA	295
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEA BARBOSA SILVA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA THEREZA CASTRO DA SILVA	296
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MUNIZ VICHI	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA CRISTINA OLIVEIRA GOULART	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CEZAR PEREIRA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDENORA GALDINO PIO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO SANTIAGO DA SILVA FULGENCIO	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA MOTA M DOS SANTOS, THOMPSON LUIS ALVES M DOS SANTOS	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DA SILVA THOMAZ	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHAIANE SOARES COSTA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CORDEIRO DE SOUZA SILVA, FERNANDA PASSOS DE MELO SILVA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON RODRIGUES DE CASTRO	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE ILTON RAMOS ANTONIO, ANA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE OLIVEIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEIXOTO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DOS SANTOS	
NASCIMENTO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE SOUZA	
RODRIGUES	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANNE MACHADO	
ARAUJO SILVA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA ALMEIDA DE LIMA	
	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
IDELZUITA BATISTA DA SILVA, PRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES DE BENS LTDA	305
SAO GONCALO / RJ	305
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR BIZERRA DA SILVA	
	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALACE DOS REIS LOURENA	
	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA NUNES DE ALMEIDA	
	306
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALVES DE MARINS, KARLA SOUZA BORGES	
	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINDY PAULINO DE ALMEIDA MARTINS, CLEYSON MARTINS ANDRADE DE LIMA	
	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALANDIA DE CASTRO REIS	
	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARTINS VALENTE JUNIOR, JESSICA CHAGAS DE PAULA SILVA	
	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GESSE FERREIRA DE ALMEIDA	
	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JULIAR DA SILVA	
	309
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUE ELEN DE ARAUJO DINIZ	
	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA REI WILKEN PINHEIRO, RODRIGO PERES PINHEIRO DE SOUZA	
	310
SAO JOAO DA BARRA / RJ	310
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	
	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	
	311
SÃO GONÇALO / RJ	311
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS BARREIRA RODRIGUES, SERGIO ROBERTO DE SOUZA, WALDEMAR DIAS MACHADO	
	311
RIO GRANDE DO SUL	312
BENTO GONCALVES / RS	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	312

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEANDRO PARISOTTO	312
CANELA / RS	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	312
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	312
CAXIAS DO SUL / RS	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANIA ZANARDI	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUBINO ANDREAZZA, VAINER LUCIA PAGLIARIN ANDREAZZA	314
CORONEL BICACO / RS	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA ROTILLI DURLO, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG	314
DOM PEDRITO / RS	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUVENCIO VAZ PINTO, ZULEIKA MADUREIRA PINTO	315
ESTEIO / RS	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PLACINACIO AGUIRRE ESCOBAR	315
ESTRELA / RS	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO NUNES	316
GRAVATAI / RS	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANITA SOSTER, MADEIREIRA VACARIENSE LTDA EPP	316
ITAQUI / RS	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THEO FREDERICO VIRGILI SALING	317
LAJEADO / RS	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA NONNENMACHER	317
MARAU / RS	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	318
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCIO MOLINARI	318
PAROBE / RS	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA REIS DE	318

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA PRUX	318
PASSO FUNDO / RS	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	319
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CVF INCORPORADORA LTDA	319
PEJUCARA / RS	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUCARA	319
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PEJUCARA	319
PORTO ALEGRE / RS	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ZANCHET DE ARAUJO	320
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE SILVA DE SOUZA, ARAMIS DE OLIVEIRA RAMOS	321
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVESTRE JOAQUIM FERMENTAOS	321
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	322
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): PABLO BECK TRINDADE	322
SANTA ROSA / RS	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO PAVEGLIO TEIXEIRA, ELISANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA, ANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA FARIAS	322
TAQUARA / RS	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVALISTA: FLAVIANE DOS SANTOS BARRETO CORDEIRO	323
TRES PASSOS / RS	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	323
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAIRDES LEONIR ENGELMANN	323
VIAMAO / RS	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVI TEIXEIRA HOMEM, DEIVI TEIXEIRA HOMEM SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA KOSARZUK KISIOLAR, FELIPE FERREIRA GONÇALVES	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS	325
SANTA CATARINA	326
BLUMENAU / SC	326
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	326
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JR MIRANDA INCORPORADORA LTDA, IVONE DA SILVA TRIBESS, ALFREDO TRIBESS	326

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUSQUE / SC	326
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER BRUNS	326
CAMBORIÚ / SC	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON REZENDE AGUILAR, THAISE DA SILVA DO NASCIMENTO	327
CAÇADOR / SC	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TAYANE APARECIDA SUSIN	329
CRICIUMA / SC	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLAMES ARAUJO DOS SANTOS	330
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NERCIDES BUZZANELLO	330
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO ROSSO	330
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDETE MANGANELLI PINTO	331
FLORIANÓPOLIS / SC	331
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELZA MARIA PERES DE AMORIM, MARIA CLAUDIA PERES DE AMORIM, JOSE FIDELIS FERNANDES, MAURILIA FERNANDES SILVA, JOAO RENATO PADULA CASTRO, ANDRE LUIZ PERES DE AMORIM	331
GUARAMIRIM / SC	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELVIRA ZOZ KARNOPP, MAURICIO KARNOPP, CLAUDETE HORNBERG KARNOPP, MARISA KARNOPP, ADILSON LINDNER, MARILU KARNOPP, MARILENI KARNOPP FERNANDES, MARCOS FERNANDES, MARCIO KARNOPP, KATIA CRISTIANE GUCKERT KARNOPP	333
IMARUI / SC	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAMILLE LESSA FLORIANO, JOAO CUSTODIO FLORIANO	334
ITAJAI / SC	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSE DOS SANTOS, KELLEN APARECIDA LINHARES	334
ITUPORANGA / SC	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALDO OLEGARIO	335
JOINVILLE / SC	335

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANARA PALHANO, LAZARO PEREIRA DE SOUSA	336
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIELE APARECIDA FERNANDES	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA MARIA MACIEL CUNHA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DA SILVA, ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL ODENIR DA CRUZ	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO NUMER DA TRINDADE	338
MODELO / SC	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FÉ - COOPERSANTAFE, FRANCIELI ANTONIA DOS SANTOS, DENISE PETEL, COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FE - COOPERSANTAFE	339
MONDAI / SC	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	339
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE MONDAI	339
NAVEGANTES / SC	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA ROSA, JULIO CESAR DA SILVA	340
PALHOCA / SC	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA RAFAELA PEREIRA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCILENE COSTA SILVA NEPOMUCENO, CARLOS JOSE DOS SANTOS NEPOMUCENO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MANOEL MACHADO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE DUARTE VIEIRA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO VIEIRA DA SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO GARCIA JUNIOR	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISOLETE MARIAN	343
PORTO BELO / SC	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID THEODORO FERNANDO CIM	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAONI BALZAN	344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO MEINSCHHEIM, ROSELI GALITZHI MEINSCHHEIM	346
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EXTRACAO DE RESINAS BATALHA LTDA	347
SÃO JOSÉ / SC	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSISLEI ALVES DAS NEVES	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUMA OLIVEIRA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODERLEI EDUARDO DOS SANTOS	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARGARETE PEREIRA LOPES	349
TIJUCAS / SC	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARYNA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO CARVALHO ARAUJO	350
SERGIPE	350
ARACAJU / SE	350
11º OFÍCIO DE ARACAJU	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ SANTOS SOARES	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BEZERRA PESSOA DE VASCONCELOS	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIANE MARIA DE OLIVEIRA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA DE CASTRO TEIXEIRA SANTOS, PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EVANGELISTA DANTAS JUNIOR	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE PATRICIA DOS SANTOS SANTANA, GERALDO SANTOS SANTANA	352
5º OFÍCIO DE ARACAJU	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO HENRIQUE SANTOS SOBRAL	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SOUZA MORAIS, FABRICIO BERWALDT MOREIRA	353
CAMPO DO BRITO / SE	353
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEILANE SANTOS CAMARAO** 353

NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE 354

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO 354

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **VALDSON DE SOUZA, ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA** 354

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE WILLIAM DOS SANTOS, ADRIANA MELO DOS SANTOS** 354

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JERONIMO DOS SANTOS** 355

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RAIMUNDO CLAUDIO LEMOS** 355

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JAMISSON SANTOS DE CARVALHO, DAIZE COSTA DE CARVALHO** 355

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA** 356

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **IVANILTON JESUS DA SILVA** 356

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE MARIA SANTOS** 357

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **ELIANA TAVARES LIMA** 357

SÃO PAULO 358

AMERICANA / SP 358

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA 358

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PEDRO DAVID ARAUJO, FERNANDA VIEIRA ARAUJO** 358

ANDRADINA / SP 359

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA 359

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELO ADRIANO MANGOLD** 359

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MOISES GOMES BARRETO** 359

ARACATUBA / SP 360

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ARLINDO CORREIA DA SILVA** 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROGERIO SABADIM DE CARVALHO** 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PABLO PEIXOTO MAFEI** 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS PAULO DA SILVA PINTO** 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO ROBERTO NERES BUENO, TRIFANA DE OLIVEIRA NERES BUENO** 361

ARARAS / SP 362

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS 362

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EVERTON APARECIDO MARTINS, VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS** 362

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS** 363

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



BATATAIS / SP	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ANDRE MOROTI, APARECIDA DE CASSIA GALVES	363
BAURU / SP	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELINO BATISTA DA SILVA, MAGDA LUZIA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA SILVA FERREIRA, SILVIA REGINA DOS SANTOS	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURIDICE MACONI TAMENO	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ACACIO TOMAZ HENRIQUES	366
BRAGANÇA PAULISTA / SP	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON NOVAES FERREIRA, JOSELY ALVES DE OLIVEIRA	367
CARAPICUIBA / SP	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY DE ALMEIDA SANTOS	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DA SILVA MEDEIROS	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DO ESPIRITO SANTO PINTO	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELLE SIMIDAMORE, MARCELO JOSE DA SILVA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO EDSON JOSE CASTILHO, CLAUDIO CRUZ CASTILHO	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO UMBERTO XAVIER	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA QUERCIO RIBEIRO	372
CRAVINHOS / SP	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BEATRIZ ROVANHOL BONFA	372
DIADEMA / SP	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	373
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE DIADEMA, FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MANUEL FARRECA DA SILVA, SYLVIO GUILHERME FRANCA	373
DRACENA / SP	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA	374

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM ANDRE, ANTONIO ANDRE, MARIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	374
FRANCA / SP	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DE ARAUJO BATISTA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA GIOLO GUIMARAES	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO BARBOSA SANTOS, ANDREA CRISTINA BALDOCHI DE OLIVEIRA SANTOS	376
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO SERGIO LOURENCO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PINHEIRO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLON WENDEL ARISTIDES CANDIDO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA ARISTIDES CANDIDO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA SILVA CANDIDO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA RUBIN CAETANO	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PEREIRA CAMPOS	381
GUARULHOS / SP	382
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO NATAL RUFINO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM BARBOSA LIRA, ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE VICENTE DA SILVA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAINÉ APARECIDA MARTINS	384
INDAIATUBA / SP	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO DE MORAES, CLEONICE FERREIRA DA SILVA MORAES	384
ITAPEVA / SP	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JACIRA ALVES DOS SANTOS COELHO	385
ITAPEVI / SP	386
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SILVA VIANA	386
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM VITORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



JAU / SP	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FRANCISCO DE ARAUJO, JAQUELINE DE CAMARGO ARAUJO	388
JOSE BONIFACIO / SP	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTANAPEL EMBALAGENS LIMITADA, WILSON SANT ANNA MENEZES	388
JUNDIAI / SP	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI	389
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SAO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	389
LIMEIRA / SP	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ARAUJO CLAUDINO	390
LORENA / SP	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA MENDES SIMOES QUEIROZ NUNES, LUIZ CLAUDIO QUEIROZ NUNES	390
MAIRIPORA / SP	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA	391
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANGELA DE ARRUDA	391
MARILIA / SP	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA	391
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): N3 CONSTRUIR LOTEADORA SPE LTDA	392
MAUA / SP	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL TIRADO QUAGLIO, ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA APARECIDA ROVEL HONORATO, LIGYANE ROVEL HONORATO	393
MIRACATU / SP	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU	393
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, ART. 23 § 20 DA LEI Nº 6766/79 - INTERESSADO(S): RIFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA, WILSON TORQUATO FERNANDES, DINORAH BORGES FERNANDES	393
MIRASSOL / SP	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDREIA FERREIRA, MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARISA APARECIDA QUIMELO	394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MOCOCA / SP	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ROVERAO, GLAUCIA DOS SANTOS ROVERAO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DA SILVA, ARIELE CRISTIANE PAGANINI DA SILVA	395
MONTE MOR / SP	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	396
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR	396
NOVO HORIZONTE / SP	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR HUBACH, MARLENE PERPETUA CATANEO HUBACH, DURVAIR ANTONIO HUBACH, GILDA GERALDA SANTA ROSA HUBACH, DUILIO CARVALHO HUBACH, ELZA PIMENTEL HUBACH	396
ORLANDIA / SP	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, NOELMA DONIZETE GATI DE OLIVEIRA	397
OSASCO / SP	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDARCY GONCALVES DA SILVA	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELA MACEDO MELLO ORTIZ, FERNANDA POLLON, MARCELO DA COSTA MELLO	398
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALL PASS PARTICIPACOES LTDA	399
PEDREIRA / SP	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA	400
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDERSON FRANCO DE GODOI, SEBASTIAO BOMBONATO, ARDUINO LAURICELLA, ANNA MARIA DURANTE LAURICELLA	400
PIRACICABA / SP	400
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE SCARASSATI	401
POMPEIA / SP	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS	401
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON ANTONIO DAMACENO SILVA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO DE ALMEIDA, MARIA EDILAINE DE ALMEIDA	402

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGENTE FEIJO / SP	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO	403
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TERCIZO SOTOCORNO	403
RIBEIRAO PRETO / SP	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIE ARAUJO DE SOUZA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO MODA	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE SOUSA PAIS	407
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MIRANDA MIGUEL, EDSON DE FREITAS	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI ALEIXO	408
SANTO ANDRE / SP	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO VIANA	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO MENDES, WANDA ALVES DO AMARAL MENDES, SYLVIO PINTO FREIRE JUNIOR, SYLVIA PINTO FREIRE, ROBERTO PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE, FERNANDA PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE JUNIOR, MANOEL BISPO DOS SANTOS, ANTONIO BATISTA DO ESPIRITO SANTO, NENA ZULIO ESPÍRITO SANTO, GEORGE KOVALEFF, ROSARIA MARGARIDA COSTA KOVALEFF, MARIA TERESA MONTEIRO TEODORO, SEBASTIAO JOSE TEODORO, MARIA IONE CESENA TEODORO, ANTONIA ANEZIA TEODORO, ANGELA FAUSTINA TEODORO DE MELO, LUIZ ANTONIO DE MELO, ISAAQUE TEODORO, MARISA BENEDITO TEODORO, CRISTIANE SANTANA DE LIMA, IVAN BASTOS DE LIMA, CRISLAINE SANTANA, WILLIAM SANTANA, PEDRO JOSE SANTANA NETO, NELSON MUCCIARELLI, MARIA LUCIA DE JESUS GALISA, MARCIA DE JESUS GALISA, KATIA DE JESUS GALISA	410
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ALVES BUCIOLI	411
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	411
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMI JORGE RACY NETO	411
SAO PAULO / SP	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUATEMOZIN RODRIGUES	412

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MESQUITA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THE PHARMA ASSESSORIA NA IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, LUIS HENRIQUE LOPES	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE ANDRADE CHAVES	413
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO RELIGIOSA BENEFICENTE ISLAMICA DO BRASIL	414
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO HENRIQUE MAQUEL MORGADO DE AQUINO COSTA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIK MENDONCA DE SOUZA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS OLIVEIRA DA SILVA	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABEL COSTA CARNEIRO	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANIVAL DO NASCIMENTO, SONIA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA TERTULIANO BIBIANO	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISLEM ALMANCIO DOS SANTOS BARROS	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LOPES DA SILVA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLYNDER BIANO DAS NEVES	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVAL FRANCISCO DE SOUZA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN MARIANO FERREIRA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON AKIYOSHI ENDO	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DIEGO ARAUJO ALVES	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAQUE GONCALVES DA COSTA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA IPANEMA DA SILVA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINNE MARINHO COSTA DE ASSIS, DOUGLAS CALDEIRA DA SILVA	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NORMA IAPCHINI MARQUES, MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES	423
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA PAMELA SILVA	424
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIA FLEMMING TATSCHL	424
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTA CLELIA	425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUCOES LTDA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANTA CLELIA EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUCOES LTDA	425
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSMAR PERROTTA JUNIOR	426
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSMAR PERROTTA JUNIOR	427
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSMAR PERROTTA JUNIOR	428
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHENAN FERREIRA MARCONDES	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO NOGUEIRA COSTA	429
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	429
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ISABELLA MACHADO DUARTE MARCELLO, PEDRO MACHADO DUARTE MARCELLO	429
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA MANTOVANI PAZINI WEICHSLER, RODRIGO MARTINS WEICHSLER	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, MARILIS SANCHEZ FERREIRA	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MITUKO MAEDA	430
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO GABRIEL DOS SANTOS NETO, HILMA MARGARIDA MOREIRA DOS SANTOS	431
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILDETE RIBEIRO DOS SANTOS	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BEANI, FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS BEANI	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAIR JOAO ZENI	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCA LIMA NETA COSTA, JOSE EDILSON RODRIGUES DA COSTA	434
SOROCABA / SP	435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA DE ALMEIDA	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO RIBEIRO	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ PERELLI	436
SUMARE / SP	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE ALVES	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIVAL DA SILVA JUNIOR	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO DIVINO BRUNO	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUZANO / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL ANGELO FELIX DE MELO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ DE LIMA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO GARCIA LACERDA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): YUJI AIHARA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JACKSON HENRIQUE MAEKAVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADO	441
TATUI / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VINICIUS DOMINGOS SANTOS	442
TIETE / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNELSON DE LIMA OLIVEIRA, FRANCIELE DOS SANTOS LIMA	442
VOTUPORANGA / SP	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER AMANCIO FERREIRA DE BARROS	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ANTONIO SOARES	443
TOCANTINS	444
ARAGUAINA / TO	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIRAN MORAIS NASCIMENTO	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IDAIA NE JUDITH DA SILVA ARAUJO	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SRJ PARTICIPACOES S/A	445
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SRJ PARTICIPACOES S/A	446

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	446
MATO GROSSO	446
CUIABÁ / MT	446
IMÓVEL - ID12007633 - MATRÍCULA Nº 24.477 - RUA 2, Nº 102 (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), CASA (TIPO C-1) BAIRRO PARQ. RES. COXIPÓ	447
RIO DE JANEIRO	447
PETRÓPOLIS / RJ	447
IMÓVEL - ID12007636 - MATRÍCULA Nº 22.718 - RUA SIMON BOLÍVAR, Nº 238, BAIRRO VALPARAÍSO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	447
RIO DE JANEIRO / RJ	448
IMÓVEL - ID12007632 - MATRÍCULA Nº 400.321 - ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 7000, SALA COMERCIAL Nº 241 (2º PAV.) BAIRRO FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ	448
IMÓVEL - ID12007635 - MATRÍCULA Nº 385.087 - AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 3000, SALA COMERCIAL Nº 4067 (PARTE III) BAIRRO FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ	449
RIO GRANDE DO SUL	449
CACHOEIRINHA / RS	449
IMÓVEL - ID12007849 - MATRÍCULA Nº 15.599 - RUA TABAJARA, Nº 232, BAIRRO VILA CACHOEIRINHA	449
SANTA CATARINA	450
BRUSQUE / SC	450
IMÓVEL - ID12007634 - MATRÍCULA Nº 39.071 - RUA BA 001, Nº 360, BAIRRO BATEAS	450
TOCANTINS	450
PALMAS / TO	450
IMÓVEL - ID12007637 - MATRÍCULA Nº 151.697 - ALAMEDA 36, Nº SN (IN LOCO), CASA 3 BAIRRO LOT. EXPANSÃO SUL DO PLANO DIRETOR	451
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	451
RIO GRANDE DO SUL	451
CANELA / RS	451
IMÓVEL - ID12007827 - MATRÍCULA Nº 14.679 - UMA ÁREA RURAL DE TERRAS SITUADA NO LUGAR DENOMINADO SÃO JOÃO C/ ÁREA SUPERFICIAL DE 6,9895HA, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA: 852.015.000.493-7, Nº S/N, BAIRRO COLÔNIA SANTA MARIA	451
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	452
MINAS GERAIS	452
BETIM / MG	452
IMÓVEL - IDZ-32004-001 - MATRÍCULA Nº 101.971 - SANTA CRUZ, Nº 200, BAIRRO CENTRO	452
MATO GROSSO DO SUL	458
CAMPO GRANDE / MS	458
IMÓVEL - IDZ-32004-003 - MATRÍCULA Nº 249.822 - PANAMÁ, Nº 241, 01 BAIRRO JARDIM NOROESTE	458
RIO DE JANEIRO	464
RIO DE JANEIRO / RJ	464
IMÓVEL - ID Z-32004-004 - MATRÍCULA Nº 26.623 - LIDJA ZAMENHOF (BAIRRO ISADORA), Nº 200, BAIRRO SANTÍSSIMO	464
SÃO PAULO	470
BAURU / SP	470

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-32004-005 - MATRÍCULA Nº 68.325 - CELESTINA GOMES MORALES, Nº 1-52, BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL JOAQUIM GUILHERME DE OLIVEIRA	470
BERTIOGA / SP	476
IMÓVEL - IDZ-32004-006 - MATRÍCULA Nº 3.323 - PROFESSORA FRANCISCA MARTINS DA CUNHA, Nº 627, BAIRRO RIO DA PRAIA	476
DIADEMA / SP	482
IMÓVEL - IDZ-32004-002 - MATRÍCULA Nº 44.457 - ARMANDO PINELLI, Nº 262/268, 101 BAIRRO TABOÃO	482
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	488
GOIÁS	488
GOIÂNIA / GO	488
IMÓVEL - ID0241/24 - MATRÍCULA Nº 15.133 E 15.134 - JOÃO LEITE, Nº 361, BAIRRO SANTA GENOVEVA	490
SÃO PAULO	491
SÃO PAULO / SP	491
IMÓVEL - ID0244/24 - MATRÍCULA Nº 123.325 - CARLOS WEBER, Nº 663, BAIRRO VILA LEOPOLDINA	493
SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	493
CEARÁ	493
IGUATU / CE	493
IMÓVEL - ID6262 - MATRÍCULA Nº 6262 - CORONEL MENDONÇA, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	498
VIDA NOVA BOTUCATU - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	499
SÃO PAULO	499
BOTUCATU / SP	499
IMÓVEL - ID Z-32002-001 - MATRÍCULA Nº 42.101 - RUA 04, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	499

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
PORTO CALVO/AL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA APRESENTACAO DA SILVA**

O Cartório de Notas e Registros de Imóveis e RTD de Porto Calvo/AL FAZ SABER, para ciência do(a)(s) respectivo(a)(s), Sr(a)(s). MARIA DA APRESENTAÇÃO DA SILVA, CPF: ***.411.024-**, devedor(a)(s) fiduciante(s) do imóvel alienado, LOTEAMENTO DOMINGOS NECO, LOTE 16, QUADRA B, CENTRO, PORTO CALVO-AL., CEP 57900-000, a qual não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança LOTEAMENTO DOMINGOS NECO, LOTE 16, QUADRA B, CENTRO, PORTO CALVO-AL., CEP 57900-000, fica, por este edital, INTIMADO(A)(S) do teor respectivo. O Cartório de Notas e Registros de Imóveis, RTD de Porto Calvo/AL, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 da Lei n 9.514/97, por ofício do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na matrícula n 3891 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMÁ-LO(A)(S) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.327,02 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 8:00 às 17:00, a este Ofício situado na cidade de Porto Calvo-Alagoas, Praça Apolinário de Gusmão, n 91-A, Centro, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, ROSANGELA MARIA DOS SANTOS, a Oficiala.

ESTADO - AMAZONAS
IRANDUBA/AM
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILA DA FONSECA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, a devedora fiduciante KAMILA DA FONSECA RIBEIRO, inscrita no CPF sob n ***.998.962-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.478, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$19.814,99 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDOEL MATOS SOARES, CLAUDIA MELO DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, os devedores fiduciantes IDOEL MATOS SOARES e CLAUDIA MELO DE CASTRO, inscritos nos CPF's sob os n s ***.416.122-** e ***.362.582-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.614, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$12.000,83 (doze mil reais e oitenta e três centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBERSON CAVALCANTE PANTOJA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante KLEBERSON CAVALCANTE PANTOJA, inscrito no CPF sob n ***.718.312-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.649, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$12.466,79 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIELTON LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante ELIELTON LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob n 831.142-892-15, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.682, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$13.217,54 (treze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

MANAUS/AM**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN FERNANDES SOUTELO, MARCIO ROBERTO GALDINO**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 1555552789699 Mutuários: MARCIO ROBERTO GALDINO, CPF: ***.886.302-**, KAREN SOUTELO GALDINO, CPF: ***.912.862-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE CRUZ, N 386, APARTAMENTO 408, BLOCO 14, BEM VIVER TOTAL VILLE - HARMONIA, LAGO AZUL, MANAUS/AM. Matrícula: 65.436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 1787700364940 Mutuários: MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF: ***.258.502-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, APARTAMENTO 101, TORRE 06, CONQUISTA MANAUS TORQUATO TAPAJÓS, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Matrícula: 90.632

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCIANA BATISTA DOLZANE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770336029 Mutuários: JOCIANA BATISTA DOLZANE, CPF: ***.183.302-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, APARTAMENTO 303, TORRE 42, CONQUISTA MANAUS TORQUATO TAPAJÓS, MANAUS/AM. Matrícula: 91.362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GICELE PEREIRA DAS CHAGAS MOREIRA, NELSON MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 144441060857 Mutuários: GICELE PEREIRA DAS CHAGAS MOREIRA, CPF: ***.278.442-**, NELSON MOREIRA, CPF: ***.371.002-** Endereço: RUA PROFESSOR SAMUEL BENCHIMOL, N 641, APARTAMENTO 34B, BLOCO 01, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM Matrícula: 60.925

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE ESTEVAO DE MESQUITA, ALINNE RAMOS MIRANDOLA DE MESQUITA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº : 706176-5 Fiduciários: GEORGE ESTEVAO DE MESQUITA, CPF: ***.657.752-**, ALINNE RAMOS MIRANDOLA DE MESQUITA, CPF: ***.834.732-**. Matrícula nº : 72.688 Endereço: CASA N 71, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATLANTIS, RUA LINDON JOHNSON, N 55, PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, MANAUS/AM.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELINEY DABELA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 15553320857 Mutuários: ELINEY DABELA VIEIRA, CPF: ***.974.102-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 6930, APARTAMENTO 203, TORRE 31, ALLEGRO RESIDENCIAL CLUBE, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Matrícula: 81.466

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO MOTOMU SHIBUYA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 15553218865 Mutuários: JULIO MOTOMU SHIBUYA, CPF: ***.250.452-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 6930, APARTAMENTO 301, TORRE 48, ALLEGRO RESIDENCIAL CLUBE - CONDOMÍNIO 1, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Matrícula: 83.176

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON LEMOS, KELLY AMBROZIO CAVALCANTE**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 878770153997 Mutuários: JACKSON LEMOS, CPF: ***.598.832-**, KELLY AMBROZIO CAVALCANTE, CPF: ***.927.032-** Endereço: AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 7080, APARTAMENTO 503, TORRE 38, CONQUISTA MANAUS TORQUATO TAPAJÓS, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Matrícula: 91.290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ MIRANDA MATOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770057726 Mutuários: ANDRE LUIZ MIRANDA MATOS, CPF: ***.839.942-** Endereço: RUA PADRE MONTEIRO DE NORONHA, N 381, APARTAMENTO 502, BLOCO 2, RESERVA DA CIDADE, CIDADE NOVA, MANAUS/AM. Matrícula: 92.476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINO RODRIGUES PESSOA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 15552914814 Mutuários: LINO RODRIGUES PESSOA NETO, CPF: ***.450.082-** Endereço: RUA EVARISTO FAUSTINO, N 928, APARTAMENTO 301, BLOCO J, RESIDENCIAL VIVENDAS DA CIDADE, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, MANAUS/AM. Matrícula: 93.987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERALDO AZEVEDO PICANCO, LUANA MOISES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770101777 Mutuários: VERALDO AZEVEDO PICANÇO, CPF: ***.886.082-**, LUANA MOISES DA SILVA, CPF: ***.658.802-** Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSÉ CRUZ, N 1081, APARTAMENTO 211, BLOCO 6, PARQUE VILLE JASMIN, LAGO AZUL, MANAUS/AM. Matrícula: 96.937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LEILA RAMOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770103403 Mutuários: 63003, CPF: ***.599.532-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, APARTAMENTO 402, BLOCO 2, CONQUISTA RUBI, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM Matrícula: 98.495

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON VIEIRA DE MENEZES JUNIOR, JACQUELINE BEZERRA RIBEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770100980 Mutuários: EDMILSON VIEIRA DE MENEZES JUNIOR, CPF: ***.295.862-**, JACQUELINE BEZERRA RIBEIRO, CPF: ***.077.292-** Endereço: AVENIDA TUDE MOUTINHO, N 634, APARTAMENTO 211, BLOCO 6, CONQUISTA RUBI, COLÔNIA TERRA NOVA, MANAUS/AM. Matrícula: 98.660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIC SILVA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIÁRIO O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato: 178770187783 Mutuários: ERIC SILVA DE SOUZA, CPF: ***.070.882-** Endereço: AVENIDA DAS TORRES, N 8.292, APARTAMENTO 108, BLOCO 7, VILA DAS FLORES, LAGO AZUL, MANAUS/AM. Matrícula: 100064

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO RICARDO GOMES MARQUES, SAMANTHA DRUMOND SOARES MARQUES**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo ao requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os fiduciários: SANDRO RICARDO GOMES MARQUES, portador do CPF/MF n ***.561.842-**, e sua esposa SAMANTHA DRUMOND SOARES MARQUES, portadora do CPF/MF n . ***.561.412-**, não encontrados em suas respectivas residências, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o credor acima qualificado, nos termos do contrato registrado na matrícula n 33.354, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado nesta cidade de Manaus/AM, na Avenida Mário Ypiranga n 1.906, Bairro Adrianópolis, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DJALMA DE SOUZA CASTELO BRANCO**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo ao requerimento da parte interessada Sr. DJALMA DE SOUZA CASTELO BRANCO, inscrito no CPF/MF n ***.684.292-**, o qual solicitou a retificação da descrição do imóvel de sua titularidade, assim descrito: UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA BALNEÁRIO SARATÓGA, LOCALIZADO NA RUA PETER DRUCKER, LOTEAMENTO PARQUE RIACHUELO, nesta cidade, com área total de 10.000,00m , devidamente registrado neste Cartório sob a matrícula n 12.494, do Livro 02, do Registro Geral, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), intima os confrontantes ao Norte de propriedade de MÁRIO MURATA, ao Sul de propriedade de MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, a Oeste de propriedade de AMAURI GUIMARÃES DE MATOS, e a Leste de propriedade de EDSON DE SOUZA MELO, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel acima descrito, fica a V. Sa. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente o referido pedido, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DJALMA DE SOUZA CASTELO BRANCO**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo ao requerimento da parte interessada Sr. DJALMA DE SOUZA CASTELO BRANCO, inscrito no CPF/MF n ***.684.292-**, o qual solicitou a retificação da descrição do imóvel de sua titularidade, assim descrito: UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA CHÁCARA PRUDENTE, LOCALIZADO NA RUA PETER DRUCKER, LOTE 53, LOTEAMENTO PARQUE RIACHUELO, nesta cidade, com área total de 5.000,00m , devidamente registrado neste Cartório sob a matrícula n 14.282, do Livro 02, do Registro Geral, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), intima os confrontantes ao Norte com terras de propriedade de CAMILO FERRARI e sua mulher MARIA SILVANA BATALHA FERRARI, BRAULINO SARAIVA RODRIGUES e sua mulher RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES, ao Sul com terras de propriedade de MÁRIO MURATA, a Oeste com terras de propriedade de AMAURI GUIMARÃES DE MATOS, e a Leste com acesso que separa terras dos confrontantes norte acima qualificados, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel acima descrito, fica a V.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sa. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente o referido pedido, no prazo legal de 15 dias, contados da data da última publicação do presente edital.

ESTADO - BAHIA
AMARGOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARMELIA ALVES PEREIRA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, 4 da L.6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de CARMELIA ALVES PEREIRA, brasileira, maior, solteira, (não convivente e ou união estável), cédula de identidade n 01.542.633-54, SSP/BA, inscrita no CPF sob o n ***.577.325-**, residente e domiciliada Rua Ala Vale das Galaxias, n 30 - Centro - Amargosa/BA, o Processo de Usucapião Extrajudicial n 20240904-1, Protocolo: 19095, datado de 19 de agosto de 2024 tendo como objeto o imóvel a seguir descrito, situado na Ala Vale das Galaxias, n 30, quadra 013 Centro, Amargosa/BA., inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n 01.01.087.0244.001, medindo 252,275M2 e área construída medindo 151,235M2, descrevendo a seguinte poligonal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.559.377,48m e E 433.826,18m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 181 45'04" e 20,08 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.559.357,41m e E 433.825,57m; 91 02'00" e 24,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.559,356,97m e E 433.849,85m; D0 34'44"" e 8,68 m até o vértice 4, de coordenadas N 8. 559.365,65m e E 433.849,94m; 271 52'39"" e 20,09 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.559.366,31m e E 433.829,86m; - 2 29'22" e 11,90 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.559.377,40m e E 433.830,34m; 271 1149" e 4,16 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E possui as seguintes dimensões e confortantes: Frente= 8,56 m, confrontando com a Rua Vale das Galáxias, lado direito= 24,15m, confrontando com a Rua Vale do Alambique, lado esquerdo= 24,15m, confrontando com Eliene Silva de Andrade e fundo= 19,442m, confrontando com Eliete Cerqueira da Silva Souza, área de terreno totalizando 252,275 m2, com uma area 151,235 m2, a qual possui as seguintes utilizações: Área do terreno - 252,275 m2, Pavimento Nível 1 - 151,235 m2, Garagem - 37,163 m2, Hall - 12,453 m2, Sala - 15,875 m , Cozinha - 14,782 m2, W.C - 2,923 m2, Suíte - 9,420 m2, W.C. suíte -3,1426 m2 , Quarto | -6,943 m2, Quarto |l -7,385 m , Circulação | - 15,246 m2, Circulação |ll - 6,444 m2 , Área de serviço - 7,185 m2 Varanda - 23,573 m , Depósito - 6,270 m2 , Quintal - 81,719 m2. Declarou que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, desde 02 de agosto de 2000, incidindo na hipótese de Usucapião ordinária, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro. Desta forma, ficam quaisquer interessados, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, nos dias úteis das 08:00 as 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos 4 e 10 do Art. 216-A da L.6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

ANAGE/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAGE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDRE RICARDO GUIMARAES**

Faz saber a quaisquer interessados (posseiros ou titulares de direitos reais), vinculados ao seguinte imóvel: Propriedade rural denominada Fazenda Cachoeira, situada do Distrito de Coquinhos, Município de Anagé/BA, com área total de 103ha e 62a (cento e três hectares e sessenta e dois ares). Limitando-se com terras que são ou foram de: Norte: José Marinho da Silva e Bruno; Sul: Henock Vasconcelos; Leste: Nei de Tal e ao Oeste: Flávio Guimarães, que foi apresentado nesta serventia em 02/08/2024, o requerimento por André Ricardo Guimarães, brasileiro, maior, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade/RG n 07.026.543-70, SSP/BA, inscrita no CPF n ***.530.475-**, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na rua da Igreja, n 22, zona rural, Distrito de José Gonçalves, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45007-150; solicitou o Georreferenciamento/Retificação de área, nos termos do artigo 213, II, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo autônomo, do seguinte imóvel, localizado no perímetro rural, constante da matrícula n. 496, do livro n. 02, deste CRI, qual seja: "FAZENDA CACHOEIRA" que atualmente possui a área de 103ha e 62a (cento e três hectares e sessenta e dois ares), que passará a possuir área total de 110,5613ha e cadastro no INCRA n 950.092.960.845-9. Procedimento integralmente realizado conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Anderson Oliveira dos Santos Silva, RNP 050968569 sob a Anotação de Responsabilidade Técnica que se encontram disponível para consulta nesta serventia. Foi depositada toda documentação exigida pelo art. 213, II, da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam notificados, a apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório de Registro de Imóveis Anagé/BA, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, restando evidenciado que caso não seja apresentada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, procedendo-se com a retificação de área pretendida pelos interessados. Anagé/BA. O Oficial, Renato Garcia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERSON DE SOUZA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. GERSON DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.799.755-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0132511-2, firmado em 07 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 504, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 44292. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANK CERQUEIRA ARAUJO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. FRANK CERQUEIRA ARAUJO, inscrito no CPF/MF n ***.689.335-** e a Sra. MIRALVA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CPF/MF n ***.337.595-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0161357-6, firmado em 27 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 303, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 44379. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSAFA DE OLIVEIRA VIEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSAFA DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF/MF n ***.068.495-** e a Sra. ANA LUCIA RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF/MF n ***.843.935-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.0158440-1, firmado em 27 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 501, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 44605. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UELTON ARAUJO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. UELTON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.897.745-** e a Sra. MARCIA SANTANA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.222.675-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO n 8.7877.0191461-4, firmado em 15 de setembro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 502, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na matrícula n 44746. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO DA SILVA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.720.475-** e a Sra. CRISTIANE BARBOSA SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF n ***.607.665-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 8.7877.0068646-4, firmado em 28 de dezembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 502, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 45492. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BOMFIM DIAS BARBOSA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. BOMFIM DIAS BARBOSA, inscrito no CPF/MF n ***.124.465-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0293077-0, firmado em 23 de fevereiro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 401, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 45993. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAU ALVES SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. NICOLAU ALVES SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.081.705-** e a Sra. FURTUNATA RIBEIRO SANTOS ALVES, inscrita no CPF/MF n ***.799.665-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0434806-7, firmado em 21 de setembro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 402, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 48513. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS**

A Ilm. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF: ***.591.605-** e ADRIANA DE MENEZES SANTOS, na qualidade de interessados, REQUERERAM A AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 157.734), com registro à margem da matrícula sob n 30.043 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma ÁREA 01A, desmembrada da maior porção do imóvel denominado BOM JESUS, situado no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 3.615,00 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, de coordenadas N 8.601.887,93m e E 598.913,50m; deste, segue confrontando com RUA DO MATADOURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 120 42'36" e 11,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.601.882,31m e E 598.922,95m; deste, segue confrontando com a propriedade de ENILDO RIBEIRO GUIMARAES, Livro 3-0, Fl. 130, sob o n 19.279, CNS 00.741-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 236 44'10" e 158,38 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.601.795,44m e E 598.790,52m; deste, segue confrontando com JOSÉ ROQUE SOARES ALVES, MATRÍCULA 18.232, CNS. 00.748-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 331 25'56" e 28,68 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.601.820,63m e E 598.776,80m; deste, segue confrontando com AUREA DE FARIA, MATRÍCULA 8.074, CNS 00.741-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 56 05'30" e 104,99 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.601.879,19m e E 598.863,94m; deste, segue confrontando com EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.049, CNS. 00.748-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 153 00'45" e 17,53 m até o vértice M3A, de coordenadas N 8.601.863,57m e E 598.871,89m; 59 39'18" e 48,21 m deste, segue confrontando com EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.049, CNS. 00.748-4, até o vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. NOTIFICADO: AUREA DE FARIA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.387.761-**, NÚMERO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 8.074 do registro geral do Cartório da Comarca de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia. ENILDO RIBEIRO GUIMARAES, C.P.F: ***.616.905-**, NÚMERO DA TRANSCRIÇÃO DO CONFRONTANTE: Livro 3-0, fls. 130, sob número de ordem 19.279, em 04 de dezembro de 1975, do registro geral do Cartório da Comarca de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia. JOSÉ ROQUE SOARES ALVES, CPF/MF: ***.033.985-**, NÚMERO DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 18.232 do Registro Geral do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Bahia Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, ADRIANA DE MENEZES SANTOS**

A Ilm . Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF: ***.591.605-** e ADRIANA DE MENEZES SANTOS, CPF/MF: ***.741.115-**, na qualidade de interessados, REQUERERAM A AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 157.733), com registro à margem da matrícula sob o n 30.049 do Registro Geral deste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra própria designada como ÁREA 01B, desmembrada da maior porção do imóvel denominado BOM JESUS, situado no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 750,00 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.601.898,14m e E 598.896,30m; deste, segue confrontando com RUA DO MATADOURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 120 42'36 e 20,00 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.601.887,93m e E 598.913,50m; deste, segue confrontando com a propriedade de EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.043, CNS. 00.748-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 239 39'18 e 48,21 m até o vértice M3A, de coordenadas N 8.601.863,57m e E 598.871,89m; 333 00'45 e 17,53 m segue confrontando com a propriedade de EDNEY DE OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA 30.043, CNS. 00.748-4, até o vértice M6, de coordenadas N 8.601.879,19m e E 598.863,94m; deste, segue confrontando com a propriedade de AUREA DE FARIA, MATRÍCULA 8.074, CNS 00.741-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 59 39'18 e 37,50 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2 , impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. NOTIFICADO: AUREA DE FARIA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.387.761-**, NÚMERO DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 8.074 do registro geral do Cartório da Comarca de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ITABERABA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALBERTO DE ALMEIDA ALVES, ADA JUCARA MOREIRA ALVES**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o n.º de Protocolo 4.808/2023, conforme dados a seguir especificados. Requerentes: ALBERTO DE ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.945.305-** e ADA JUÇARA MOREIRA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.249.045-**. Identificação do Imóvel Usucapiendo: imóvel urbano localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 51, bairro Centro - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal N.º 01.01.042.0312.001. Com área total de 382,98m (trezentos e oitenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados). Apresenta as seguintes dimensões: 5,10m de frente, 13,22m de fundo, 39,89m do lado direito e 46,14m do lado esquerdo. Matrícula/Transcrição: o imóvel usucapiendo está inserido em área maior registrada no Livro 2 (Livro de Registro Geral), sob o n.º de matrícula 2.192, datada de 10 de dezembro de 1980, existente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município. Titulares de Direitos Reais e de Outros Direitos Registrados e Averbados na Transcrição do Imóvel Usucapiendo: o imóvel está registrado em nome de MARINA COUTO FRAGA e ANTONIO SOUZA COUTO JR. Confrontantes: FRENTE: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes; LADO DIREITO: imóvel de n.º 33, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes; LADO ESQUERDO: imóvel de n.º 57, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Matrícula 5.096 (CNS 14.004-6); FUNDO: imóvel de n.º 57, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Matrícula 5.096 (CNS 14.004-6). Modalidade de Usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de Posse Alegado pelos Requerentes: 18 anos. Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS MARINA COUTO FRAGA e ANTONIO SOUZA COUTO JR, na qualidade de titulares registraes, para se manifestar em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n.º 253 - Edifício Tropical Center, 2.º andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALBERTO DE ALMEIDA ALVES, ADA JUCARA MOREIRA ALVES**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o n.º de Protocolo 4.808/2023, conforme dados a seguir especificados. Requerentes: ALBERTO DE ALMEIDA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.945.305-** e ADA JUÇARA MOREIRA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.249.045-**. Identificação do Imóvel Usucapiendo: imóvel urbano localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 51, bairro Centro - CEP 46880-000 - , em Itaberaba, Bahia. Inscrição Municipal N.º 01.01.042.0312.001. Com área total de 382,98m (trezentos e oitenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados). Apresenta as seguintes dimensões: 5,10m de frente, 13,22m de fundo, 39,89m do lado direito e 46,14m do lado esquerdo. Matrícula/Transcrição: o imóvel usucapiendo está inserido em área maior registrada no Livro 2 (Livro de Registro Geral), sob o n.º de matrícula 4.816, datada de 23 de junho de 1988, existente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município. Titulares de Direitos Reais e de Outros Direitos Registrados e Averbados na Transcrição do Imóvel Usucapiendo: o imóvel está registrado em nome da Patrimonial JAM. Confrontantes: FRENTE: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes; LADO DIREITO: imóvel de n.º 33, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes; LADO ESQUERDO: imóvel de n.º 57, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 5.096 (CNS 14.004-6); FUNDO: imóvel de n 57, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Matrícula 5.096 (CNS 14.004-6). Modalidade de Usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de Posse Alegado pelos Requerentes: 18 anos. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA PATRIMONIAL J. A. M. SOCIEDADE CIVIL LTDA, na qualidade de titular registral, para se manifestar em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n . 253 - Edifício Tropical Center, 2 . andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

ITIUBA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIUBA**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ALECIO BATISTA CARNEIRO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-B, da Lei n 6.015/73, bem como o Art. 440-A e seguintes do CNN - Provimento 149 do CNJ, em especial aos eventuais herdeiros do Sr. ALECIO BATISTA CARNEIRO, brasileiro, natural de Itiúba/BA, nascido em 08/08/1992, solteiro, microempreendedor individual, portador do RG n. 24.289.xxx-xx SSP/BA e CPF n. xxx.165.635-xx, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, n. 26, Centro, Itiúba/BA, CEP 48850-000, do pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, autuado aos 04/09/2024, sob o protocolo n. 6.464, com comprovação de quitação, contrato e demais documentos, todos descritos na ata notarial, lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Itiúba/BA, em 12/08/2024, Livro 1, fls. 019/025, cuja comprovação da quitação foi feita pelo Tabelião de Notas Substituto. Trata-se de um imóvel urbano a saber: UM TERRENO URBANO, localizado na RUA MAJOR ARQUIAS SIMÕES, N. 466, BAIRRO DO ALTO, ITIÚBA, BAHIA, CEP 48.850-000, com área total de 215,59m com as seguintes características: Imóvel Comercial, edificação em blocos cerâmicos, estrutura em concreto, cobertura em telhas metálicas sobre estrutura metálica, portas internas em madeira, portões e esquadrias metálicas. Contém: 01 (um) galpão, 02 (duas) sala e 01 (um) mezanino, constante da M-3.735 desta Serventia. O Pedido foi formulado por DANILO BATISTA DA SILVA, brasileiro, natural de Itiúba/BA, nascido em 29/12/1986, solteiro, comerciante, portador do RG n. xx.393.xxx-10 SSP/BA e CPF n. 092.xxx.xxx-09, residente e domiciliado na Rua da Balança, n. 211, Santa Helena, Itiúba/BA, CEP 48850-000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no artigo 216-B, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado eletronicamente, para a ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itiúba/BA, pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único, aos 25 de outubro de 2024. Luiz Rogério da Silva Santos, Escrevente Autorizado.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARY LUCIA CHAGAS MENDES

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, MARY LUCIA CHAGAS MENDES, CPF n ***.163.955-**, nos termos das certidões datadas de 09 de maio e 20 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: marylcmendes@yahoo.com.br, em 13/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA SAO MANOEL NR 33 BL06 APT0 204 CONJ JD PAMPULHA MATA ESCURA SALVADOR, CI n 393.442, registrado nesta Serventia na matrícula n 49.183, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 458.834. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON DE OLIVEIRA SOUZA, APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, JEFERSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF n ***.055.995-** e APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n ***.941.065-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 19 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) CJ FAZ GRANDE IV SETOR 7 NR 301 BL77 AP 301 CAJAZEIRAS SALVADOR BA, CI n 461.574-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 156.322, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460794. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR SANTIAGO RIBEIRO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, CESAR SANTIAGO RIBEIRO, CPF n ***.573.895-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 27 e 30 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, relativas ao contrato de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento n 301, do Bloco 26, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Vila Imperial, situado no(a) Rua Vicente Celestino, s/n, Marechal Rondon, CI n 916.258-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 163.345, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.160. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZULMIRA SOARES ROCHA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, ZULMIRA SOARES ROCHA, CPF n ***.544.315-**, nos termos das certidões datadas de 12 e 24 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 102, bloco 03, Residencial Porto da Barra, situado no(a) Rua Viver Salvador, n 350, Areia Branca em Salvador/BA, CI n 948.869-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 184.309, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.199. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE CHAGAS SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, GEOVANE CHAGAS SANTOS, CPF n ***.743.035-**, nos termos das certidões datadas de 08, 16 e 27 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: geovanechagassantos@hotmail.com, em 13/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL.1 AP202 RES. VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 955.083-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.164, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.884. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO JOSE CARDOSO DOS SANTOS, DEBORA DA SILVA OLIVEIRA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUCIANO JOSE CARDOSO DOS SANTOS CPF: ***.396.085-**, DEBORA DA SILVA OLIVEIRA CPF:***.117.935-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 05 e 08 de agosto de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: dedanital@hotmail.com e lucianobahia30@hotmail.com , em 18/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 101, do Bloco 01, integrante do empreendimento denominado Villa D'oro, situado na Rua da Etiópia n 314 - Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CI n 950.740-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 184024, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460153. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DA BAHIA, EDUARDO NETO DE AGUIAR, CREMILDA SOARES PINTO

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, para cumprimento do procedimento previsto no Art. 1.185 do Provimento n CGJ 15/2023, vem intimar a SOCIEDADE EUNICE WEAVER, CNPJ n 15.208.226/0001-50, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 09 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por EDUARDO NETO DE AGUIAR, CPF n ***.295.975-**, prenotado sob n 462.443, em 24/09/2024, referente ao pedido de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM RELAÇÃO AO IMÓVEL RENDEIRO tão somente quanto ao APARTAMENTO n 102, C.I. n 279.476-4, situado na Rua Rodrigo de Menezes, n 58, Pau Miúdo, Salvador/BA, registrado nesta Serventia na matrícula n 61.237. Dessa forma, e considerando que V.S se figura como arrendador da área de terreno e a construção consta como propriedade de outros, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 25 de outubro de 2024. Oficial/Suboficial.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VALDINEA REIS VINHAS TELES

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA, FAZ SABER, conforme o art. 11 do Provimento n 65/17 do CNJ, aos Titulares de direitos e confrontantes do imóvel, especialmente, a CAMILO FEIJÓO LUSQUINOS (CPF: ***.558.865-**), descrito como: " Apartamento n 402 da porta, integrante do Edifício Cidade de Sevilha, à Avenida Joana Angélica, n 1576, Nazaré, CEP: 40.050-002, na cidade de Salvador, estado da Bahia, com a seguinte composição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interna: living, varanda, três quartos, dois sanitários sociais, cozinha, área de serviço, dependências completas para empregados e ainda duas vagas de automóvel, designadas pelo nº 01 e 28, localizadas no 2 subsolo do edifício. Inscrito perante a Prefeitura Municipal de Salvador/BA sob inscrição Imobiliária Municipal número 230.461-9 e registrado sob a matrícula 27.956 desta Serventia (Antiga 3.534 do 5 Ofício de Imóveis de Salvador/BA), o 4 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Salvador/BA". QUE, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, encontra-se protocolado na Serventia acima mencionada, sob o Protocolo nº 67.897 o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade extraordinária, formalizado por VALDINEIA REIS VINHAS TELES, brasileira, funcionária pública aposentada, nascida aos 14/08/1958, filha de Valdemar Reis e Durvalice Martins Coelho, portadora do documento Cédula de Identidade nº 01.250.833-00 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.261.365-**, casada desde 28/05/1983, sob o regime da comunhão parcial de bens com EDGAR VINHAS TELES, brasileiro, funcionário público aposentado, nascido aos 17/11/1955, filho de Paulo Teles e Adalgisa Vinhas Teles, portador do documento Cédula de Identidade nº 112003168 SSP/BA, inscrito sob o CPF nº ***.038.395-**, residentes e domiciliados à Avenida Joana Angélica, nº 1576, Edf. Cidade de Sevilha, Apartamento nº 402, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.050-002. Caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca situado à Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis, 7 andar, salas 701/703, Stiep, CEP 41770-235. Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse. Salvador-BA, 24 de outubro de 2024. Diogo Oliveira Canuto. O Oficial.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. LUCIENE ROSA DE JESUS CPF nº ***.579.055-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 59403. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilms. Srs., cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. EVILASIO DE JESUS SILVA CPF nº ***.526.585-** e a Sr. DAYANE CAIRES SILVA CPF nº ***.759.295-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 63035. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilms. Srs., cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SANTA MARIA DA VITORIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIAEDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que DOMINGAS RODRIGUES PEREIRA, inscritas no CPF sob n 809.572.185 - 91, residente e domiciliado na Rua Emilio Marques, S/N, Parque Exposição, Santa Maria da Vitoria - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 11.338, cujo imóvel possui a área de 531,52 m , localizado na Rua Emilio Marques, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.292,0864 e E 586.515,8782; deste segue confrontando com o Sr. Marcondes Rosa de Santana, no quadrante Norte, com azimute de 56 28'10.6" por uma distância de 28,50m até o vértice P02 de coordenadas N 8.520.307,8292 e E 586.539,6356; deste segue confrontando com a Sra. Maria Zenilda de Jesus, no quadrante Leste, com azimute de 146 28'10.6" por uma distância de 18,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.520.292,8245 e E 586.5495784; deste segue confrontando com o Sr. Pedro Pereira dos Santos, no quadrante Sul, com azimute de 233 27' 24.5" por uma distância de 28,50m até o vértice P04 de coordenadas N 8.520.275,8313 e E 586.526,6496; Deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Emilio Marques, no quadrante Oeste, com azimute de 326 28'10.6" por uma distância de 19,50 até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 531,52 m com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.292,0864 e E 586.515,8782; deste segue confrontando com o Sr. Marcondes Rosa de Santana, no quadrante Norte, com azimute de 56 28'10.6" por uma distância de 28,50m até o vértice P02 de coordenadas N 8.520.307,8292 e E 586.539,6356; deste segue confrontando com a Sra. Maria Zenilda de Jesus, no quadrante Leste, com azimute de 146 28'10.6" por uma distância de 14,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.520.296,1635 e E 586.547,3658; deste segue confrontando com o Sr. Pedro Pereira dos Santos, no quadrante Sul, com azimute de 239 29' 26.5" por uma distância de 28,50m até o vértice P04 de coordenadas N 8.520.275,281,6746 e E 586.522,7776; Deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Emilio Marques, no quadrante Oeste, com azimute de 326 28'10.6" por uma distância de 12,50 até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 374,77 m ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.520.281,6746 e E 586.522,7776; deste segue confrontando com a Sra. Domingas Rodrigues Pereira, no quadrante Norte, com azimute de 59 29'26.5" por uma distância de 28,50m até o vértice P02 de coordenadas N 8.520.296,1635 e E 586.547,3658; deste segue confrontando com a Sra. Maria Zenilda de Jesus, no quadrante Leste, com azimute de 146 28'10.6" por uma distância de 4,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.520.292,8245 e E 586.549,5784; deste segue confrontando com a Sra. Maria Zélia de Oliveira, no quadrante Sul, com azimute de 233 27' 24.5" por uma distância de 28,50m até o vértice P04 de coordenadas N 8.520.275,8313 e E 586.526,6496; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua Emilio Marques, no quadrante Oeste, com azimute de 326 28'10.6" por uma distância de 7,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 156,75m . inscrição imobiliária n 01.03.032.0395.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 17 de outubro de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MANOEL SANTOS MENDES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que MANOEL SANTOS MENDES, inscrito no CPF sob n ***.660.865-**, residente e domiciliado na Fazenda Brejo do Mozondo, São Felix do Coribe-BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 15.829, cujo imóvel possui a área de 300,00 m², localizado na Rua B, Quadra 27C Lt 15, S/N, loteamento Agnelo Braga, São Felix do Coribe-BA, com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.501,1016 e E 588.084,2346; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Norte, com azimute de 71 57'24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.518.504,8184 e E 588.095,6447; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Leste, com azimute de 161 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.518.481,0478 e E 588.103,3881; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua B no quadrante Sul, com azimute de 251 57' 24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.518.477,3310 e E 588.091,9783; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Oeste, com azimute de 341 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00m². ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.501,1016 e E 588.084,2346; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Norte, com azimute de 71 57'24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.518.504,8184 e E 588.095,6447; deste segue confrontando com o Sr. Sérgio da Silva Alves, no quadrante Leste, com azimute de 161 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.518.481,0478 e E 588.103,3881; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua B no quadrante Sul, com azimute de 251 57' 24.1" por uma distância de 12,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.518.477,3310 e E 588.091,9783; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Oeste, com azimute de 341 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150,00m². inscrição imobiliária n 01.02.079.0227.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.518.520,9600 e E 588.089,9398; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Norte, com azimute de 71 57'24.1" por uma distância de 6,00m até o vértice P02 de coordenadas N 8.518.504,8184 e E 588.095,6447; deste segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal, no quadrante Leste, com azimute de 161 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N 8.518.481,0478 e E 588.103,3881; deste segue confrontando com a via pública denominada Rua B, no quadrante Sul, com azimute de 251 57' 24.1" por uma distância de 6,00m até o vértice P04 de coordenadas N 8.518.479,1894 e E 588.097,6832; deste segue confrontando com o Sr. Romário Batista Alves de Lima, no quadrante Oeste, com azimute de 341 57'24.1" por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150,00m², inscrição imobiliária n 01.02.079.0227.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 24 de outubro de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WELLIK AMARAL DE SOUZA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que WELLIK AMARAL DE SOUZA, inscritas no CPF sob n ***.469.915-**, residente e domiciliado Povoado de Lagoa das Abelhas, Zona Rural, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 15.779, cujo imóvel possui a área de 300,00 m , localizado na Quadra 03 Lote 08, Loteamento Nino Lessa, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'7.01"S - 44 10'59.10"O , deste segue por uma distância de 12.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'7.12"S - 44 10'62.10"O, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com JULIANA MONTEIRO NASCIMENTO, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'7.21"S - 44 10'59.22"O, deste segue com a distância de 12.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a JOELMA CAVALCANTE DA VITORIA. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'7.36"S - 44 10'59.35"O deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 74.00 Metros e uma área de 300.00 m com ÁREA REMANESCENTE inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'7.19"S - 44 10'59.16"O , deste segue por uma distância de 6.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'7.12"S - 44 10'62.10"O, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com WELLIK AMARAL DE SOUZA, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'7.29"S - 44 10'59.28"O, deste segue com a distância de 6.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a JOELMA CAVALCANTE DA VITORIA. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'7.42"S - 44 10'59.46"O deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 62.00 Metros e uma área de 150.00 m ÁREA DESMEMBRADA inicia-se no ponto V-01 com coordenadas 13 24'7.19"S - 44 10'59.16"O , deste segue por uma distância de 6.00 m, confrontando de Frente neste trecho com a RUA DUQUE DE CAXIAS até o ponto V-02, com coordenadas 13 24'7.12"S - 44 10'62.10"O, deste segue com a distância 25.00 m confrontando do lado direito neste trecho com JULIANA MONTEIRO NASCIMENTO, até o ponto V-03 com coordenadas 13 24'7.29"S - 44 10'59.28"O, deste segue com a distância de 6.00 m, confrontando no Fundo neste trecho com a JOELMA CAVALCANTE DA VITORIA. Até o ponto V-04 com coordenadas 13 24'7.42"S - 44 10'59.46"O deste segue com uma distância de 25.00 m, confrontando lado esquerdo neste trecho com ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Até o ponto V-01 ficando assim o retângulo fechado com um perímetro de 62.00 Metros e uma área de 150.00 m . inscrição imobiliária n 01.02.066.0078.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 05 de julho de 2024 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA**
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NATANAEL DE JESUS PORTO

COMARCA DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros. - Interessado(s): NATANAEL DE JESUS PORTO Rose Cleide Pinto dos Santos, Oficiala de Registro do Cartório de Imóveis, de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de São Gonçalo dos Campos/BA, com fundamento no Código de Normas da Bahia/2023, art. 714, p. único, bem como a requerimento do(a) Dra. Gabrielle Gomes Soares, OAB/BA 37.357, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado Ação de Usucapião Extrajudicial neste Ofício sob o n 16620, o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DOMÍNIO ÚTIL do imóvel abaixo descrito, em face de terceiros interessados. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel objeto de usucapião denominado Sítio Renascer, está localizado na Zona Rural da comarca de São Gonçalo dos Campos/BA, na Rua Fazenda João Mendes, S/N, bairro Magalhães. De acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, o imóvel possui área total do terreno de 23.451,02m². Por estar na posse do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 10 anos. Registra-se que a área citada não possui transcrição ou matrícula própria. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direito reais e de quaisquer outras espécies para, querendo, apresentarem impugnação escrita perante este Ofício Único de São Gonçalo dos Campos/BA, localizado na Av. Dr. Antonio Muniz, n 55 - Centro - São Gonçalo dos Campos- BA, CEP 44330-000. E-mail: cartorio.registrosgc@gmail.com, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. - Rose Cleide Pinto dos Santos, Oficiala de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis de São Gonçalo dos Campos/BA.

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS MAGALHAES DOS SANTOS, BRB BANCO DE BRASILIA SA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 98115-1975, E-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 9 andar, Centro Empresarial CNC- Brasília/DF, CEP 70040-250, inscrita no CNPJ: sob o n 00.000.208/0001-00, prenotado sob n. 16.720, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, credor(a) do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária n 34936-4, relativo ao imóvel situado à RUA LELIS PIEDADE, n 90 CENTRO, SENHOR DO BONFIM/BA, firmado em 23/08/2022, registrado na matrícula n 5474, deste CRI, INTIMA por meio do presente edital, MARCUS VINICIUS MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF: ***.924.825-** a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo credor fiduciário, em virtude do(a) fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Que se dirija a agência bancária detentora do financiamento, localizada a Rua Barão do Cotegipe, 14 - Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00 ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

UBAITABA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA CUMULADO COM DESMEMBRAMENTO EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Tabeliã e Oficial Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4 ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI n 15/2023 e artigo 213, 2 e 3 da Lei Federal n 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 23 de Abril de 2024, da proprietária do imóvel urbano - Maria Vitória Alonso Fernandes, brasileira, economista, divorciada, nascida em 13/08/1954, filha de Nilton Alonso Fernandes e Rozelita Fernandes Alonso Fernandes, portadora do RG n 1115987-10, expedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob n ***.854.515-**, residente e domiciliada na Avenida 07 de Setembro, n 1942, apartamento n 202, Edifício Pedra da Vitória, Bairro Vitória, Salvador/BA, com a assinatura eletrônica pela plataforma gov.br, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI n 15/2023, o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob n ***.033.905-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Rua Álvaro Silva, n 138, Centro, nesta cidade de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 03 de Junho de 2024, às 14:00 horas, 04 de Junho às 14:00 horas, e 05 de Junho às 14:30 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinícius Santiago do Nascimento, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 17 de Junho de 2024, exarada nos autos do registro da Notificação Extrajudicial, protocolado sob n 6.662, Livro A, em 28/05/2024, e registrado sob n 5.251, Livro B- 21, em 28/05/2024, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de posseiro do imóvel urbano, situado à esquina da Avenida Vasco Neto e da Rua Álvaro Silva, confrontante pela lado direito do ponto comercial com área de superfície de 73,03 m , objeto de desmembramento cumulado com retificação de área da matrícula de n M- 3.579, de propriedade de Maria Vitória Alonso Fernandes, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal n 6.015/73 e artigo 800, 4 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, intimado, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de desmembramento de área cumulado com averbação retificação de área do imóvel matriculado sob n M- 3.579 do Livro 2- Registro Geral desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

UNA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRAUNA AGROPECUARIA LTDA, ANA FRANCISCA DOS SANTOS MOTA, NELSON EZEQUIEL DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que a BRAUNA AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 28.507.562/0001-45, requereu a Retificação Extrajudicial protocolada sob n 31.487, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei 6.015/73, do imóvel denominado FAZENDA BOA ESPERANÇA, registrado sob a Matrícula n 4.384 deste CRI, localizado na Zona DO São Pedro em Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA SANTA CRUZ, da proprietária Ana Francisca dos Santos, CPF ***.706.985-**; e FAZENDA RANCHO ALEGRE, do proprietário Nelson Ezequiel da Silva, CPF ***.211.195-**. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MEIRE CHAGAS MELO, PAULO ROBERTO SANTOS MELO**

2 Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a) (s) PROPRIETÁRIO (A) (S) TABULAR(ES): ESPÓLIO DE JOANA DE OLIVEIRA CHAGAS e o (s) (s) VIZINHO (A) (S) CONFRONTANTES: THOMAZ CARDOZO; CLAUDIONOR SANTOS MARQUES, bem como quaisquer outros proprietários tabulares e confrontantes, que foi prenotado sob a prenotação n. 346.936, o pedido de usucapião extrajudicial do Imóvel Urbano correspondente a uma Casa de residência situada na Rua Tiradentes, n 215, Centro, na cidade de Vitória da Conquista - BA (matrícula n 12.846), pedido formulado por MEIRE CHAGAS MELO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n 01.138.168-04, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob n ***.074.895-**, e seu cônjuge PAULO ROBERTO SANTOS MELO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG n 00.845.574-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob n ***.902.695-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 03/08/1990, residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, n 125 - Bairro Centro, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 21 de outubro de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MEIRE CHAGAS MELO, PAULO ROBERTO SANTOS MELO**

2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, com funcionamento nos dias úteis, das 08 às 14

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas, intima, nos termos do artigo 16 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a)(s) EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que foi protocolizado sob o n. de prenotação 346.936, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESPECIAL URBANO do imóvel urbano caracterizado como Lote 19, Quadra 02, Loteamento Inocoop II, situado na Rua Aurino Moreira da Silva, n 36, Bairro Candeias, nesta cidade de Vitória da Conquista/ BA, medindo uma área total 171,35m2, que possui (s) PROPRIETÁRIO (A) (S) TABULAR(ES): ESPÓLIO DE JOANA DE OLIVEIRA CHAGAS e o (s) (s) VIZINHO (A) (S) CONFRONTANTES: THOMAZ CARDOZO; CLAUDIONOR SANTOS MARQUES. O requerimento foi feito por: MEIRE CHAGAS MELO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade RG n 01.138.168-04, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob n ***.074.895-**, e seu cônjuge PAULO ROBERTO SANTOS MELO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG n 00.845.574-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob n ***.902.695-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 03/08/1990, residentes e domiciliados na Rua Tiradentes, n 125 - Bairro Centro, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA. Desta forma, deverá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de até 15 dias, sob pena de reconhecimento do pedido por parte do(a)(s) requerente(s). Vitória da Conquista, 21 de outubro de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

XIQUE-XIQUE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVÂNIO FERREIRA PEDRA**

Referência: 048/2024 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Requerente: SILVÂNIO FERREIRA PEDRA. CPF/MF n ***.413.285-** Notificado: MARIA DE LOURDES ARAUJO CAVALCANTE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.036.0121.001 Endereço: RUA PEDRO MARIANE, n 93, BAIRRO CENTRO, XIQUE-XIQUE Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Xique-Xique/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2, da Lei n 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 30/04/2024 e assinado digitalmente, pelo proprietário do imóvel, Prenotação n 29.696 de 30 de julho de 2024, o Sr. SILVÂNIO FERREIRA PEDRA, brasileiro, maior e capaz, aposentado, nascido em 17/02/1966, natural de Xique-Xique/BA, portador da Cédula de Identidade n 2.497.919-24 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF n ***.413.285-**, filho de Joaquim Ferreira Pedra e Maria Caldeira Pedra, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, realizado em 15/09/1990, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Diadema/SP, matrícula n 116038 01 55 1990 2 00087 002 0025551 49, com HELENA SOARES PEDRA, brasileira, maior e capaz, psicóloga, nascida em 20/09/1966, natural de Porecatu/PR, portadora da cédula de identidade n 15.387.733-9 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.592.058-**, filha de José Manoel Soares e Maria Cândida de Jesus Soares, residentes e domiciliados na Rua Pedro Mariane, n 93, Bairro Centro na cidade de Xique-Xique/BA, que solicitou a abertura de Processo de Retificação Administrativa Registral do imóvel urbano situado na RUA PEDRO MARIANE, n 93, BAIRRO CENTRO, XIQUE-XIQUE, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N 01.01.036.0121.001, matriculado sob n 7.116, Livro 2-AP, FL 23 do Registro de Imóveis de Xique-Xique, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CREA/BA n 3000054223BA, RNP n 2716060541, CPF/MF n ***.206.495-**, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n BA20240769284. Assim sendo, fica NOTIFICADO o CONFRONTANTE - MARIA DE LOURDES ARAUJO CAVALCANTE, com Inscrição Imobiliária n 01.01.036.0125.001, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, n 82, Bairro Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Xique-Xique, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2024. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares
Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ
CRATEUS/CE
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE DE MELO FREITAS ALBUQUERQUE**

CARTÓRIO CAVALCANTE - 3 OFÍCIO DE NOTAS - SILVANIA BARRETO CAVALCANTE - Oficiala - EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Oficiala do Cartório do 3 Ofício de Notas de Crateús-Ceará, na conformidade do 1º do Art. 26, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora da Notificação Extrajudicial - BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, registrado na matrícula nº 1752, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Izidio Braz, N 429, Cidade 2000, Crateús/CE,, INTIMA o Sr. ELIANE DE MELO FREITAS ALBUQUERQUE, CPF nº ***.610.743-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos. Informo ainda que o valor dos encargos, corresponde à R\$ 12.825,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S . para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Cel. Lucio, nº 569, Centro, em Crateús-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor de Soeli Fernandes, nos termos Art. 26, 7 , da Lei nº 9.517/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Crateús-CE, 23 de outubro de 2024. Silvania Barreto Cavalcante - Oficiala.

HORIZONTE/CE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO CAVALCANTE LIMA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LEONARDO CAVALCANTE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, GESSEIRO, CPF/MF XXX.638.103-XX, contrato nº 844440530683-1, firmado em 26/12/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 5.092 deste cartório, referente ao imóvel situado na R SDO 149 CASA A VERTENTE HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 26/04/2024 à 26/08/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 02/09/2024 totalizando R\$ 2.571,37. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ALENILSON DE SOUSA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ALENILSON DE SOUSA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLADOS, CPF/MF XXX.125.433-XX, contrato n 8.4444.1463495-1, firmado em 17/03/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.03, na matrícula n 8.141 deste cartório, referente ao imóvel situado na R JOSE DOMINGOS DE MOURA 0 40A LAGOINHA HORIZONTE CE 62886605, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 17/04/2024 à 17/08/2024, posicionado em 29/08/2024 totalizando R\$ 3.150,09. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHYARA DOMINGOS CAVALCANTE**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) NATHYARA DOMINGOS ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, CPF/MF XXX.831.933-XX, contrato n 8.4444.1638283-6, firmado em 23/08/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 9.243 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA FRANCISCA DE JESUS 376 CASA A DIADEMA HORIZONTE CE 62882690, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 10/02/2024 à 10/06/2024, posicionado em 25/06/2024 totalizando R\$ 3.380,09. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARIA JOSE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF N XXX.349.553-XX, contrato n 8.4444.2647664-7, firmado em 20/01/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 13.257 deste cartório, referente ao imóvel situado na R COSTA RICA, n 105 D, MAL COZINHADO, HORIZONTE CE, 62880805, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 20/06/2024 à 20/08/2024, posicionado em 10/09/2024 totalizando R\$ 2.295,56. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.

PINDORETAMA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES, JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA, MARIA DA ROCHA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES, F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES; JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA e MARIA DA ROCHA SILVA. A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, faz a presente intimação por edital de F CLELTON DA S MENEZES TECIDOS LTDA, CNPJ n 22.735.875/0001-74, Empresa Creditada e seu sócio administrador FRANCISCO CLELTON DA SILVA MENEZES CPF n ***.163.873-** e os avalistas fiduciantes JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA CPF n ***.740.873-** e MARIA DA ROCHA SILVA CPF n ***.417.913-**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto-lei 759/69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes, prenotações n 015250, n 015251, n 015252, n 015253, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Capitão Nogueira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 1674, Centro, Pindoretama-CE, para purgar a mora na importância total de R\$ 145.768,62, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia - n 0515596060000196-06, assinado em 01 de fevereiro de 2023 em Pindoretama/CE, registrado no R. 3 da Matrícula n 17176, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, situado na Rua Francisco Wanderberg, s/n, Caponga Funda, Pindoretama/Ce Cep - 62860-000, com uma área total de 3.154,80 metros quadrados. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Luma Studart Fontenele, tabeliã, o digitei, e subscrevi e assino.

TRAIRI/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL SOUSA DA SILVA**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER, na conformidade do Art. 26, 1 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, INTIMA - RAFAEL SOUSA DA SILVA CPF/CNPJ: ***.748.693-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas, ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, n 844442525576-0, firmado em 10/05/2021, de um terreno urbano constituído pelo LOTE denominado 14A da QUADRA 13, do LOTEAMENTO NOVO TRAIRI, situado na Rua Casimiro de Sousa Machado, n 409, Bairro Vila São José, município de Trairi/CE, com uma residência unifamiliar de um pavimento, com área de 93,20m , registrado na matrícula n 4620, desse Cartório, cujos encargos estão vencidos desde 09/06/2022 à 09/05/2024, posicionado em 05/06/2024, correspondente a R\$ 19.223,60, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sia. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**AFONSO CLAUDIO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALBERTO CHAMOVITZ, EDSON SEIDL, NETARIO FERREIRA FRANCA**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) do Alberto Chamovitz, matrícula 10788, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Edson Seidl e Netário Ferreira Franca, pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARTA CRISTINA GONCALVES MOREIRA, BARBARA FERNANDA MOREIRA, RODGER LYRA ELEOTERIO, LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO, KAMILLY SACRAMENTO VIEIRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4 e 13 da Lei 6.015/73 e artigo 11 do Provimento CNJ n. 65/2017, e em especial MARTA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, BÁRBARA FERNANDA MOREIRA, RODGER LYRA ELOTERIO, ESPOLIO DE LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO E KAMILLY SACRAMENTO VIEIRA, a pretensão dos requerentes AIRTON DE SOUZA SANTOS e MARIA ZELIA FRISSE SANTOS de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. AIRTON DE SOUZA SANTOS, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade n. 154.124-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.756.017-**, e sua esposa MARIA ZELIA FRISSE SANTOS, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n. 418.023-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.016.757-**, casados pelo regime da comunhão de bens, declaram não possuir União Estável e não ser pessoas expostas politicamente, residentes e domiciliados na Rua Pio XII, 17, Alto Boa Vista, Cariacica/ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE DE TERRENO N. 13 (TREZE), DA QUADRA 17, MEDINDO 282,45M (DUZENTOS E OITENTA E DOIS METROS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NO BAIRRO ALTO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA PIO XII EM 9,15M, FUNDO COM LOTE N. 25 EM 11,33M E LOTE 26 EM 3,45M, LADO DIREITO COM O LOTE N. 14 EM 23,16M E LADO ESQUERDO COM O LOTE N. 12 EM 24,88M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 71,98M. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 34233-23-36-0177-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular: Não possui. Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: MARTA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: MUNICÍPIO DE CARIACICA Confrontante lado direito: BÁRBARA FERNANDA MOREIRA Confrontante lado esquerdo: AIRTON DE SOUZA SANTOS Confrontante de fundo: RODGER LYRA ELOTERIO E ESPOLIO DE LUCILA MIGUEL DO SACRAMENTO d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do Artigo 1238, único do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 25 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas a se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo n. 6296. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DA 2 ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS, Avenida Mario Gurgel, n. 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. E-MAIL: cartorio@cartrgi2zona.com.br, SITE: cartrgi2zona.com.br. Ficam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento n. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECOPORANGA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA CRISTINA PEREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI N 9.514/1.997) O Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga/ES, por seu Oficial Titular o Sr. Hígor de Sá Almeida, faz saber a quem deste vier a tomar conhecimento que por este edital e na forma do disposto no artigo 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, FICA NOTIFICADA A SRA. AMANDA CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, CPF n ***.098.457-**, residente e domiciliado (a) em Rua Maria José Nunes Cabral, Homero Amante, Município de Ecoporanga-ES, CEP 29850-000, devedora no Contrato por Instrumento Particular com força de Escritura Pública de n 844442012635, garantido por alienação fiduciária e firmado em 22/02/2019, e devidamente registrado sob R-03 e 04 da matrícula n 6790, em 13/03/2019, tendo como credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, para que no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça as obrigações contratuais já vencidas, assumidas nos termos do respectivo Instrumento de Financiamento Imobiliário firmado com o credor, bem como as obrigações contratuais que vencerem até o final deste prazo ou até a data do pagamento, bem como para que pague os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, bem como promovam a purgação da mora de que trata o 5 do citado dispositivo legal, sob pena de em não o fazendo no prazo estabelecido, ser constituído em mora os devedores fiduciários e ser consolidada a propriedade do imóvel localizado à Rua Maria José Nunes Cabral, lote 17, quadra H, Loteamento Homero Amante, bairro Homero Amante, nesta cidade e Comarca de Ecoporanga/ES, em nome da credora fiduciária, tudo em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997. Cartório do 1 Ofício de Registro Geral de Imóveis de Ecoporanga/ES, Hígor de Sá Almeida, 0 Oficial.

IBATIBA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENILDO MOREIRA, APARECIDA VAROTO MOREIRA**

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBATIBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Protocolo: 11384. KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Ibatiba/ES, serviço extrajudicial, situado na Rua Mickeil Chequer, 56, Centro, Ibatiba/ES, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido a impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de RENILDO MOREIRA, inscrito no CPF sob n ***.736.067-** e s/m APARECIDA VAROTO, inscrita no CPF sob n ***.299.187-** foi colhido a anuência do ocupante Nelson Saloto e Sebastião Stopa, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o eventual INTERESSADO NÃO IDENTIFICADO no procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) da matrícula 4.180 e 4.183 (que será objeto de unificação e retificação de área), deste Registro Imobiliário NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibatiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste edital, ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. Ibatiba/ES, 28 de outubro de 2024. Suely Heringer Eler. Substituta Legal.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DERMINDA DIAS DA SILVA, LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA**

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBATIBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Protocolo: 11386. KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Ibatiba/ES, serviço extrajudicial, situado na Rua Mickleil Chequer, 56, Centro, Ibatiba/ES, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido a impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de Espólio de DERMINDA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n ***.397.577-** e Espólio de LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob n ***.133.797-** nos pontos 15 a 18, onde foi colhido a anuência do ocupante Maycon Breno Marques de Faria, CPF: ***.267.443-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o eventual INTERESSADO NÃO IDENTIFICADO no procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) da matrícula 5.234, deste Registro Imobiliário NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibatiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. Ibatiba/ES, 28 de outubro de 2024. Suely Heringer Eler. Substituta Legal.

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDETE SOARES ROSA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, vem a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder a intimação da Sra. VALDETE SOARES ROSA MARTINS, brasileira, casada, comerciante, CPF n ***.225.337-**, residentes e domiciliados na Avenida Itapemirim, n 1.570, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.338-000, para pagar o valor de R\$ 125.510,51 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos) relativo as prestações vencidas entre 27.02.2021 até 27.08.2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobrança até a data do pagamento e as parcelas que vencerem no prazo desta Intimação, relativo a Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica n 06.1384.606.0000006/71, e Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitidos na data de 19.02.2019, registrados sob o n 1 - 23.775 de ordem, Livro 02, Ficha 001, nesta Serventia, na data de 26.02.2019, referente ao imóvel situado na Rua José Gomes Granato, n 73, Quadra "C", Lote n 14, Tocantins, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste edital, junto à esta Serventia situada na Avenida Bernardino Monteiro, n 314, Centro, Itapemirim/ES. Ficam, desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora. Informo que o pagamento deverá ser efetuado nesta Serventia, somando-se o valor total das parcelas vencidas e das que se vencerem no prazo desta intimação. Esta intimação está sendo feita por Edital por não ter sido localizado no endereço indicado, encontrando-se em local incerto e não sabido. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA VENECIA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 61.620, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FERREIRA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.644.047-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 855552779269, firmado(a) em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n. 8, na matrícula n. 12.036, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n. 20, quadra n. 81, situado na Rua R, Bairro Aeroporto, Nova Venécia-ES, medindo a área de 300,00m , ou seja: 25,00mts nas laterais por 12,00mts de frente e fundos, confrontando-se por seus diversos lados, com os lotes nrs. 18, 19, 2, Rua R e quem mais de direito. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 24/10/2024, correspondem à R\$3.537,73 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n. 9.514/97. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DALVI, ELIANA BIRAL**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 61.616, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) SERGIO DALVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.310.647-** e ELIANA BIRAL DALVI, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.758.027-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a), ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Bairro Centro, Cidade de Nova Venécia-ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 844440596183, firmado(a) em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o n. 4, na matrícula n. 14.439, a qual diz respeito ao imóvel: Lote n. 16, quadra n. 5, situado na Rua Augustinho Costalonga, Bairro Diadema, Nova Venécia-ES, medindo a área de 196,35m , ou seja: 20,00mts na lateral direita; 20,00mts na lateral esquerda; 9,638 de frente; e, 9,997mts de fundos, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes nrs. 15, 08, Rua Augustinho Costalonga e Davi Contarato. Segundo a projeção detalhada do débito, o valor do(s) encargo(s), posicionado na data de expedição deste, 24/10/2024, correspondem à R\$5.378,46 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, além do reembolso à Serventia, dos emolumentos devidos pela intimação. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

VIANA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM VIEIRA DA SILVA, SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VIANA DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, WILLIAM VIEIRA DA SILVA E SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. WILLIAM VIEIRA DA SILVA - CPF n. ***.892.017-** e SAYONARA FERREIRA ARCANJO DA SILVA - CPF n. ***.404.597-**, proprietários do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 281, apartamento n. 402, bloco n. 13, Residencial Parque Vila Topázio, Bairro Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0113561-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.089, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. FERNANDA TEIXEIRA PEREIRA - CPF n. ***.684.347-**, proprietária do imóvel situado na Rua João Deolindo, n. 181, apartamento n. 302, bloco n. 09, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareça a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n. , Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.0615133-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel n 10.372, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSMAR SANT ANNA, IZABEL ANTONIO SANT ANA, MARCOS ROBERTO SANT ANA, ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT ANA, IZABEL WERNERSBACH SIMON, ROSARIA DOROTHEA SIMAO PINTO, ARLINDO OLIMPIO PINTO, GERALDO DIAS, THEREZINHA IZABEL SIMAO DIAS, ANA MARIA SIMAO, JOSE ALVES DE SOUZA, CERANI LIBERATO, NATALINO NILO DA PENHA, JOSE MILTON ROZARIO, VALDENIR JOSE ROZARIO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, APARECIDA DA PENHA SIMAO DIAS, ANGELO GABRIEL ERLAKER, CARLOS MAGNO SANT ANA, LUCIANA DA PENHA BORLOTH SANT ANA, PAULO CEZAR SANTANA, ARIADYNE VIEIRA NUNES, SAIONARA SANTANA DOURO, JOSE ROBERTO DOURO**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial interino do Cartório do 1 Ofício de Viana/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4 e 13 da Lei 6.015/73 e artigo 11 do Provimento CNJ n 65/2017, em especial IZABEL WERNERSBACH SIMON, ROSÁRIA DOROTHEA SIMÃO PINTO, ARLINDO OLIMPIO PINTO, THEREZINHA IZABEL SIMÃO DIAS, GERALDO DIAS, ANA MARIA SIMÃO; os confrontantes, JOSÉ ALVES DE SOUZA, CERANI LIBERATO, NATALINO NILO DA PENHA, JOSE MILTON ROZÁRIO, NILCEA NELI ROSSI ROZÁRIO, VALDEIR JOSE ROZÁRIO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, APARECIDA DA PENHA SIMÃO DIAS e ANGELO GABRIEL ERLAKER; os interessados CARLOS MAGNO SANTANA, LUCIANA DA PENHA BORLOTH SANTANA, PAULO CEZAR SANTANA, ARIADYNE VIEIRA NUNES SANTANA, SAIONARA SANTANA DOURO, JOSÉ ROBERTO DOURO a pretensão dos requerentes: ESPÓLIO DE OSMAR SANT'ANA, neste ato representado pela inventariante IZABEL ANTONIO SANT'ANA, IZABEL ANTONIO SANT'ANA, MARCOS ROBERTO SANT'ANA E ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT'ANA de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. ESPÓLIO DE OSMAR SANT'ANA, era brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n. 4.092.401-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.002.227-**, natural de Domingos Martins/ES, filho de Marcionilio Sant'ana e Amélia Xavier, nascido aos 10/05/1944, era residente e domiciliado à Rua Quinta dos Lagos, n. 265, Centro, Marechal Floriano/ES, endereço eletrônico: não informado, era casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens em 12/02/1972 com IZABEL ANTONIO SANT'ANA, brasileira, lavradora, viúva, declara não conviver em união estável, portadora da Carteira de Identidade n. 1.885.793-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.821.747-**, natural de Domingos Martins/ES, filha de Jorge Antonio e de Carminda Ayres Antonio, nascida em 21/09/1953, endereço eletrônico: não informado e MARCOS ROBERTO SANT'ANA, brasileiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade n. 1.684.014-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.658.727-**, natural de Domingos Martins/ES, filho de Osmar Sant'ana e Izabel Antonio Sant'ana, nascido em 25/07/1980, com endereço eletrônico: marcosrsant80@gmail.com, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 20 de abril de 2009, com ROSELY MARGARIDA REGIANI SANT'ANA, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade n. 1.649.660-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.723.957-**, natural de Marechal Floriano/ES, nascida em 26/04/1986, filha de Geraldo Regiani e Olinda Klipel Regiani, ambos, residentes e domiciliados à Rua Quinta dos Lagos, n. 265, Santa Rita, Marechal Floriano/ES, endereço eletrônico: não informado. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO RURAL, MEDINDO 29.474,36M (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO NA COMUNIDADE DE TAQUARAS, MUNICÍPIO DE VIANA/ES, CONFRONTANDO POR SEUS DIVERSOS LADOS COM JOSÉ ALVES DE SOUZA, CERANI LIBERATO, ADRIANO LUIZ DIAS, ZENILDA ARAUJO DIAS, NATALINO NILO DA PENHA, JOSE NILTON ROZÁRIO, NILCEA NELI ROSSI, VALDENIR JOSÉ ROZÁRIO, ANGELO GABRIEL ERLAKER, APARECIDA PENHA DIAS, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 862.527M . CCIR - CERTIFICADO DE CADASTRO IMÓVEL RURAL: 950.068.508.721-4; CIB - CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO 7.019.447-5. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular: JOÃO ANTONIO SIMON. Titulares de Direitos Reais do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel usucapiendo: JOÃO ANTÔNIO SIMON. Proprietários dos imóveis confrontantes: José Alves de Souza, Cerani Liberato, Adriano Luiz Dias, Zenilda Araujo Dias, Natalino Nilo da Penha, Jose Milton Rozário, Nilcéa Neli Rossi, Valdenir José Rozário, Angelo Gabriel Erlarker, Aparecida Penha Dias. d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 18 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo n 21.794. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 30, 2 piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento n . 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADHERBAL MELLO VASCONCELLOS**

EDITAL PARA CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia sob o n 5804 do L A2 em 20/08/2024, (Req n 004136.2024.15), o requerimento pelo qual GUSTAVO TOLEDO CASSUNDÉ, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n ***.123.667-**, endereço eletrônico gustavo_cassunde@outlook.com, residente na Avenida Santa Leopodina, s/n, bl. 145, apt. 402, 6 Etapa, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, solicitou a NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, 3, da Lei n. 6.015/1973, dos Lotes de terrenos sob os n s 13 e 14 da Quadra 47 com área total de 491,00m (quatrocentos e noventa e um metros quadrados), situados em Alecrim, Vila Velha/ES; confrontando-se pela frente com a Rua Projetada, fundos e demais lados com Ricardo Bucher, Aderbal Melo Vasconcelos, Calistenes Sacramento e quem de direito, devidamente registrado sob o n 1040, no livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de ADELMA VICENTIM ARAÚJO; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Márcio Rezende Damaceno - CREA ES-018323/D, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado ADHERBAL MELLO VASCONCELLOS, proprietário de uma Casa edificada sobre o lote de terreno n 17 da quadra XLVII (quarenta e sete), devidamente registrado sob o n 4.002, no livro 3-H, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha, nos termos do art. 213, II da Lei 6.015/73, titular de direitos reais em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Janaina.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JULIO CESAR MATOS**

EDITAL PARA CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia sob o n 5805 do L A2 em 20/08/2024, (Req n 004136.2024.15), o requerimento pelo qual GUSTAVO TOLEDO CASSUNDÉ, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n ***.123.667-**, endereço eletrônico gustavo_cassunde@outlook.com, residente na Avenida Santa Leopodina, s/n, bl. 145, apt. 402, 6 Etapa, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, solicitou a NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, 3, da Lei n. 6.015/1973, dos Lotes de terrenos sob os n s 13 e 14 da Quadra 47 com área total de 491,00m (quatrocentos e noventa e um metros quadrados), situados em Alecrim, Vila Velha/ES; confrontando-se pela frente com a Rua Projetada, fundos e demais lados com Ricardo Bucher, Aderbal Melo Vasconcelos, Calistenes Sacramento e quem de direito, devidamente registrado sob o n 1040, no livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de ADELMA VICENTIM ARAÚJO; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Márcio Rezende Damaceno - CREA ES-018323/D, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado JULIO CESAR MATOS, proprietário dos lotes de terrenos sob os n s 15 e 16, devidamente registrado sob o n 1215, no Livro 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 2 Zona de Vila Velha, nos termos do art. 213, II da Lei 6.015/73, titular de direitos reais em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Janaina.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO FUENTES ROBAINA**

EDITAL PARA CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia sob o n 5806 do L A2 em 20/08/2024, (Req n 004136.2024.15), o requerimento pelo qual GUSTAVO TOLEDO CASSUNDÉ, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n ***.123.667-**, endereço eletrônico gustavo_cassunde@outlook.com, residente na Avenida Santa Leopodina, s/n, bl. 145, apt. 402, 6 Etapa, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, solicitou a NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, 17, da Lei n. 6.015/1973, dos Lotes de terrenos sob os n s 13 e 14 da Quadra 47 com área total de 491,00m (quatrocentos e noventa e um metros quadrados), situados em Alecrim, Vila Velha/ES; confrontando-se pela frente com a Rua Projetada, fundos e demais lados com Ricardo Bucher, Aderbal Melo Vasconcelos, Calistenes Sacramento e quem de direito, devidamente registrado sob o n 1040, no livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de ADELMA VICENTIM ARAÚJO; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Márcio Rezende Damaceno - CREA ES-018323/D, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica notificado MARCELO FUENTES ROBAINA, proprietário do lote de terreno sob o n 12, devidamente registrado sob o n 4.531, no Livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha, nos termos do art. 213, II da Lei 6.015/73, bem como eventuais herdeiros e também terceiros interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Janaina.

VITORIA/ES

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCINEIA PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER à JUCINEIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, proprietária de microempresa, CPF n ***.770.097-**, residente na Rua Jose da C. Muniz, n 300, Taquara I, Serra-ES, que se encontra atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, protocolado sob o n 154.598, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH n 1.4444.0418585-4, celebrado em 30/09/2013, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 25/10/2024 importa em R\$ 122.654,50 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objetos dados em alienação fiduciária em garantia: apartamento 604 e vagas de garagens n s 53 e 54, localizadas no pavimento térreo/G1 do Edifício "COSTA PARADISO", situado na Rua Dora Vivacqua, n 71, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóveis matriculados sob os n s 45.435 a 45.437. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
ABADIA DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK VINICIUS ALVES DO CARMO LOIOLA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ERICK VINICIUS ALVES DO CARMO LOIOLA, inscrito do CPF n ***.652.731-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na AVENIDA ATLANTICA QD. 06, LT. 54 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPACABANA, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.4444.1968206-9, firmado em 04/11/2022, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-4 e R-5 da matrícula n 5.104 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 03/10/2024 era de R\$ 22.481,86 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seis centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 414,30. Edital selado sob o nº 01242410113350625430005.

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO GONCALVES DA SILVA, PRISCILA PEREIRA DO PRADO GONCALVES

Auto nº 8.781/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOÃO GONÇALVES DA SILVA, CPF nº ***.416.011-**, PRISCILA PEREIRA DO PRADO GONÇALVES, CPF nº ***.991.911-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844441705784 firmado em 07/05/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 164.135, cujo débito principal corresponde, a R\$ R\$ 6.551,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 14 da QUADRA 46 do loteamento JARDIM ALTO PARAISO, de frente para a Rua São Felix, neste município (matrícula nº 164.135), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.239 - Selo: 00852410212855526950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUZILENE GONCALVES DE LIMA

Auto nº 8.742/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e LUZILENE GONÇALVES DE LIMA, CPF nº ***.614.921-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 800120052064, firmado em: 02/12/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 185.469, cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.780,39, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO nº 401, do BLOCO 01, no QUARTO ANDAR OU 4 PAVIMENTO do "RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN II", UMA VAGA DE GARAGEM DESTINADA A GUARDA DE VEÍCULOS, localizada no térreo, edificado na CHÁCARA 72 do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-5, neste município (matrícula nº 185.469), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.224 - Selo: 00852410212855526950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA IVONE DE BARROS**

Auto n 8.535/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARIA IVONE DE BARROS, CPF n ***.535.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 809960003652, firmado em: 07/11/2007, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 196.450, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.545,16, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208, do BLOCO 01, no SEGUNDO ANDAR ou 1 PAVIMENTO do "RESIDENCIAL SOLAR GOLDEN III", com direito a uma vaga de garagem destinada a guarda de veículos, edificado sobre o LOTE 01-16 da QUADRA 74, do loteamento "SÍTIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-5, neste município (matricula n 196.450), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.230 - Selo: 00852410212855526950026 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLICE VIEIRA CARDOSO DE SOUZA ALVAREZ, ROGERIO ALVAREZ AVELINO**

Auto n 8.712/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLICE VIEIRA CARDOSO DE SOUZA ALVAREZ, CPF n ***.308.261-**, e ROGERIO ALVAREZ AVELINO, CPF n ***.786.321-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 822740004078 firmado em 29/12/2008, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 199.211, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.053,85, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 localizada no condomínio RESIDENCIAL CARDOSO I, edificada no LOTE 08 da QUADRA 92 do loteamento BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO, de frente para a Rua 56, neste município (matricula n 199.211), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.221 - Selo: 00852410212855526950024 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEVERTON GENTIL ALVES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA**

Auto n 8.760/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , WEVERTON GENTIL ALVES DE OLIVEIRA, CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.224.871-**, e ALESSANDRA CRISTINA DIAS FERREIRA BORBA, CPF n ***.074.201-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550865407 firmado em 07/01/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 211.871, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.868,79, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UNIDADE GEMINADA 01 de frente para a Rua Dias da Rocha, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BURITI, edificada no LOTE 26 da QUADRA 85 do loteamento JARDIM BURITI SERENO,, neste município (matricula n 211.871), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711234 - Selo: 00852410212855526950022 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS, SUELI SANTOS CRUZ VIEIRA**

Auto n 8.728/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS, CPF n ***.477.305-**, e SUELI SANTOS CRUZ VIEIRA, CPF n ***.457.928-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440060183, firmado em 02/05/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 218.937, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.431,02, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua da Consolação localizada no condomínio "RESIDENCIAL ROCHA COSTA I", edificada no LOTE 08 da QUADRA 34 do loteamento "SETOR SANTO ANDRÉ", neste município (matricula n 218.937), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711225 - Selo: 00852410212855526950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA KLISSIA DA SILVA CASTILHO, PAULO HENRIQUE BARROS CASTILHO**

Auto n 8.784/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JESSICA KLISSIA DA SILVA CASTILHO, CPF n ***.693.151-**, e PAULO HENRIQUE BARROS CASTILHO, CPF n ***.354.751-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552337545 firmado em 04/10/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 224.330, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.370,23, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 403, no 4 Pavimento, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BLOCO "01", do Condomínio "RESIDENCIAL SANTO ANTONIO LIFE", edificado sobre o LOTE 10-13/33 da QUADRA A1 do loteamento "INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO," de frente para a Avenida Pedro Cornélio, neste município (matrícula n 224.330), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.236 - Selo: 00852410212855526950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FERREIRA DA SILVA**

Auto n 8.646/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDA FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.410.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440315249, firmado em 24/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.659 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.780,37, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua Caio Graco localizada no condomínio "RESIDENCIAL TRITON 09", edificada no LOTE 09 da QUADRA 83, do loteamento "VILLA ROMANA", , neste município (matrícula n 226.659), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.226 - Selo: 00852410212855526950025 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALVES DA COSTA**

Auto n 7.856/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCOS ALVES DA COSTA, CPF n ***.228.121-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440737203, firmado em 21/11/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 237.325, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.739,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Marco Tulio localizada no condomínio "RESIDENCIAL ZERO DUCCI XIX", edificada no LOTE 25 da QUADRA 88, do loteamento "VILLA ROMANA", neste município, (matrícula n 237.325), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.899 - Selo: 00852410112847026950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SENILDA BATISTA DE SOUZA**

Auto n 8.752/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SENILDA BATISTA DE SOUZA, CPF n ***.795.371-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348.209.444, firmado em 23/02/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 237.835, cujo débito principal corresponde, a R\$ 177.567,48, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua da Sede, APARTAMENTO n 303, no 3 PAVIMENTO TIPO da TORRE "M", do condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DESCOBERTA de n 133, localizada no TÉRREO, edificado sobre a Chácara 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", neste município (matrícula n 237.835), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711237 - Selo: 00852410212855526950027 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVAN LEANDRO VIANA**

Auto n 8.718/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e GEOVAN LEANDRO VIANA, CPF n ***.155.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441046569, firmado em 04/11/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243.943 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.086,88, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 99 localizada no condomínio "RESIDENCIAL MENDANHA XXIII", edificada no LOTE 15 da QUADRA 58, do loteamento "JARDIM MIRAMAR", neste município (matrícula n 243.943), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.222 - Selo: 00852410212855526950023 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA CHAVEIRO DA SILVA**

Auto n 8.761/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA PAULA CHAVEIRO DA SILVA, CPF n ***.239.571-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441053037, firmado em 06/10/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 244.253 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.643,52, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de frente para a Avenida Simon Bolivar localizada no condomínio "RESIDENCIAL SCHMEISKE III", edificada no LOTE 06/07 da QUADRA 61, do loteamento "NOVA OLINDA 2 COMPLEMENTO", neste município (matricula n 244.253), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.231 - Selo: 00852410212855526950019 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEICYANE BRANCO DA COSTA**

Auto n 8.782/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e KEICYANE BRANCO DA COSTA, CPF n ***.160.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0027756-4 firmado em 20/04/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.246 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.421,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 002, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, DO BLOCO 11, do "CONDOMÍNIO DAS ORQUÍDEAS", com direito a Vaga de Garagem Descoberta n 202, edificada na ÁREA 02 do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente para a Rua Alumínio, neste município, (matricula n 251.246), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.241 - Selo: 00852410212855526950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE BORGES DE OLIVEIRA, CARLOS VITOR LEMOS**

Auto n 8.768/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar REGIANE BORGES DE OLIVEIRA, CPF n ***.388.191-**, CARLOS VITOR LEMOS, CPF n ***.632.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1373758-7, firmado em 28/11/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.255 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.438,94, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Eliezer Loureiro da Cunha localizada no condomínio "CONDOMÍNIO ITATIAIA RESIDENCE III", edificada no LOTE 04 da QUADRA 51 do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 251.255), em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711233 - Selo: 00852410212855526950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORAH DE JESUS SOUSA PORTO, BRENNER RODRIGUES PORTO**

Auto n 8.757/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DEBORAH DE JESUS SOUSA PORTO, CPF n ***.913.331-**, e BRENNER RODRIGUES PORTO, CPF n ***.735.561-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1707484-1, firmado em 14/11/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.258 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.474,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA n 01, de frente para a Rua Alípio Junqueira, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO PEDRO SANTANA XXV", edificada no LOTE 06 da QUADRA 63, do loteamento denominado SETOR SERRA DOURADA 3 ETAPA,, neste município (matrícula n 259.258), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711229 - Selo: 00852410212855526950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA SOUZA DE LIMA**

Auto n 8.750/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDREIA SOUZA DE LIMA, CPF n ***.075.081-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0520123-2 firmado em 10/01/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 261.688 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.199,32, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 105, localizado no 1 PAVIMENTO TIPO, DO BLOCO 10, do "CONDOMÍNIO DAS ORQUÍDEAS", e com direito a uma VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA n 283, que será edificada na ÁREA 02 do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente para a Rua Alumínio, neste município, (matrícula n 261.688), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711223 - Selo: 00852410212855526950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA DA SILVA OLIVEIRA**

Auto n 8.277/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LETICIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF n ***.919.401-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0265232-0 Firmado em 26/01/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 262.926, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.023,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 202 do BLOCO 01 do 2 PAVIMENTO TIPO do condomínio GRAN SPLENDORE, com direito a Vaga de Garagem de n 61, edificada no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do loteamento JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua Imperatriz, neste município, (matricula n 262.926), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710901 - Selo: 00852410112847026950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PAULISTA DA SILVA ARAUJO**

Auto n 8.447/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNO PAULISTA DA SILVA ARAUJO, CPF n ***.315.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0256378-5 firmado em 28/12/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 263.711, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.656,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304 DO bloco 09 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado GRAN CIELO, com direito a Vaga de Estacionamento Descoberta de n 172, EDIFICADA NA CHÁCARA 96-104 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua do Mato, neste município, (matricula n 263.711), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.854 - Selo: 00852410112***026950**1 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURIELLY GARCES GALVAO**

Auto n 8.478/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MURIELLY GARCES GALVAO, CPF n ***.095.321-**, estando em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0267886-8 firmado em 26/01/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 264.112, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.965,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 402 do BLOCO07do 4 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado GRAN CIELO, com direito a vaga para estacionamento descoberta localizada no térreo de n 104, edificado na CHÁCARA 96-104 do loteamento CHÁCARAS BELA VISTA, de frente para a Rua do Mato, neste município, (matricula n 264.112), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n CEF 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.251 - Selo: 0085241021285526950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA MARQUES BARBOSA**

Auto n 8.496/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNA MARQUES BARBOSA, CPF n ***.935.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0525766-9 firmado em 11/02/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 267.592, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.406,17, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 301do BLOCO 12 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado "GRAN SPLENDORE", com direito a Vaga de Garagem de Descoberta de n 172, edificado no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do loteamento JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua da Imperatriz, neste município, (matricula n 267.592), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.855 - Selo: 00852410112847026950016 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNNO DA SILVA DUARTE**

Auto n 8.446/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNNO DA SILVA DUARTE, CPF n ***.570.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878770518273, firmado em: 31/01/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 267.422, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.339,01, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 301 do BLOCO "37" do 3 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vaga de garagem descoberta livre de n 510, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 267.422), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710867 - Selo: 00852410112847026950019 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CECILIA TEOFILA CAMARGO COSTA**

Auto n 8.451/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CECILIA TEOFILA CAMARGO COSTA, CPF n ***.155.781-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0513587-3 Firmado em 31/01/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 267.374, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.013,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 301 do BLOCO 08 do 3 PAVIMENTO TIPO do condomínio denominado GRAN SPLENDORE, com direito a Vaga de Garagem Descoberta de n 194, edificada no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua Imperatriz,, neste município (matricula n 267.374), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.247 - Selo: 00852410212855526950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIVINA ETERNA DE MORAES, ALEXANDRA BRUNO DA SILVA, MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA**

Auto n 8.466/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIVINA ETERNA DE MORAES, CPF n ***.981.811-**, ALEXANDRA BRUNO DA SILVA, CPF n ***.616.441-**, e MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF n ***.925.571-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0584656-7 firmado em 31/05/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 268.739 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.112,20, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 101 do BLOCO03PAVIMENTO TÉRREO do condomínio com a denominação de GRAN SPLENDORE, com direito a vaga de garagem descoberta de n 02, edificado no LOTE MANSÃO 18/19 da QUADRA 07 do loteamento JARDIM IMPERIAL, de frente para a Rua da Imperatriz, neste município, (matricula n 268.739), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710250 - Selo: 00852410212855526950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANI SILVA DE FREITAS

Auto n 8.441/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TATIANI SILVA DE FREITAS, CPF n ***.572.401-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0581107-0, firmado em 07/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 268.860, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.014,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 202 do BLOCO 04 do 2 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de N 515, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matrícula n 268.860), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.334 - Selo: 00852409233046926950026 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILLA SANTANA GONCALVES

Auto n 8.479/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e SHEILLA SANTANA GONÇALVES, CPF n ***.908.231-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0644686-4, firmado em 12/09/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 270.787, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.009,01, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304 do BLOCO 09 do 3 PAVIMENTO TIPO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 585, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matrícula n 270.787), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710249 - Selo: 00852410212855526950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIANE BORGES MODESTO

Auto n 8.224/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROSIANE BORGES MODESTO, CPF n ***.444.231-**, estando em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2373616-8, firmado em 21/08/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 271.464, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.448,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 210, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL NUNES PACHECO XIV', edificada no LOTE 27 da QUADRA 26, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município (matricula n 271.464), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710900 - Selo: 00852410112847026950018 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DIAS BORGES**

Auto n 8.785/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e LUCAS DIAS BORGES, CPF n ***.984.051-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1531657-2 firmado em 20/05/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 279.814 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.074,57, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Avenida Craveiro Lopes, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA LIMA 20 17, edificada no LOTE 17 da QUADRA 20, do loteamento BAIRRO ITAPOÃ, de frente com a Rua H,, neste município (matricula n 279.814), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.238 - Selo: 00852410212855526950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIDA PRINCI DE OLIVEIRA**

Auto n 8.469/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ELIDA PRINCI DE OLIVEIRA, CPF n ***.097.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1070404-0 firmado em 19/02/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.439, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.237,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 104, localizado no PAVIMENTO TIPO TERREO, do BLOCO 06, do empreendimento residencial GRAN TORINO, com direito a Vaga de Garagem de carro, descoberta n 130, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para à Alameda A-2, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município, (matricula n 280.439), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710869 - Selo: 00852410112***026950**0 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA DE SOUZA CUNHA**

Auto n 8.457/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ERIKA DE SOUZA CUNHA, CPF n ***.863.121-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1147219-3, firmado em 19/05/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.604 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.820,96, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208 do BLOCO "C", do 1 PAVIMENTO, do RESIDENCIAL MARAVILLE PARQUE DAS NAÇÕES, abrigo para veículo, representado pelo n 113, edificada no LOTE 1-16 da QUADRA 62 do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente para a Rua Augusta, neste município, (matricula n 280.604), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.248 - Selo: 00852410212855526950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURO FRANCO DE SOUZA NUNES**

Auto n 8.484/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AURO FRANCO DE SOUZA NUNES, CPF n ***.541.566-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1120549-7, firmado em 26/04/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.078, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.170,49, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 205, localizado no BLOCO 15, do 1 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK", com direito a uma vaga de garagem descoberta livre, edificado no LOTE 02 da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil, neste município (matricula n 280.078), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.376 - Selo: 00852410212855526950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNA GUIMARAES ANTONIASSI**

Auto n 8.499/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e GIOVANNA GUIMARAES ANTONIASSI, CPF n ***.277.741-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.114.6142-6 firmado em 12/05/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.240, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.622,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 304, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 06, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com direito a Vaga de Garagem Padrão Descoberta Livre de carro n 92, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, 74934001, neste município (matricula n 282.240), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.856 - Selo: 00852410112***026950**2 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA SOUZA AMARAL SILVANO**

Auto n 8.521/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e VITORIA SOUZA AMARAL SILVANO, CPF n ***.375.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1232377-9, firmado em 21/09/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.466 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.980,50, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Alameda A-2 APARTAMENTO n 302, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 5, do empreendimento residencial GRAN TORINO, Vaga de Garagem de carro Descoberta n 109, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ,, neste município (matricula n 282.466), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711228 - Selo: 00852410212855526950015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE GOMES PEREIRA**

Auto n 8.806/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHELE GOMES PEREIRA, CPF n.º ***.219.041-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 1.4444.1858156-0, firmado em 07/07/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 286.576, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.852,34, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua Dourados, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA TOLEDO I, edificada no LOTE 01 da QUADRA 08, do loteamento JARDIM HIMALAIA, neste município (matricula n.º 286.576), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.419 - Selo: 00852410112847026950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIELSON CARDOSO LIMA**

Auto n.º 8.453/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar EDIELSON CARDOSO LIMA, CPF n.º ***.758.303-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 8.7877.1372539-0 firmado em 14/04/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 286.818 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.251,85, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n.º 301, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO n.º 12, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com direito a Vaga de Garagem Padrão Descoberta Livre de Carro n.º 137, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, (matricula n.º 286.818), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.868 - Selo: 00852410112847026950015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO**

Auto n.º 8.514/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO, CPF n.º ***.768.461-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 8.7877.1465593-0, firmado em 02/08/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 289.692, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.405,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n.º 102, localizado no TÉRREO ou 1 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 01, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empreendimento residencial GRAN RUBI, com uma vaga de garagem descoberta livre de carro n 01 PCD, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104, do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município (matrícula n 289.692), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.857 - Selo: 00852410112847026950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEOVANA CARDOSO ROSA**

Auto n 8.815/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GEOVANA CARDOSO ROSA, CPF n ***.437.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1602924-7, firmado em 25/01/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.902 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.186,99, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 904, localizado no 9 PAVIMENTO TIPO, da TORRE 02, do empreendimento GRAN SONATA, com VAGA DE GARAGEM MÉDIA DESCOBERTA LIVRE DE CARRO n 137, edificado na CHÁCARA n 177 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município (matrícula n 293.902), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.418 - Selo: 00852410112847026950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO MARDKS DOS SANTOS PEREIRA**

Auto n 8.473/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PAULO MARDKS DOS SANTOS PEREIRA, CPF n ***.619.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1548682-2, firmado em 20/12/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.011, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.052,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 405, localizado no 3 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 7, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, com direito a Vaga de Garagem descoberta livre, edificada no LOTE 02 da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Brasil neste município, (matrícula n 293.011), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 710.246 - Selo: 0085241021285526950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AGMARAES RODRIGUES DE OLIVEIRA, WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/10/2024, atendendo ao requerimento pela qual Sarai Fernandes Pena, brasileira, nascida em 19/06/1943, filha de José Fernandes de Avelar e Juvelina Elias Fernandes, aposentada, solteira, declarou não possuir relacionamento que configure união estável, CI n 177145 2 via DGPC/GO, CPF n ***.902.061-**, residente e domiciliado na Rua 225, quadra 69, lote 02 e 03, apto. 301, esquina c/ Rua 236, Condomínio Alessandra, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, Art.1.238 do CC/2002, e art. 413 do provimento 149/2023 do CNJ atuado sob protocolo n 705.263 de 08/08/2024, do imóvel urbano constante do LOTE 10 da QUADRA 78, do loteamento VILA BRASÍLIA, oriundo da matrícula n 244 desta comarca, tendo como proprietários tabulares AGMARAES RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n ***.560.781-**, e WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n ***.894.051-**. Tudo conforme Mapa, Memorial, emitidas pelo Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da comarca de Goiânia/GO. A requerente tem a posse do imóvel acima descritos há 38 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabular, detentores de direitos, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Aparecida de Goiânia/GO, 24/10/2024. Eu, Lilian Rodrigues Gonçalves - Suboficiala e Escrevente do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Protocolo: 712.341- Selo: 008524102439987267000000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo->

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON TADEU RODRIGUES ALVES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ROBSON TADEU RODRIGUES ALVES, portador(a) do CPF n ***.099.831-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Cartade Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.0567649-3, firmado em Brasília-DF, em 12/03/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, Quadra 45, APARTAMENTO 103, 1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPANELLA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 16132 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMYLLY MIKAELA ALMEIDA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EMYLLY MIKAELA ALMEIDA SANTOS, portador(a) do CPF n ***.838.202-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10175193409, firmado em São Paulo-SP, em 17/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 14, Quadra 112, Avenida 01, Casa 04, RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 24676 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA VALENTINA EWERTON**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PRISCILLA VALENTINA EWERTON, portador(a) do CPF n ***.349.251-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, n 8.7877.0179672-7, firmado em Brasília-DF, em 11/09/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 68, Rua 36, APARTAMENTO N 202, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL TEBRA IV, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 27514 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMARAH WELEN RORIZ DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SAMARAH WELEN RORIZ DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.068.011-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1336379-0, firmado em Brasília-DF, em 08/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, Quadra 07, APARTAMENTO n 1, BLOCO E, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31809 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PEDRO HENRIQUE MARTINS GOMES, portador(a) do CPF n ***.320.641-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.2034810-8, firmado em Brasília-DF, em 01/03/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 09, Rua 27, APARTAMENTO n 202, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL SILVESTRE, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 32490 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZINA LUIZA PAULINO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDREZINA LUIZA PAULINO, portador(a) do CPF n ***.757.681-**, casada, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília-DF, em 30/06/2011, e registrado em 11/07/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 118, Avenida 07, Casa 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STATUS III, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34434 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATILANE MARIA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CATILANE MARIA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.820.811-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2195378-1, firmado nesta cidade, em 22/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 20, Quadra 49, Rua 2, APARTAMENTO N 201, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUME 07, PARQUE NOVA FRIBURGO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 34965 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SANTOS PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAFAEL SANTOS PEREIRA, portador(a) do CPF n ***.035.605-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2667697-2, firmado em Brasília/DF, em 04/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 42, Quadra 04, Rua 04, APARTAMENTO N 103,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRIBURGO PALACE, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 36975 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552410235520326950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,**
FRANCISCA SAMPAIO LEAO, DALMO GARCIA LEAO, DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEAO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEÃO, brasileiro, portador do CPF n ***.913.601-**, FRANCISCA SAMPAIO LEÃO, brasileira, portadora do CPF n ***.840.956-**, casada, e , DALMO GARCIA LEÃO, brasileiro, portador do CPF n ***.953.461-**, casado, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA SAMLEO, com a área de 169,5001 hectares, neste município, registrado sob a matrícula n 48309, antiga 32648 desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o n 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n : 00552410245437826700000. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,**
DALMO GARCIA LEAO, FRANCISCA SAMPAIO LEAO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): DALMO GARCIA LEÃO, brasileiro, portador do CPF n ***.953.461-**, casado, e, FRANCISCA SAMPAIO LEÃO, brasileira, portadora do CPF n ***.840.956-**, casada, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA MATO GROSSO, antiga FAZENDA CUNHA E BARREIROS, GLEBA - A, com a área de 143 hectares e 07 ares e 43 centiares, neste município, registrado sob a matrícula n 32650, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S/A, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº : 00552410245437826700001. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,**
JOSEPH DE OLIVEIRA COSTA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): JOSEPH DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº ***.547.561-**, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA GARAPA, Gleba B, neste município, com a área de 20,6178 hectares, registrado sob a matrícula nº 30681, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código nº 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S., a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº : 00552410245437826700002. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A,**
DANILO DA APARECIDA MELO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): DANILO DA APARECIDA MELO, brasileiro, portador do CPF nº ***.618.361-**, casado com Maria Hertz Martin Cuôco Melo, pelo regime de separação de bens, proprietário do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, neste município, com a área de 58,08,00 hectares ou 12,00 alqueires, registrado sob a matrícula nº 7837, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código nº 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S., a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo nº : 00552410245437826700003. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A,**
MILTRO JERONIMO DA SILVA, MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 24/10/2024, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): MILTRO JERONIMO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n ***.785.411-**, casado, e, MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF n ***.834.851-**, casada, proprietário(a)(s) do imóvel rural: FAZENDA CUNHA, com a área de 263,4359 hectares, neste município, registrado sob a matrícula n 41157, desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: FAZENDA BARREIROS, SANTANA ou MATO GROSSO, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n 931.071.049.220-6, com a matrícula 17420 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de respeito aos limites de confrontação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, cadastrada no CNPJ sob o n 08.990.967/0001-70, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n : 00552410245437826700004. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELCIO BATISTA LEITE, RAQUEL FERNANDES MOREIRA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 23 de Outubro de 2.024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ELCIO BATISTA LEITE, nacionalidade brasileira, nascido em 13/12/1983, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, portador de Carteira de Identidade n 4868324, expedida por SPTC/GO em 27/02/2007 e do CPF ***.622.151-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge RAQUEL FERNANDES MOREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/03/1979, administradora, portadora da CNH n ***601044**, expedida por Órgão de Trânsito/GO em 17/02/2020 e do CPF ***.771.841-**, residentes e domiciliados em R Sergipe, 771, Primavera em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula n 31.857; a comparecer CAIXA ECONÔMICA FEDERAL situada na Avenida Goiás, 423, Centro, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) n 8.4444.2530234-3. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n 01442410232724126950000, Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADOLFO JOSE DE SOUZA ANDRE, ALESSANDRA WESTON DE CARVALHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. ALESSANDRA WESTON DE CARVALHO, inscrita sob o CPF n. ***.172.758-**, e o Sr. ADOLFO JOSE DE SOUZA ANDRE, inscrito sob o CPF n. ***.430.082-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e de Retificação e Ratificação, da Casa Residencial Geminada n. 01, do "RESIDENCIAL LIEBE HOUSE I", do lote de terras n. 02, da quadra 32, sito a Rua MDV-6, no MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ-UNIBANCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 252.726. O valor do débito até 23/10/2024 era de R\$ 155.595,63 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410214880026950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DE SOUSA BATISTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. ERICA DE SOUSA BATISTA, inscrita sob o CPF n. ***.053.682-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001090978-3 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRES 13, 10, situada na Rua Irmã Cibele de Aquino Sales, Lote 10, Quadra 13, Residencial Monte Pascoal, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 363.342. O valor do débito até 23/10/2024 era de R\$ 11.545,95 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410214880026950002.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELILA CRISTINA DE CASTRO SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n. 60.746.948/0001-12 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ADELILA CRISTINA DE CASTRO SILVA, RG 5309787 SPTC-GO, CPF n. ***.154.891-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apart/Hotel 1107-A e Box 353-SS2 - Subcondomínio Residencial - Torre Barcelona - Ala "A", do empreendimento "METROPOLITAN BUSINESS & LIFESTYLE", edificadas no lote de terras de n. 16/17, da quadra B-26, situado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, esquina com a Avenida "E" e Rua 52, no loteamento denominado Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-97.452, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 11.10.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

GOIANIRA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA KAROLYNA BUENO DE LIMA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), AMANDA KAROLYNA BUENO DE LIMA, brasileira, solteira, maior, capaz, vendedora, CI-RG n 6025251/SSP-GO e CPF n ***.293.031-**, residente e domiciliada à Rua Luara número 0, Quadra 9, Lote 15, Morada do Sol, Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klarea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, n 001046648-2, emitido em São Paulo-SP, em 28/04/2021, do imóvel residencial edificado no lote de terras urbano de número 39 da Quadra 02, do Loteamento Residencial Triunfo, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/ 0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n , Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, conforme registros R-4 e R-5 da matrícula 13.563. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTINA CALDEIRA GOMES LIMA, FRANCISCO JACINTO DE ALMEIDA LIMA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), FRANCISCO JACINTO DE ALMEIDA LIMA, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, CNH n 04807064942/DETRAN-GO e CPF n ***.792.091-** e sua esposa CRISTINA CALDEIRA GOMES LIMA, administradora, CI-RG n 4551143/PC-GO e CPF n ***.307.051-**, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Spt 7, Qd. 187, L 9 St. Pq Tremendão, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klarea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS do devedor n 8.4444.2225426-7, emitido em Trindade-GO., em 24/04/2020, do imóvel residencial edificado na Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANGANEZ I, edificada no lote de terras urbano de número 09 da Quadra 14, do Loteamento Parque Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-1 e R-2 da matrícula 45.005. Nada mais.

HIDROLINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAB. E NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TAB. E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REG. DE IMOVEIS, DE TIT. E DOCS., CIVIL DAS PESSOAS**

Interessado(s): Cartório de Ofício Único de Hidrolina-GO, atendendo a requerimento do CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.- n 60.746.948/0001-12, prenotado sob n 9460, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a) fiduciante DEVEDOR/ EMITENTE: URUAÇU MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.660.229/0001-00, com sede na AV Tocantins, n 63 complemento Morenta, bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO -CEP:76400-000 - SÓCIOS: REUDER MOREIRA RAFAEL E JANETE LOPES DE LIMA. Este documento foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. Este documento foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. 2 AVALISTA: REUDER MOREIRA RAFAEL, brasileiro, empresário, solteiro, portadora do RG 4507517 SSP/GO, inscrito no CPF:***.743.131-**, residente e domiciliada na Rua: 46 Torre Parque, n 220 apto 1601, Jardim Goiás, cidade Goiânia-GO -CEP:74805-440. AVALISTA: LUIS CARLOS RAFAEL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:4492775 SSP/GO, inscrito no CPF:***.554.911-**, residente e domiciliado na Rua 15, N 678, apto 902, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP:74810-080. TERCEIRO GARANTIDOR: DELU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:33.142.452/0001-67, com sede na AV Tocantins, n 98, Bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO CEP:76400-000. - SOCIOS: SOCIOS: CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA. TERCEIRO GARANTIDOR: JOÃO MOREIRA PIMENTA, brasileiro, empresário, viúvo, portador do RG:1742783 SSP/GO, inscrito no CPF:***.479.981-** residente e domiciliado na AV Bernardo Sayão, n 581, bairro: Centro, cidade Ceres-GO CEP:76300-000. TERCEIRO GARANTIDOR: IRMÃOS MOREIRA E PIMENTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:07.370.132/0001-54, com sede na Rua José do Patrocínio, n 11, Quadra 04, lote 14, bairro: Central cidade Uruaçu-GO - Este documento foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. Este documento foi assinado digitalmente por Renato Chagas Correa Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2C1D-FF9B-0998-1430. 3 CEP:76400-000 - SOCIOS: CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA. Os quais foram intimados em seus respectivos endereços com os seguintes resultados: Os representantes legais da empresa IRMÃOS MOREIRA E PIMENTA LTDA, inscrita no CNPJ:07.370.132/0001-54, nas pessoas de CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA, no endereço Rua José do Patrocínio, n 11, Quadra 04, lote 14, bairro: Central cidade Uruaçu-GO. Entre as datas de 19/07/2024 a 30/07/2024, não sendo encontrados no endereço informado estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, feita pela cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uruaçu, registrada sob n 18.941; Representantes legais da empresa DELU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:33.142.452/0001-67, através dos SOCIOS: CELIO SOUZA MOREIRA, DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL E RONAN DE SOUZA MOREIRA, , no endereço AV Tocantins, n 98, Bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO CEP:76400-000. Entre as datas de 22/07/2024 a 30/07/2024, não sendo encontrados no endereço informado estando em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, feita pela cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uruaçu, registrada sob n 18.942; Representantes legais da empresa URUAÇU MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.660.229/0001-00, através dos SÓCIOS: REUDER MOREIRA RAFAEL E JANETE LOPES DE LIMA, no endereço AV Tocantins, n 63 complemento Morenta, bairro: Centro, cidade Uruaçu-GO, CEP:76400-000. Entre as datas de 19/07/2024 a 30/07/2024, não sendo encontrados no endereço informado estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, feita pela cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uruaçu, registrada sob n 18.940; Notificado também o AVALISTA: LUIS CARLOS RAFAEL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:4492775 SSP/GO, inscrito no CPF:***.554.911-**, residente e domiciliado na Rua 15, N 678, apto 902, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP:74810-080; notificado por hora certa a qual o funcionário do prédio recebeu a notificação, mas recusou a assinatura, em data de 14/08/2024, sendo ainda emitida uma intimação via AR em data de 20/08/2024, devolvida em 03/09/2024, assinada por Gisele, registrada sob n 1692259, no 1 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Goiânia-GO . Notificado ainda o AVALISTA: REUDER MOREIRA RAFAEL, brasileiro, empresário, solteiro, portadora do RG 4507517 SSP/GO, inscrito no CPF:***.743.131-**, residente e domiciliada na Rua: 46 Torre Parque, n 220 apto 1601, Jardim Goiás, cidade Goiânia-GO -CEP:74805-440. Notificado por hora certa o qual o funcionário do prédio recebeu a notificação e após sua assinatura informou que o notificado não estava, em data 14/08/2024, sendo ainda emitida uma intimação via AR em data de 20/08/2024, devolvida em 03/09/2024, assinada por Geissiane Silva, registrada sob n 1692134, no 1 Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protesto de Goiânia-GO. Por fim foi notificado o TERCEIRO GARANTIDOR: JOÃO MOREIRA PIMENTA, brasileiro, empresário, viúvo, portador do RG:1742783 SSP/GO, inscrito no CPF:***.479.981-** residente e domiciliado na AV Bernardo Sayão, n 581, bairro: Centro, cidade Ceres-GO CEP:76300-000, feita a notificação no referido em endereço, registrada sob numero 11.665, no do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de Ceres-GO, em 22/07/2024, sendo informado na notificação que o notificado se encontrava em viagem. Como também notificação feita por este Cartório no endereço do Imóvel Fazenda Lavrinha de Baixo, Crispim ou Limoeiro, zona rural município de Hidrolina-GO, matrícula 875, restando positiva, assinada por Celio Souza Moreira 28/05/2024. Intima-se, todos os mencionados acima para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Ernesto Barbosa, n 21, Centro, em Hidrolina-GO, CEP 76375-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA DE IMÓVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - N 237/0257/17062, registrada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R18-875, a qual diz respeito ao imóvel Fazenda Lavrinha de Baixo, Crispim ou Limoeiro, zona rural município de Hidrolina-GO. Segundo o requerimento, o devedor não efetuou o pagamento da parcela vencida de 14 de fevereiro de 2024 à 15 de outubro de 2024 - cujo saldo devedor atualmente está mensurado em R\$ 1.457.264,39 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS CENTAVOS), correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, caso o devedor queira purgar a mora na data de 15/10/2024, o valor atualizado para esta data é de R\$ 1.457.264,39. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) o devedor por intermédio da presente Notificação por Edital e não havendo a purgação da mora no prazo legal, requer, consoante o disposto no do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, a consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário, Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12.

JARAGUA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor, GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS, inscrito no CPF nº ***.069.891-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato nº 10172950108, firmado em 18/03/2022, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.168, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 24 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora, MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS, inscrita no CPF nº ***.536.131-**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato nº 10172950108, firmado em 18/03/2022, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.168, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá-Go, 24 de outubro de 2024.

JATAÍ/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAIR NUNES DA ROSA, MARIA OLINDA DOS SANTOS NUNES

Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador do Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí-GO, serviço extrajudicial localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 100 - Setor Epaminondas, em Jataí-GO, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei nº 6.015/1973 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, FAZ SABER que foi protocolado em 20/07/2023 com o número 305.118 o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO ORDINÁRIO, formulado pelo Sr. Jairo Nunes da Rosa, brasileiro, RG nº 112723581-8, inscrito no CPF nº ***.872.771-**, casado em regime de comunhão universal de bens com a Sr. Maria Olinda dos Santos Nunes, brasileira, RG nº 112669914-7, inscrita no CPF nº ***.374.701-**, tendo por objeto o imóvel a seguir descrito: parte da Inscrição 18, Livro Auxiliar 8, fls.178, Um Terreno Urbano designado por Lote 01-B, situado a rua Castro Alves, quadra 14, Vila Iracema, com área total de 231,00 m², medindo 17,00 m de frente para a rua Castro Alves; 16,00 m de fundo confrontando com Lote 02; 14,00 m do lado direito confrontando com o Lote 01-A e 14,00 m do lado esquerdo confrontando com a rua José Bonifácio, com área total de 231,00 m². O presente pedido está instruído com mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Vanderley Carlos Pacheco, RNP ***796111**, TRT nº CFT2302706596, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório, observando que o referido imóvel tem como origem aquisitiva o Livro Auxiliar 8, Inscrição nº 18, de propriedade da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. Iracema Vieira de Camargo, CPF n.º ***.690.361-**. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIO, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando justo título e a posse mansa, pacífica e contínua dos imóveis desde 31/07/1978, perfazendo mais de 46 (quarenta e seis) anos. É importante destacar que documentação completa que instrui o presente procedimento de usucapião extrajudicial permanecerá à disposição dos interessados para exame nesta serventia, localizada à Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 100, Epaminondas II, Jatahy Shopping, Jataí/GO, CEP: 75805-123, telefone (64) 3513-0332, e-mail: atendimento@rijatai.com.br. Logo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao presente pedido, destacando que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao presente pedido de reconhecimento da usucapião, possibilitando o registro da usucapião ordinária extrajudicial em nome do requerente do imóvel supracitado, nos termos no art. 216-A, 6, da Lei n.º 6.015/1973. O Oficial, Leandro Akira Matsuoka.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **SUSELY DE SOUZA OLIVEIRA QUEIROZ, ROGERIO BRITO QUEIROZ**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, serviço extrajudicial situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí-GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em Jataí-GO, com fulcro no artigo 213, 3, da Lei 6.015/73, FAZ SABER que BRAZILLIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.403.136/0001-94, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel cadastrado nesta Serventia sob o número de matrícula 50.919, de sua titularidade, localizado nas adjacências desta cidade, à Avenida Goiás, designado de Lote 02-B, da Quadra 35, Centro, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da matrícula 18.801, fica o seu titular a senhora SUSELY DE SOUZA OLIVEIRA QUEIROZ, brasileira, nascida em 06/03/1971, representante comercial, portadora da CNH n.º 01179141540- Detran-SP, onde consta ser portadora da cédula de identidade RG n.º 210993- SSP-AC e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.442.692-**, casada com ROGÉRIO BRITO QUEIROZ, brasileiro, nascido em 09/03/1973, representante comercial, portador da CNH n.º 01893320747- Detran-SP, onde consta ser portador da cédula de identidade RG n.º 26522660- SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.201.868-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, à Rua Taquarytinga, n.º 45, apt 183, Bloco C, proprietários(as) do imóvel objeto da matrícula 18.801, situado à Avenida Goiás, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Segue abaixo anexo croqui de localização da área. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF n ***.501.881-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.2116695-0, firmado em Brasília - DF, em 26/06/2019, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BURGOS, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, com a área construída de 69,61 m, edificada no lote 01 da quadra 292, confrontando pela frente com a Rua 104, Matrícula n 27.563. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.389, selo eletrônico n ***124101**711825430015, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE CHAGAS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: **GEOVANE CHAGAS FERREIRA**, CPF n ***.399.001-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, M030173Av057 - HH200.177, n 8.4444.2300928-2, firmado em Brasília - DF, em 07/05/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, do Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÂMBAR AMARELO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'alva IX, área real total de 66,37 m, edificado no lote 10 da quadra 300, confrontando pela frente com a Rua 107, Matrícula n 28.416. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.388, selo eletrônico n ***124101**711825430014, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIZELLY LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: GIZELLY LIMA DA SILVA, brasileira, nascida em 10/12/2000, CPF n. ***.324.101-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av080 - HH200.213 n. 8.4444.2663584-2, firmado em Cidade Ocidental-GO, em 24/02/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 05, do Tipo 01, localizada no CONDOMÍNIO JMJ VILLE - 2019 - XII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 60,46 m; edificada no lote 05 da quadra 20, confrontando pela frente com a Rua São Caetano, Matrícula n. 32.037. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n. 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.387, selo eletrônico n ***124101**711825430013, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAYRA NAZARE SILVA DANTAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: NAYRA NAZARE SILVA DANTAS, CPF n. ***.861.931-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, M030173Av065 - HH200.186, n. 8.4444.2412810-2, firmado em Brasília - DF, em 22/10/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, localizado no 1 Pavimento, do RESIDENCIAL ARARA PARC, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com a área privativa de 46,50m, edificado no lote 02 da quadra 84, confrontando pela frente com a Rua 59, Matrícula n. 33.408. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.385, selo eletrônico n ***124101**711825430011, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORNER COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PERFUMES, COSMETICOS E ACESSORIOS
EIRELI, HUMBERTO FONSECA DE CARVALHO, TANIA MARA ROSA MIRANDA CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 16 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ORNER COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PERFUMES, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 32.461.694/0001-50, HUMBERTO FONSECA DE CARVALHO, CPF n ***.993.561-**, TANIA MARA ROSA MIRANDA CARVALHO, CPF n ***.427.361-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, emitido em Brasília - DF, em 17/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Lote 44 da Quadra 70, com a área de 300,00 m, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGA, confrontando pela frente com a Rua Brasil, Matrícula n 35.429. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.527, selo eletrônico n ***124101**711825430086, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: LUANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA, CPF n ***.674.261-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av078 - HH200.204, n 8.4444.2606699-6, firmado em Brasília - DF, em 14/10/2021, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 02, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do RESIDENCIAL SANTHAGO - XIX, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa de 60,0080 m, edificado no lote 18 da quadra 73, confrontando pela frente com a Rua Dr. Ayr Albuquerque, Matrícula n 36.843. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.390, selo eletrônico n ***124101**711825430016, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVALDO GOMES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor. Faz saber: EDIVALDO GOMES DE SOUZA, CPF n ***.513.701-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av079 - HH200.205, n 8.4444.2606934-0, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 05/11/2021, que tem como objeto o imóvel: Unidade A, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACÁCIAS II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com a área privativa de 56,89 m ; edificada no lote 16 da quadra 294, confrontando pela frente com a Rua 168, Matrícula n 37.272. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.386, selo eletrônico n ***124101**711825430012, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAYLANE FELIX PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: KAYLANE FELIX PEREIRA, CPF n ***.126.391-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, M030173Av090 - HH200.237, n 8.4444.2848409-4, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 26/12/2022, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 203, localizado no Pavimento Superior, do RESIDENCIAL LIZ ARAUJO III, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, área privativa total de 59,73m , edificado no lote 14, da quadra 300, confrontando pela frente com a Rua 107, Matrícula n 43.141. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.384, selo eletrônico n ***124101**711825430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA FRANCISCA LAURINDO MARTINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 11 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente da devedora. Faz saber: MARIA FRANCISCA LAURINDO MARTINHO, CPF n ***.871.473-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 26/06/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO CALIBRI IV, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, com a área privativa de 55,77 m²; edificado no lote F, da quadra 38, confrontando pela frente com a Rua 07, Matrícula n 47.729. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 79.391, selo eletrônico n ***124101**711825430017, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

NAZARIO/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILCIO ROBERTO BUENO, LAURICE DAS GRACAS SANCHES BUENO

Interessado(s): NILCIO ROBERTO BUENO E LAURICE DAS GRACAS SANCHES BUENO Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo n 16.262.- A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado pelo credor, e em cumprimento ao 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, NILCIO ROBERTO BUENO, CPF n **.455.021-**, LAURICE DAS GRACAS SANCHES BUENO, CPF n **.784.266-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 365907625, com força de Escritura Pública, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 1.340, Livro 2 desta Serventia, cujo saldo devedor apurado em 19/04/2024 é de R\$ 395.415,96 devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, Lote Rua 7, Qd. 04, Lote 47, Vila Siqueira, nesta cidade de Nazário/GO, em favor da credor BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ sob n 00.000.000-3164-07, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. O pagamento poderá ser efetuado neste serviço registral, situado à Avenida Inhumas, quadra 60, lote 346, Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 3680-1415, e-mail: cartório.nazario@gmail.com ou por meio de boleto bancário a ser emitido pelo Banco do Brasil S.A.- Selo Digital n 04132410212319025430007.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaíne Alves da Costa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER DE REZENDE XAVIER LISBOA**

Protocolo n 16.261.- A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 149431/2023-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, VAGNER DE REZENDE XAVIER LISBOA, CPF n **.277.981-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 812410001702, firmado em 10/12/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 2.088, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 7.484,76 devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, Lote 21, Quadra 04, Jardim Progresso, nesta cidade de Nazário/GO, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado à Avenida Inhumas, quadra 60, lote 346, Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 3680-1415, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo Digital n 04132410212319025430006.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaíne Alves da Costa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY ALVES PEREIRA**

Interessado(s): WESLEY ALVES PEREIRA Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo n 16.259. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 183441/2024-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, WESLEY ALVES PEREIRA, CPF n *.475.431-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441474699, firmado em 03/03/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 3.680, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 15.518,11 devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 01-B da QUADRA 07 do Residencial Pinheiro, nesta cidade de Nazário/GO, em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado à Avenida Inhumas, quadra 60, lote 346, Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 3680-1415, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo: 04132410212319025430004- Consulte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaíne Alves da Costa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA ALVES DE SOUZA, WALLEs MARQUES BARBOSA

Interessado(s): LORENA ALVES E SOUZA e WALLEs MARQUES BARBOSA Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo n 16.260.- A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 142938/2024-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, LORENA ALVES E SOUZA, CPF n **.236.101-** e WALLEs MARQUES BARBOSA, CPF n **.268.351-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878770031068, firmado em 02/06/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 4.483, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 2.003,78 devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, Casa 07, Condomínio Residencial dos Ipês, nesta cidade de Nazário/GO, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado à Avenida Inhumas, quadra 60, lote 346, Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 3680-1415, e-mail: cartorio.nazario@gmail.com. Selo Digital n 04132410212319025430005.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaíne Alves da Costa.

NIQUELANDIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CCL INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob n 57.467, fls. 64, do Livro n . 1-AB, o requerimento formulado por CCL INSUMOS AGROPECUARIOS EIRELLI, inscrito no CNPJ n . 04.436.009/0001-09, datado de 24 de Outubro de 2024, de pedido de Averbação de Retificação de Área e CERTIFICAÇÃO de georreferenciamento da parcela certificada junto ao INCRA, através do SIGEF, aos 30/08/2024, às 14:50 hs; sob n . 391fe7a0-9ad6-4fb0-aa8f9365470c54ff, referente ao imóvel rural, constituído por UMA (01) PARTE DE TERRAS, de cultura e campos, com a área certa e exata de SEIS (6) ALQUEIRES, situada no imóvel denominado "CÓRREGO DANTA", deste Município e Comarca, objeto do R.12-1.365-A, feita na ficha própria, do Livro n . 2, de Registro Geral do CRI desta Comarca, em data de 11 de Novembro de 2021, e, como consta do Memorial Descritivo e Planta consta que referido imóvel, encontra-se em estado de comunhão, dentro das divisas gerais do imóvel denominado "CÓRREGO DANTA", deste Município e Comarca, vimos pelo presente, nos termos do 17, do Art. 213, da Lei 6.015, de 31/12/1973, e do paragrafo 17, do artigo 13, da Lei n . 14.620, de 13 de Julho de 2023, NOTIFICAR TODOS OS CONDÔMINOS DO CITADO IMÓVEL, VIA EDITAL, que deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por três vezes consecutivas, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contado do primeiro dia útil da ultima publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação de retificação de área e do georeferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (José Moreira Neto) Sub/Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial n . 04102410255885726690000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRACANJUBA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ACUCENA MARIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA CESSIONÁRIA/CEDENTE AÇUCENA MARIA DE OLIVEIRA, ou seus sucessores ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a cessionária/cedente AÇUCENA MARIA DE OLIVEIRA, ou seus sucessores, que, conforme declaração do interessado encontra-se em local não sabido; a requerimento de Walter de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, empresário, RG n 388.481 SSP/GO, CPF n ***.002.221-**, nascido em 30/10/1954, filho de Walter Moraes de Oliveira e Doracy Pontes de Oliveira, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, KM 565, centro, Professor Jamil/GO; venho NOTIFICAR-L0 para dar ciência no procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, que foi protocolado nesta Serventia sob n 99.561 em 09/07/2024, em requerimento pelo qual o requerente solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da adjudicação compulsória, nos termos do Provimento N 150 de 11/09/2023 do CNJ, do imóvel situado á Rua Tocantins, Lote n 4-B, Quadra n E nesta cidade de Piracanjuba-GO, registrado sob a matrícula n 1.015, deste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, na qual são proprietários Tabulares Nilson Moreira de Souza e sua esposa, na qualidade de cessionária /cedente AÇUCENA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n 4309909 DGPC/GO, inscrita no CPF sob n ***.878.601-**, residente e domiciliado na Fazenda Cannã, zona rural de Piracanjuba-GO. A Notificada fica ciente de que transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida. Piracanjuba-GO, 28 de junho de 2024. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba/GO.

QUIRINOPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ODORICO RIBEIRO MOURA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ODORICO RIBEIRO MOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n 003.999.481-36, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno n 855551349439, garantido por Alienação Fiduciária, em 20/07/2011, registrado sob o R-02, da Matrícula n 22.038, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Joaquim Rodrigues, Quadra 34, Lote 10, Jardim Vitória, Quirinópolis-GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01242887C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 23 de outubro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 2.122,53 (dois mil centos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Quirinópolis - GO, em 23 de outubro de 2024. Protocolo n. 186.495, em 23 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2024, selo digital: 01102410213458325430027.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE PARREIRA CABRAL MOURA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante **DAIANE PARREIRA CABRAL MOURA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.611-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Doação de Terreno n.º 855551349439, garantido por Alienação Fiduciária, em 20/07/2011, registrado sob o R-02, da Matrícula n.º 22.038, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Joaquim Rodrigues, Quadra 34, Lote 10, Jardim Vitória, Quirinópolis-GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01242887C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 23 de outubro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 2.122,53 (dois mil centos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Quirinópolis - GO, em 23 de outubro de 2024. Protocolo n.º 186.495, em 23 de outubro de 2024, selo digital: 01102410213458325430027.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA APOLINARIO ROCHA, FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - Protocolo n.º 465.014. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, **CAIXA ECONÔMICA - CEF**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n.º 20-105, 1 Andar, Bauru - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. **JOÃO BATISTA APOLINARIO ROCHA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da CNH n.º 03655348406-DETRAN/GO, CI/RG n.º 4612556-DGPC/GO, CPF n.º ***.555.961-**, e a Sra. **FLAVIA LORENA CAIXETA DE OLIVEIRA**, brasileira, bacharel em direito, divorciada, portadora da CNH n.º 04599120554-DETRAN/GO, CI/RG n.º 5701601-SSP/GO, CPF n.º ***.259.161-**, ambos residentes nesta cidade, na R. Sebastião Arantes, Qd.37 - Lt.03, Csl - Res. Canaã; e Av. Presidente Vargas, N 961 - Centro, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 116.836,30 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), posicionado no dia 25 de Outubro de 2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s), Contrato n.º 1.4444.0734758-8 de 07/01/2015, que possui como garantia o imóvel situado à R. Sebastião Arantes, Qd.37 - Lt.03, Csl - Res. Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula 55.101. Os devedores fiduciantes encontram-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n.º 465.014. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUÍDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO RODRIGO SILVA

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - Protocolo n 464.556. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. CLAUDIO RODRIGO SILVA, brasileiro, solteiro, CI ***272392** DETRAN/GO, CPF ***.646.201-**, residente nesta cidade, na Rua 1, 581, Quadra 26, Lote 16, Vila Meneses; e R. 14-0, Qd.0 Lt.5/6/7 - César Bastos, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 37.933,06 (trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais e seis centavos), posicionado no dia 25 de Outubro de 2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Comercial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH no Âmbito do Sistema de Financiamento imobiliário - SFI de 10/10/2013, que possui como garantia o imóvel situado à R. 14-0, Qd.0 Lt.5/6/7/13/14 - César Bastos, nesta cidade, registrado na matrícula 63.645. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 464.556. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUÍDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SIMONNE CARVALHO MIRANDA, CRISTIANO MARTINS DA SILVA

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que o Sr. CRISTIANO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF n ***.578.981-**, residente nesta cidade de Rio Verde, por meio da prenotação/protocolo n 466.119, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 8.097 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado à Viela Comendador Leão, Quadra 02, Lote 06, Centro, "Um terreno para construção, lote 06, quadra 02, com a área total de 268,75 metros quadrados, sendo: 12,50 metros de frente para a Viela Comendador Leão, 12,50 metros de fundos; dividindo com terras de Jeronimo Martins; 21,50 metros pela lateral direita, dividindo com o lote 05 e pela lateral esquerda 21,50 metros; dividindo com o lote 07 da quadra 02; ou atuais confrontantes", com área registrada de 268,75 m , sendo retificada para 273,47 m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado; Rua Gumerindo Ferreira, parte do lote 07, quadra 01-A, secção 03, matrícula n 2.266, fica a sua titular, Sra., Simonne Carvalho Miranda, CPF n ***.596.861-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **RENE ARTHUR ALVES BARBOSA**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28/10/2024, foi apresentada para registro a escritura pública lavrada em 16/10/2024 - livro 00308-TD, folha 104/105 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Verde/GO, referente a INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidores RENE ARTHUR ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 19/02/1989, declara não conviver em união estável, filho de João Mariano Barbosa e Felicidade dos Reis Alves Barbosa, portador da CNH n 04212805713-DETRAN/GO, onde consta a CI/RG n 4710039-SSP/GO, CPF n ***.204.331-**, residente e domiciliado na Rua 73, Qd. 18, Lt. 17, Bairro Popular, Rio Verde/GO. O bem de família recai sobre o imóvel constituído por "Uma construção, perfazendo a área total construída de 410,73 metros quadrados e seu respectivo terreno, lote 17 da quadra 18, com área total de 480,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua 73, fundos com o lote 04, lateral direita com o lote 16 e lateral esquerda com os lotes 18, 19 e 20, ou atuais confrontantes", objeto da matrícula 5.920, no livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde/GO. Com a dita instituição o imóvel que acima se descreve, fica destinado a domicílio e residência permanente dos instituidores, enquanto viverem, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de condomínio e residência. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais), declarando aos instituidores que é inferior a um terço do patrimônio líquido. Assim, aquele que se julgar prejudicado com a instituição pretendida na mencionada escritura, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar seus direitos, por escrito, e perante este Oficial, no endereço: Avenida Universitária, n 780, Jardim Presidente, Rio Verde/GO. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a dita escritura transcrita no livro 3 - Registro Auxiliar e levada a registro no livro 2 - Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada. Nada mais. Dado e passado, por este Oficial de Registro de Imóveis de Rio Verde/GO, Eu, Franklin Wilson Xavier, Oficial de Registro, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSEANE DO VALE DOS SANTOS**

RAINER JERÔNIMO ROWEDER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, mediante solicitação do protocolo 58093, vem intimar a mutuário(a) Sr(a)(s). ROSEANE DO VALE DOS SANTOS, CPF/MF(s) n (s) .***.132.681-**, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes a importância de R\$ 9.200,58, referente ao imóvel: Lote 55-B

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Quadra 20 - PARQUE SANTO ANTONIO, neste município, contrato n. 1.4444.1488510-7, garantido por Alienação Fiduciária, tendo em vista, a certidão negativa de intimação feita à devedora fiduciante. Valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sr.(a) Mutuário(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, detentor(a) do financiamento registrado sob a Matrícula n 22023 ou, ainda, efetuar o pagamento nesta serventia, dentro do prazo definido nesta Intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs(a). Sr(a)., para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 21 de outubro de 2024. Protocolo: 66016, consulte o Selo 04572410113544625430054 em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas> - Controle: 767.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLEIBSON TAVARES REGES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA GLEIBSON TAVARES REGES, inscrito no CPF/MF n ***.257.401-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), passada em Senador Canedo aos 13/12/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF objeto da matrícula n 18.572, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL BOSCO I, na Quadra 11, lote n. 12, situado na Rua F-4, no JARDIM FLAMBOYANT, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de outubro de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542410216***726950**3 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$125,70 - Taxa Judiciária: R\$31,50. Valor Total R\$: 156,52

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDA DA CONCEICAO FREIRE**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião extraordinário, autuado aos 29/11/2023, sob o protocolo n 98.209, com tempo de posse de aproximadamente 40 anos, formulado por APARECIDA DA CONCEIÇÃO FREIRE, brasileira, solteira, declara não manter união estável com nenhuma pessoa, nos termos da resolução 061/2017 do CNJ, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o n ***.749.691-**, portadora da Cédula de Identidade RG n 851488/2 via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Presidente Roosevelt, quadra 64, lote 11, Vila São Sebastião em Senador Canedo/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Situado na Avenida Presidente Roosevelt, quadra 64, lote 11, Vila São Sebastião em Senador Canedo/GO, com a área total de 570,00 metros quadrados, medido de frente 15,00 metros, confrontando com a Avenida Presidente Roosevelt, pelo lado direito medindo 38,00 metros confrontando com o lote 10, pelo lado esquerdo medindo 38,00 metros confrontando o lote 12, e pelos fundos medindo 15,00 metros confrontando com o lote 13, objeto da Matrícula n 13.671, do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Bela Vista de Goiás/GO, e consta ser de propriedade tabular de Goiás Imobiliária Industrial LTDA, com sede e foro em Goiânia, Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Dr. Antônio Bertholdo de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro e médico, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos, CI n 2873183 SSP-PI, CPF n ***.268.223-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 404, 4 Pavimento, Bloco B-15, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba "A", nesta cidade e Quadra 30, Conjunto B, Casa 5, Paranoá - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 20/09/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 404, 4 Pavimento, Bloco B-15, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba "A", nesta cidade registrado sob o número de matrícula n 78.558, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de outubro de 2024. Protocolo: 160.577 Selo: 01392410233911125430005

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA GOMES DA SILVA**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, ROSANGELA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, recepcionista, CI n 1768659 SSP-DF, CPF n ***.292.641-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Bugarville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade e Ar 01, Casa 24, Lago Oeste, Sobradinho II - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/10/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 05, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Bugarville III, Chácara 04-C, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 82.477, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 23 de outubro de 2024. Protocolo: 160.581. Selo: 01392410233911125430008

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADRIANO DA SILVA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo interessado ADRIANO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, nascido aos 14/08/1982, autônomo, CI-2.678.677-SESP/DF e CPF-***.302.404-**, filiação: Amaro Inácio Ferreira e Maria José da Silva, residente e domiciliado na Quadra 02, Chácara L2, lote 12, Chácaras Coimbra, Águas Lindas de Goiás-GO, com endereço eletrônico adrianosiuva82@gmail.com, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 19 da Quadra 27 do loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 480,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 13, com 12,00 metros, pelo fundo com os lotes 20 e 21, com 24,00 metros, pelo lado direito com o lote 18, com 20,00 metros e a 90 com o lote 18, com 12,00 metros mais 10,00 metros com parte do lote 17, e pelo lado esquerdo com a Rua Rio Grande, com 30,00 metros, objeto da matrícula 104.191 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 19-A da Quadra 27 do loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 240,00m . Confrontando pela Frente com a Rua 13, com 12,00 metros, pelo fundo com o lote 19-B, com 12,00 metros, pelo lado direito com o lote 18, com 20,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Rio Grande, com 20,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros" e o "Lote 19-B da Quadra 27 do loteamento denominado Jardim Pérola da Barragem I, em Águas Lindas de Goiás-GO, com a área de 240,00m . Confrontando pela Frente com a Rua Rio Grande, com 10,00 metros, pelo fundo com o lote 17, com 10,00 metros, pelo lado direito com os lotes 18 e 19-A, com 24,00 metros, e pelo lado esquerdo com os lotes 20 e 21, com 24,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 02/10/2024, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001822/2024-41. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Agrupador: 01592410012915025430152 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MARANHÃO

RAPOSA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MOURA, MARIA GORETHI PESSOA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2024. Pelo presente Edital, e após insucesso nas tentativas de intimação pessoal, fica (m) o (s) abaixo relacionado (s) intimado (s) para ciência de que estamos autorizados, na forma da Lei nº 9.514/97, a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o (s) imóvel (is) do (s) qual (is) detém a propriedade suspensiva e posse direta o (a) (s) abaixo referido (a) (s). Fica (m), portanto, ciente (s) de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste, para querendo, purgar (em) o débito e evitar (em) a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, nº 03, Salas 13/14, Centro Comercial Pirâmide, Raposa/MA, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. 1. Contrato: 155552801506 - FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MOURA, CPF nº. ***.584.763-** e MARIA GORETHI PESSOA MOURA, CPF nº. ***.736.283-**. Endereço do imóvel: Rua 05, Lote 150, Quadra 05, do Loteamento denominado "Residencial Araçagy", situado no lugar Araçagi, Raposa/MA, CEP: 65.138-000. O presente título foi protocolado sob o nº 2.654, Fls. 040, Livro 1-B, Data: 28.10.2024. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120I4MKKW4H2C53JU38, INTIMA149120U3RZ8W4EP JPANU82 e ARQUIV149120IDH06H4B0T6F1E16. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 28 de outubro de 2024.

ESTADO - MINAS GERAIS

ARINOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **MINAS REFLORESTA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Co marca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: MINAS REFLORESTA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.165.412/0001-20, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 202 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 202. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MINAS REFLORESTA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Co marca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: MINAS REFLORESTA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.165.412/0001-20, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 234 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 234. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS BATISTA DE PAULA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº557842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS BATISTA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770590**0-9, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 151061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES FAZENDAS 163, AP 907, BL. A, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE MG, 30580260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 8.272,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FATIMA LUCIA BERNARDES DE PAIVA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº558492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA LUCIA BERNARDES DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440354361-7, firmada em 20/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8, Matrícula 72233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AMAURY FERRARA, 100, AP 202, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30575280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 12.827,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ED NELSON RODELA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, prenotado sob nº558794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ED NELSON RODELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10128430502-0, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105853, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paracatu, 1.573, ap. 1301, 12ª Seção Urbana, Belo Horizonte-MG, CEP 30180-091. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 1.043.530,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO COTA DE OLIVEIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO COTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552080516-4, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 78.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLIVAR MINEIRO 317 AP 301 DONA CLARA BELO HORIZONTE MG 31260140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 9.819,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE PATRICIO DE SOUZA, AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE PATRICIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA CRISTINA SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771014136-3, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 131876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVA 200 BL.8 302 BAIRRO JULIANA BELO HORIZONTE MG 31744560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 6.935,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA ANTONIA VIEIRA, GABRIELE FERNANDES VIEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº345186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA ANTONIA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELE FERNANDES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016867040-5, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.061/R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Timoteo Nonato Nascimento, nº 125, casa 4, Edifício Residencial Timoteo Nonato Nascimento, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte/MG, CEP 31748-207. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.701,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO OSMAR CRUZ DE MACEDO, LYLIAN RODRIGUES ABUCATER DE MACEDO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº344325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO OSMAR CRUZ DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LYLIAN RODRIGUES ABUCATER DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013843030-2, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121213 R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Almeida Cunha, nº 05, apartamento nº 602, Unique Residence, Bairro Sao Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 4.080,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR IRAN ALMEIDA BARBOSA CPF 056.303.426-22 02.308.032/0001-84, GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALMEIDA GRACINHA BARBOSA CPF: 432.798.486-87, GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR ALEXANDRE CRISTIANO BARBOSA CPF: 916.861.136-68, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALMEIDA GRACINHA BARBOSA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR IRAN ALMEIDA BARBOSA CPF ***.303.426-22 02.308.032/0001-84, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02308032000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALMEIDA GRACINHA BARBOSA CPF: ***.798.486-87, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02308032000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GAVEA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA REPRESENTADA POR ALEXANDRE CRISTIANO BARBOSA CPF: ***.861.136-68, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02308032000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALMEIDA GRACINHA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***79848687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1109356060000384-91, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8 da matrícula 73.253 e R-5 da matrícula 63.912 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de BH/MG, atualmente sob o AV-1 das matrículas 11518 e 11517, respectivamente, desta Serventia., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AUGUSTO MOREIRA 237 APT 101 - EDIFICIO FIRENZE - JARDIM ATLANTICO - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.555-100 ; RUA DAS CANARIAS 650 APT. 13 - RESIDENCIAL CANARIAS - SANTA AMELIA - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.560-112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.153.300,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PLINIO DEVANIER DE OLIVEIRA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº32139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PLINIO DEVANIER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***46379687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017162480-3, firmada em 24/01/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127202, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cândida Augusta Frade, nº 31, casa 04, lote 19 e 20 da quadra 60, Bairro Sao Joao Batista, Belo Horizonte/MG, CEP 31515-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 26.915,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLISON SOARES DOS SANTOS LEANDRO, LUANA APARECIDA LEANDRO DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLISON SOARES DOS SANTOS LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA APARECIDA LEANDRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770285443-7, firmada em 23/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 166247, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 59, APTO 303, BLOCO 8, LUGAR DENOMINADO SÍTIOS DA BAVIERA, BETIM/MG, CEP: 32605-264. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 4.928,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERMES LUCIO CAMPOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMES LUCIO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551682421-4, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 134997, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR DIAS VIEIRA, Nº 500, APTO 301, SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG, CEP: 32604-638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 247.740,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, KENIA ALVES DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770555967-3, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 160577, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 265, APTO 401, BLOCO 03, SÍTIOS GUARANI, BETIM/MG, CEP: 32667-516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.211,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDER GOMES PROL JUNIOR**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER GOMES PROL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441560294-0, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 98435, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁGUA BRANCA, Nº 82, ITACOLOMI, BETIM/MG, CEP: 32672-614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 12.512,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA SANTOS, NATALY SANTOS ROCHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALY SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771448903-8, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 174822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, 2958, BL.8, AP 202, FAZENDA DO ESTREITO, BETIM-MG 32675-585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 4.957,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL GONCALVES SILVA MAIA, WANDERLUCIA FERREIRA NIZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL GONCALVES SILVA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLUCIA FERREIRA NIZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061101**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770415639-7, firmada em 04/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 171149, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE BRASÍLIA, Nº 860, APT0 304, BLOCO 06, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, BETIM/MG, CEP: 32673-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 3.309,40, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA MARTINS DE MELO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA MARTINS DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441959322-8, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8, na Matrícula nº 167307, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALPARAISO, Nº 100, APTO 302, BLOCO 03, LUGAR DENOMINADO FAZENDA PIEDADE, BETIM/MG, CEP: 32655-098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 5.951,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANÇA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA CAROLINA FERREIRA ROGANA DA SILVA, JULIANDERSON TADEU MONTIJO DA SILVA**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº151133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CAROLINA FERREIRA ROGANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17950653-0, firmada em 08/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15800 / r.09 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CALCEDONIA, Nº 20, BAIRRO JARDIM ALVORADA, BOA ESPERANÇA/MG, CEP 37170-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes a R\$ 24.993,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DE CARATINGA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes dos imóveis objetos da transcrição n.16.721, de propriedade de Mitra Diocesana de Caratinga, situados no lugar denominado Fazenda Pão de Lot, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, a saber: 01) Sítio Seminário I, com 08,3223ha, que recebeu a certificação do INCRA n. 7996bc99-997e-419b-8cfa-3e4c0cd2964b; 02) Sítio Seminário II, com 10,2914ha, que recebeu a certificação do INCRA n. 7e7f2ae5-b06e-467b-a7c8-90918f20dcfd; 03) Sítio Dias, com 01,1679ha, que recebeu a certificação do INCRA n. 08c7alf9-af35-4596-84e9-ffe17909af90, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DA MATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DA MATA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL LIMA VIEIRA**

Angela Maria de Oliveira Barcelos, oficial do Registro de Imóveis de Carmo da Mata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº21114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LIMA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Expedicionário José da Crua, N.º 42, Centro Carmo da Mata MG CEP 35547000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852360-4, firmada em 02/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 4.128, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS DOMINGOS FILHO 360 IM VEL A LOTEAMENTO BAI CARMO DA MATA MG 35547000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes a R\$ 2.843,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo da Mata-MG. Angela Maria de Oliveira Barcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR VIEIRA FUDIMURA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº574627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR VIEIRA FUDIMURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553375429-6, firmada em 29/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138438, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 304 BL 07 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 11.764,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN BATISTA DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575817, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441909744-1, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 177561, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS ENGENHEIROS 276 CASA 02 CANDIDA FERREIRA CONTAGEM MG 32145680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes a R\$ 11.905,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA PATRICIA DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº576108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA PATRICIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442049940-0, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 175028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCONI 104 AP 302 BL B AGUA BRANCA CONTAGEM MG 32371470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 10.226,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO PEREIRA ALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº577107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016996320-5, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 152.445/R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Diamante, nº 1030, Apto. 303, Residencial Bosque das Aguas, bloco 11 Subcondomínio 02, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32071-151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 7.926,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELESON SANTANA DE OLIVEIRA**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELESON SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 02, Nenhum Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823320001096-7, firmada em 10/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 37481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTA 300 APTO 302 BOM JESUS CORONEL FABRICI MG 35170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 2.238,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Coronel Fabriciano-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAKSUEL DA SILVA GOMES**

Aurélius Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAKSUÊL DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441319920-8, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 52466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R YUGOSL VIA 150 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 17.092,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE ALVES POLICARPO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE ALVES POLICARPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770732732-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 56496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 BL.7 AP 403 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 14.425,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENIRIA VERTEIRO DO CARMO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENIRIA VERTEIRO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770389734-2, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL E AP103 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 2.862,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELYEDER CRISTIAM DE ACACIO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELYEDER CRISTIAM DE ACACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306580-0, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 56290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 AP103 BL L SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 8.877,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO TADEU HONORIO KELLER**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TADEU HONORIO KELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770388459-3, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 AP102 BL G SERRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 34.706,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIO ROMULO MARTINS

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LIDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, em exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n. 195069, em data de 13/05/2024, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Marcio Rômulo Martin, brasileiro, motorista, portador da CI n M 3.890.361-SSP MG, inscrito no CPF sob o n ***.686.326-** casado com Vanessa Sales Martins, brasileira, técnica de contabilidade, portadora da CI n MG - 5.872.527 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n 796.810.696-69, residentes e domiciliados na Rua Abílio Pato, n 923, bairro Santa Rita, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do lote 09 da Quadra 164 do bairro Santa Rita com área de 223,00m , contendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Abílio Pato numa extensão de 17,80 metros; pelos fundos com parte do lote 09 numa extensão de 17,65 metros; pelo lado direito com a Rua Simonton numa extensão de 13,40 metros; pelo lado esquerdo com o lote 08, numa extensão de 12,55 metros. Procedência Imobiliária: Matrícula: 8231 Lv.02-RG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ESTHER CABRAL DE FIGUEIREDO, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF ***.336.686-** e JORGE NEDER ISSA, brasileiro, viúvo, portador do CPF ***.484.786-**. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 36 (trinta e seis) anos. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade.

IBIRITE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440612562-8, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 28669, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA, 28, APARTAMENTO 102, SANTA ROSA, SARZEDO/MG - CEP: 32450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 4.173,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIANA SOUZA DE OLIVEIRA**

Anaximandro Lourenço Azevedo Teres, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770993640-4, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JASMIM 679 CS254 JD VILA RICA SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.589,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Anaximandro Lourenço Azevedo Teres, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAUNA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 527912. Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 João Ary Gomes, Oficial Titular Registro de Imóveis desta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, certifica que João Ferreira de Andrade Júnior inscrito no CPF n XXX.257.216-XX, requereu neste cartório, unificação/retificação de área (protocolo n 178.294 de 20/09/2024), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrículas 14.805, 17.393 e 25.941, Livro 2), constituído por um terreno com área total após a unificação 28,4895ha , situado no lugar denominado "Fazenda da Pedra" - Itatiaiuçu-MG, com área real apurada de 39,7220ha; com as seguintes divisas e confrontações: conforme memorial e, axexo. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, José Noberto Alves Júnior, CRT-MG ***.922.846-**. Foi declarado pelo responsável técnico acima mencionado que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do confrontante pelo vértices JEHV-P-1243 ao JEHV-P-0070, imóvel indicado como confrontante no mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Francisco aparecido da Silva CPF n XXX.068.506-XX. Dessa forma, nos termos do art. 213, 17, da Lei Federal 6015/73, por este edital ficam os interessados não identificados, intimados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida Getúlio Vargas, n 349, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680.037. Itaúna, 17 de julho de 2024. O Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACUTINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OTAVIO HENRIQUE DOMINGOS, LOTEAMENTO PORTAL DAS AGUAS MZB SPE LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 525342. Protocolo n 50.724. - PEDIDO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, art. 1.005 do Provimento Conjunto n .93/PR/2.020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER aos interessados que a LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS MZB SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída na modalidade de sociedade empresária limitada, CNPJ.48.572.417/0001-55, registrada na JUCEMG sob o NIRE.31213600931, com sede na Avenida Dr. Américo Luz, n .365, sala 10, Centro, na cidade de Muzambinho, MG, representada pelo seu sócio e administrador Otávio Henrique Domingos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n .050.556.316/94, portador do RG n .MG-11.586.292/SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Portugal, n .405, Jardim Europa, na cidade de Muzambinho, MG, depositou nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para o registro do loteamento denominado "PORTAL DAS ÁGUAS", localizado no Bairro Cruzes, na cidade de Jacutinga, MG, com área total de 77.609,74 m (setenta e sete mil, seiscentos e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), dividido em 214 (duzentos e quatorze) lotes, que formam 07 (sete) quadras, denominadas pelas letras "A" a "G", totalizando a área de: a) 48.267,34 m (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de lotes; b) 16.336,36 m (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis metros e trinta e seis decímetros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados) de sistema viário; c) 3.891,60 m (três mil, oitocentos e noventa e um metros e sessenta decímetros quadrados) de Área Institucional; d) 8.634,30 m (oito mil, seiscentos e trinta e quatro metros e trinta decímetros quadrados) de Área Verde; e) 253,51 m (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados) de Estação de Tratamento de Esgoto; e f) 226,63 m (duzentos e vinte e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados). O loteamento destina-se exclusivamente a área residencial, tendo sido aprovado pela Administração Municipal de Jacutinga, MG, nos termos do Decreto n.º 5.285/2023, de 31 de outubro de 2023, e Decreto n.º 5.357/2024, de 17 de maio de 2024, e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO FIGUEIREDO PAES BARRETO**

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO FIGUEIREDO PAES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843834**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551315472-2, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 6, na Matrícula nº 35.763, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CARLOS PEREIRA, LOTE 21, QUADRA I, BAIRRO TIGUERA, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36071120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 7.132,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **PAULA ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA ROBERTA DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441748903-2, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 62634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEVI DA SILVA, LOTE 03 QUADRA 22, VALE VERDE, MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 7.600,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MATIAS BARBOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VILLA DA MATA SPE LTDA**

Edital de Loteamento A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa-MG, faz público, para a ciência dos interessados, nos termos do artigo 19 da Lei Federal 6766/79, que a VILLA DA MATA SPE LTDA, sediada na Rua João Fedoce, s/n, Morada da Garça, nesta cidade, CNPJ 52.178.678/0001-62, devidamente representada pela sócia administradora JULIANA SANTIAGO DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, CI 3050766705 DETRAN/RJ, CPF ***.611.787-**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Marechal Raul de Albuquerque, 150, banca 10, apto 303, Charitas, Niterói/RJ, protocolou nesta Serventia, sob n 25535 em 08/08/2024, requerimento com toda a documentação exigida por lei, para registro do LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO "CAÇA E PESCA", de sua propriedade, localizado no lote 35-A da quadra "E", oriundo da fusão dos lotes 35 e 36, situado na Rua "F" do Loteamento Morada da Garça, neste município e comarca de Matias Barbosa-MG, medindo 80.655,00m , objeto da Matrícula 10.675 ficha 8.337 do L 2, constituído de 62 lotes, distribuídos em quadra "A" com 24 lotes, quadra "B" com 06 lotes, quadra "C" com 22 lotes e quadra "D" com 10 lotes, sendo os lotes 24 da quadra A e 10 da quadra D áreas verdes institucionais do município. Este edital será afixado nos lugares de costume e publicado 3 dias consecutivos, em plataforma eletrônica (RIB) e após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação sem impugnações, proceder-se-á ao registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa-MG, aos 24 de outubro de 2024. Eu, Thais de Albuquerque, Oficial, o digitei, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATOZINHOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TALYSON FERREIRA FAUSTINO, CHRISTOPHERSON FERREIRA FAUSTINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALYSON FERREIRA FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTOPHERSON FERREIRA FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404724-5, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22106, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI 500 AP 10 BL 11 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 44.210,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYAN KELSEN PIRES RODRIGUES PINTO**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYAN KELSEN PIRES RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403544-1, firmada em 26/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 22107, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANDRE FAVALELLI 500 AP 11 BL 11 ESTACAO MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 10.528,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA MARTINS DO AMPARO, JAIR DO INACIO TOMAZ**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEIA MARTINS DO AMPARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543146**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, JAIRO INACIO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440713309-8, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18978, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES ERNESTO GEISEL 103 A CS 02 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 31.587,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, ERILDO FERREIRA DOS SANTOS**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERILDO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441165587-7, firmada em 24/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 17462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE GETULIO VARGA 272 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 37.013,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALVADOR LEITE**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALVADOR LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441693925-3, firmada em 16/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE EURICO GASPAS 11 CASA 01 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 27.256,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CARLOS SOARES**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº51509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CARLOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441122378-0, firmada em 28/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R6 matrícula nº 19086, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO ANTONIO DA SILVA 388 CASA 04 CAMPO LIMPO PRUDENTE DE MORAIS/MG - CEP: 35715-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 45.936,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PEREIRA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440708135-7, firmada em 11/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 17731, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE AFONSO PENA 678 B CS 03 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 24.100,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO ROCHA DIAS, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO ROCHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440764348-7, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES GETULIO VARGAS 45 A CASA 02 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2024, correspondentes a R\$ 2.562,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROCKANNE SOARES FONTANA**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROCKANNE SOARES FONTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440399329-7, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 17436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES GETULIO VARGAS 65 A CASA 02 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 3.633,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILENE PEREIRA BARBOSA, RILDO JOSE ALVES

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº51507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RILDO JOSE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553320370-0, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 19182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO AFONSO FRANCA 337 AP 01 BL 04 JDIM D ALAMEDA PRUDENTE DE MORAIS/MG - CEP: 35715-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 18.354,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE DA SILVA PAULA GARCIA, ENOQUE BORGES GARCIA

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE DA SILVA PAULA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENOQUE BORGES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441471989-2, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21771, R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE CAFE FILHO, 15, PRESIDENTE, CASA 03 B, MATOZINHOS/MG, 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 48.054,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Matozinhos-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE SIAO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERT VIEIRA CUNHA**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ROBERT VIEIRA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440679139-3, firmada em 28/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 12649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR PEREIRA DA SILVA 154 CASA 03 CONDOMINIO TOS MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 1.814,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINE CHAVES DE SOUSA SCOFIELD**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214.713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINE CHAVES DE SOUSA SCOFIELD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770984301-5, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 63262, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 BL.4 201 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 4.369,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GALVINA MARIA DE SOUZA, CELIO COSTA DABES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GALVINA MARIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELIO COSTA DABES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441183921-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 58052, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POLONIA L 20 Q 225 0 JARDIM EUROPA LOTEAMENTO IBITURUNA IBITURUNA MONTES CLAROS MG 39401298. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 17.920,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA PONTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GARCIA DA SILVA**

KERLEY LACERDA CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis de Nova Ponte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON GARCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares Nº 1558, 1558, Centro Nova Ponte MG CEP 38160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551405158-5, firmada em 27/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 6957, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS FLAMBOYANTS 521 PERIFERIA NOVA PONTE MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 2.052,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Ponte-MG. KERLEY LACERDA CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO MAYCON ANTÃO**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº136227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MAYCON ANTÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015912070-9, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6611- R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ilma Duarte, nº 145, Lote 12 quadra 08, Bairro Boa Vista, Nova Serrana/MG, CEP 35529-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 5.795,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DE SOUZA MOREIRA, EDNA MARA VIEIRA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DE SOUZA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***843496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDNA MARA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101190100421-0, firmada em 09/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 31841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALTINO CORREIA VIANA 244 APT0. DOM BOSCO PARA DE MINAS MG 35661249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 9.765,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ OLIVEIRA DO AMARAL**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ OLIVEIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***306606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441617365-0, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 73818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO FLORIDO 460 CASA NOSSA SENHORA PASSOS MG 37904300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.240,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SOARES MOREIRA**

Alessandra Andrade França Alves, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SOARES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551284121-0, firmada em 17/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURA FONSECA 259 RES MONJOLO PATOS DE MINAS MG 38703750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 11.591,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Alessandra Andrade França Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON FERNANDES DA CRUZ**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON FERNANDES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771561568-1, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 0000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 88 QDB LT24 INDUSTRIAL PIRAPORA MG 39272072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 3.568,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE SOARES DA FONSECA**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº99705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE SOARES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01250363-0, firmada em 18/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25042/Registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EF 95, CIDADE JARDIM, 39270-000, PIRAPORA/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 28.072,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirapora-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUZO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUBIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA CRISTINA DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455042**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770765975-6, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106340, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B17 A304 IPIRANGA POUZO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 1.962,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Município de Pouso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alegre, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 66.762 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Mario de Freitas Cardoso, s/n , Bairro Pousada dos Campos III, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que a confrontante dos pontos P-17 ao P-18, Sra. ADRIANA PATRICIA LOPES GONÇALVES, residente e domiciliada à Rua Mario de Freitas Cardoso, n 59, Bairro Pousada dos Campos III, Pouso Alegre/MG, CEP: 37555-048, não foi encontrada no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica a mesma NOTIFICADA, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 351.088, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Stelita Empreendimentos Imobiliários Ltda, representada por Luiz Paulo Pires de Oliveira, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 70.548 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Dom Assis, s/n , Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos P-5 ao P-6, Sr. AILTON RODRIGUES FERNANDES, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, n 25, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-026, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 351.891, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELITO NASCIMENTO**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº86757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSELITO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6500548-4, firmada em 21/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.475 / R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIETA SOUZA OLIVEIRA, N° 321 RESIDENCIAL MARIO ARANTES 38140-000 PRATA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 8.426,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE OLEGARIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID DE SOUZA BARBOSA**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622452**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771225193-0, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA PINHEIRO 1159 ANDORINHAS PRESIDENTE OLEGARIO MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 9.188,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELY DOS REIS SILVERIO**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELY DOS REIS SILVERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553859273-0, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 20152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NERI SANTANA BARROS 2050 L27 Q11 S06 ANDORINHAS PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 5.934,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

RAUL SOARES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIO LUCIO GUEDES**

Eu, Elizabeth Moreira Gomes Leão, Oficial substituta do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213 e 176 da lei 6015/73 com alterações trazidas pela Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, Ficam notificados os confrontantes do imóvel RURAL de propriedade de MARIO LUCIO GUEDES, portador do CPF n.º ***048856** E OUTROS localizado no CÔRREGO TRINDADE no município de Vermelho Novo, nesta comarca, de Raul Soares, MG, o imóvel com área de 25,24,39ha de terras registrado na matrícula 11988. Eventual impugnação deverá ser apresentada no Cartório do Registro de Imóveis localizado na Rua Professor Alberto Álvaro Pacheco n.º 20 bairro Bom Jesus, nesta cidade de Raul Soares, MG em dias úteis nos horários de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação do edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada averbação, na forma da lei. Raul Soares, 24 de outubro de 2024. A oficial substituta

RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAO NEVES ESTEVES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO NEVES ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***479946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440478790-0, firmada em 11/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 9567, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV A 195 CONJUNTO NOVA RIBEIRAO DAS NE MG 33937155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 14.630,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441524384-2, firmada em 06/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTE NOVA 182 CASA 01 SEVILHA (SEC RIBEIRAO DAS NE MG 33858500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 4.848,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARDO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEADORA RIO PARDENSE LTDA**

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS - MG. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Registro do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 19, 3, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que a LOTEADORA RIO PARDENSE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n .52.599.210/0001-41, sediada na Rua Desembargador Jorge Fontana, n . 50, Sala 1302 - Belvedere - Belo Horizonte - MG., CEP 30.320.670, representada pelo administrador Eduardo da Silva Guimarães Martins da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MG n . 032.832.90, residente e domiciliado na Rua dos Dominicanos, 70, ap. 900, Serra, Belo Horizonte - MG., protocolou nesse Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pardo de Minas - MG., situado na Avenida Doutor Rafael Bastos Pereira, n . 146, Bairro Centro - Rio Pardo de Minas - MG., projeto de parcelamento do solo urbano, "LOTEAMENTO" e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano dessa cidade de Rio Pardo de Minas, Comarca de Rio Pardo de Minas, matriculado sob o n . 17.433, Livro 2 - RG, datada de 01/10/2024, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO MIRANTE DO PARQUE", compreendendo 279 (duzentos e setenta e nove) Lotes, em 19 (dezenove) Quadras, encerrando a área total de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

53.791,22 m (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e um metros e vinte e dois centímetros quadrados); áreas públicas institucionais de 1.861,65m (um mil e oitocentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados); área do sistema viário de 25.428,84 m (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); área verde de 880,00 m (oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG., mediante Decreto Municipal n. 387, de 10 de outubro de 2024. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nessa Serventia do Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal de ampla circulação e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Rio Pardo de Minas - MG., 24 de outubro de 2024. _ Sérgio de Freitas Barbosa Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO DEL REI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO EDILSON NOGUEIRA**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO EDILSON NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias 120, 0, Centro Sao Joao Del Rei MG CEP 36307-314, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441495082-0, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 85940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMIGRANTE PEDRO A BERGO 199 CASA D CIDADE VERDE SAO JOAO DEL RE MG 36301375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 5.339,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Del Rei-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA AMADOR LAMPA JACINTO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA AMADOR LAMPA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JACINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441062619-0, firmada em 09/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 32421, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BANDEIRANTES 1514 CS SAO CONRADO TRES CORACOES MG 37418064. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 11.371,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GONZAGA FERREIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330.446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GONZAGA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***879656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600009170-7, firmada em 14/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009, na Matrícula nº 14680, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Agosto, nº 366, Bairro Abadia, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.117,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILDEU MARCOS DE MENEZES JUNIOR**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDEU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCOS DE MENEZES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442991366-5, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 79035, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Niza Marquez Guaritá, nº 1.315, aptº 302, localizado no 3º pavimento do Bloco 18, no "Condomínio Parque Utah", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.607,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIBER JORGE RIBEIRO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330.157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIBER JORGE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552346134-0, firmada em 03/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 63216, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Armando Angotti, nº 240, no Bairro Amoroso Costa, no loteamento denominado Jardim Belo Horizonte, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.744,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GURLAN MENDES MACEDO, IVANILDA ANTONIA OLIVEIRA MACEDO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº330.154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GURLAN MENDES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANILDA ANTONIA OLIVEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017810310-8, firmada em 04/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24869 - R. 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pedro Luís Pereira, nº 14, , Bairro São Benedito, Campo Florido/MG, CEP 38130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 4.250,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KENIA APARECIDA DE JESUS ALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº726015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENIA APARECIDA DE JESUS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133230-8, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185.441, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 403, BLOCO 54, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 2.878,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlandia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL MENDES PEREIRA, DAYANE NOGUEIRA DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº727547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MENDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANE NOGUEIRA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864601**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010232747-0, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 14.955 ? R.19, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CITY CAMPO, Nº 54, LOTEAMENTO CHÁCARAS MANSÕES AEROPORTO, UBERLÂNDIA MG 38406392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 26.391,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA RAFAEL DE OLIVEIRA, CLEITON APARECIDO RAFAEL**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº448855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA RAFAEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEITON APARECIDO RAFAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552020811-3, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.3 na Matrícula nº 105411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Rodrigues Serralha n.º 350, ap. 102, bl. 11, térreo/1º pavimento, Residencial Parque Uchoa, Loteamento Residencial Acácias, Uberlândia - MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 2.305,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBSON BATISTA DE CASTRO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBSON BATISTA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829562**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771423783-7, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 137362, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1 de Janeiro n.º 190, ap. 402, bl. 02, 4º pavimento, Condomínio Residencial Ponto Florença, Pacaembu, Uberlândia- MG 38401566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 9.656,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANK HENRIQUE DA SILVA ILIDIO, BIANCA MIRANDA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº448933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANK HENRIQUE DA SILVA ILIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771283385-8, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 125730, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, ap. 201, bl. 19, 2º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG, 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 4.366,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUI ALVES CAVALCANTE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUI ALVES CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770543951-1, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 122898, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ruth Rocha n.º 143 e Rua Virgílio Carrijo n.º 1.520, ap. 908, bl. 03, 9º pavimento, Condomínio Residencial Torres Flamboyant, Minas Gerais, Uberlândia - MG, 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 3.829,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA DE MORAES LORIA**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202.995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DE MORAES LORIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440289400-7, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 38216, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR VALADARES 3150 AP 104 PROGRESSO UNAI MG 38610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.693,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO FEITOSA LUCAS**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO COM SEDE NA RUA SAO JOSE 667 - BAIRRO CENTRO, prenotado sob nº202.745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FEITOSA LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 619445-0, firmada em 21/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AMAZONAS, DESTACADO DO REMEMBRAMENTO DA CHACARA 18 DA QUADRA 04 COM O LOTE 01-A DA QUADRA 17, DENOMINADO POR LOTE 06 DA QUADRA 17, BAIRRO DIVINEIA, UNAÍ/MG, CEP: 38613-548. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 31.350,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO RAFAEL MENDES**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº202.238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RAFAEL MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 05081680-9, firmada em 24/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.492/Registro da alienação fiduciária R-7 e R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EZINHO MARTINS, CASA Nº 99, NO LOTE NO 8 DA QUADRA NO 14, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA, EM UNAÍ - MG, CEP: 38.610-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 5.431,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE RAMALHO**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151.927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE RAMALHO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440362087-5, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 41.569, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO F DE PAULA 3 APARTAMENTO MORADA DO SOL VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 7.948,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**CAMPO GRANDE/MS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESPÓLIO DE GRAZIELA TERESINHA WORST, RICHARDT TEGNER**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n , Vila Yara, Osasco-SP, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à APARTAMENTO 24 DO 2 ANDAR OU 3 PAVIMENTO, DO BLOCO C, DO CONJUNTO RESIDENCIAL BETA I, EDIFICADO NO LOTE B, DO PARCELAMENTO VILA SOBRINHO, BAIRRO SOBRINHO, RUA TIETE, objeto da matrícula n. 6.434 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciários espólio de GRAZIELA TERESINHA WORST e RICHARDT TEGNER, CPF ***.532.761-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/10/2024 no valor de R\$ 44.008,79 (quarenta e quatro mil e oito reais e setenta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 220111. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE CRISTINE DUARTE DA SILVA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 103 (CENTO E TRÊS) DO BLOCO 25, PAVIMENTO TÉRREO, DO CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAPOLI, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO HERÁCLITO JOSÉ DINIZ DE FIGUEIREDO, N 815, objeto da matrícula n. 75.581 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante DAYANE CRISTINE DUARTE DA SILVA, CPF n ***.250.821-** ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/10/2024 no valor de R\$ 10.846,35 (dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 221059. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRA GONCALVES LIMA, GRAOSLOG - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO SUL MS/BA com sede em DOURADOS-MS, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado em uma fração de terras medindo 4 has (quatro hectares) destacada do QUINHÃO N 07 da FAZENDA COQUEIRO, denominado CHÁCARA VÔ VICENTA na zona rural da cidade de DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 69.665 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência do SICREDI CENTRO SUL -MS/BA, a devedora: GRAOSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI CNPJ: 13.578.872/0001-83 e ALESSANDRA GONÇALVES LIMA CPF: ***.240.021-** (representante da empresa) ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/05/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA- SICREDI CENTRO SUL -MS/BA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 506887 livro 1 em 14 de Agosto de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA- SICREDI CENTRO SUL -MS/BA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 16 de Outubro de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS VASCONCELOS, SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: JOAQUIM DOS SANTOS VERISSIMO FILHO, N 2525, LOTE 12 DA QUADRA 39, JARDIM MONTE LÍBANO, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 45350 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecerem à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: VINICIUS VASCONCELOS CPF: ***.065.544-** e SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS CPF: ***.330.814-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/04/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 507122 livro 1 em 21 de Agosto de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 14 de Agosto de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ANTUNES DE AVILA, MARLI NUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: G, N 130, LOTE 07 DA QUADRA 08, PARQUE RINCÃO I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 86054 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecerem à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: MARCIO ANTUNES DE AVILA CPF: ***.836.051-** e MARLI NUNES DE OLIVEIRA ANTUNES CPF: ***.490.181-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/04/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 507577 livro 1 em 03 de Setembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 14 de Agosto de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALISSON THIAGO BONETTI TENORIO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: A, N 485, LOTE 20 DA QUADRA 15, PARQUE RINCÃO I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 86280 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor: TALISSON THIAGO BONETTI TENORIO CPF: ***.997.851-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/03/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 506951 livro 1 em 15 de Agosto de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 14 de Agosto de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO RODRIGO BOER, ELISIANE IARA KURTZ BOER**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL com sede em SÃO PAULO/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado NA REMANESCENTE A, desmembrado do remanescente 02, FAZENDA MIMOSO na zona rural da cidade de DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 147.067 deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL os devedores: LEANDRO RODRIGO BOER CPF: ***.982.040-** e ELISIANE IARA KURTZ BOER CPF: ***.910.960-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/03/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 505688 livro 1 em 11 de Julho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CORPORE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 18 de Outubro de 2024. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

MUNDO NOVO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADOLFO MOREIRA NETO, MIRIAN BOM FIM**

Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, artigo 26, parágrafo 4 , da Lei n 9.514/97 - Edital de Intimação: AKIKO SILVA MIYATA, 2 Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Mundo Novo/MS, na forma do artigo 26, parágrafo 4 , da Lei n 9.514/97, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ número 00.360.305/0001-04, conforme registro no R-2 da matrícula 6.058, Livro 2, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, referente ao imóvel situado na rua Maringá, número 532, Lote 12-A da Quadra 131, bairro Copagrill, na cidade de Mundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Novo/MS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, vimos intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos oriundos do contrato acima, vez que, conforme intimação solicitada pela credora, a preposta 2 Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, efetuou diligência no endereço rua Maringá, número 532, Lote 12/A da Quadra 131, bairro Copagril, na cidade de Mundo Novo/MS, no qual não foram localizados as partes. A Credora requer que se proceda a Vossa INTIMAÇÃO, na presente forma, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Adjalmo Saldanha, número 865, centro, na cidade de Mundo Novo/MS, (horário de atendimento ao público: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00 horas), onde deverão efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas em atraso e das demais despesas que deram causa, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da última publicação do presente Edital (até a data do efetivo pagamento o débito acima será atualizado). Nesta oportunidade ficam científicas Vossas Senhorias que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97, resultando na perda da propriedade do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Akiko Silva Miyata, assinado digitalmente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILAINE AMELIA VELHO**

Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, artigo 26, parágrafo 4, da Lei n 9.514/97 - Edital de Intimação: AKIKO SILVA MIYATA, 2 Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Mundo Novo/MS, na forma do artigo 26, parágrafo 4, da Lei n 9.514/97, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ número 00.360.305/0001-04, conforme registro no R-2 da matrícula 12.163, Livro 2, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, referente ao imóvel situado na Travessa Jardim, Lote 16, Quadra 500, Valerio de Medeiros, na cidade de Mundo Novo/MS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-la para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos oriundos do contrato acima, vez que, conforme intimação solicitada pela credora, a preposta 2 Oficial Registradora Substituta do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, efetuou diligências nos endereços Travessa Jardim, Lote 16, Quadra 500, Valerio de Medeiros, na cidade de Mundo Novo/MS; Rua Amazonas, número 401, centro, na cidade de Mundo Novo/MS e Rua Mato Grosso, número 1290, centro, na cidade de Mundo Novo/MS, no qual não foi localizada a parte. A Credora requer que se proceda a Vossa INTIMAÇÃO, na presente forma, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Adjalmo Saldanha, número 865, centro, na cidade de Mundo Novo/MS, (horário de atendimento ao público: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00 horas), onde deverá efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas em atraso e das demais despesas que deram causa, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da última publicação do presente Edital (até a data do efetivo pagamento o débito acima será atualizado). Nesta oportunidade ficam científicas Vossas Senhorias que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97, resultando na perda da propriedade do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Akiko Silva Miyata, assinado digitalmente.

NAVIRAI/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSARIO SANCHES, ELMA MACHADO DE SOUZA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossas Senhorias, ROSARIO SANCHES - CPF n ***.296.201-** e ELMA MACHADO DE SOUZA - CPF n ***.115.881-**, residentes nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaçam as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 807870000531, registrado na matrícula n 3.254, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua São Luiz, n 832 - Quadra 03 - Lote 11, do "Centro", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 20/09/2024, correspondente a R\$3.406,76 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: N PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 180 15/05/2024 R\$729,74 181 15/06/2024 R\$686,88 182 15/07/2024 R\$675,21 183 15/08/2024 R\$663,42 184 15/09/2024 R\$651,71 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, ROSARIO SANCHES e ELMA MACHADO DE SOUZA, serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem, seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 23 de outubro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE DA SILVA DIAS, MAURICEIO LINHARES**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossas Senhorias, JANETE DA SILVA DIAS - CPF n ***.692.881-** e MAURICEIO LINHARES - CPF n ***.414.109-**, residentes nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaçam as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440418608, registrado na matrícula n 31.410, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Antares, n 744 - Lote 03 - Quadra 03 A, do Loteamento "Portal Residence", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 21/08/2024, correspondente a R\$3.184,36 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: N PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 125 05/04/2024 R\$658,93 126 05/05/2024 R\$648,03 127 05/06/2024 R\$637,05 128 05/07/2024 R\$626,52 129 05/08/2024 R\$613,83 Salientamos que os Srs. poderão efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam V.S cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, os DEVEDORES FIDUCIÁRIOS, JANETE DA SILVA DIAS e MAURICEIO LINHARES, serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 23 de outubro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GREYCON VENTURA ALVES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, GREYCON VENTURA ALVES - CPF n ***.536.901-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440443455, registrado na matrícula n 31.994, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Antares, n 603, do Loteamento "Portal Residence", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 05/09/2024, correspondente a R\$3.181,97 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: N PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 126 01/05/2024 R\$657,40 127 01/06/2024 R\$646,70 128 01/07/2024 R\$636,46 129 01/08/2024 R\$625,93 130 01/09/2024 R\$615,48 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a DEVEDOR FIDUCIÁRIO, GREYCON VENTURA ALVES, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 23 de outubro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILSON GERALDO DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela BANCO DO BRASIL - CNPJ/MF sob n 00.000.000/4738-47, com sede em Brasília-DF, por sua agência Alencastro-MT, prefixo 2373-6, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, NILSON GERALDO DOS SANTOS - CPF n ***.643.851-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 095.406.116, registrado na matrícula n 33.683, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Severino Gomes da Silva, n 126, do Loteamento "Jardim Progresso", CEP: 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 24/07/2024, correspondente a R\$2.847,13 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL - CNPJ/MF sob n 00.000.000/4738-47 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente EDITAL, o DEVEDOR FIDUCIÁRIO, NILSON GERALDO DOS SANTOS, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 23 de outubro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO MARCOS PAES DE OLIVEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, CRISTIANO MARCOS PAES DE OLIVEIRA - CPF n ***.733.191-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844441618134, registrado na matrícula n 38.989, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Eldorado, n 1483 - Quadra 07 - Lote 04-A, do Loteamento "Portal Park Residence Residence", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 17/06/2024, correspondente a R\$3.491,98 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a DEVEDOR FIDUCIÁRIO, CRISTIANO MARCOS PAES DE OLIVEIRA, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 23 de outubro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EURICO PARE MARTINS, DANIELI APARECIDA LANG FERNANDES**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR(es) FIDUCIANTE(s), art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EURICO PARE MARTINS e DANIELI APARECIDA LANG FERNANDES. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ-MF n. 90.400.888/0001-42, prenotado sob n. 81.811, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante (es) EURICO PARE MARTINS - CPF: ***.024.231-**; e, DANIELI APARECIDA LANG FERNANDES - CPF: ***.927.851-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 0010358988, assinado no dia 10.02.2023, com garantia de alienação fiduciária registrada registrado sob n. R-6 na matrícula n. 16.155, localizado no Lote 05 da Quadra 10, do loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



denominado Residencial Cidade Jardim I, Rua L, n. 239, Bairro Cidade Jardim, SÃO GABRIEL DO OESTE-MS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 28 de outubro de 2024.

TRES LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ BRAVO LEITE**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 77.572 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Apartamento n. 30 (trinta), - 3 Pavimento - BLOCO 02, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO SOARES IV", implantado no lote 09A10A11A12A, Quadra "G", loteamento Jardim Europa, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: BEATRIZ BRAVO LEITE, inscrita no CPF/MF n. ***.197.231-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/06/2024 até 25/10/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCO FLAVIO DA CUNHA MARTINS**

Cartório do 1º Ofício SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabeliã - Oficial EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Na qualidade de Tabeliã do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres - Mato Grosso, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 29.07.2024, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial, pela a qual o Solicitante Sr. Marco Flávio da Cunha Martins, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG n 345676SSP/MT e do CPF/MF ***.520.341-**, residente e domiciliado nesta cidade, requer o reconhecimento do direito da propriedade através da Usucapião Extrajudicial Ordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.242 do Código Civil, de um imóvel com área de 2.535,00 m, localizado na Rua da Membeca, n 2010, Bairro Jardim Guanabara, em Cáceres - MT, CEP 78200-000, registrado nessa Serventia sob a matrícula de n 4.400, L 2-0-5, Fls. 290. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Emerson Flores da Mota Maciel Menezes, CFT ***187952**, TRT Obra/Serviço n CFT2403240440. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando a impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Cáceres-MT, 28 de outubro de 2024. Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabeliã

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PASCOALINA MARQUES DA SILVA**

Prezados Senhores, 1) Na qualidade de Oficial do 1 Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER que Pascoalina Marques da Silva, RG n 018.594 SSP/MS, CPF 906.***.***-68, requer a retificação da descrição tabular do imóvel localizado na Chácara Boa Sorte, situado neste município de Cáceres-MT, Gleba Piraputanga, com a área de 12,1290 ha, objeto da matrícula 13.301, L 2-J-1, fls. 238, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) e Provimento 37/2013 - CGJ-MT. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da área confrontante localizado neste município de Cáceres-MT, na estrada da Piraputanga à margem esquerda do aeroporto, denominado Sítio São Bernardo, sob matrícula n 13.336, L 2-J-3, fls. 243, deste RGI, fica o seu titular, ESPÓLIO DE EDUARDO SÃO BERNARDO, que era portador do CPF 070.***.***-53, por meio de seus herdeiros: EUFRAZIA MARIANO BERNARDO, CPF 329.***.***-15, MIDIA MARIANO BERNARDO DOS SANTOS, CPF 019.***.***-01, MARCIEL MARIANO SÃO BERNARDO, CPF 027.***.***-73, MISAEL SÃO BERNARDO, CPF 008.***.***-83, JOSIAS SÃO BERNARDO, CPF 488.***.***-49, NATANAEL SÃO BERNARDO, CPF 207.***.***-04, RAQUEL SÃO BERNARDO DA SILVEIRA, CPF 815.***.***-04, RUTH SÃO BERNARDO DA CRUZ, CPF 702.***.***-35, LAUDICEIA SÃO BERNARDO, CPF 810.***.***-91, MARIA ELIZA SÃO BERNARDO, CPF 615.***.***-15, MISAEL SÃO BERNARDO, CPF 008.***.***-83, NOEME SÃO BERNARDO, CPF 031.***.***-88, ELENIL BERNARDO DOS SANTOS, CPF 513.***.***-20, EVA SÃO BERNARDO DE OLIVEIRA, CPF 544.***.***-04, VITAMIRO NERES DOS SANTOS, CPF 363.***.***-20, MARTA NERIS DOS SANTOS DE ALMEIDA, CPF 998.***.***-91, ROZALINA NERES DOS SANTOS, CPF 003.***.***-48 e CLAUDICE NERES DOS SANTOS, CPF 000.***.***-85, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação este edital que será publicado duas vezes; poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CLAUDIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VILSON DE MIRANDA, EDITE DE MIRANDA, FRANCISCA TERESINHA OECHSLER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, por meio de sua Registradora, faz saber que, tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado sob o n 30.173 de 22/10/2021, em que FRANCISCA TERESINHA OECHSLER, brasileira, que declara ser solteira e não mantendo relação de vida comum ou união estável nas condições do Art. 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III da União Estável, maior, capaz agropecuarista, portadora da carteira de identidade RG n XX88500-X-SESP expedida em 06/08/2014, inscrita no CPF n XXX.940.781-XX, REQUEREU o reconhecimento e o registro da prescrição aquisitiva (usucapião extrajudicial), na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 216-A da Lei n 6015/73, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei n 13.105/2015 e artigos 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, declarando que detém a posse, há aproximadamente 28 (vinte e oito) anos, de um imóvel rural denominado de SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de 34,7333 ha (trinta e quatro hectares, setenta e três ares e trinta e três centiares), situado no Município de União do Sul/MT, com os seguintes limites confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GB6-M-1835, de coordenadas (Longitude: - 54'21'59,328", Latitude: -11'30'25,014" e Altitude; 326,33 m); Cerca; deste, segue confrontando com Sitio Nossa Senhora Aparecida Il, de posse de Francisca Terezinha Oechsler, portadora do R.G. n XX8500-X-SSP/MT, CPF n XXX.940.781-XX, com os seguintes azimutes e distancias: 133'43' e 644,34 m até o vértice GB6-M-1836, (Longitude; -54'21'43,962", Latitude: -11'30'39,506" e Altitude: 316,50 m); Cerca; deste, segue confrontando com Fazenda VP, posse de Vitalino Perondi, portador do R.G. n XX285580XX-SSP/RS, CPF n XXX.106.780-XX, com os seguintes azimutes e distancias; 218'01' e 529,70 m até o vértice GB6-M-1837, (Longitude: -54'21'54,730", Latitude: - 11 '30'53,084" e Altitude; 339,60 m); Estrada; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Estrada Cascavel, com os seguintes azimutes e distancias: 310'27' e 627,37 m até o vértice AMGM-1797, (Longitude: -54'22'10,482", Latitude: -11'30'39,837" e Altitude; 342,30 m); Cerca deste, segue confrontando com Sitio Dois Colorados, de posse de Jose Carlos Ferreira, portador do R.G. n XX61616-X-SSP/IVLT, CPF n XXX.124.621-XX, com os seguintes azimutes e distancias: 36'34' e 567,22 m até o vértice GB6-M-1835, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverse (Puissant). Perímetro e Distancias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Levantamento feito pelo Técnico em Agropecuária EIDEL SPANHOLI - CREA: ***892480** - MT015760, Código Credenciamento GB6, ART n 2970842. A área descrita encontra-se localizada dentro do perímetro do Título Definitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, por meio do INTERMAT, em favor de EDUARDO SINVAL DE MIRANDA, com área de 2.498,6906 ha (dois mil quatrocentos e noventa e oito hectares, sessenta e nove ares e seis centiares) em 17/12/1990, Livro Fundiário n 86, às folhas 20, conforme Certidão para fins de Usucapião n 21.596-9CD/2020, devidamente registrado às margens da matrícula n 8.706 do 1 Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, conforme consta do R-1/8.706 de 01/02/91. Considerando que VILSON DE MIRANDA inscrito no CPF/MF XXX.434.059-XX, casado com EDITE DE MIRANDA inscrita no CPF n XXX.507.519-XX é herdeiro de EDUARDO SINVAL DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o n XXX.108.239-XX e INEZ GRIZA DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF n XXX.207.579-XX que constam como Titulares de Direitos Registrados na matrícula 8.706 do 1 Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, e não consta da planta ou do memorial descritivo sua anuência e concordância, bem como declara o requerente que estão e lugar incerto não sabido NOTIFICO o herdeiro VILSON DE MIRANDA e sua esposa EDITE DE MIRANDA, em obediência ao Art. 408 do Provimento 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça c/c Art. 1.302-AD do Provimento 25/2023 da Corregedoria Geral da justiça do Estado de Mato Grosso, para que querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis manifeste-se acerca do pedido. Advirto que a impugnação deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Costa e Silva, 1.351, centro, telefone celular; (66) 9.9681-0995, endereços eletrônicos: regimoveisclaudia@hotmail.com ou regimoveisclaudia@gmail.com CEP: 78.540-000 - Cláudia/MT, no horário das 09:00hs às 17:00 horas, de 2 à 6 feiras, contendo razões pelas quais Vossas Senhorias IMPUGNAM o referido procedimento. Advirto, outrossim, que na ausência de impugnação expressa no prazo legal, presumir-se-á a anuência, conforme dispõe o art. 1.302-AD da Corregedoria Geral da justiça do Estado de Mato Grosso. Neste mesmo período, estarei à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, pessoalmente ou através de minha equipe de escreventes. Selo de Controle Digital n CFA45341. Eu, Gracieli Maria de Silvestre, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia-MT.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COLIDER/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE COLIDER**

EDITAL ROGERIO CAMPOS FERREIRA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que o MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa dos Parecís, n 85, Centro - Colíder/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob n 15.023.930/0001-38, depositou nesta Serventia Extrajudicial os documentos necessários, para registro de um REURB, conforme Auto de Demarcação Urbanística para Regularização Fundiária 009/2024, e Certidão de Regularização Fundiária CRF 009/2024, subscritos pelo Prefeito Municipal Sr. Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n 13.465/17, Lei Municipal n 3.049/2019, de 20 de março de 2019, no lugar denominado "LOTE n 593" da "GLEBA CAFEZAL", núcleo denominado "BOM PASTOR", relativo ao terreno com a área superficial de 56.577,59 m (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete mil metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula n 23.725, do Livro 02, deste SRI. Este REURB se trata de área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis nos núcleos, bem como inexistem impedimentos ambientais. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital para publicação. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, em um periódico regional, não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CEU 79711.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS VERDELIO, APARECIDA SOARES VERDELIO, FABIO CARLOS VERDELIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA E PAGAMENTO Prezados Senhores CARLOS VERDELIO, CPF n ***.198.529-**. APARECIDA SOARES VERDELIO, CPF n ***.644.721-**. FABIO CARLOS VERDELIO, CPF n ***.863.401-**. Avenida Porto Alegre, n 2087, bairro Primavera II; e Rua Laranjeiras Sul, n 295, bairro Jardim das Américas. Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000. . Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com atribuições para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, e segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Cerrado - Sicredi Vale do Cerrado, CNPJ n 32.983.165/0001-17, em razão de obrigações inadimplidas assumidas no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com cláusula adjeta de Alienação Fiduciária em Garantia, de 15/09/2021, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula n 16.489, conforme seu R-06, deste cartório, denominado Fazenda Jatobá, localizada na zona rural do município Porto Alegre, estado de Mato Grosso, intima Carlos Verdelio, CPF n ***.198.529-**, Aparecida Soares Verdelio, CPF n ***.644.721-**, e Fábio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carlos Verdelio, CPF n.º ***.863.401-** (este foi notificado pelo cartório do 1º Ofício de Primavera do Leste - MT, via WhatsApp, conforme fls. 33 dos autos do procedimento de notificação do Cartório do 1º Ofício de Porto Alegre do Norte), que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme tentativas infrutíferas de intimação pessoal nos endereços acima declinados, para pagar o valor de R\$ 770.251,26 (setecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e um reais, vinte e seis centavos), posição de 29.08.2024, que está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. Assim, procedo à intimação de vossas senhorias para efetuar o pagamento do valor acima citado, a ser efetuado preferencialmente para a credora fiduciária, com a demonstração da sua efetivação à este cartório; podendo fazê-lo também ao cartório, no valor a lhes ser informado na data do pagamento; tudo no prazo improrrogável de quinze (15) dias contados do primeiro dia útil posterior da data da última de três (03) publicações deste edital. Nesta oportunidade ficam vossas senhorias cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Cerrado - Sicredi Vale do Cerrado, CNPJ n.º 32.983.165/0001-17, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, com a realização posterior de leilão, nos termos do artigo 27 da mesma lei. Porto Alegre do Norte/MT, 28 de outubro de 2024. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

RONDONÓPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO DA SILVA SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): MAURO DA SILVA SOUZA E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n.º 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante MAURO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º ***.996.191-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n.º 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n.º 144441571677-5, emitido aos 09/07/2021, registrado na matrícula 110.781, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 09/10/2024, correspondia a R\$ 19.621,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos nove (09) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 66387. Eu, _ JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL LIRA MORAIS MUGARTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LIRA MORAIS MUGARTE E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n.º 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMA-SE o devedor fiduciante RAFAEL LIRA MORÃO MUGARTE, inscrito no CPF sob o n. ***.399.061-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8787712494964, emitido aos 07/10/2021, registrado na matrícula 131.830, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 09/10/2024, correspondia a R\$ 23.230,35, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos nove (09) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 66383. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JC AVILA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, JOAO CORDEIRO DE AVILA JUNIOR**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, inscrita no CNPJ sob n. 05.247.312/0001-18, INTIMA-SE os devedores fiduciantes J. C. DE AVILA JUNIOR INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 30.658.365/0001-79, na pessoa de seu representante legal João Cordeiro de Avila Júnior, e JOÃO CORDEIRO DE AVILA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n. ***.541.741-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário n. 370160, emitido aos 22/02/2023, registrado na matrícula 136.698, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 23/10/2024, correspondia a R\$ 483.857,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos três (24) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 71925 .Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMO PALHARINI, LOURIVAL ABRAÃO ASSE**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por HÉLIO ANTÔNIO FALCHETTI, brasileiro, agricultor, RG n. 13/R/1.411.213-SSI-SC, CPF n. ***.929.249-**, casado com IVELINA ORLANDI FALCHETTI, brasileira, RG n. 1446793-3-SSP-MT, CPF n. ***.184.509-**, residentes na Rua Mário Spinelli n. 2.514, Sorriso - MT; ELOIDI FALCHETTI, brasileiro, químico industrial, RG n. 10R687914-SSI-SC, CPF n. ***.778.839-**, casado com IVANEZ DE FÁTIMA FALCHETTI, brasileira, RG n. 3071735-3-SSP-MT, CPF n. ***.082.921-**, residentes na Rua dos Lírios s/n. , Sinop - MT, e IVORI JOSÉ FALCHETTI, brasileiro, solteiro, agricultor, RG n. 13/R/1.156.690-SSP-SC, CPF n. ***.758.869-**, residente no Projeto Ipiranga, Município de Tapurah - MT, proprietários do imóvel rural, destacado dos Lotes Concórdia e Ribeirão do Vale, situado no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 251,68 ha, matriculado sob n. 11951 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontrados e estarem em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou não sabido, PRIMO PALHARINI e LOURIVAL ABRAÃO ASSE, confrontantes do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n. 286.867 em 17/10/2024. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 28 de outubro de 2024.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEUZIANE TOME DE DEUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Deuziane Tome de Deus, brasileira, solteira portadora de Carteira de Identidade n 5676539, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO em 08/09/2008 e do CPF ***.974.461-**, situado no Apartamento sob o n 402 - 4 andar do Bloco "B-1", do Residencial Marechal Rondon - Seção I, Quadra 08, Loteamento denominado Jardim Aeroporto com sua respectiva vaga de garagem, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Beatriz, as portaria do "Residencial Marechal Rondon", que informou ainda que a atual moradora é a Sr. Luiza. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2494814-2, datada em 25/03/2021, devidamente registrado a Intimação em 03/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-16, na matrícula n 21.410, desta Serventia, referente ao imóvel situado Apartamento sob o n 402 - 4 andar do Bloco "B-1", do Residencial Marechal Rondon - Seção I, Quadra 08, Loteamento denominado Jardim Aeroporto com sua respectiva vaga de garagem, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/10/2024, correspondente a R\$ 5.244,12 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO PEREIRA RODRIGUES, JOSE CELSO PEREIRA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Celio Pereira Rodrigues, brasileiro, portador de Carteira de Identidade n 37735110, expedida por SESP/AL em 30/03/2016 e do CPF ***.018.034-**, e o Sr. Jose Celso Pereira Rodrigues, brasileiro, portador de Carteira de Identidade n 39960170, expedida por SESP/AL em 09/12/2014 e do CPF ***.322.174-**, residentes na Rua "68", Área "29", Quadra 104, Loteamento "Parque Paiaguás",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Bairro "Paiaguás", em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 19/09/2024 às 13:55; 24/09/2024 às 11:05 horas e 30/09/2024 às 14:50 horas. E sito a Rua Alexandre de Souza Freire, 28, Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o número do imóvel. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Peru, 3, Mapim em Várzea Grande - MT, não foram notificados por ser endereço insuficiente, pois falta o nome do loteamento e o número da quadra, sito a Rua Peru, Bairro Mapim em Várzea Grande - MT, faz divisa com 03 loteamentos, sendo eles Terra Nova, Parque das Nações e Taruma, e todos compostos por número de quadra. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.7877.0856474-0, firmado em 12/06/2020, devidamente registrado a Intimação em 13/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07 da Matrícula n 112.938, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua "68", Área "29", Quadra 104, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro "Paiaguás", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondente a R\$ 6.153,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA LUCIA PEGORARO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Sandra Lucia Pegoraro, brasileira, solteira, portadora do RG n 07702434, expedida por SJ/MT em 20/05/1996 e do CPF ***.621.501-**, situado a Rua São Paulo (Antiga Rua "17"), Área "A09", Quadra 170, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Cristine, moradora. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito Rua Três Marias, 17, Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o nome do loteamento e o número da quadra, sito a Rua Três Marias em Várzea Grande - MT, faz divisa com dois loteamentos, sendo loteamento São Simão e loteamento Jardim Ouro Verde, ambos compostos por número de quadra. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2549880-9, datada em 14/07/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 115.381, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua São Paulo (Antiga Rua "17"), Área "A09", Quadra 170, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 4.515,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA, MIRIAN COSTA FAGUNDES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Carlos Gonçalves de Oliveira, brasileiro, , portador da Cédula de Identidade RG n 001480207 - SSP/MS e CIC ***.340.741-**, e a Sr. Mirian Costa Fagundes dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n 1870606-1 - SSP/MT e CIC ***.462.431-**, residentes na Avenida Universitária, Casa n 23 Modelo "01", Quadra 01, empreendimento denominado "Origem VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 18/07/2024 às 11:20; 20/08/2024 às 15:50 horas e 02/09/2024 às 11:40 horas. E sito a Rua Governador Pedro Pedrossian, 703, Centro Norte, em Várzea Grande - MT, não foram notificados por ser o endereço insuficiente, pois falta letra da torre e o número do apartamento e sito o endereço o "Residencial Torres de Várzea Grande", o qual é composto por torre e número de apartamento, em contato com a portaria do 9º condomínio através do Sr. Diego, fui informado que a notificada é desconhecida e não possui cadastro de morador. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S/A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001080915-0, firmado em 22/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 03/07/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07 da Matrícula n 118.989, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Universitária, Casa n 23 Modelo "01", Quadra 01, empreendimento denominado "Origem VG", lugar denominado "Sesmaria Chapéu do Sol", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/08/2024, correspondente a R\$ 13.660,45 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA CAMARGO DA ROCHA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Bruna Camargo da Rocha, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade n 20766661, expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 28/03/2018 e do CPF ***.295.091-**, situado a Rua Gaspar de Souza Rua Dner, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 11 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros" lugar denominado Guarita, Bairro Mapim, tendo direito a vaga de garagem n 315, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Viviane, da portaria do "Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Chapada dos Pinheiros", que me informou ainda que a última moradora conforme o atual cadastro do morador é a Sr. Fabrícia. Certifico o referido apartamento se encontra sem equipamentos de energia elétrica e com selo da Energisa com data de corte do dia 15/04/2024. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Presidente A Bernardes, 3500, Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois percorri toda extensão da Avenida Presidente A Bernardes, Centro Sul, em Várzea Grande - MT e não encontrei o imóvel com o número 3500. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1386988-0, datada em 19/04/2022, devidamente registrado a Intimação em 16/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-08, na matrícula n 119.677, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Gaspar de Souza Rua Dner, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 11 do Condomínio "Chapada Dos Pinheiros" lugar denominado Guarita, Bairro Mapim, tendo direito a vaga de garagem n 315, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondente a R\$ 4.510,25 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar apurga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Jean Carlos de Araujo, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n 21337446, expedida por SESP/MT em 03/09/2014 e do CPF ***.941.491-**, situado a Rua Hungria, n 271, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 20, Condomínio "Chapada Do Bosque", Bairro Ponte Nova, Loteamento Jardim América, tendo direito a vaga de garagem n 71, descoberta livre M05 Motos, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 22/08/2024 às 09:40 horas; 03/09/2024 às 13:30 horas e 18/09/2024 às 10:15 horas. Certifico ainda que segundo informações da Sr. Luciane, moradora, o notificado é desconhecido no endereço da presente notificação. E sito Rua Maracana, 271, Bairro Areão, em Cuiabá-MT, não foi notificado no endereço na presente notificação, pois o número 271 não foi localizado. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 27/09/2024, sob o Protocolo n 451482 e Registro 423707 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE n 1.7877.0133973-5, datada em 04/10/2021, devidamente registrado a Intimação em 01/08/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 120.394, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Hungria, n 271, Apartamento n 401 - 4 Pavimento - Bloco 20, Condomínio "Chapada Do Bosque", Bairro: Ponte Nova, Loteamento Jardim América, tendo direito a vaga de garagem n 71, descoberta livre M05 Motos, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/08/2024, correspondente a R\$ 6.936,05 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA ARRUDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Luiz Henrique Da Silva Arruda, brasileiro, solteiro, portador da CNH n 07779198080, expedida pelo DETRAN/MT em 22/03/2022 e do CPF ***.100.891-**, situado a Rua 22, Área "07A", Quadra 65, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 19/09/2024 às 13:30 horas; 24/09/2024 às 10:55 horas e 30/09/2024 às 14:35 horas. segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.2965417-1, datada em 05/005/2023, devidamente registrado a Intimação em 17/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 126.400, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 22, Área "07A", Quadra 65, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/10/2024, correspondente a R\$ 5.616,16 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA KARYNA ALVES XABREGAS, ALEXANDRE CHRISTIAN FERREIRA CANDEIRA DIAS

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº139787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA KARYNA ALVES XABREGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXANDRE CHRISTIAN FERREIRA CANDEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14360850-6, firmada em 16/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.433/registro da alienação fiduciária R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia BR 316, KM 05, nº 5010, Apartamento 31º (com direito ao uso de duas vagas de garagem), Bloco D, Sapucaia, Condomínio Ecoparque Clube Residencial, Águas Lindas, Ananindeua/PA ? CEP: 67.020-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes a R\$ 250.690,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ananindeua-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LENA WANIA RODRIGUES LOPES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 142944, com os seguintes dados da Requerente: LENA WANIA RODRIGUES LOPES, inscrita no CPF/MF sob o n ***.682.892-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Construído pela casa n 1402, Tipo PA-12-E2-48, e o respectivo terreno situado à Travessa WE-62, integrante do Conjunto Habitacional denominado "GUAJARÁ I", no Município de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula n 85.485, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde o ano de 2003. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrado e averbado na matrícula do imóvel usucapiendo. b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Travessa WE 62 - A, n 1392, integrante do Conjunto Habitacional Guajará I, Bairro da Cidade Nova, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. c) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na Travessa WE 62 - A, n 1412, integrante do Conjunto Habitacional Guajará I, Bairro da Cidade Nova, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. d) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado na WE 63 - A, n 1401, integrante do Conjunto Habitacional Guajará I, Bairro da Cidade Nova, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. e) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000 Ananindeua 7 de outubro de 2024 DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANDRE VIEIRA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813150001182-6, firmada em 19/01/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 43867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV A.MONTENEGRO RES.R DOURO NR 9999 AP 103 S-1 ICOARACI BELEM PA 66820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes a R\$ 1.200,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO FERNANDO COSTA LAURIA**

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal n 6.015/73, dá conhecimento a ANA MARIA FONTES LAURIA, proprietária tabular, que foi prenotado sob o n 182780 neste 1 Ofício, o requerimento de RAIMUNDO FERNANDO COSTA LAURIA, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal n 6.015/73, tendo por objeto a fração ideal de 1/14 avos ou 7,14% do imóvel situado na Rua Bernal do Couto n 445, bairro Umarizal, medindo 6,00m de frente por 48,00m de fundos, com inscrição municipal n 004/34883/21/62/0649/000/000-10 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula n 82.228, L 2, do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, para que, apresente manifestação fundamentada acerca do pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANNIELY COLARES, JOSÉ COLARES LOPES FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº352166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNIELY COLARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682948**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ COLARES LOPES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 747045-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 217S, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO EDIFICADO, NÚMERO 450, SITUADO NA RUA OLIVEIRA BELO, ENTRE A TRAVESSA 14 DE MARCO E A AVENIDA ALCINDO CACELA, NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ 66833-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 13.281,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ARMANDO FERNANDES DE SALES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº21524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ARMANDO FERNANDES DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289613**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11830713-5, firmada em 30/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10046 / registro da alienação fiduciária AV 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro nº4400, Apto 704 - Bloco Toulon - Torre B, Cond. Parque Jardins, Subcondomínio Jardim de Provence, Bairro Parque Verde, Belém/PA, CEP 66635-110.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 558.315,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPANEMA/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIEL DE ARAUJO ALBUQUERQUE**

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIEL DE ARAUJO ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550132175-9, firmada em 23/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 7.410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS ALBUQUERQUE 7 LOTE Q 10 ALMIR GABRIEL CAPANEMA PA 68700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2023, correspondentes a R\$ 8.567,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capanema-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM ELISEU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CEZAR IKARO TORRES BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523405. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 19.110, em 26/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: CÉZAR ÍKARO TORRES BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº ***.080.592-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA ESPERANÇA", medindo 184ha17a89ca (cento e oitenta e quatro hectares, dezessete ares e oitenta e nove centiares), com o perímetro de 8.111,14m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula nº 10.257 do livro nº 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERSON GONCALVES BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523402. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.109, em 26/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: GERSON GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.657.983-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA VISTA", medindo 163ha13a19ca (cento e sessenta e três hectares, treze ares e dezenove centiares), com o perímetro de 6.484,31m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERSON GONCALVES BARBOSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523389. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.108, em 26/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: GERSON GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.657.983-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA BOA SORTE", medindo 163ha94a61ca (cento e sessenta e três hectares, noventa e quatro ares e sessenta e um centiares), com o perímetro de 5.759,02m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrares no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUANA DIAS OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523363. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.075, em 20/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: LUANA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG n 7417016-PA e do CPF n ***.441.062-**, residente e domiciliada em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA OLIVEIRA", medindo 214ha44a49ca (duzentos e quatorze hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e nove centiares), com o perímetro de 6.906,10m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 15,5 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: 23 (vinte e três) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUANA DIAS OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523342. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse CRI o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 19.074, em 20/09/2024, com os seguintes dados: A) Requerente: LUANA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF n ***.441.062-**, residente e domiciliada em Dom Eliseu-PA. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural denominado "FAZENDA VALE VERDE II", medindo 96ha27a48ca (noventa e seis hectares, vinte e sete ares e quarenta e oito centiares), com o perímetro de 5.535,26m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral). C) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. E) Tempo de posse alegado pela requerente: 33 (trinta e três) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada A TABULAR REGISTRAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA. (acima mencionada), cujos representantes legais se ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para se manifestar(em) em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste CRI, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrais no Cartório para exame e impugnação. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CEZAR IKARO TORRES BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523410. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.110, em 26/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, o senhor CÉZAR ÍKARO TORRES BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF n ***.080.592-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 24 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA BOA ESPERANÇA", medindo 184ha17a89ca (cento e oitenta e quatro hectares, dezessete ares e oitenta e nove centiares), com o perímetro de 8.111,14m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GERSON GONCALVES BARBOSA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523404. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.109, em 26/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, o senhor GERSON GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.657.983-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 24 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA BOA VISTA", medindo 163ha13a19ca (cento e sessenta e três hectares, treze ares e dezenove centiares), com o perímetro de 6.484,31m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GERSON GONCALVES BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523398. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.108, em 26/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, o senhor GERSON GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n ***.657.983-**, residente e domiciliado em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 24 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA BOA SORTE", medindo 163ha94a61ca (cento e sessenta e três hectares, noventa e quatro ares e sessenta e um centiares), com o perímetro de 5.759,02m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda da referida estrada aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUANA DIAS OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523369. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.075, em 20/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, a senhora LUANA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF n ***.441.062-**, residente e domiciliada em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 23 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA OLIVEIRA", medindo 214ha44a49ca (duzentos e quatorze hectares, quarenta e quatro ares e quarenta e nove centiares), com o perímetro de 6.906,10m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 15,5 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), em nome de de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUANA DIAS OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523359. Pelo presente Edital, Joselias Deprá, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da comarca de Dom Eliseu-PA, FAZ SABER, que através de requerimento protocolizado sob o n 19.074, em 20/09/2024, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, a senhora LUANA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF n ***.441.062-**, residente e domiciliada em Dom Eliseu-PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, modalidade Extraordinária, com posse contínua de mais de 33 anos, do imóvel rural denominado "FAZENDA VALE VERDE II", medindo 96ha27a48ca (noventa e seis hectares, vinte e sete ares e quarenta e oito centiares), com o perímetro de 5.535,26m, localizada na margem esquerda da Rodovia BR-010, sentido Maranhão-Pará, à altura do Km 33, adentro aproximadamente 9 km pela Estrada Municipal da Marajoara, à esquerda desta aproximadamente 3 km, neste município e comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará. Imóvel este, matriculado neste CRI, na matrícula n 10.257 do livro n 2 (Registro Geral), de propriedade de 1) F.SLAVIERO & FILHOS S/A - Indústria e Comércio de Madeiras; 2) EMÍLIO B. GOMES E FILHOS S/A - Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras, Agricultura e Importação; 3) AGOSTINHO ZARPELLON E FILHOS S/A - Indústria e Comércio; 4) PRODUTORA DE MADEIRAS IRATI LTDA.; 5) F.V. DE ARAÚJO S/A - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio e 6) DALLEGRAVE MOREIRA S/A - Indústria e Comércio. O imóvel rural usucapiendo tem sua área de uso alternativo do solo toda com a cultura da soja e na criação de peixe. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 413 do Provimento 149 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste CRI, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Dom Eliseu (PA), 18 de outubro de 2024. Joselias Deprá - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAITUBA/PA REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO CESAR MARQUES DA SILVA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 31.276, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, CPF: ***.833.392-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 878771120412-1, firmado em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.120, a qual diz respeito ao imóvel localizado na Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis, s/n. , quadra 70, lote 28, bairro Bom

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim, Itaituba/PA, CEP: 68.181-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 3.133,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO REPARTIMENTO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): MARCOS RENAN MARTINS NOGUEIRA

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS - Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n 14.757/23, Protocolado sob o n 18192, em 25/10/2024, apresentado por MARCOS RENAN MARTINS NOGUEIRA, pelo qual foram EXTINTAS AS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS constante(s) do(s) TÍTULO(s): Título Definitivo sob o n .4(CEAT)92(01)/01072, conforme o processo administrativo n INCRA/PIC/MARABA/086 77, expedido em 14/06/1977, pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLINIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, referente ao Lote 24, localizado na Gleba 53, Município de Novo Repartimento/PA, área originária de 102,2582 ha (cento e dois hectares, vinte e cinco ares e oitenta e dois centiares). Área A, Georreferenciada de 94,8018ha (Noventa e quatro hectares, oitenta ares e dezoito centiares), neste Município de Novo Repartimento/PA, com (TERMO DE CERTIFICAÇÃO: 08ad42ee-99f5-46ab-a414-d917ddd93dce, em 06/07/2021, subscrito pelo Responsável técnico ROBSON ELIAS DA SILVA, CREA: ***224062**/PA, ART: BR20211212726-PA, RNP: ***224062**, Formação: Técnico de Grau Médio em Agrimensura, Código de Credenciamento: HAMF, denominado "Fazenda Modelo/AREA A". Área B, Georreferenciada de 7,3843ha (Sete hectares, trinta e oito ares e quarenta e três centiares), neste Município de Novo Repartimento-PA com (TERMO DE CERTIFICAÇÃO: 30b543a6-9af6-48d5-bd66-77bfbaa0aa87, em 06/07/2021, subscrito pelo Responsável técnico ROBSON ELIAS DA SILVA, CREA: ***224062**/PA, ART: BR20211212726-PA, RNP: ***224062**, Formação: Técnico de Grau Médio em Agrimensura, Código de Credenciamento: HAMF), denominado "Fazenda Modelo/AREA B". As áreas desmembradas acima individualizadas decorrem de área parcelada oriunda do Georreferenciamento, que possuía área total na origem de 102,2582 ha, e que diante a existência de rios e/ou estradas, o imóvel foi parcelado em Área A, com área de 94,8018ha devidamente registrada na Matrícula n 5751 e Área B, com área de 7,3843ha devidamente registrada na Matrícula n 5752, no Livro 2-AG, Cartório de Registro de Imóveis de Novo Repartimento/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. A Oficial. Novo Repartimento/PA, 25 de Outubro de 2024.

REDENCAO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PAULISTA S A COMERCIO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS

LUMIAR HOLDING S/A - FAZENDA SANTA IDA - CUMARU DO NORTE - PA. Endereço: RUA TREZE DE MAIO N. 095 SALA 504-1, CENTRO - UBÁ - MG.A/C DE NELSON LUIZ FEITAL.JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, II 3 da Lei 6.015/73, vem a pedido de PAULISTA S/A COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que foi protocolado nesta serventia requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/ AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO (protocolo n. 79.180 de 22.10.2024), cujo notificante é legítimo proprietário do Imóvel rural denominado de Gleba 122 da Fazenda Rio Liberdade, município de Cumaru do Norte - PA. Pretende o requerente/proprietário retificar a área do imóvel informado, em razão de alteração do perímetro em atendimento ao disposto no artigo 176 3 da Lei 6.015/73. Fica a O PROPRIETÁRIO/CONFRONTANTE, Nelson Luiz Feital, nos termos do artigo 213, II 2 da lei 6.015/73 notificado para que caso queira, possa apresentar manifestação a respeito da retificação requerida, dentro do prazo de 15 dias a contar do recebimento desta e caso não haja concordância com a retificação da área proposta, deverá impugnar de forma fundamentada o pedido, com a apresentação de laudos técnicos que comprovem o prejuízo em sua área lindeira em razão da retificação requerida. Caso no prazo deferido não haja qualquer manifestação, a inércia presumir-se-á em anuência, nos termos da legislação que regula a espécie. (art. 213, II 4 LRP). O ato de impugnação caso houver, poderá no prazo acima estipulado, ser apresentado nesta serventia no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis e no horário de atendimento ao público compreendido entre 08: as 12:00 h e 14:00 as 16:00 horas.

SANTAREM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIZELA AMARAL SILVA, VANDERLON RODRIGUES DA SILVA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELA AMARAL SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLON RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154552**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440046517-6, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 20885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NS DOIS NR 165 LW-8 MARACANA SANTAREM PA 68035155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 1.974,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

TOME-ACU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOME-AÇU****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ GLEVINSKI ARTNER, JOAO BATISTA ARTNER FILHO**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ GLEVINSKI ARTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA ARTNER FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136026-0, firmada em 06/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5255, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD PA 140 KM 09 NR 0 RUA 0 Q 2 QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 3.308,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIANE MARTINS FARIAS, CIDILEIA CHAGAS DOS SANTOS**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIANE MARTINS FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIDILEIA CHAGAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240252**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441919890-4, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5449, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 LOT RESIDENCIAL VALL NR 0 LT24 QD 002 QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68682000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 3.288,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DHEMERSON PEREIRA DOS SANTOS**

Benedito Carvalho da Cruz, oficial do Registro de Imóveis de Tome-Açu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHEMERSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, S/N.º, Quatro Bocas Tome-Açu PA CEP 68682-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442372024-5, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 5837, a qual diz respeito ao imóvel situado na 03 TV DA RUA DOS MADEIREIROS NR 0 LT 102 QUATRO BOCAS TOME-ACU PA 68680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 3.222,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tome-Açu-PA. Benedito Carvalho da Cruz, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
CABEDELO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMYLLE TAYSE SILVA MACEDO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 510204. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, atinente ao contrato n. 0010111494, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-03 e R-04 na matrícula n. 33.051, deste cartório, referente ao imóvel situado à UNIDADE AUTÔNOMA N 303, VIA LITORANEA, ED. RES. ILHA DE BALBOA N 1086, L. 09, QD. "D", PRAIA PONTA DE CAMPINA, LOT. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB - CEP: 58101-510., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) EMYLLE TAYSE SILVA MACEDO, portador(a) do CPF n. ***.632.894-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 01/10/2024, corresponde a R\$ 8.937,19, (oito mil e novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S/A, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX62378-MZ78

CAMPINA GRANDE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): ALEXSANDRO VIEIRA PINTO, PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA
FEDERAL

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmaram contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, os fiduciários devedores: ALEXSANDRO VIEIRA PINTO, CPF ***.558.034-** e PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CPF ***.625.904-**, onde a devedora fiduciante, PATRICIA CORREIA DOS SANTOS, CPF ***.625.904-**, não foi intimada no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01233937C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21/10/2024, a importância de R\$ 3.473,28, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n 85552486131, firmado em 04/04/2013, registrado na matrícula 80920, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua José Severino da Costa, n 84, bairro Cuités, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUAN ROCHA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, o fiduciante devedor LUAN ROCHA DA SILVA, CPF ***.762.634-**, não intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01244551C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21/10/2024, a importância de R\$ 1.289,83, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n ***770317**8, firmado em 29/03/2018, registrado na matrícula 116786, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antônio Soares de Goes, n 273, Bairro das Cidades, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima mencionada está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WLADSON DINIZ DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor WLADSON DINIZ DA SILVA, CPF ***.067.374-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01242642C, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22/10/2024, a importância de R\$ 4.528,57, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n 878770958411, firmado em 30/09/2020, registrado na matrícula 119018, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Girardin Capozolli, n 500, apto 404, bloco 06, Quadra 32, Bairro Jardim Tavares, Campina Grande-PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como intimado e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JUAZEIRINHO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO SOCORRO GALDINO GOMES, EDISON PEREIRA DA SILVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Maria do Socorro Galdino Gomes e Edison Pereira da Silva, CARTÓRIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, Av JUIZ FEDERAL GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, 245, Bairro: CENTRO DE JUAZEIRINHO - Estado da PB, Tel: (83) 99311-6666 - email:cartoriounicojuazeirinho@gmail.com - CNPJ: 41.191.346/0001-00. REGISTRADORA Isailma Abrantes Sátiro Palmeira. FAZ SABER para ciência de nome dos devedores, Maria do Socorro Galdino Gomes, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n *.898.554-**, Edison Pereira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.341.524-**, residentes e domiciliados na Rua Projetada, quadra 02, lote 6e, loteamento Nossa Senhora, Município de Juazeirinho/PB, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n. 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04 com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, cujo valor global previsto para data de 31/10/2024, importa em R\$ 7.355,88 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme projeção detalhada do débito para fins de Purga do Registro, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: RUA PROJETADA, QUADRA 02 LOTE 6e, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA, MUNICÍPIO DE Juazeirinho/PB, IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 1962 DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE JUAZEIRINHO/PB.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLOVIS DE FRANÇA MIGUEL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado: CLOVIS DE FRANÇA MIGUEL. CARTÓRIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, Av JUIZ FEDERAL GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, 245, Bairro: CENTRO DE JUAZEIRINHO - Estado da PB Tel: (83) 99311-6666 - email:cartoriounicojuazeirinho@gmail.com - CNPJ: 41.191.346/0001-00. REGISTRADORA Isailma Abrantes Sátiro Palmeira. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Registradora do OFÍCIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por sua Escrevente Michele da Cunha Pereira, no que dispõe o art. 216-A, 4 da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento n. 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o n 7334, em 08 de outubro de 2024, formulado por (CLOVIS DE FRANÇA MIGUEL), brasileiro, natural de Juazeirinho/PB, aposentado, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é viúvo até a presente data, portador do RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 384.434 -2 VIA, data de expedição 22/04/2019, Órgão Emissor SSDS/PB, e, do CPF/MF de número ***.989.884-**, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado no Sítio ESCURINHA DA PISTA, s/n, Bairro ZONA RURAL, na cidade de Juazeirinho, no Estado da Paraíba, com tempo de posse de mais de 29 (vinte e nove) anos, somado ao prazo de seu(s) antecessor(es), tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Imóvel rural medindo 4,1005 hectares, localizado no Sítio Escurinha ao lado da estrada vicinal do lado sul, com acesso aos Sítios Escurinha, Poço da Pedra, Escurinha de Cima, Unha de Gato, na zona rural, município de Juazeirinho/PB. O imóvel faz limite também do lado norte com a BR 230, tendo como coordenada geodésica para a referência a entrada da propriedade (Long. 36 35'19,525" e Lat. 07 0409,543"). Imóvel possui matrícula identificada com número de ordem 1.851, Livro 3-B, conforme certidão obtida no Serviço de Registro de Imóveis Juazeirinho - PB. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, na Av Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 245, situado no Centro, de Juazeirinho, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Juazeirinho/PB, aos 24 (vinte e quatro) dias de outubro (10) de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Michele da Cunha Pereira, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA BARBOSA DE BARROS

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. MAYARA BARBOSA DE BARROS, CPF: ***.047.074-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.006,39 (sete mil, seis reais e trinta e nove centavos), referente ao contrato n 844442151834, firmado em 03/10/2019, devidamente registrado sob R-06, matrícula 57.797, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua 02, n 43, no Bairro Jatobá, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

PEDRAS DE FOGO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, JOSE FERNANDO DA SILVA, ERNANI ALBUQUERQUE BEZERRA DE MENEZES, FRANCISCO JOÃO DE LIMA

EDITAL N. 20241028 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Prenotação 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-** Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. FRANCISCO JOÃO DE LIMA, CPF ***.920.904-**, JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA MENEZES, CPF ***.907.984-**, seus herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, FRANCISCO JOÃO DE LIMA, CPF ***.920.904-**, JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA MENEZES, CPF ***.907.984-**, seus herdeiros, sucessores e terceiros interessados, seus herdeiros, sucessores e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 28 de outubro de dois mil e vinte e quatro (28/10/2024). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, FRANCISCO JOÃO DE LIMA, JOSE FERNANDO DA SILVA, ERNANI ALBUQUERQUE
BEZERRA DE MENEZES

EDITAL N. 20241028 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Prenotação 2024-164 Requerente: RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF/MF n ***.273.864-** Procurador: ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, OAB/PE sob n 32309 Imovel: imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. FRANCISCO JOÃO DE LIMA, CPF ***.920.904-**, JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA MENEZES, CPF ***.907.984-**, seus herdeiros, sucessores e terceiros interessados MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO A oficial de registro de imóveis do município e comarca de Pedras de Fogo/PB, Fernanda Belotti Alice, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem, FRANCISCO JOÃO DE LIMA, CPF ***.920.904-**, JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF ***.920.904-**, ERNANI DE ALBUQUERQUE BEZERRA MENEZES, CPF ***.907.984-**, seus herdeiros, sucessores e terceiros interessados, seus herdeiros, sucessores e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente RIVALDO CANDIDO DOS SANTOS, CPF ***.273.864-**, tendo por objeto o imóvel rural com área de 3,00 (três) hectares, objeto da matrícula imobiliária 3709, do Livro 2 de Registro Geral, nova numeração dada ao imóvel objeto da matrícula imobiliária 363-A, Livro 2-C, Fls. 015, aberta em 24/03/1980, esta Circunscrição Imobiliária de Pedras de Fogo/PB, mais acessões e/ou benfeitorias, descrito como uma parte de terra da Propriedade Bela Rosa, medindo 3,0 ha (três hectares) deste Município, limitando-se ao Norte com terras de João Francisco de Lima, ao Sul, com terras de Antônio Marinho, Nascente com terras de Epaminondas Araújo e Poente com terras de Otoniel Fernandes. Foram apresentados trabalhos técnicos compostos por planta, memorial descritivo e TRT elaborados por Paulo Roberto de Sena, técnico agrícola em agropecuária CFTA ***009674**, TRT Obra/Serviço BR20240207216, com a seguinte descrição: Propriedade: Sítio Glória. Local/Comarca: Pedras de Fogo/PB. Perímetro: 890,467 metros; área: 3,0611 hectares. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 (vinte e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico na sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua Fernando Cabral, 128, Centro, Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br> pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pedras de Fogo, 28 de outubro de dois mil e vinte e quatro (28/10/2024). Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR SPE LTDA, MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, para os fins e efeitos da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme estabelecido no art.19, por LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR SPE LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia PB 32, km 20, Santo Antônio, Pedras de Fogo/PB, NIRE 25201179530/JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA, CNPJ 53.783.351/0001-82, foram depositados em Cartório, à seu cargo, os documentos exigidos pela citada lei, com relação ao loteamento denominado "LOTEAMENTO MANOEL JUNIOR", contendo a área total de 47.554,82 metros quadrados, composto por 07 (sete) quadras, subdivididas em 139 (cento e trinta e nove) lotes, em conformidade com a Licença de Instalação n 010/2024 de 01/10/2024 e Decreto Municipal n 072/2024 de 08/10/2024 publicado no Semanário Oficial do município em 08/10/2024, constituído por imóvel urbano com área 47.554,82 metros quadrados, situada na Quadra C - remanescente da matrícula 3535, Município de Pedras de Fogo, matriculado sob n 3539 neste Serviço de Registro de Imóveis. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Fernanda Belotti Alice, Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JACO A SARAIVA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19/12/1979, que a empresa JACÓ A SARAIVA (JEI- JACO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS ME), Sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ n 24.564.312/0001-96, com sede na Rua Joaquim Alexandre Arraes, n 145, Centro, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, por seu representante legal, depositou neste cartório, na Rua Coronel Pedro Cícero, 347, Centro, Araripina/PE, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade da mesma, situado na Avenida Manoel Jacó de Souza, s/n - Alto da Boa Vista, Perímetro Urbano, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SARAIVA JACÓ", compreendendo por 30 lotes, distribuídos em 4 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

I-Área Loteada: 8.708,81m , correspondendo a 100,00%; II- Área dos Lotes: 4.777,92m , correspondendo a 54,86%; III- Área de Circulação: 2.612,22m , correspondendo a 30,00%; IV- Área Institucional (equipamentos comunitários e área verde): 1.318,67m , correspondendo a 15,14%, conforme Termo de Aprovação da Prefeitura Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, datado de 22 de agosto de 2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/10/2024). O Oficial, (José Alexandre Paes Filho).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JABSON DOUGLAS RODRIGUES ALMEIDA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771431122-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/06/2022, registrado sob o n R-3, na matrícula 25.017, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 31, n 0, Euno A D Silva, lote 32 Quadra 39, neste município, venho intimar o Sr. JABSON DOUGLAS RODRIGUES ALMEIDA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 12.07.2024, corresponde a R\$2.478,02, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAUL DA SILVA BARROS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771583968-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/01/2023, registrado sob o n R-3, na matrícula 25.875, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 32, n 0, Euno A D Silva, lote 39 Quadra 41, neste município, venho intimar o Sr. RAUL DA SILVA BARROS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.06.2024, corresponde a R\$2.274,53, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ERICA ZANIELE DE MELO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771565186-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/12/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 25.894, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 32, nº 0, Euno A D Silva, lote 06 Quadra 43, neste município, venho intimar o Sr. ERICA ZANIELE DE MELO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 11.07.2024, corresponde a R\$2.369,18, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

BONITO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): EVELE MAYARA BARROS DA SILVA

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR ÉVELE MAYARA BARROS DA SILVA AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA S/D - 16, N. 54, BOA VISTA, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. AL-BERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE ÉVELE MAYARA BARROS DA SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO E OUTROS 5 (CINCO) AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL RURAL SITUADO NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO E OUTROS 5 (CINCO)

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELDANEUZA JESUA DOS SANTOS LIMA, WASHINGTON DA SILVA LIMA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Sr.(a) ELDANEUZA JESUA DOS SANTOS LIMA, CPF: ***.143.584-** e WASHINGTON DA SILVA LIMA, CPF: ***.629.294-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 19.916,03, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 23.10.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 15553819028-5 celebrado em 20.01.2017, e registrado sob o n R-5 na matrícula 8560, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Belmino Correia, n 4115, Apt. 305, Bl. 05, do Parque Verde Condomínio Clube, no bairro Timbi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO JOSE PRESTRELO GOMES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) DIEGO JOSÉ PRESTRELO GOMES, CPF: ***.822.704-**, devedor fiduciante do credor BANCO BRADESCO S.A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 34.521,94, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 07.10.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 1006852-5 celebrado em 15.09.2020, e registrado sob o n R-4 na matrícula 11.263, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO BRADESCO S.A., referente ao imóvel residencial, situada na Rua José Olímpio da Rocha, n 250, Und. 05 do Condomínio Morada Nobre Aldeia, no bairro Aldeia dos Camarás, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO BRADESCO S.A., nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO. COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF N ***.385.924-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.0239508-6, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 15548 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua das Laranjeiras, n 17, Quadra III, Floretinha, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYTIANE ALVES DA SILVA

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYTIANE ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEYTIANE ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de KEYTIANE ALVES DA SILVA, CPF N ***.443.174-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.0642672-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 16620 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Projetada 14, Área remanescente do Lote 264, Quadra FA, Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO GONCALVES DA SILVA, CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO GONÇALVES DA SILVA e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ROGERIO GONÇALVES DA SILVA, CPF n ***.959.584-** e CRISTIANE MOTA RIBEIRO DE ANDRADE, CPF n ***.096.984-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 878770118201-0, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21524 a qual diz respeito ao imóvel situado a Avenida D, n 95, Área 10, Quadra L1, Loteamento Santa Cruz II, Madre Rosa, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO LUCAS DOS SANTOS

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DOS SANTOS COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DOS SANTOS COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS DOS SANTOS, CPF N ***.653.584-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.2588420-2, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 25395 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 41, n 289, Loteamento Santa Cruz II, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CHA DE ALEGRIA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCELO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr JOSE MARCELO DA SILVA, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.708.894-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 43.877,89 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 12/05/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 20/01/2014 e sob o n R04, na Matrícula n 7.551, atual AV1 da matrícula n 415, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como IMÓVEL: UMA CASA para residência, construída de tijolos e coberta de telhas componente do Loteamento Residencial " Nova Chã de Alegria" localizada na zona urbana desta cidade, composta de 01 porta e 01 janela de frente, 01 (um) terraço, sala única, 02 quartos internos, cozinha e 01 banheiro sanitário interno, piso em cerâmica, confrontações e limitações do imóvel: a direita com o lote 15 da quadra "D", e a esquerda com o lote: 29 da quadra "D" nos fundos com o lote 27 da quadra "D", e na frente com a Rua Projetada "D". juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS LAERCIO DA SILVA CAVALCANTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. VINICIUS LAERCIO DA SILVA CAVALCANTI, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.737.304-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 2.413,58 (dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/01/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 04/01/2022 e sob o n 9 na Matrícula 240, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO SOB O N. 09 DA QUADRA "U", COMPONENTE DO "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA - III", localizado no município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, CEP: 55835-000, medindo o mesmo 8,50m de frente, 8,50m nos fundos, 15,00m no lado direito e 15,00m no lado esquerdo, totalizando 127,50m, limitando-se da seguinte maneira: na frente com a Rua Projetada R13, nos fundos com o Lote 04, ao lado direito com os Lotes 01 e 02 e ao lado esquerdo com o Lote 08, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANILDO JOSE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. GILVANILDO JOSE DA SILVA, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.830.134-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 12.070,53 (doze mil, setenta reais e cinquenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14/12/2021 e sob o n 9, na Matrícula n 244, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO SOB O N. 06 DA QUADRA "U", COMPONENTE DO "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA - III", localizado no município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, CEP: 55835-000, medindo o mesmo 8,50m de frente, 8,50m nos fundos, 15,00m no lado direito e 15,00m no lado esquerdo, totalizando 127,50m, limitando-se da seguinte maneira: na frente com a Rua Projetada R14, nos fundos com o Lote 07, ao lado direito com a Rua Projetada R20 e ao lado esquerdo com o Lote 05, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIANO GONCALO DA SILVA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. OTAVIANO GONCALO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.909.024-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 48.989,73 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/06/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 07/01/2016 e sob o n R.02/10.549, atual AV1 da matrícula n 249, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como IMÓVEL: IMÓVEL A - UMA CASA para residência, situada com acesso a Rua Projetada G, S/N (Anteriormente Lote 03 Quadra G), Loteamento Nova Chã de Alegria - Área Complementar, Chã de Alegria / PE, construída de tijolos e coberta de telhas, medindo 5,38m de frente e fundos, ambas laterais medindo 10,36m, totalizando uma área construída de 55,74m2. Área Coberta: 60,00m2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: 01 porta e 01 janela de frente, sala e cozinha, 02 quartos internos, e 01 banheiro sanitário interno, piso em cerâmica, edificada em terreno próprio medindo 7,000m de frente e fundos, por 13 m de ambas as laterais dando um total de: 91,00 m2 Confrontações e limitações do imóvel: a frente com o lote 02; a direita com o Imóvel B, a esquerda com o lote 03, nos fundos com lote 04 da QUADRA G. no loteamento supra citado., juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.949.654-**, e, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ R\$ 14.284,93 (catorze

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25/07/2022 e sob o nº 9, na Matrícula nº 289, na Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO SOB O N. 26 DA QUADRA "D", COMPONENTE DO "LOTEAMENTO NOVA CHÃ DE ALEGRIA - III", localizado no município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, CEP: 55835-000, medindo o mesmo 8,50m de frente, 8,50m nos fundos, 16,50m no lado direito e 16,50m no lado esquerdo, totalizando 140,25m, limitando-se da seguinte maneira: na frente com a Rua Projetada R3, nos fundos com o Lote 03, ao lado direito com o Lote 25 e ao lado esquerdo com o Lote 27, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Chã de Alegria (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO RICELLY DA SILVA CORREIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 474539, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, FLAVIO RICELLY DA SILVA CORREIA, CPF nº ***.000.934-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 12.498,38 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 58980054-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 19/11/2015 e registrado sob o nº 2, na Matrícula nº 23693, desta Serventia, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel caracterizado como Rua Getulio Zoby Junior, nº 285, apto. 208, Bloco B, Dom Thiago Postma, Garanhuns, PE, CEP 55293-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): DANILO RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 494716, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, DANILO RODRIGUES DE SOUZA, CPF n ***.305.684-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 4.709,17 (quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e dezessete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 15/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 855553805589-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 20/12/2016 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 25026, desta Serventia, com o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 28, n 1, Quadra 46, Lote 21, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, CEP 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ LUCIANO DO NASCIMENTO, MARIA LUZIA DO NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), a requerimento do credor fiduciário no Pedido 510195, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, LUIZ LUCIANO DO NASCIMENTO, CPF n ***.151.614-**, e MARIA LUZIA DO NASCIMENTO, CPF n ***.245.354-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 5.026,02 (cinco mil e vinte e seis reais e dez centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 25/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770350848-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 29/05/2018 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 26835, desta Serventia, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 07, 628, Lote 46, Quadra 06, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, Cep 55293000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILKA ROBERTA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, WILKA ROBERTA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, CPF n ***.639.204-**, a pagar no prazo de 15 dias a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 8.973,74 (oito mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 26/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144441525034-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 10/05/2021 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 31042, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Manoel de Aquino Vasconcelos, n 133, unidade 2, Loteamento Manoel Camelo, Garanhuns, PE, CEP 55291661, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BARAUNAVILLE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Usucapião. 2 Edital - Prazo de 15 dias. Ata notarial - Usucapião Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, em especial dos representantes da pessoa jurídica Irmão Meira S/A., atualmente inepta, em lugar incerto e não sabido, ou, se falecidos, dos seus sucessores, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, arts. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelos solicitantes BARAUNAVILLE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.830.374/0001-47, NIRE n. 26202738321, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n. 217, 3 Andar, Sala 306, CXPST: 0013, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-040, neste ato representada por seu representante legal ADILSON JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n. 6.936.052 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.741.364-**, nascido aos 23.12.1984, natural de Gravatá/PE, filho de José Ivanilson de Souza e Severina Soares da Silva, titular da linha telefônica de n. (81) 9.9797-0116, e-mail utilizado: baraunaville@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Lamartine de Farias Castro, n. 28/19, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-970, com a finalidade de usucapião do imóvel: Lote de terreno n. 08, da Quadra "0" do Loteamento Recanto Baraúna II, nesta cidade de Gravatá/PE, medindo e limitando-se da seguinte forma: FRENTE: medindo 20,00 metros, com a Avenida Amaro Lins de Andrade; FUNDOS: 20,50 metros, com Rua Projetada; LADO DIREITO: 40,00 metros, com o lote 09; LADO ESQUERDO: 42,50 metros, com lote 07; com área total de 807,40m, apresentadas como posse mansa e pacífica dos Requerentes, somando mais de 15 anos de posse ininterrupta sobre o imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião no Livro 2, folha(s) 061/062, datada de 09.10.2024 para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos Solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 28 de outubro de 2024. Online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANNE ELIZABETH CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): ANNE ELIZABETH CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) ANNE ELIZABETH CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.402.494-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441466743-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 01 de março de 2017, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 18522, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ITAPISSUMA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIANCA LAIS FIALHO DA SILVA**

O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). BIANCA LAIS FIALHO DA SILVA, C.P.F. n ***.450.224-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441118679-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 11.12.2015, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço Único Registral Imobiliário, situado à Praça Agamenon Magalhães, n 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula n 2080, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL SEVERINO DA SILVA, MICHELLE PASCHOAL DE SOUZA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76673, neste Cartório, referente R JARANGARI, N 53, AP 204 BL-5, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar SAMUEL SEVERINO DA SILVA, CPF N ***.853.344-**/ MICHELLE PASCHOAL DE SOUZA SILVA, CPF N ***.936.394-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/09/2024, corresponde a R\$ 50195,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE MARTINS DURVAL**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 19.938, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R PROFESSOR OLIMPIO MAGALH 235 APTO 201 JARDIM ATLANTI , OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, JULIANE MARTINS DURVAL, inscrita sob o n de CPF: ***.862.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 73.285,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) Nome: MARIA GILVANIA COSTA DE OLIVEIRA, CPF:***.223.304-**; Nome: JOSUE DE OLIVEIRA, CPF: ***.088.494-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 16.267,29 , referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 05.07.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 800460003471-9 celebrado em 13.05.2008 e registrado sob o n R-04 na matrícula 425, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: RUA CAMOMILA NR 16 CASA OURO PRETO OLINDA PE 53370450, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Cândido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) FRANCISCO SOARES COSTA, CPF: ***.309.104-** e JACIONE OLIVEIRA, CPF:***.574.834-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 7.575,28, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855551009041-1 , celebrado em 04.03.2011, e registrado sob o n R-03 na matrícula 40536, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, RUA CARMELA DUTRA NR 269 CASA Z VILA POPULAR OLINDA PE 53230110, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) JOSEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF:***.880.444-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 8.529,04, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 844440121899-7, celebrado em 25.07.2012, e registrado sob o n R-02 na matrícula 42287, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, RUA ANAPOLINA NR 105 CS 01 JATOBA OLINDA PE 53250280, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF:***.547.964-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 22.567,39, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 855552506122-6, celebrado em 28.01.2013, e registrado sob o n R-03 na matrícula 43326, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, ITR VASCO GOMES 140 AP 610 BL C PEIXINHOS OLINDA PE 53220375, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti -Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

2 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA, Rua Professor José Candido Pessoa, n 201, Bairro novo, Olinda/PE CEP: 53.030 - 020, Tel: 3128-2005, Whatsap: (81) 99308-2406, E-mail:2rgi.olinda@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) GUSTAVO CAMILO DOS SANTOS, CPF:***.464.254-** E CLAUDILENE CORREIA COELHO, CPF:***.575.154-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, a quantia de R\$ 11.126,42, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 18.04.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 844442068514-7, celebrado em 12.04.2019, e registrado sob o nº R-04 na matrícula 46889, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, R DOUTOR LUIS DE BRITO 45 APT0 202 VILA POPULAR OLINDA PE 53230160, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Olinda, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti - Oficial de Registro.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA DOS SANTOS MELO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREA DOS SANTOS MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.971.594-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº. 844440146939-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de agosto de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.015, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ALVES FEITOSA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EDUARDO ALVES FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº. ***.351.014-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº. 844440756798-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de outubro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 55.697, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **CLODOALDO DE MELO LIMA, ANA CLAUDIA LUZ DA ROCHA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. CLODOALDO DE MELO LIMA e da Sra. ANA CLAUDIA LUZ DA ROCHA, inscritos no CPF/MF sob os n. s ***.465.154-** e ***.952.634-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n. 144441060560-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de janeiro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 65.609, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA LOPES DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ISABELA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.831.964-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770248267-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de dezembro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.425, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO DA SILVA ALVES**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LUCIO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob o n. ***.213.434-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770577962-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de maio de 2019, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.587, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON LUIZ DE SANTANA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. CLAYTON LUIZ DE SANTANA, inscrito no CPF sob o n. ***.890.564-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770972291-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de novembro de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.759, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DA SILVA LIMA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. VANESSA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.028.714-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770626200-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de fevereiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.910, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PESQUEIRA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, n 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). LUCAS FELIPE SOBRAL GUIMARAES CPF/CNPJ: ***.570.674-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 61.385,31 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440875553-0, celebrado em 24/03/2015, e registrado sob o n R-02, na Matrícula n 12654, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado R JAPIASSU, 132 CASA 01 - RES. CARDEAL ARCOVERDE PORTAL, PESQUEIRA - PE, 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN BIANCA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, n 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto ou não sabido, o(s) Sr(s). LILIAN BIANCA DA SILVA CPF/CNPJ: ***.788.684-**, devedor(es) fiduciante(s) da CREDOR(A), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 161.918,63 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441254617-6, celebrado em 18/05/2016, e registrado sob o n R-03, na Matrícula n 12993, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado RUA JORGE, 0 - PEDRA REDONDA, PESQUEIRA - PE, 55200000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

TORITAMA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORITAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA GONCALVES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: O Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Toritama, Danielle Lócio Rosado, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ERICA GONCALVES DA SILVA, CPF n ***.386.056-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do Registro de Imóveis de Toritama, situado na Rua Manoel Henrique Tavares, n 592, centro Toritama/PE, CEP: 55.125-000 a quantia de R\$ 29.586,58 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 10/07/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844441936089-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 09/11/2018 e registrado sob o n 3, na Matrícula n 1470, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como de uso comercial na AV PRINCIPAL 1 142 LT19 Q K LT CAMPO ALEGRE TORITAMA-PE 55.125-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Toritama/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOADSON LINCOL RODRIGUES SILVA, JULIANA LUIZA OLIVEIRA DE MELO FREITAS SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: O Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Toritama, Danielle Lócio Rosado, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, NOADSON LINCOL RODRIGUES SILVA, CPF n ***.970.864-**, JULIANA LUIZA OLIVEIRA DE MELO FREITAS SILVA, CPF n ***.586.724-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do Registro de Imóveis de Toritama, situado na Rua Manoel Henrique Tavares, n 592, centro Toritama/PE, CEP: 55.125-000 a quantia de R\$ 38.044,91 (trinta e oito mil quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 04/07/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144441407646-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 30 de novembro de 2020 e registrado sob o n R-2, na Matrícula n 1885, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como de uso comercial na ROD BR 104 KM 34 NR 1010 LOJA 408 PARQUE DAS FEIRAS CENTRO TORITAMA-PE 55.125-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Toritama/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO OTAVIO DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: O Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Toritama, Danielle Lócio Rosado, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, RONALDO OTAVIO DE LIMA, CPF n ***.882.014-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do Registro de Imóveis de Toritama, situado na Rua Manoel Henrique Tavares, n 592, centro Toritama/PE, CEP: 55.125-000 a quantia de R\$ 38.722,19 (trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 24/09/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144442071987-6, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 24/04/2023 e registrado sob o n R3, na Matrícula n 2444, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como de uso comercial na ROD BR 104 KM 32 NR 1010 LOJA 475 RUA 20 PARQUE DAS PEDRAS TORITAMA-PE 55.125-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Toritama/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ
CAMBE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALI APARECIDA MOLEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 137/2024. Protocolo n. 252106. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante NATALI APARECIDA MOLEIRO, portadora da CNH. n. 0494.XXXXXXX-PR, inscrita no CPF/MF n. 070.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0300756-8, registrado sob o R-1, na matrícula n 47349, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 302, bloco n. 21, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 28/10/2024, correspondem a R\$ 4.183,84, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE MANOEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 138/2024. Protocolo n. 251030. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante FRANCIELE MANOEL DA SILVA, portadora da CI.RG. n. 12.778.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 091.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0650183-0, registrado sob o R-4, na matrícula n 47843, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 103, bloco n. 01, do Parque Liz, situado na Rua Guaratuba n. 410, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 28/10/2024, correspondem a R\$ 9.892,57, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DOS SANTOS PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 136/2024. Protocolo n. 251924. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ADRIANO DOS SANTOS PONTES, portador da CI.RG. n. 6757.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 032.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1376716-6, registrado sob o R-2, na matrícula n 52609, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n 404, bloco n 02, do Residencial La Plata, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n 1295, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 28/10/2024, correspondem a R\$ 9.941,21, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RENATO DEMENECH**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 10182783002, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 3, nas matrículas ns. 34.333 e 34.334, do citado Serviço, referente aos imóveis situados na Rua Salgado Filho, 2.019, a saber, Apartamento n. 302 e vaga de garagem n. 34-A/34-B/deposito n. 34, do Edifício Ana Júlia, edificados sobre o lote n. 9, da quadra n. 403, do Centro, em Cascavel, PR, vem intimar o Sr. José Renato Demenech, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n. 05297212484-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.499.229-**, domiciliado na cidade de Cascavel, PR, onde reside na Rua Rafael Picoli, 1.786, Country; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISON MARTINELLI, VANESSA GRAEBIN**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 10181490302, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 51.577, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Araraquara, 161, a saber, Residência n. A, do Condomínio Residencial Araraquara I, edificada sobre o lote n. 14, da quadra n. 255, do Cidade e Chácaras Santa Tereza, em Santa Tereza do Oeste, PR, vem intimar os Sres. Alison Graebin Martinelli, motorista, portador da CNH n. 05841773045-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.384.012-** e sua esposa Vanessa Graebin Martinelli, gerente, portadora da CNH n. 05197670389-PR, e inscrita no CPF sob n. ***.816.162-**, brasileiros, domiciliados em Santa Tereza do Oeste, PR, onde residem na Rua Heitor Lopes, 65, casa n. 2, Vila Canário; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONE ARAUJO NASCIMENTO, ESTELA MARIS MARINHO DO NASCIMENTO**

E D I T A L Colombo, 15 de outubro de 2024 Avenida Prefeito Joao Batista Stocco 1531, Bloco 3, Ap301, Sao Gabriel, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 878770702917, firmado em 25/10/2019, Matrícula n 75.044, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: DIONE ARAUJO NASCIMENTO inscrito no CPF n 388.***.***-26 ESTELA MARIS MARINHO DO NASCIMENTO inscrito no CPF n 100.***.***-32; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DOS SANTOS PONTES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E D I T A L Colombo, 15 de outubro de 2024 RUA RIO JAPURA, 415, BLOCO 04, APTO 33, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 878771025903, firmado em 08/02/2021, Matrícula n 76.670, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: FELIPE DOS SANTOS PONTES inscrito no CPF n 098.***.***-80 ; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALAMONT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS ÚTEIS Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA ALAMONT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., não encontrada nos endereços conhecidos, conforme certidões do Registro de Títulos e Documentos, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição 22.375 do livro 3- Q, que tem por objeto o lote n 61 da quadra n 4 da planta Vila Vitória, bairro de Santa Cândida, nesta cidade, com indicação fiscal 96.074.007.000-8, localizado na rua Coronel Wallace Scott Murray, nesta cidade, de propriedade de Nidia Rosa Raffo, e que confronta na linha de fundos com imóvel de vossa senhoria. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. A notificada tem o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias úteis da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória na transcrição 22.375 do livro 3-Q, deste cartório (protocolo do requerimento de retificação 392.789). Curitiba, 30 de setembro de 2024. MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS Oficial do Registro

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO LUIZ TELO DOS SANTOS, CAROLINE DE ALMEIDA SOARES DOS SANTOS**

Protocolo: 482.991 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a FABIO LUIZ TELÔ DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob n XXX.130.XXX-77 e CAROLINE DE ALMEIDA SOARES DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob n XXX.791.XXX-05; 0(A/s) intimado(a /s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$11.824,96 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, posicionado em 21/10/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da (s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 31/03/2024 à 14/10/2024 vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 10123414808 firmado em: 31/05/2012, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 30.758 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, ITAÚ UNIBANCO S.A inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04. Curitiba, 21 de outubro de 2024.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN PATRIK LEITE, DIVINA CRISTINA LINING LEITE**

FAZ SABER a WILLIAN PATRIK LEITE e s/m DIVINA CRISTINA LINING LEITE, brasileiros, casados, em 27/09/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, vendedor e consultora de negócio, portadores, ele da C.I. nr. 29.552.036-X-SP e inscrito no CPF/MF nr. ***.819.698-**, ela da C.I. nr. 8.440.193-5-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.278.429-**, residentes e domiciliados: 1 - Rua João Dembinski, nr. 1000, Bloco A-5, Apartamento 42, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.270-330; 2 - Rua João Dembinski, nr. 2380, Bloco A-5, Apartamento 42, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.230-000, CURITIBA-PR; 3 - Rua Izidoro Marttão, n 100, Bairro: Parque São Matheus, CEP: 19.025-200, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 24 de junho de 2024 e 09 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 850.031, 850.032, 74948 e 74949, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e 2o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Prudente-SP, em 20/06/2024 e 12/08/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/12/2023 até 22/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$15.826,24 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), posicionados até 08/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 22 de dezembro de 2009, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 120.311, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 42 (quarenta e dois), localizado no Terceiro (3o) Andar, do BLOCO A-5, do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DE SÃO FRANCISCO', situado às Ruas João Dembinski e Clemente Ritz, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS**

FAZ SABER a ANA CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

varejista e atacadista, portadora da C.I. nr. 6861053-SC e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.748.329-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Presidente João Goulart, nr. 585, Bloco 14, Apartamento 02, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-470; 2 - Rua Atílio Brunetti, nr. 1001, Apartamento 302A, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-230, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 01 de novembro de 2022 e 09 de março de 2023, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 834.803 no 2o Registro de Títulos e Documentos e 1.207.244 no 1o Serviço de Registro de Título e Documentos, ambos desta Comarca, em 27/10/2022 e 01/03/2023, respectivamente, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 07/09/2021 até 07/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$62.215,24 (sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), posicionados até 08/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio a Produção de Habitações - Recursos do FGTS - Contrato nr. 8.7877.0569325-6, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de maio de 2019, objeto do registro nr. 6 (seis), da Matrícula nr. 207.867, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 02 (dois), localizado no Térreo, do BLOCO 14 (quatorze), do Conjunto Residencial denominado ''KUARA RESIDENCIAL E LAZER'', situado à Rua Presidente João Goulart, nr. 585 e à Rua Alexandrina Thibes de Campos, nr. 100, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FOZ DO IGUAÇU/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELOISA HORTENCIA DE PAIVA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Sr. HELOISA HORTENCIA DE PAIVA TAVARES, portadora da C.I. n 003.263.662-SESP-RN, inscrita no CPF/MF n ***.721.744-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Kapfemberg, n 623, Bairro Patriarca, CEP 85.854-320, podendo também ser localizada na Rua Criciuma, n 230, Centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, desta comarca de Foz do Iguaçu/PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento contrato n 10173526709, emitido pelo Itaú Unibanco S/A, em São Paulo-SP, aos 20 de abril de 2022, sendo credor: Itaú Unibanco S.A, com sede em São Paulo-SP, à Praça Alfredo Egydio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza Aranha, n 100 - Torre Olavo Setubal, inscrito no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob n 08, da matrícula n 15.791. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 22 de outubro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS ALVES BAPTISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutra Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADO o devedor fiduciante Sr. MATEUS ALVES BAPTISTA, portador da C.I. n 48.157268-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. n ***.266.338-**, residente e domiciliado na Rua Capibaribe, n 122, Jardim Acaray, cep 85.857-240; podendo também ser localizado na Rua Carijós, n 90, apto 404, Jardim Tarobá, Cep 85.856-240, desta comarca de Foz do Iguaçu/PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com financiamento Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Eficácia de Escritura Pública - Leis n s4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei n 9.514/1997 -e 13.465/2017, financiamento n 0010072358, emitido pelo Banco Santander (Brasil) S.A, em São Paulo-SP, aos 27 de março de 2020, sendo credor: Banco Santander (Brasil) S.A, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s2235 e 2041, CEP: 04543-011, São Paulo-SP, CNPJ/MF. n 90.400.888/0001-42, devidamente registrado nesta serventia sob n 03, da matrícula n 45.338. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 22 de outubro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

FRANCISCO BELTRAO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO TREVIZOL CAXAMBU**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 18/10/2023, no R-6 da matrícula n 34.919, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR o Sr. JULIANO TREVIZOL CAXAMBU, inscrito no CPF/MF n ***.004.189-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 24/10/2024 é de R\$ 15.633,17 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE RONSANI**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 18/10/2023, no R-6 da matrícula n 34.919, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. TATIANE RONSANI, inscrita no CPF/MF n ***.834.189-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 24/10/2024 é de R\$ 15.633,17 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

IPORÁ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PEDRO JOAO ALVES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO URBANO ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: PEDRO JOÃO ALVES, brasileiro, empresário, divorciado, maior e capaz, portador da CI/RG n 4.239.856-0-SSP-PR e do CPF n ***.639.809-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, n 2.655, em Iporã-PR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do município de Iporã/PR, com a área equivalente a 4.753,80 m², denominado Lote de Terras n 10, da Quadra n 04, comas demais características constantes da matrícula n 25.445 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo requerente nos termos do R-05 da matrícula n 20.108 deste Registro Imobiliário, cuja área será subdividida em 21 Lotes urbanos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da datada terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã/PR, aos 25 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO, SIMONE KLEIN DA CONCEICAO**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF n^o ***.***.***-77 e Sr(a) SIMONE KLEIN DA CONCEICAO inscrito(a) no CPF n^o ***.***.***-27, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula n 13.524, referente ao imóvel: Lote n 09-B, da Quadra n 12, da planta geral do loteamento denominado "Residencial Jardim Oliveira", situado no município de Jaguapitã-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 469, sob n 6.172 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, JOSE AUGUSTO DA CONCEICAO não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível; também foi registrada na referida Serventia no Livro B-078, Arquivo 468, sob n 6.171 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, SIMONE KLEIN DA CONCEICAO não foi notificado em razão de residir em endereço inacessível. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 17/09/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 20/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, n 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação n 77.373 e n 77.374.

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA LEITE GOUVEA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 25.304 Livro 2-RG, através do Contrato nº 8.5555.2198089, firmado em 13/07/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 15, da Quadra nº 02, destacado do Lote "Q-A", da aglutinação dos Lotes nºs 02 e Q-11/A da Quadra nº Q-11; Lotes nº 09 e Q-12/A, da Quadra Q-12, e Lote PL-01, Parte da Rua Polônia, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 267,00 Metros Quadrados - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora MARIANA LEITE GOUVEA - CPF/MF N.º ***.378.669-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON RODRIGUES DE CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/10/2024. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 37.653, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.4444.1791594, firmado em 20/03/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 02-A, aglutinação dos Lotes 01 a 04, da quadra nº 258, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 150,00 Metros Quadrados - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor WILSON RODRIGUES DE CAMPOS - CPF/MF N.º ***.969.779-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LUCAS DE SOUZA FERREIRA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, contrato nº 0010069651, emitido em 20.04.2020 na Cidade de São Paulo/SP, registrado sob R.7/44.394 e R.8/44.394, na matrícula nº 44.394 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 21 (vinte e um), situado no 1º pavimento superior do EDIFÍCIO LOS ANGELES, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1226, desta cidade, inclusive vaga de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garagem, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.07.2023 a 20.10.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 22/10/2024, corresponde a R\$41.187,85 (quarenta e um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 478.349.

MARINGÁ/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GERALDO RAMIRES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Paraná Comarca de Maringá AV. Guaíra, n 640 - Zona 07 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CEP 87020-050 - fone (44) 3029 1231 EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA - TITULAR -EDITAL- EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial da 3 Serventia Registral, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao determinado pela Lei 6766/79, em sua Serventia localizada na Av. Guaíra, n 640 - Zona 07, nesta cidade, acham-se depositados os documentos exigidos pela referida Lei, para exame dos interessados, referente ao Loteamento denominado de RESIDENCIAL MIRASSOL, constituído pelo lote de terras sob n 120 E 120-A (cento e vinte e cento e vinte - A), situado na Gleba Patrimônio Iguatemi, desta comarca, com a área de 36.300,00 metros quadrados, objeto da matrícula 11.361 desta Serventia, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme Alvará n 541/2024 de 23 de agosto 2024. O referido loteamento foi requerido por GERALDO RAMIRES, legítimo proprietário do imóvel conforme matrícula acima mencionada. Decorridos o prazo legal da publicação final deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GENICE FRIGO GONCALVES, LUIZ GONCALVES FILHO, LAERCIO FRIGO GIL, ANALUCIA MAZIERO GIL, FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA MARCONDES, ROGERIO RODRIGUES MARCONDES DO AMARAL, FABRICIA GIL LIMA DE SOUZA, DAVIDSON PEREIRA DE SOUZA AFONSO PINTO, FABIANO GIL LIMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado do Paraná Comarca de Maringá AV. Guaíra, n 640 - Zona 07 3 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CEP 87020-050 - fone (44) 3029 1231 EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA - TITULAR -EDITAL- EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial da 3 Serventia Registral, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao determinado pela Lei 6766/79, em sua Serventia localizada na Av. Guaíra, n 640 - Zona 07, nesta cidade, acham-se depositados os documentos exigidos pela referida Lei, para exame dos interessados, referente ao Loteamento denominado de JARDIM FLORA, constituído pelo lote de terras sob n 132 (cento e trinta e dois), situado na Gleba Patrimônio Iguatemi, desta comarca, com a área de 30.360,00 metros quadrados, objeto da matrícula 50.649 desta Serventia, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme Alvará n 538/2024 de 21 de agosto 2024. O referido loteamento foi requerido por LAÉRCIO FRIGO GIL e outros, legítimos proprietários do imóvel conforme matrícula acima mencionada. Decorridos o prazo legal da publicação final deste Edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATINHOS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA**

Ofício n 146/2024 - NAF KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA - CPF ***.332.499-** Intimação ao devedor - Por Edital (Art. 26, 4, da Lei 9.514 de 20/11/1997) Prezado(a) Senhor(a), 1. Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal - CEF, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.0969837-6, datado de 21/10/2020, registrado sob n 02 e 03 (R.2 e R.3), as margens das matrícula n 52.820 desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela Casa n 12 (doze), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAHAMAS VII, situado Município e Comarca de Matinhos-PR. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que KIMILI LUIZE KLETTENBERG SIQUEIRA é devedora dos encargos vencidos e não pagos. 2. Informamos que, o valor destes encargos posicionados em até 16/10/2024 corresponde a R\$ 6.553,97 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo deste Edital. 3. E como a mesma está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, intimo-os pelo presente a comparecer na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital. 4. Na oportunidade, fica V. S., ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

MEDIANEIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LURDES ROSSO**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentado o pedido de Georreferenciamento (Protocolo n 169.956), de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.185, bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerente, LURDES ROSSO, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.818.069-**, que pretende georreferenciar o imóvel de sua propriedade descrito como: PARTE DO LOTE RURAL N 123, com área de 96.800,00m², do Imóvel situado no 4 Polígono, da Planta Geral da Firma Colonizadora Gaúcha, neste município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o Lote Rural n 122 do mesmo Polígono; ao Sul, com o lote n 124, idem; ao Leste, com o lote rural n 127 e parte do mesmo lote, e a Oeste, com parte do mesmo lote, devidamente matriculado sob n 44.985, Livro 2-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, os eventuais ocupantes e titulares do domínio, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo, denominado como Parte dos Lotes Rurais n 123 e 127, do 4 Polígono, situado neste município e Comarca, para se manifestar sobre o referido pedido de Georreferenciamento, conforme art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei 6.015/73. Caso não apresentado a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

PALMAS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob n. 8.4444.0687752-2, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula n 15.183 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa(s) responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 2.016,21, posicionado em 28/06/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA DA SILVA SANTOS**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo n 26 da Lei n 9.514/97, bem como, pela Credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob n. 8.4444.0687752-2, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula n 15.183 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa(s) responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 2.016,21, posicionado em 28/06/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBER ZAPPANI**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A CLEBER ZAPPANI, inscrito no CPF n ***.881.699-**, fora protocolado sob n 272.859, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 844440278904 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 77.694 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

UBIRATA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADENILDA ASSOLARI MARTINS, COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE ADENILDA ASSOLARI MARTINS, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem e em especial ADENILDA ASSOLARI MARTINS, CPF ***.220.299-**, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira n 506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, somando a posse dos antecessores, protocolado sob o n 156.296 em 04/09/2024 e autuado sob o n 005/2024, requerido por COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, CNPJ 77.198.794/0001-74, representada por seu Diretor Presidente: Claudemir Pereira de Carvalho, CPF n ***.284.339-**, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote 12 da Quadra 28 com área de 450,00 m , perímetro urbano do Distrito de Yolanda, Município e Comarca de Ubatuba-Pr. O referido imóvel é objeto da Transcrição 4.711 do 1 Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr, e consta que V.Sa. é confrontante (proprietária do lote 11, fundos), e não há sua anuência expressa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Edital Eletrônico, para NOTIFICAÇÃO dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatuba-Pr, aos 21 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 19 da Lei Federal 6.766/1979, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, foi apresentado o requerimento datado de 23/07/2024, prenotado sob o n 155.334, subscrito por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, bairro Cristo Rei, em Curitiba-Pr, neste ato sendo representada por seu Diretor de Programas e Projetos, Luis Antonio Werlang, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO, situado no Perímetro Urbano do Município de Juranda, constituído de uma área de 56.554,16 m , imóvel descrito na matrícula n 26.490, Comarca de Ubitatã-Pr, denominado "CONJUNTO HABITACIONAL FLOR DE LIZ E MORADIA JOÃO DE BARRO", o qual se encontra depositado nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando o referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 111 (cento e onze) NOVOS LOTES, com 08 (oito) quadras, divididas em 111 (cento e onze) lotes, que perfazem a área de 30.270,50 m ; Área de Ruas, perfazendo 25.770,16 m ; e Área Institucional de 513,50 m , conforme planta e memorial devidamente assinados e aprovados, arquivados nesta Serventia (desenho de localização em anexo). Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Cartório de Registro de Imóveis de Ubitatã-Pr, localizado na Rua Pedro de Oliveira, n 506, dentro do prazo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data da última publicação. Decorrido o prazo e não havendo impugnações, será o mesmo registrado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ubitatã-Pr, aos vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UNIAO DA VITORIA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLOVIS HAMAN, CLARICE APARECIDA ESTEFANIO, EZIGUIEL HAMANN**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA os Senhores Clovis Haman, inscrito no CPF sob o n . ***.658.459-**, Clarice Aparecida Estefanio, inscrita no CPF sob n . ***.803.669-** e, Eziguiel Hamann, inscrito no CPF sob o n ***.191.889-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, ou à agência da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas - SIC00B, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale de Canoinhas - SIC00B, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALLEGRAVE FLORESTAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n . 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante do ponto B7L-M-0408 ao B7L-M-0412, do lote rural situado na Fazenda Pottinga, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, constante da matrícula sob n . 17.166 deste Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2 , 3 , 4 e 5 do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Dallegrave Florestal e Empreendimentos Imobiliários S/A, conforme levantamento topográfico efetuado pelo geomensor, Rodrigo Rebello Mesquita, CFTA sob n.º ***030259**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4 do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDO JOSE CECCHIN**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante do ponto PQFR-M-2218 ao PQFR-M-5433, do lote rural situado em Cachoeira, Distrito de Santana, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, constante da matrícula sob n.º 18.713 deste Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2, 3, 4 e 5 do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Fernando José Cecchin, conforme levantamento topográfico efetuado pelo geomensor, Rodrigo Rebello Mesquita, CFTA sob n.º ***030259**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4 do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

BARRA MANSA/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **RAIELI DE ALMEIDA LIMA TEODORO, DOUGLAS DE SOUZA TEODORO**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIELI DE ALMEIDA LIMA TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS DE SOUZA TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n.º 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441819944-3, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 24904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALECRIM NR 5 APT0 302 B 9 DE ABRIL BARRA MANSA RJ 27335330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO CANTO CHIANELLI, MAGDA CRISTINA MONTEIRO CHIANELLI**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CANTO CHIANELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGDA CRISTINA MONTEIRO CHIANELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441241002-0, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 30884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPOULA NR 60 CASA 3 TERRAMAR (TAM CABO FRIO RJ 28929304. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANDRA FERREIRA DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANDRA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440418883-7, firmada em 07/10/2013,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 33702, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DEODORO AZEVEDO, 3345, UNIDADE 911 DO CONDOMÍNIO DOS MELROS, CABO FRIO/RJ, 28922370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JHOMI IMOBILIÁRIA LTDA, SONIA MARIA FRANCO BARBOSA CERQUEIRA, ALBERTO RANGEL BARRETO, ROSALVA CORDEIRO BARRETO, RODRIGO TITONELI RUBACK, NAIARA DA SILVEIRA RUBACK**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JHOMI IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.704.913/0001-99; Sônia Maria Franco Barbosa Cerqueira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.059.807-**, Alberto Rangel Barreto, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.261.287-**, e Rosalva Cordeiro Barreto, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.524.737-**, e/ou RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE TIVEREM, OU SEUS HERDEIROS, SE FALECIDOS FOREM, que tramita junto a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Alberto Torres, n. 283 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, com horário de atendimento de 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o protocolo de nº 9777 em 05/09/2024, com tempo de posse de 15 (quinze) anos completos, formulado por RODRIGO TITONELI RUBACK, brasileiro, dentista, nascido em 25/07/1.985 e filho de Marco Antônio Barros Ruback e Ana Lucia Titoneli Ruback, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 04204243923 expedida pelo DETRAN/RJ em 18/12/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.238.627-** e sua esposa, com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens sob a égide da Lei nº 6.515/1.977, NAIARA DA SILVEIRA RUBACK, brasileira, dentista, nascida em 19/11/1.986, filha de João da Mata Filho e Sheila da Silveira Freitas da Mata, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 04470061679 expedida pelo DETRAN-RJ em 13/02/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.925.147-**, residentes e domiciliados nesta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ no nº 65 da Rua Manoel Ferreira dos Santos localizada em Travessão, 7 Distrito, CEP.: 28.175-000, tendo por objeto um imóvel localizado neste Município de Campos dos Goytacazes-RJ e identificado como LOTE N 10 DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL CIDADE NOVA" SITUADO EM TRAVESSÃO, 7 DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, o qual possui 275,00M (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) e está descrito e caracterizado conforme matrícula 2581 do Registro Imobiliário vinculado a este 11 Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes-RJ. possuindo atualmente os seguintes limites e características, conforme memorial descritivo, representação gráfica do bem e ART de obra ou serviço 2020240100049, elaborados pelo engenheiro civil Maxuel Bernades Donato, com registro no CREA-RJ sob o nº 2009101529 e no CPF/MF sob o nº ***.115.187-**: "lote com frente para a Rua Manoel Ferreira dos Santos, com área construída de 158,17m (cento e cinquenta e oito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados construídos após a aquisição pelos requerentes dos direitos possessórios), situado em Travessão, 7 distrito de Campos dos Goytacazes-RJ, CEP.: 28.175-000, cuja descrição do perímetro inicia-se no ponto M.G.-0 (N=7608663.066; E=260985.469), localizado no alinhamento da Rua Manoel Ferreira dos Santos e na divisa com imóvel e respectivo proprietário não identificados (lado direito de quem se posta em frente ao imóvel); segue confrontando pela Rua Manoel Ferreira dos Santos, com azimuth de 100 02'21.36" e com distância de 10,85 metros até o ponto M.G.-1 (N=7608661.162; E=260996.153); deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vira a direita e segue confrontando com o Senhor Sílvio da Silva, com azimute de 189 37'08.02" e com distância de 27,90 metros até o ponto M.G.-2 (N=7608633.653; E=260991.491); deste segue em linha reta confrontando com imóvel atribuído ao Senhor Álvaro Santos da Silva, com azimute de 280 25'38.42" e com distância de 9,20 metros até o ponto M.G.-3 (N=7608635.318; E=260982.442); deste vira a direita e segue confrontando com quem de direito com azimute de 006 13'42.61" e com distância de 27,90 metros até encontrar o ponto inicial M.G.-0, fechando assim o perímetro do terreno". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 3, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS, GEDILSON RANGEL DOS SANTOS**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ADRIANA SOARES RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **GEDILSON RANGEL DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770470287-1, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 9057, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP303 BL6A PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS PAULO XAVIER BARCELLOS**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUIS PAULO XAVIER BARCELLOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844442970546-9, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 12187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR SILVIO B TAVARES NR 358 AP 303 BL 98 C. R. RECANTO DAS PALMEIRAS PARQUE LEOPOL CAMPOS DOS GOYT RJ 28051250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO JOSE LEONEL MACHADO**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº38232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO JOSE LEONEL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00051629-3, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.615/Registro da alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 07, NR 30, UNIDADE 264, CONDOMÍNIO TERRA NOVA CAMPOS I, BAIRRO PARQUE SANTA ROSA, CEP: 28085-500, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE DE ABREU FARIA, MADALENA DA SILVA FARIA, ESPOLIO DE ISAAC SCIALOM Y BENOZILIO, SIVAL PORFIRIO DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 88.110, requerida por JOSE ALEXANDRE DE ABREU FARIA, brasileiro, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00361108167, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2024, filho de Joao Rodrigues de Faria e Maria da Conceição de Abreu, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.231.697-**, e sua esposa MADALENA DA SILVA FARIA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 05.406.051-2, filha de Newton Neonilo da Silva e Irene Alves da Silva, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.859.157-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Avenida Paranaquã 780, Apto 304, Bancários, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: Predio n.º 1935 da Estrada Dona Tereza Cristina, próprio para residência, codificado na PMDC sob o n.º 2.3.274.006.001, edificado sobre o LOTE DE TERRENO N.º 05 DA QUADRA 2-F, na Estrada Dona Tereza, alterada para Estrada Dona Tereza Cristina (Deliberação Municipal - DC n.º 630/60) situado no 2 Loteamento das Chácaras Rio Petropolis, 2 Distrito deste Município, dentro do perímetro urbano, medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, com a área de 360,00m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente com os lotes 06, 04 e 28, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n.º 21.927 do Cartório do 1.º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Espólio de Isaac Scialom Y Benozilio, prometido vender à Sival Porfirio de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, portadores respectivamente do T. Eleitorais n.ºs 6513 e 55066, expedidos pela 27 Zona de Belo Horizonte, residentes à Rua Visconde de Taunay, n.º 280/04, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP: 25230480, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n.º 90/50

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRES DE JESUS BARBOSA, BRUNO EULETERIO DE OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 59685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES DE JESUS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO EULETERIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas A e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770698203-0, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18533, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. MANAUS, 134 BL.B2 AP504 CENTRAL PARK RIVIERA II JD GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON CARDOSO DE CARVALHO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON CARDOSO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442204087-9, firmada em 11/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 51738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BEZZ DOS SANTOS NR 0 LT 338 QD 13 FR 01 CS 01 VILA GABRIELA (MANILHA) ITABORAÍ RJ 24856172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES DA SILVA MISQUITA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RODRIGUES DA SILVA MISQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770722932-8, firmada em 14/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52028, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, S/N, BL23 AP104, Residencial Portal Jardim das Bromélias NOVO HORIZONTE (MANILHA), ITABORAÍ/RJ CEP 24.860-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA IRANI BARROSO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IRANI BARROSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125663-3, firmada em 22/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49043, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 501 DO BLOCO 10 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí, Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO NASCIMENTO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333154-3, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50.210, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 05 DA QUADRA D do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELANE LINDAMAR DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELANE LINDAMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***671567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770088531-9, firmada em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49076, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FLAVIO VASCONCELOS, APARTAMENTO 102 DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAI, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO JONATHAN EVANGELISTA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JONATHAN EVANGELISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442269676-6, firmada em 17/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 36044, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 43 DA QUADRA B do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE VERDE I Estrada De Cabuçú localizado em Cabuçú Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE HELENA DA CRUZ SILVA, ROBERT ALMEIDA SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE HELENA DA CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERT ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769153-6, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula nº 54084, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 305 BLOCO 07 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN GONCALVES LIRA LOPES, FRANKLIM BRUNO LOPES DA FONSECA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 521012. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 123137, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIM BRUNO LOPES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN GONCALVES LIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183703-2, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 49376, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 203, BLOCO 07, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Avenida Flávio Vasconcelos, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ CEP: 24802-245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DE LIMA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60.411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PAULO ROBERTO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441483849-2, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 52767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOPES NOBOA NR 0 L35 Q106 C1 PQ PRIMAVERA ITAGUAÍ RJ 23835007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALTENCIR FERREIRA PINTO, ANA LUCIA DE ALMEIDA BATALHA PINTO, ANTONIO FERNANDES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 59.732, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por VALTENCIR FERREIRA PINTO, brasileiro, operador de transportes de logística, CI nº 07.885.964-2 do IFP/RJ, CPF nº ***.188.407-** e sua mulher ANA LÚCIA DE ALMEIDA BATALHA PINTO, brasileira, do lar, CI nº 10.212.731-3 do DETRAN/RJ, de 21/07/2017, CPF nº ***.994.067-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 29/09/1990, residentes na Rua Violetas, sn, quadra 17, Lote 29, Parque Primavera, Itaguaí/RJ, por seu advogado - Dr. FELIPE FRANCO TAKAMINI, OAB/RJ nº 172.053, de 12/02/2015, CPF nº ***.270.377-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico felipetakamini@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" do LOTE DE TERRENO N 27 DA QUADRA 17 do Loteamento denominado "PARQUE PRIMAVERA", 1 Distrito deste Município, medindo 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando pela frente com a Rua Violetas, pelos fundos com o lote 28 (de propriedade de Imobiliária Riomar Ltda, com sede na Rua Carlos Gomes, Lote 39, Quadra 26, Vila Ibirapitanga, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.339/0001-54, endereço eletrônico: imobilpiranema@hotmail.com, Matrícula 56.675 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2º Ofício de Itaguaí/RJ; de um lado com o lote 29 (de propriedade Atil Pimenta Batalha, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade e pai da segunda requerente, consoante Matrícula 30.108 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2º Ofício de Itaguaí/RJ e do outro lado com o lote 25 (sobre o qual foram edificadas duas casas, objeto de instituição de condomínio, a Casa 01 de propriedade de Marcos Soares Antunes, brasileiro, motorista, CI nº 214806499 do DETRAN/RJ, CPF nº ***.945.457-**, e sua mulher Luana dos Santos da Silva Antunes, brasileira, administradora, CI nº 23.768.619-1, do DETRAN/RJ, de 20/10/2005, CPF nº ***.756.577-**; e Wallace Silva Duarte Pedrosa, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, CI nº 28.603.626-4, do DETRAN/RJ, de 05/09/2018, CPF nº ***.526.227-**, todos residentes na Rua Violetas, S/n, Qd. 17, Lt. 25, Ca 01, Parque Primavera, Itaguaí/RJ, CEP: 23.830-410, Matrícula 51.639 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2º Ofício de Itaguaí/RJ e Casa 02 de propriedade de Marcelo Leite Dias, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF nº ***.826.177-**, residente na Avenida Pastor Antonio Antunes Rocha, 1638, Chaperó, Itaguaí, RJ, CEP: 23.812-285, Matrícula 51.640 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2º Ofício de Itaguaí/RJ - com a área de 360,00m². O imóvel se encontra registrado junto a Matrícula 56.431 - Ficha, Livro 02, Registro Geral, no Cartório do 2º Ofício de Itaguaí/RJ, inscrição Municipal nº 1049158, em nome de Antonio Fernandes, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Ernestina, nº 66, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.710-000. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 07 de Outubro de 2024, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE BARROZO LEAL**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 332516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE BARROZO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442103745-0, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03 na Matrícula 122585, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MAYSA, Nº 8516 DA UNIDADE 101 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MACHADO DE MELO DO LOTE 01 DA QUADRA 71 DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS, 2º DISTRITO DE MARICA/RJ, 24922030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANK MIGUEL TOMAZ, ANGELA MARQUES MACIEL TOMAZ**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANK MIGUEL TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA MARQUES MACIEL TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440727384-3, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 14898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 CASA NR 0 LT 2 QD 142 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24933190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DELBONS RABELLO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DELBONS RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552518379-8, firmada em 17/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 29287, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 43 da Casa Residencial do Lote 38 da Quadra 127 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLENE DELMONDES CORDEIRO

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SÃO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO 39 LTDA, prenotado sob nº331616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLENE DELMONDES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241364**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 164503-0, firmada em 20/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 . 112.594, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Cauré, Lote 11, Quadra H, "Condomínio Terras Alpha Maricá"; Inoã, Maricá/RJ, CEP: 24942-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, ELIZABETH DE FATIMA ALVES PORTELA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº333767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH DE FATIMA ALVES PORTELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012757470-6, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.341/R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 04 da Casa 02 do Lote 9 da Quadra 10 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá/RJ, CEP 24935-485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO TAVARES MARTINS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário SÃO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 LTDA, prenotado sob nº319312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TAVARES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 163845-0, firmada em 30/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.243, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alameda Ibarama do Lote 08 da Quadra L do Condomínio Terras Alphaville Maricá 2 - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ .. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, KLEDERSON ENIO RODRIGUES DO SACRAMENTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº333324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEDERSON ENIO RODRIGUES DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010305463-0, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118376, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 1171 da Casa Residencial do Lote 41 da Quadra 456 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município, CEP: 24933-435, Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO SARAIVA MONTEIRO, CLAUDIA MARIA PAIVA RODRIGUES MONTEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Cartório do 2 Ofício de Justiça de Niterói, considerando o artigo 216-B, e seguintes da Lei 6.015/73, bem como as disposições contidas nos artigos 1.255 e 1.264, caput, ambos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, para admitir o reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória a ser realizada junto aos Registros de Imóveis, e atendendo ao requerimento dos solicitantes: JOSÉ ROBERTO SARAIVA MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.590.277-** e CLAUDIA MARIA PAIVA RODRIGUES MONTEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.878.386-**, fora protocolado nesta Serventia Imobiliária Procedimento Administrativo de Adjudicação Compulsória, prenotado sob n.º 125.779, proposto pelos solicitantes supramencionados, cuja Ata Notarial fora lavrada em 04 de outubro de 2024, pelo 2 Ofício de Justiça de Niterói/RJ, no Livro 1001, às folhas 025/028, Ato n.º 008, tendo por objeto o imóvel constituído pelo Apartamento 1.203, com direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem, do Edifício "PALAZZO D'ARCO", situado na Rua Presidente Pedreira, n.º 156, e sua respectiva fração ideal de 3,0352% do lote de terreno próprio designado pela letra "A", em zona urbana no 2 subdistrito do 1 distrito deste município, medindo: 30,00m. de largura na frente para a Rua Presidente Pedreira; 30,00m. de largura nos fundos, confrontando com o Espólio de José Carreteiro e o n.º 33; 38,00m. de extensão de frente a fundos pelo lado direito para o n.º 162 e 38,00m. pelo lado esquerdo para o n.º 150; inscrito na PMN sob o n.º 187.521-0, devidamente matriculado sob o n.º 13.437, nesta Circunscrição Imobiliária, de titularidade de domínio de MANOEL FIGUEIREDO ALVES e sua cônjuge MARIA LUIZA DOS SANTOS ALVES, que prometeram vender aos solicitantes através da Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 17/05/2005, no Cartório do 16 Ofício de Justiça de Niterói, no livro 515, às folhas 022/024, ato 009, devidamente registrada na matrícula 13.437, sob o R.N 08, em 06/06/2005. Pelo presente edital, portanto, ficam Vossas Senhorias, titulares de domínio sobre o imóvel objeto deste procedimento administrativo, devidamente notificados e cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel em referência, consoante expressa disposição contida no artigo 216-B, e seguintes, da Lei 6.015/73, c/c artigo 1.263, 4, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. O presente edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ n.º 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio dos notificandos como concordância.

NOVA FRIBURGO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **MICHAEL VICTOR STRACHAN**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 524291. EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Registro de Imóveis da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro Luiz Carlos Cartacione, Oficial do Registro de Imóveis dos 2o, 4o e 6o Distritos da Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro, na forma da Lei etc. Ref. prenotação n 50838 - Prezado (a), (s) Senhor (a), (es), (as), trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel rural denominado Sítio Guaracituba 02, objeto da matrícula n 1498, fls. 036 do Livro 2-E de propriedade de George Andrew Goodlad Strachan, deste Registro Imobiliário, que foi requerido por MICHAEL VICTOR STRACHAN, brasileiro, solteiro, autônomo, com RG n 05.816.807-1, e o CPF n ***.636.887-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, n 500, Bloco 06, sala 309 - Shopping Downtown, Barra da Tijuca/RJ, a notificação via Edital de Melanie Magri Miranda - CPF n ***.650.177-**, proprietária do imóvel confrontante com o do Espólio de George Andrew Goodlad Strachan, tendo em vista que conforme requerimento, V. Sa. é titular/ocupante do imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem em anexo, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, de acordo com o 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, aos 21 dias do mês de outubro de 2024. A Substituta Legal - Marina Spinelli Salles, subscreve e assina.

NOVA IGUAÇU/RJ**5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TALITA DA CUNHA MELLO DA SILVA LINH, WESLEY LINHARES MACEDO DA CUNHA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA DA CUNHA MELLO DA SILVA LINH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY LINHARES MACEDO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771631905-9, firmada em 16/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0110453, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO T L 01 NR 0 BL.14 AP402 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO RIBEIRO DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771576094-0, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0110651, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO T L 01 NR 0 BL.24 AP304 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA REGINA PEREIRA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA REGINA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771420050-0, firmada em 14/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 110381, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO T L 01 NR 0 BL.11 AP102 CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA CLAUDINO DA SILVA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA CLAUDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401286-7, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 98214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA NR 0 BL03 AP201 JARDIM PALMAR NOVA IGUACU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA PEREIRA DOS SANTOS**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553268440-3, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 87070, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALBERT SABIN NR 0 LT 5 CS 74 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26375160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO ANDRE PIRES LIMA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ANDRE PIRES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443065835-5,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 18/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 112404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELDESPATO NR 47 LT 21 QD 06 APT0 101 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26295617. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVIS LAERTE LADISLAU ROSA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS LAERTE LADISLAU ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442890789-0, firmada em 17/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 111945, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 90 CS 02 LT 09 QD G IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KETELYN DUARTE DA SILVA**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº139042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETELYN DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443224323-3, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 112557, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILSON SOARES DA SILVA 391 LT 10 QD M LAGOINHA NOVA IGUACU/RJ - CEP: 26296-243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACAMBI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAYME AUGUSTO DA SILVA MARQUES, NUNO MARQUES PILLAR, PERGENTINA MARQUES COELHO, JOSINO AUGUSTO MARQUES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paracambi, nos termos do art. 216-A, 2, 13 e 14, da Lei 6.015/73; art. 11 e seu parágrafo único do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extraordinária prenotado sob o n 9.563, a requerimento de CARLOS ANTÔNIO GUERREIRO DA CUNHA, português, viúvo e que declara não conviver em união estável, portador da CNH n de registro: 00084785642, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/02/2021, e CPF n 108.175. 227-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Othon n 178 - Apto 201, Centro, Paracambi/RJ, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel designado por Lote de Terreno n 21 da Quadra B, componente do loteamento Fazenda das Antas, situado à Rua Dr. Odilon Guerra (antiga Rua A), zona urbana desta cidade, com área de 570,00m (quinhentos e setenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m na linha de frente para a Rua Dr. Odilon Guerra; 30,00m pelo lado direito para o lote de terreno n 20; 30,00m, em 03 (três) segmentos, sendo 01 segmento curvo medindo 4,00m com raio de 5,98m, 01 segmento reto de 18,00m e 01 segmento curvo medindo 8,00m com raio de 9,36m pelo lado esquerdo, para uma servidão de passagem; e 25,00m na linha de fundos, para área pertencente à linha ferroviária; inscrito no Livro n 03A - Transcrição das Transmissões, às fls. 235, sob o n de ordem 1.221, do 2º Ofício de Vassouras/RJ, vem INTIMAR os titulares do imóvel usucapiendo Jayme Augusto da Silva Marques, brasileiro, casado, advogado; Nuno Marques Pilar, brasileiro, casado, oficial da marinha; Josino Augusto Marques, brasileiro, solteiro, médico, residente no distrito federal; Pergentina Marques Coelho, brasileira, casada, doméstica, e seu marido Iphygênio Soares Coelho, residentes em Belo Horizonte, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Justiça de Paracambi, situado na Avenida Coronel Othon n 370, Centro, Paracambi/RJ, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados, a partir desta data, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

PETRÓPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIANE AMARAL DA SILVA, BRUNO BASTOS BARBATTI**

ROSEMERE ALVES DE MELO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96992, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIANE AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO BASTOS BARBATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441601806-0, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 12627, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS HILLEN NR 294 F MOSELA PETROPOLIS RJ 25670050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. ROSEMERE ALVES DE MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENRIQUE TROYACK DE LAGOS, LARISSA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, MR. LAGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA, PATRICIA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS

ROSEMERE ALVES DE MELO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENRIQUE TROYACK DE LAGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494108**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MR. LAGOS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18875983000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA DE SOUZA FERREIRA TROYACK DE LAGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2117326060000036-79, firmada em 18/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 07 ; na matrícula nº 22176, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B 27 - INGELHEIM - PETROPOLIS/RJ - CEP: 25.675-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. ROSEMERE ALVES DE MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANDRE MENENDES COIMBRA, DANIELA NOGUEIRA BUCARD**

ROSEMERE ALVES DE MELO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº97027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRE MENENDES COIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA NOGUEIRA BUCARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petrópolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010140653-0, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25864 ? R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eugenio Barcellos, nº 505, Valparaíso, CEP 25655-460, Petrópolis - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. ROSEMERE ALVES DE MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO LINO DE SOUZA, JANE MARIA MARQUES CARNEIRO DE SOUZA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO LINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE MARIA MARQUES CARNEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101898000699-4, firmada em 11/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 23769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS TRABALHADORES NR 111 JD BEIRA RI JD B RIO RESENDE RJ 27525700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DOS SANTOS VALENTE

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DOS SANTOS VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551567058-0, firmada em 12/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 15537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 118 LT 15 QD E JD PRIMAVERA 3 RESENDE RJ 27500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SEBASTIAO FIDELES DA SILVA, ALVANI HORTA DA SILVA

Maria Emília dos Santos Ururahy, Oficial do Registro de imóveis da 2 Circunscrição imobiliária de Resende, estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que foi protocolado nesta Serventia em 03/04/2024, sob o n 39.651, o requerimento pelo qual SEBASTIÃO FIDELES DA SILVA, brasileiro, militar, portador da carteira de identidade n 014103521-2 expedida em 24/01/1966 pelo MD-Ex, inscrito no CPF n ***.007.188-**, e sua esposa ALVANI HORTA DA SILVA, brasileira, portadora da carteira de identidade n 011687757-2 expedida em 31/08/1976 pelo MD-Ex, inscrita no CPF n ***.301.107-**, residentes e domiciliados na Travessa Anna Rosa de Jesus da Silva n 154, lote n 16, São Caetano, Resende-RJ, REQUEREM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, com o tempo de posse de mais de 25 anos, nos termos do art.216-A da Lei n. 6.015/1973 e artigo 1.242 do Código Civil, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "TRAVESSA ANA ROSA DE JESUS DA SILVA, 154, L:FR16 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 24.5.02.05.63.000. INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P-1 DE COORDENADAS N7.516.134,551M E E553.587,607M, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CASA N 18 COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 162 23 07 E 26,20M ATÉ O VÉRTICE P-2 DE COORDENADAS N7.516.109,580M E E553.595,536M; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM TRAVESSA ANNA ROSA DE JESUS DA SILVA COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 252 23 07 E 9,27M ATÉ O VÉRTICE P-3 DE COORDENADAS N7.516.106,774M E E553.586,700M; DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CASA N 14 COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 342 23 07 E 26,20M ATÉ O VÉRTICE P-4 DE COORDENADAS N7.516.131,746M E E553.578,772; DESTE, SEGUE CONFRONTANDO COM ÁREA DE LAZER - PMR COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 72 23 07 E 9,27M ATÉ O VÉRTICE P-1 DE COORDENADAS N7.516.134,551M E E553.587,607M, CHEGANDO AO VÉRTICE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO, COM A ÁREA TOTAL DE 243,87M , E PERÍMETRO DE 70,94M. Imóvel sem matrícula, possuindo assento registral em área maior, objeto da matrícula 6613, livro 2, desta Serventia, assim descrita e caracterizada: área de terras desmembrada da Fazenda Ribeirão das Pedras, 2 Distrito, com a de 10.000m , medindo 120,48m de frente e fundos por 83,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Projetada, nos fundos com José Sampaio, de um lado com Dr. Salim Salomão Alves e irmãos e do outro lado com João Batista Alves Carneiro, João Brito e José Maria Bastos, com benfeitorias constantes da casa residencial, s/n. , em estrutura de alvenaria, cobertura de telhas, esquadrias de madeira padrão, revestimento externo e interno de reboco, acabamento externo e interno de caiação, piso de tijolos cimentado, sem forro, instalação sanitária simples, com área edificada de 104,00m , Inscrição Municipal n. 24.02.05.38.000. FICAM INTIMADOS: Anna Rosa de Jesus da Silva, Maria Aparecida de Alemida, Castorino de Almeida, CPF n . ***.210.187-**; Sebastião Honório da Silva, CPF n ***.823.357-**; Menina Rosa da Silva; Marina Emilia de Jesus, CPF n ***.332.948-**; Antônio Pinto do Prado; Maria da Caonceição Matiota, CPF n ***.750.288-**; Paulino Matiota; Emilia Silva Batista; Raimundo Batista; Jose Honório da Silva, CPF n ***.989.577-**; Maria de Paula Silva; Maria da Gloria de Souza, CPF n 233.623.757-77; Jorge de Souza; Geraldo Honório da Silva, CPF n ***.190.247-**; Ilda Maria de Jesus; Maria Rosalina da Silva Moreira; Carlos Moreira; Norival Honório da Silva, CPF n ***.398.878-**; Rosa Kimura da Silva; Augusto Honório da Silva, CPF n ***.446.347-**; Antônia dos Santos da Silva; Valter Dominicano da Silva; Marcia Henrique da Silva; Maria das Dores da Silva Moraes; Élio Ramos de Moraes; Honório Ribeiro da Silva, CPF n ***.579.397-**; Maria Geralda Barroso Silva; Paulo Roberto da Silva, CPF n ***.514.007-**; Vilma Maria da Silva; Jose Fernando de Paula, CPF n ***.445.707-**; Neli Coutinho de Paula; Sonia Maria de Paula, CPF n ***.433.507-**; Ademir Gregorio de Paula, CPF n ***.419.597-**; Solange Maria Lima de Paula; Nivaldo Ivan de Paula, CPF n ***.663.987-**; Terezinha Maria de Paula da Silva; Irineu Nogueira da Silva, TITULARES DE DIREITOS REAIS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, nos termos do art.16 do Provimento 65/2017 do CNJ. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Sebastião José Rodrigues n 140, lojas 01/02, Galeria Tufick, Campos Elíseos, Resende-RJ, no horário das 09:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (24) 98839-9541. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELSIANE SILVESTRE MAGALHAES DUTRA, BARTOLOMEU FREITAS DUTRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº112439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSIANE SILVESTRE MAGALHAES DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARTOLOMEU FREITAS DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000921208-6, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 03 matrícula nº 32438, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 103, UMA VAGA DE GARAGEM, RUA 23, N 62, LOTE 6A, QUADRA 24, EXTENSAO DO SERRAMAR RIO DAS OSTRAS/RJ - CEP: 28890-858. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 1 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº112536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4296-0, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44193, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 074, Condomínio Viverde I Rio das Ostras, situado Rua Duque de Caxias, n. 951, no loteamento denominado Extensão do Bosque da Praia, zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº456.024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440171932-5, firmada em 02/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17, na Matrícula nº 64.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA 1475 AP 301BL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01 BENFICA RIO DE JANEIRO RJ 20973011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA OLIVIA ALMEIDA DE CARVALHO, MARIO JORGE XAVIER BUENO VIEIRA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº463780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA OLIVIA ALMEIDA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO JORGE XAVIER BUENO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na ArquiasCordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014602970-8, firmada em 05/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2966, R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cachambi, nº 206, apartamento nº C/03, , Bairro Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20785-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CJF ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ? ME, ANDRÉ LUIZ COSTA DE SOUZA, ALEXSANDER FERREIRA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº572722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CJF ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ? ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11857102000144, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDER FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00068137-09, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.980, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 590, sala 308, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-902. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Tania Maria Mauricio Niskier, Marcio Grei Lopes, Bernardo Niskier

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Companhia Hipotecaria Piratini - CHPCNPJ 18.282.093/0001-50 Endereço: Avenida Plínio Brasil Milano 567, prenotado sob nº 571727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tania Maria Mauricio Niskier, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcio Grei Lopes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Bernardo Niskier, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10004059-4, firmada em 04/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 07420, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da Gávea 6110 apartamento 1604, bloco 01, bairro São Conrado, Rio de Janeiro Cep 22610-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLTON PEREIRA BARBOSA

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 378963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLTON PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***666787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770162400-6, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.3 AP1001 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR MACHADO PERES, VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA PERES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MACHADO PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102107001443-2, firmada em 29/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 167686, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTOVAO XAVIER LOPES NR 131 AP 505 COELHO NETO RIO DE JANEIRO RJ 21530120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYLOR BARBOSA MATOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLOR BARBOSA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299807**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440858145-2, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 205374, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO NR 485 AP 301 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO ALEXANDRE DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440463942-0, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 228645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SURUCUA NR 16 APT0 103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ANTONIO DA SILVA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551919148-2, firmada em 11/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 100799, a qual diz respeito ao imóvel situado na CAM DO TUTOIA NR 290 BL I AP 308 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUN**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CARLOS CABRAL DOS SANTOS JUN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770323935-3, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256873, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL12 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE BUENO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BUENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847473-3, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258108, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.2 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE OLIVEIRA CRUZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE OLIVEIRA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770985326-6, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.11 AP 304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILTON LEITE MACHADO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON LEITE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770989967-3, firmada em 17/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.12 AP 202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON MACHADO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771134390-3, firmada em 06/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.9 AP 502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA DA COSTA DE AGUIAR, NEILSON CELESTINO DE AGUIAR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DA COSTA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEILSON CELESTINO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770968688-2, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260673, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO FRANCA MATTOS JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FRANCA MATTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771908938-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.21 AP303 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA SOARES DA CUNHA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA SOARES DA CUNHA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000.101.51-3, firmada em 08/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232.934 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.04 E R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 9075, APTO 304, BL 08, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILMA IRIS RODRIGUES DE MOURA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILMA IRIS RODRIGUES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314314**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010145-9, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232836/registro da alienação fiduciária R-05 e R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 9057, APTO 202, BL 03, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAROLDO NUNES FREIRE, EVA DOLORES ROSA FREIRE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAROLDO NUNES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVA DOLORES ROSA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010148-8, firmada em 03/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232854 / registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 9075, APTO 104, BL 04, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO MELO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010140-8, firmada em 13/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232862 / registro da alienação fiduciária R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESARIO DE MELO, Nº 9075, BL 04, APTO 304, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23058-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA SOUSA CUNHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA SOUSA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010174-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 05/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232908/registro da alienação fiduciária R-06 e R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, N° 9075, APTO 502, BL 06, BAIRRO CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ANDRE MOTTA RAMOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ANDRE MOTTA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010153-6, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232970 / registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, N° 9075, APTO 504, BL 09, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON DOUGLAS SABINO THOMAZ ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON DOUGLAS SABINO THOMAZ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010161-0, firmada em 05/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 233001 /

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro da alienação fiduciária R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, Nº 9075, APTO 303, BL 11, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA SANTOS CORREA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SANTOS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0012510717-2, firmada em 24/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235766/registro da alienação fiduciária R8 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, BLOCO 6, APTO 402, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CLAUDIO FRANCA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00012510726-4, firmada em 19/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235886/registro da alienação fiduciária R8 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº 370, BL 12, APTO 402, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INACILENE SILVA SARAIVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACILENE SILVA SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 012510725-9, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235916/registro da alienação fiduciária R08 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISÁRIO, Nº 370, APTO 104, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES CIUFFO, NELSON PROCOPIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, AMERICO FERREIRA PINTO, SARAH FERREIRA PINTO, MANOELA CASTANHO, CARLOS ALBERTO QUEIROZ PRZEWODOWSKI, EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, considerando o Provimento CGJ/RJ N 23/2016, Provimento CNJ 65/2017 e Provimento CNJ 149/2023, que regulamentam a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, tal como as disposições contidas no art. 1.071, da Lei n 13.105/2015 (NCPC), que introduziu o art. 216-A na Lei n 6.015/73 (LPR), para admitir o reconhecimento extrajudicial da Usucapião a ser realizada junto aos Registros de Imóveis e atendendo ao Requerimento do Solicitante Sr. Eduardo Pessoa de Araújo Soares, brasileiro, engenheiro, filho de Antônio Sérgio de Carvalho Ferreira Soares e Elza Pessoa de Araújo Soares, nascido em 25/01/1972, portador da carteira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



nacional de habilitação n 00018908106, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/03/2021, inscrito no CPF sob o n ***.408.527-**, divorciado e convivente em união estável com Gabriela Rocha Ribeiro, brasileira, solteira, arquiteta, portador da carteira nacional de habilitação n 00775855080, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.022.147-**, desde outubro de 2007 pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado na Rua Soares Cabral, n 63, apt 401, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.240-070, com o endereço eletrônico eduardo@dlk.com.br, faz saber a quantos este Edital possa interessar que em 12 de Julho de 2023 foi apresentada para registro a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, nesta cidade lavrada em 30 de Junho de 2023, no Livro 3757, Fls. 56/59, Ato 030 lavrada no 7 Ofício de Notas da Capital, Protocolada sob o n 672372, concernente ao registro da Usucapião proposta pelo Solicitante supramencionado, no tocante ao imóvel localizado na Rua Alberto de Campos, n 10, Apartamento 701, Bloco A, na Freguesia de Copacabana, Rio de Janeiro, neste Estado, conforme matrícula n 100882, desta Circunscrição Imobiliária, de propriedade da fração do terreno correspondente à Mario Ibsen Di Rei (Qualificação desconhecida) e sua mulher Maria da Conceição Gama Di Rei (Qualificação desconhecida); José Ciuffo e sua mulher Maria de Lourdes Ciuffo, CPF ***.212.917-**; Nelson Procópio de Oliveira Ribeiro, CPF ***.365.717-** e sua mulher Maria Eugenia Porto de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida); Procópio Gomes de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida) e sua mulher Marina Correa Pinto de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida); Américo Ferreira Pinto, CPF ***.703.787-** e sua mulher Sarah Ferreira Pinto (portuguesa), CPF ***.457.137-**; Carlos Castanho (Qualificação desconhecida) e sua mulher Manoela Castanho (portuguesa), CPF ***.697.687-**; Henriette Georgina Theunisse Przewodowski (Qualificação desconhecida), casada pela separação de bens com Carlos Alberto Queiroz Przewodowski, CPF ***.247.107-**; Luiz Annibal de Mesquita Falcão (Qualificação desconhecida) e sua mulher Emerita Maria Coelho de Almeida Falcão (Qualificação desconhecida), todos brasileiros com exceção dos acima indicados, residentes nesta Cidade. A presente publicação é promovida para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias (art. 23 do Provimento CGJ/RJ N 23/2016). Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada Escritura.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES, MARIA DE LOURDES CIUFFO, NELSON PROCOPIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, AMERICO FERREIRA PINTO, SARAH FERREIRA PINTO, MANOELA CASTANHO, CARLOS ALBERTO QUEIROZ PRZEWODOWSKI, EDUARDO PESSOA DE ARAUJO SOARES

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, considerando o Provimento CGJ/RJ N 23/2016, Provimento CNJ 65/2017 e Provimento CNJ 149/2023, que regulamentam a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, tal como as disposições contidas no art. 1.071, da Lei n 13.105/2015 (NCPC), que introduziu o art. 216-A na Lei n 6.015/73 (LPR), para admitir o reconhecimento extrajudicial da Usucapião a ser realizada junto aos Registros de Imóveis e atendendo ao Requerimento do Solicitante Sr. Eduardo Pessoa de Araújo Soares, brasileiro, engenheiro, filho de Antônio Sérgio de Carvalho Ferreira Soares e Elza Pessoa de Araújo Soares, nascido em 25/01/1972, portador da carteira nacional de habilitação n 00018908106, expedida pelo DETRAN/RJ em 15/03/2021, inscrito no CPF sob o n ***.408.527-**, divorciado e convivente em união estável com Gabriela Rocha Ribeiro, brasileira, solteira, arquiteta, portador da carteira nacional de habilitação n 00775855080, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.022.147-**, desde outubro de 2007 pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado na Rua Soares Cabral, n 63, apt 401, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.240-070, com o endereço eletrônico eduardo@dlk.com.br, faz saber a quantos este Edital possa interessar que em 12 de Julho de 2023 foi apresentada para registro a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, nesta cidade lavrada em 30 de Junho de 2023, no Livro 3757, Fls. 56/59, Ato 030 lavrada no 7 Ofício de Notas da Capital, Protocolada sob o n 672372, concernente ao registro da Usucapião proposta pelo Solicitante supramencionado, no tocante ao imóvel localizado na Rua Alberto de Campos, n 10, Apartamento 701, Bloco A, na Freguesia de Copacabana, Rio de Janeiro, neste Estado, conforme matrícula n 100882, desta Circunscrição Imobiliária, de propriedade da fração do terreno correspondente à Mario Ibsen Di Rei (Qualificação desconhecida) e sua mulher Maria da Conceição Gama Di Rei (Qualificação desconhecida); José Ciuffo e sua mulher Maria de Lourdes Ciuffo, CPF ***.212.917-**; Nelson Procópio de Oliveira Ribeiro, CPF ***.365.717-** e sua mulher Maria Eugenia Porto de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida); Procópio Gomes de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida) e sua mulher Marina Correa Pinto de Oliveira Ribeiro (Qualificação desconhecida); Américo Ferreira Pinto, CPF ***.703.787-** e sua mulher Sarah Ferreira Pinto (portuguesa), CPF ***.457.137-**; Carlos Castanho (Qualificação desconhecida) e sua mulher Manoela Castanho (portuguesa), CPF ***.697.687-**; Henriette Georgina Theunisse Przewodowski (Qualificação desconhecida), casada pela separação de bens com Carlos Alberto Queiroz Przewodowski, CPF ***.247.107-**; Luiz Annibal de Mesquita Falcão (Qualificação desconhecida) e sua mulher Emerita Maria Coelho de Almeida Falcão (Qualificação desconhecida), todos brasileiros com exceção dos acima indicados, residentes nesta Cidade. A presente publicação é promovida para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias (art. 23 do Provimento CGJ/RJ N 23/2016). Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada Escritura.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO DA SILVA CONCEICAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 504687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO DA SILVA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770958316-1, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 128073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.1 707 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL FERNANDES DE A SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 503033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDES DE A SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770065608-7, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL.B07 APT0 407 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO BARBOSA GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO BARBOSA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770543660-1, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124382, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENALDO DOS SANTOS ARAUJO NR 1119 BL 3 - AP 401 ENGENHEIRO LE RIO DE JANEIRO RJ 21370200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE DOS SANTOS DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº502417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771146794-7, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9 matrícula nº 129948, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO ROMARIZ Nº 122, APT Nº 202, BLOCO 02, EDIFICIO VIVAZ RAMOS, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21031-700.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRID STORCK GUIMARAES DE OLIVEIRA.**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID STORCK GUIMARAES DE OLIVEIRA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553135328-4, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 234415, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARANAGUA NR 190 BL01 AP402 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAYSSA CRISTINA ALVES FRANCISCO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CRISTINA ALVES FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761313-6, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 254831, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA ÁGUA GRANDE, Nº 1625, APTº 312 DO BLOCO 02 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE DE SOUZA LIMA PINHEIRO MACHADO, LEONARDO PINHEIRO MACHADO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANE DE SOUZA LIMA PINHEIRO MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LEONARDO PINHEIRO MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553876683-5, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 248182, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 435, AP 401, BLOCO 05, RIO DE JANEIRO/RJ, 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 11/10/2024, prenotado sob o nº 896877, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4 da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante **KAMILA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA** - inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.037-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 - 3 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na escritura de compra e venda com pacto de alienação imobiliária celebrado pelo 1º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro no Livro 6042 às Fls. 083-091 (SFI), firmado em 19/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 250299 sob os nºs R-5, R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio de Abreu, nº 80 - Sala 618 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21351-130 de responsabilidade de V. Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 11/10/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Sa., cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELSO DA ROCHA NASCIMENTO, MARCIA BORGES DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A, prenotado sob nº2174587-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DA ROCHA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA BORGES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0074341-6, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.09/392.592, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes nº 8751-Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro, Apartamento 202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALANCE SANTANA PIMENTA, VERONICA DA SILVA SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192415-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALANCE SANTANA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERONICA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121206-0, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.6 A403B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCELIA RODRIGUES SILVA PEIXOTO, VALDINEI COSTA PEIXOTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2220889 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCELIA RODRIGUES SILVA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDINEI COSTA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9663940--, firmada em 19/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 21 matrícula nº 330023, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 109, BLOCO 01, UMA VAGA DE GARAGEM, AV SALVADOR ALLENDE N 6300, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22780-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IRENE DE FATIMA NOBREGA VIEIRA PEREIRA, UNIVERSO CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA, CAMILA VIEIRA PEREIRA, ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214675 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRENE DE FATIMA NOBREGA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UNIVERSO CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12119960000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1941446060000341-49, firmada em 21/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 ; na matrícula nº 240214, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL DJALMA RIBEIRO 25 BL 02, UN 1206 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.790-790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA ANDRADE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214670-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA ANDRADE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770658202-4, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450692, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.4 AP507 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCENIRA PEREIRA DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205289-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCENIRA PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771406726-5, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 460132, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.7 A204B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DANTAS SILVA REZENDE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192407-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DANTAS SILVA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754589-0, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 458291, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.2 AP406 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO CERQUEIRA MARTINS, WILMA GITAHY MARTINS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2213465-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO CERQUEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILMA GITAHY MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10177239705-00, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.13 e R.14 em 29/09/2022 da Matrícula nº 396992, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA BENVINDO DE NOVAES, nº 2800, APT0 1003, COM DEPENDÊNCIAS NA COBERTURA DO BL 08,, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22790-382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONNATHAN GOMES VICENTE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167850-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONNATHAN GOMES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770806552-3, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455537, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.4 AP107 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEBASTIAO ADILSON PERES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2216537 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO ADILSON PERES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141440000207-9, firmada em 11/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5/6 na Matrícula 179536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAVARES BASTOS NR 27 CASA 09 CATETE RIO DE JANEIRO RJ 22221030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEA BARBOSA SILVA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº699061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEA BARBOSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440299765-7, firmada em 20/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 41659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRLANDA NR 91 AP 103 JARDIM CARIOCA RIO DE JANEIRO RJ 21921190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA THEREZA CASTRO DA SILVA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - inscrito no CNPJ/MF sob o n 90.400.888/0001-42, prenotado sob n 693422, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA THEREZA CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***168237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sete de Setembro, n . 32 - 4 , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20.050-009, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 001029837-9, firmada em 21/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.092 R19, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bom Pastor, n 48, Apto. 701, Tijuca, Cep: 20521-060, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MUNIZ VICHÍ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MUNIZ VICHÍ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770960544-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36321, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A408 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA CRISTINA OLIVEIRA GOULART**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA CRISTINA OLIVEIRA GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590832-5, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24951, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.4 A207 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL CEZAR PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CEZAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552768631-2, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 10 na Matrícula 219986, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS NR 99 BL 8 AP 507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDENORA GALDINO PIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDENORA GALDINO PIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440362178-0, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 160047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NURETAMA NR 43 APT0 104 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21720030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO SANTIAGO DA SILVA FULGENCIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO SANTIAGO DA SILVA FULGENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771085869-1, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.05 AP502 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CRISTINA MOTA M DOS SANTOS, THOMPSON LUIS ALVES M DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA MOTA M DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMPSON LUIS ALVES M DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873066-7, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 100 BL.2 AP108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DA SILVA THOMAZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DA SILVA THOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768667-2, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31688, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.8 A306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHAIANE SOARES COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAIANE SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359276-2, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.6 AP206 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO CORDEIRO DE SOUZA SILVA, FERNANDA PASSOS DE MELO SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CORDEIRO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA PASSOS DE MELO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553057641-7, firmada em 13/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL03 AP508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON RODRIGUES DE CASTRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON RODRIGUES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552562243-0, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 228878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DE SOUZA 40 B02 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23016430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE ILTON RAMOS ANTONIO, ANA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE ILTON RAMOS ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA DE OLIVEIRA ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552264308-9, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r8, na Matrícula nº 205.777, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada JOAO MELO 485 Bloco 23 Apartamento 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DE OLIVEIRA PEIXOTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DE OLIVEIRA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550797570-0, firmada em 17/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 225.251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURÓ 615 BL4 A202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN DOS SANTOS NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442553840-1, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 39851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 AP301 BL01 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON DE SOUZA RODRIGUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770137237-6, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44264, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.05 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANNE MACHADO ARAUJO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE MACHADO ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441791025-0, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 156755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CAMPOS NETO NR 85 CASA II CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA ALMEIDA DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº102010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA ALMEIDA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008537-3, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 matrícula nº 38665, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 2, LOTE 4, QUADRA R, PAL 36.642, RUA SAPUCAIA, Nº 155, COSMOS, FREGUESIA DE CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23061-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IDELZUITA BATISTA DA SILVA, PRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES DE BENS LTDA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 71792, a requerimento de PRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 04.321.130/0001-87, que alega exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o Terreno situado na Rua Curitiba junto e antes do prédio n 141, registrado no 4 Ofício de Registro de Imóveis na matrícula n 48604, vem intimar a proprietária tabular IDELZUITA BATISTA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF n ***.530.917-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LINDOMAR BIZERRA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR BIZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295164**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, Centro - São Gonçalo São Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771271593-6, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP403 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALACE DOS REIS LOURENA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALACE DOS REIS LOURENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442943649-2, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06 na Matrícula 29847, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENASCENCA NR 0 BL 119 AP 101 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA NUNES DE ALMEIDA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA NUNES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441563713-1, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48277 - Registro 3, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OSCAR MALDONADO, 326 CASA 01 - PARAISO, SAO GONCALO - RJ, 24426700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ALVES DE MARINS, KARLA SOUZA BORGES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



nº193010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ALVES DE MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442006779-6, firmada em 26/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 62111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO V LUCIO NR 104 CASA 02 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINDY PAULINO DE ALMEIDA MARTINS, CLEYSON MARTINS ANDRADE DE LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINDY PAULINO DE ALMEIDA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYSON MARTINS ANDRADE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754635-8, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.5 A304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALANDIA DE CASTRO REIS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ALANDIA DE CASTRO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901547-3, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.4 A304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MARTINS VALENTE JUNIOR, JESSICA CHAGAS DE PAULA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARTINS VALENTE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA CHAGAS DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770969021-9, firmada em 13/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63974, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 402 BL.02 1308 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS GESSE FERREIRA DE ALMEIDA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GESSE FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771265657-3, firmada em 09/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.8 AP304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO JULIAR DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JULIAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770805872-1, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 63362, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 402 BL.02 1107 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUE ELEN DE ARAUJO DINIZ**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUE ELEN DE ARAUJO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551694459-5, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 11085, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 0 B12 A504 L5 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA REI WILKEN PINHEIRO, RODRIGO PERES PINHEIRO DE SOUZA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA REI WILKEN PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PERES PINHEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440246710-0, firmada em 21/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10006 - REGISTRO 06, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINTINO JOAQUIM DA SILVA, 96 - TRIBOBO, SAO GONCALO - RJ, 24750245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA BARRA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA**

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, 4, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ n 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que JOSE JONAS DA SILVA RIBEIRO e sua mulher VIVIANE PESSANHA RANGEL, reivindicam a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel rural especial Reassentamento Vila da Terra, lote 335, situado em Palacete, 5 distrito, neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 12/06/2024, sob o n 27681/27682. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, 4, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ n 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que GENILDA ALVARENGA DOS SANTOS, reivindicam a propriedade do imóvel rural especial Reassentamento Vila da Terra, lote 164, neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 27/03/2024, sob o n 27356/27357. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

SÃO GONÇALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO CARLOS BARREIRA RODRIGUES, SERGIO ROBERTO DE SOUZA, WALDEMAR DIAS MACHADO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3 Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, n 351, Alcantara, São Gonçalo/RJ - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e Artigo 408, Provimento n 149, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que, o notificando está em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que pelo Protocolo n 188.439, de 10/05/2024, o JOÃO CARLOS BARREIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado e declara que não convive em união estável, vendedor autônomo, nascido em 18/10/1964, CNH n 001*****800, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/01/2012, onde consta o n 062687090, e CPF n 787.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Aristides Lima, Lote 18 da quadra 46, Laranjal, São Gonçalo/RJ, representado por seu advogado Dr. Paulo Roberto dos Santos e Silva, OAB/RJ n 043.265, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, do imóvel sito o Lote de terreno 18 da quadra 46, na Rua Julio Lima, n 819, localizado em zona urbana, 3 Distrito de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob o n 545480-000, com as seguintes medidas e confrontações: 18,00m de frente, confrontando-se com a Rua Aristides Lima; 18,00m nos fundos, com o lote 17 (Proprietário: Sergio Roberto de Souza); por 34,00m do lado direito, com a Av. Julio Lima; e 34,00m do lado esquerdo, com o lote 19 (Proprietários: Waldemar Dias Machado e Eva Otoni Machado); com área total de 612,00m². De propriedade de MANUEL RODRIGUEZ ROMERO, casado, espanhol, carteira modelo 19 n 531.251, JESUS RODRIGUEZ ROMERO, casado, espanhol, carteira modelo 19 n 271.596 e JOSÉ RODRIGUEZ ROMERO, solteiro, identidade n 14942, todos comerciantes, devidamente registrado no L 3-T, fls. 49, n 20.763 em 04/02/1970, conforme certidão do Cartório 3 Ofício de São Gonçalo. A benfeitoria edificada no terreno murado se trata de uma edificação residencial de porte pequeno, padrão construtivo, dotada de sala e um banheiro, edificados em estrutura simples de alvenaria, com embolso e sem pintura, tendo esquadrias de portas e janelas de madeiras sem vidros, teto forrado com telhas de amianto, conforme memorial descritivo feito pelo engenheiro Thiago Goulart e Silva, Crea/RJ - 2001584340. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal desde 1998, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 1 Ofício de São Gonçalo, Livro 289, fls. 19/21, Ato 14, em 16.02.2024. As razões de discordância devem ser apresentadas neste registro, durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação pode ser feita dentro do prazo previsto em lei, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO (2 e 3 DISTRITOS), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 01 de outubro de 2024.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEANDRO PARISOTTO**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL NAS TRANSCRIÇÕES 11.212 E 12.677 DOS LIVROS 3-N e 0 GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, FAZ SABER que o Espólio de FIORELLO MARAGNO, CPF n ***.862.010-**, por sua inventariante, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto das transcrições n s 11.212 do Livro 3-N e 12.677 do Livro 3-0, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, composto de Uma Área Urbana, constituída de parte do Lote urbano n 89, localizada na Rua Marques de Souza, Bairro São Francisco, nesta cidade, com a área superficial de 1.264,00m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta, do confrontante lado SUL, cujo imóvel possui a matrícula n 2.063 do Livro 2-RG, LEANDRO PARISOTTO, com endereço na Rua General Vitorino, n 133, bairro São Francisco, nesta cidade, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Bento Gonçalves, 28 de outubro de 2024

CANELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local incerto, ignorado ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: DA SERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Cruzeiro do Sul, n 1500, Bairro Santa Tereza, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob n 13.882.765/0001-44, representado por Alexandre de Souza Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n 10.87 SSP/RS, inscrito no CPF n ***.389.900-**. Considerando que Vossa Senhoria é representante legal da promitente compradora do Contrato Particular adiante mencionado, fica pelo presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória formulado por LUIZ RENATO VOGES BOEIRA, empresário, inscrito no CPF sob n ***.902.090-** e sua esposa VERA MARIA BROCKER BOEIRA, empresária, inscrita no CPF sob n ***.765.170-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Jenny Chaves Fleck, n 268, nesta cidade, protocolado sob n 66070 em 09/08/2024, promitentes vendedores do contrato de promessa de compra e venda e outras avenças, firmado em 05/09/2014, referente aos imóveis situados neste município, sendo um na Rua Egídio Michaelsen com 14.771,20m , matriculado sob n 2981, livro 2-RG, e uma área de terras medindo 3,722ha no lugar denominado de "São João", matriculado sob n 1153, livro 2-RG, ambos desta Serventia. Assim, solicitamos seu comparecimento nesta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, n 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência ou impugnação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da adjudicação compulsória extrajudicial da propriedade dos imóveis, requerida pelos promitentes vendedores, em favor da promitente compradora, nos termos do Art. 216-B 3 da Lei 6015/73. Canela, outubro de 2024. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANIA ZANARDI**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de SILVANIA ZANARDI, brasileira, solteira, CPF ***.825.750-**, tendo em vista que a mesma não foi encontrada nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. A intimada poderá comparecer no endereço da credora Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$9.600,17 (nove mil, seiscentos reais e dezessete centavos), atualizada até 27.08.2024, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas a escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária lavrada em 15.02.2023, registrada sob n R.7/188.244, em 26.06.2024, no Registro de Imóveis da 1 Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Melnick Even Peônia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ n 23.981.982/0001-45, com sede na Rua Carlos Trein Filho, n 599, 3 andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS. Caxias do Sul, 24 de outubro de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUBINO ANDREAZZA, VAINER LUCIA PAGLIARIN ANDREAZZA**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, vem através do presente Edital de Notificação, conforme disposto no art. 213, II, 17, da Lei n 6015/73, dar conhecimento à eventuais titulares do domínio do imóvel de posse de Henri Forini, Silvia Maria Forini e Espólio de Leonisio Dallegrave, confrontação norte do lote n 01, da quadra n 5813, situado neste município, à Rua Pedro Mozart Cirno Mendes, Bairro Monte Bérico, matriculado sob n 99.586 do Livro 2-RG; de que tramita nesta Serventia Registral o expediente de Retificação Administrativa para correção das medidas perimetrais do referido imóvel, requerida por Rubino Andreazza, inscrito no CPF sob n ***.395.300-**, e Vainer Lúcia Pagliarin Andreazza, inscrita no CPF sob n ***.727.450-**, residentes e domiciliados nesta cidade de Caxias do Sul/RS; notificando-lhes para que se manifestem, por escrito, juntamente a esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quanto a pretensão dos requerentes, presumindo-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo indicado. Para conhecimento do teor da referida Retificação Administrativa, o interessado deverá comparecer junto ao Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona de Caxias do Sul, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, nesta cidade, para conferir a documentação apresentada e apresentar manifestação, se necessário for. Caxias do Sul, 25 de outubro de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

CORONEL BICACO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANA ROTILLI DURLO, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG**

Honório Luiz Alves, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Bicaco, atendendo a requerimento da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Regiões das Culturas - Sicredi das Culturas RS/MG - CNPJ 90.729.369/0001-22, prenotado sob n 43095, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante SILVANA ROTILLI DURLO, inscrita no CPF sob o n ***.253.150-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Manoel Diniz, n 741, Térreo, Centro, Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato número C01520942-0, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 5.418, referente ao R-1, a qual diz respeito ao imóvel situado na localidade denominada Campo Santo, neste município de Coronel Bicaco-RS, CEP: 98.580-000. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/10/2024, corresponde a R\$ 95.056,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Coronel Bicaco-RS. Honório Luiz Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOM PEDRITO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM PEDRITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUVENCIO VAZ PINTO, ZULEIKA MADUREIRA PINTO**

Christian Cassol Richter, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Dom Pedrito - RS, vem através deste, com fundamento no parágrafo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, NOTIFICAR, devido estarem em lugar incerto e não sabido, os SUCESSORES dos proprietários registraes, JUVENCIO VAZ PINTO e sua mulher ZULEIKA MADUREIRA PINTO, do PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo n. 130.126 do Livro 1, de 16/10/2024), feito pela Requerente abaixo qualificada, com base no artigo 1.238, caput, do Código Civil (usucapião extraordinária). REQUERENTE: MOLINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n. 29.229.912/0001-11, domiciliada na Rua Major Leopoldino Dutra Sobrinho, 682, nesta Cidade, acompanhada da advogada, Bruna Coradini Nader Adam, OAB/RS n. 73.560. IMÓVEL: 1/8 (um oitavo) de UM TERRENO URBANO, sem construção, situado na Rua Vinte e Um de Abril, distante 39,60 m (trinta e nove metros e sessenta centímetros) da esquina com a Rua Major Alencastro da Fontoura, no quarteirão 011 do setor 001, formado por mais as Ruas General Neto e Brigadeiro Camilo Mércio, Centro, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao sul, em 52,80 metros com imóvel da Requerente; ao oeste, em 13,20 metros com imóvel da Requerente; ao norte, em 52,80 metros com imóvel da Requerente; e, ao leste, em 13,20 metros com a Rua Vinte e Um de Abril. Imóvel este objeto da matrícula n. 4.628 do Livro 2 - Registro Geral deste Registro de Imóveis. Saliento que o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância. Por fim, caso haja oposição fundamentada à pretensão de usucapião, essa deverá ser manifestada no prazo máximo de quinze (15) dias da data de publicação deste Edital, perante este Oficial, cujo Ofício encontra-se instalado à Rua Júlio de Castilhos, 1673, sala, Centro, nesta Cidade, durante o expediente, compreendido no horário das 08:00 h às 11:30 h e 13:30 h às 17:00 h. CHRISTIAN CASSOL RICHTER
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

ESTEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PLACINACIO AGUIRRE ESCOBAR**

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei n 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Rafael Beyer do Prado, representado pelo advogado Clarel Fernando Ely, inscrito na OAB/RS sob n 26.734, protocolou nesta Serventia, sob n 151189, em 19/09/2024, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, que não possui matrícula: " UM TERRENO, lote n 04, da quadra 0057S, no quarteirão formado pelas ruas Coronel Serafim Pereira, 7 de Setembro e Bandeirantes, inscrito na Prefeitura Municipal de Esteio sob n 102602, situado à rua Coronel Serafim Pereira, bairro Liberdade, na cidade de Esteio, Rio Grande do Sul, com área total de 363m , medindo 11 (onze) metros de frente, a Oeste, para esta mesma rua Coronel Serafim Pereira, com fundos correspondente, ao Leste e confrontante com o lote n 13 da quadra 0057S, de propriedade de Theo Francisco Pauluzzi, Dila Ely Pauluzzi, Ferrúcio Pauluzzi e Clotilde Cunha Pauluzzi, prometido a vender a Placínacio Aguirre Escobar; e pelo lado esquerdo de quem vê da rua, ao Norte, mede da frente aos fundos 33 (trinta e três) metros confrontando com o lote n 0003 da quadra 0057S de propriedade de Henrique Lopes da Silva; pelo lado direito de quem vê da rua, ao Sul, mede da frente aos fundos 33 (trinta e três) metros, confrontando com o lote n 0005

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da quadra 0057S de propriedade de Abilio Dias Ferreira, distando esta face 22 (vinte e dois) metros da esquina com a rua 7 de Setembro. Sobre este terreno de lote n 0004 da quadra 0057S e inscrição n 102602 e foi edificada benfeitoria em alvenaria com um pavimento e divisões próprias para moradia totalizando 92,08m (noventa e dois metros e oito centímetros quadrados) de área construída, que tomou o número 534 da rua Coronel Serafim Pereira.", na qual figura como confrontante, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, SUCESSÃO DE PLACINÁCIO AGUIRRE ESCOBAR, em face do que, fica INTIMADO da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Titular Designado do Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, n 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei n 6.015/73. Esteio, 24 de outubro de 2024. Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado.

ESTRELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO NUNES**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº131966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025291-7, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.804-R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacó Horn, nº 508, Quadra 43, Lote 34, Chacrinha, Estrela/RS, CEP 95880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 7.212,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estrela-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOANITA SOSTER, MADEIREIRA VACARIENSE LTDA EPP**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANITA SOSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MADEIREIRA VACARIENSE LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03060926000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734047800300000858-8, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 ; na matrícula nº 62847, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS ESTADOS 175 QUADRA 11 LOTE1 UNIDADE 1 - BOM SUCESSO - GRAVATAI/RS - CEP: 94.135-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 155.868,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAQUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **THEO FREDERICO VIRGILI SALING**

Ata notarial de usucapião - Extrajudicial, n 215, lavrada em 22 de maio de 2023, pelo Cartório Amantéa - Tabelionato de Itaqui, o solicitando Theo Frederico Virgili Saling, com área de 92,40m , sendo partes dos terrenos n 09 e 10, quadra n 03, alinhamentos 07/08 N-S e 03/04L-0, cada um com área de 46,20m , localizados na Rua Euclides Aranha, na cidade de Itaqui/RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA NONNENMACHER**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº322287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA NONNENMACHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 472313089-0, firmada em 10/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65350; 65342, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Filho de Vargas, n 229, Centro Lajeado/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 19.131,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARCIO MOLINARI**

O Bel. JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLÔRES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Marau-RS, no uso de suas atribuições. FAZ SABER a quem possa interessar, que MARCIO MOLINARI, inscrito no CPF nº ***.062.470-**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliada no município de Nicolau Vergueiro, depositou neste Cartório o memorial descritivo e demais documentação, solicitando o registro de um loteamento em área urbana a ser implantado no imóvel objeto da matrícula nº 54.282, com a área de TRINTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E TRÊS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS (34.053,15 m), situada no lugar denominado Estrela do Sul, no município de Nicolau Vergueiro, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 52,90 metros; ao LESTE, na extensão de 39,10 metros; ao NORTE, na extensão de 25,32 metros, todos com terras de Claudinei Molinari; ao LESTE, na extensão de 380,06 metros, com terras de Márcio Molinari; ao SUL, na extensão de 103,50 metros, com terras de Jorge Winter; e ao, OESTE, na extensão de 425,02 metros, com a área da Barragem da Ernestina, divisa formada pela linha de desenvolvimento de cota de desapropriação do Reservatório Ernestina cota 475,110 metros, referenciados pelo Mareógrafo de Imbituba - SC. Este edital será publicado eletronicamente por três vezes, com o prazo de 15 dias, contados da última publicação. Se decorrido o prazo sem contestação, o loteamento será registrado e levará o nome de "LOTEAMENTO MOLINARI". Marau, 24 de outubro de 2024. Joaquim Luiz de Mello Flôres - Oficial do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAROBÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBÉ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIA MARIA REIS DE OLIVEIRA PRUX**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 525939. Marcos Maurício Marafon, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que foi apresentado nesta Serventia em 14/09/2022, sob nº 9872, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MARCIA MARIA REIS DE OLIVEIRA PRUX, brasileira, aposentada, solteira, maior, inscrita no CPF número ***.870.060-**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: TERRENO RURAL DE CULTURA, com a área de oitenta e cinco mil e quarenta metros quadrados (85.040,00m), localizado na Estrada de Morro Negro, Santa Cristina do Pinhal-RS. O imóvel não possui matrícula. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no artigo 1.242, do Código Civil, alegando a posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 20 anos. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia que funciona na Av. Taquara, n 276, Sala 04, Centro, Parobé-RS, no horários das 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião, que ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no artigo 216-A, 6, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Parobé, 23 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CVF INCORPORADORA LTDA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3 da Lei Federal n 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido da requerente, do confrontante Guilherme Pagnussat Cesar, no lado NORDESTE do lote de terreno urbano da matrícula 56.485, L 2, deste Ofício, situado nesta cidade de Passo Fundo-RS, na Rua Bahia, conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula n 64.089, L 2, deste Ofício, de propriedade de CVF INCORPORADORA LTDA. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal n 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 25 de outubro de 2024. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

PEJUCARA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEJUÇARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Marisiane Lúcia Pretto Feltez, Oficial dos Registros Públicos de Pejuçara, Comarca de Cruz Alta-RS. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao art. 18, da Lei 6766/79, e legislação correspondente, que o MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF N 87.566.188/0001-18, com sede na Rua Getúlio Vargas, número 597, Bairro Centro, na cidade de Pejuçara-RS, na forma da Lei, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Antonio Alves Ramos, número 1496, Bairro Centro, na cidade de Pejuçara-RS, todos os documentos exigidos pela Lei 6766/79, e requereu o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO INDUSTRIAL I, localizado na esquina das Ruas Luis Londero e João Ferretti, no quarteirão formado pelas ruas José Macuglia e Avenida Antonio Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ramos, quadra 113, zona urbana, nesta cidade de Pejuçara-RS, com a área de 31.417,42 m², objeto da matrícula número 731, livro 2 - Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis de Pejuçara-RS, com as seguintes confrontações: ao Sul, com a rua José Macuglia, onde mede 180,00 metros; ao Norte, em linha quebrada, partindo do sentido Oeste/Leste onde mede 17,47 metros, e em segmento reto mede 168,91 metros, onde faz frente para a Rua Luis Londero; ao Oeste, onde mede 162,53 metros e confronta com a rua João Ferretti; ao Leste, onde mede 173,91 metros e confronta com a área propriedade do Município de Pejuçara, descrita na matrícula 51.102, do Registro de Imóveis de Cruz Alta-RS. Lei Municipal de Aprovação n. 2.542, de 15.08.2024. O LOTEAMENTO INDUSTRIAL I se dividirá da seguinte forma: Área dos lotes 25.745,37 m²; subdividido em 3 quadras (113, 114, 115). É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do Loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na Lei Federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados, nesta Serventia Registral, no horário do expediente do Ofício dos Registros Públicos: 8:30h as 11:30h; e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento, na forma da Lei 6766/79. Dado e passado nesta cidade de Pejuçara-RS, em 21 de outubro de 2024. Marisiane Lúcia Pretto Feltez - Registradora de Pejuçara-RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS ZANCHET DE ARAUJO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº644024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ZANCHET DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013180940-3, firmada em 23/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat.º 141.278 do imóvel, R.9/ Mat. nº 141.253 do espaço de estacionamento nº 118, R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Luis, nº 1163, Apto. nº 1202, Edifício Saint Louis, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 3.103,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE SILVA DE SOUZA, ARAMIS DE OLIVEIRA RAMOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº973721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARAMIS DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001007379-0, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 167.776, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Dorival Castilho machado nº 490, apartamento 305, Bloco 02, do "Residencial Campo Dourado", CEP: 91755210, Porto Alegre/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 3.402,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SILVESTRE JOAQUIM FERMENTAOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2023 06 00639 Tais da Rocha Keppeler, na qualidade de Registradora Substituta do Registro de Imóveis da 4 Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento n 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4 Zona desta Capital, Protocolo n 848621, em 15.06.2023, com os seguintes dados: Requerente: SILVESTRE JOAQUIM FERMENTAOS, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF ***.969.410-**. Imóvel usucapiendo: Um apartamento, situado no primeiro pavimento, a esquerda de quem entra no subbloco, constituído de estar, circulação, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, com área real privativa de 44,3330m, área real de uso comum de 5,5040m, perfazendo a área total 49,8370m, correspondendo-lhes, ainda uma fração ideal de 0,003357 no terreno do condomínio, localizado na Avenida Gomes de Freitas, n 173, apartamento 102, bloco 05. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula imóvel usucapiendo: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERÁRIOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.816.107/0001-20. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente edital de notificação, fica intimado COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERÁRIOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietário tabular no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4 Zona

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, n 421, 13 andar. Porto Alegre, 24 de outubro de 2024 Tais da Rocha Keppeler Registradora Substituta

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **PABLO BECK TRINDADE**

Adjudicação extrajudicial de 50% da propriedade do imóvel sito na Rua Coronel Fernando Machado, n 1005, titularidade de Alexandre Victório Trindade (50%) e de Vilson Gonzatto (50%); para conhecimento e manifestação de Pablo Beck Trindade na condição de sucessor do coproprietário Alexandre Victório Trindade, o Serviço de Registro de Imóveis da 5 Zona de Porto Alegre/RS comunica a Pablo Beck Trindade, CPF 020.965.770/71, na qualidade de sucessor de Alexandre Victório Trindade, CPF 383.773.300/91, falecido aos 12/05/2023, proprietário da parte ideal de 50% do imóvel sito na Rua Coronel Fernando Machado, n 1005, objeto da matrícula n 39.597-2RG deste 5 SRI, conforme R.4/39.597-2RG, que o coproprietário do imóvel, Vilson Gonzatto, CPF 347.223.270/68, pretende adquirir a propriedade da parte ideal titularidade de Alexandre Victório Trindade pela via da adjudicação extrajudicial prevista no artigo 216-B da Lei 6.015/1973, e que, para tal, protocolou sob n 135.411 neste 5 Serviço de Registro de Imóveis de Porto Alegre, aos 25/01/2024, a documentação exigida; assim notifica a Pablo Beck Trindade, CPF 020.965.770/71, para que, na condição de sucessor legítimo do coproprietário tabular do imóvel, Alexandre Victório Trindade, em desejando, no prazo legal de quinze úteis contados desta publicação, apresente ao registrador notificante manifestação escrita e fundamentada de concordância ou discordância com a pretensão de adjudicação extrajudicial.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO PAVEGLIO TEIXEIRA, ELISANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA, ANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA FARIAS**

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, vem através deste, com fulcro no art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73, NOTIFICAR os lindeiros ANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA FARIAS, inscrita no CPF sob o n ***.183.510-**, ELISANGELA PAVEGLIO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o n ***.739.390-**, e ROBERTO PAVEGLIO TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o n ***.378.270-**, proprietários de parte do imóvel objeto da matrícula de n 30.486, lindeiro da área que se pretende inserir medidas perimetrais. A empresa proprietária Edificare Administradora Ltda. apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 201.566, pedido de inserção de medidas perimetrais, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei n 6.015/1973, referente ao imóvel da matrícula n 2.665, Livro 02, desta Serventia, sendo que a gleba que faz confrontação com os notificados, após a inserção de medidas perimetrais, passará a caracterizar-se da seguintes forma: Lote urbano n 01 da quadra n 76, com uma área de 756,00m², situado com frente para a Rua Cristóvão Colombo, pelo lado ímpar da numeração, esquina com a Rua Minas Gerais, localizado em um quarteirão formado pelas Ruas Cristóvão Colombo, Minas Gerais e Santos Dumont e pela Avenida América, no bairro Centro, dentro do perímetro urbano desta cidade, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, com fração do lote urbano n 04 e com fração do lote urbano n 05, onde mede 43,65 metros; ao sul, com o lote urbano n 02, onde mede 37,20 metros; ao noroeste, com a Rua Cristóvão Colombo, onde mede 12,50 metros; e, a oeste, com a Rua Minas Gerais, onde mede 26,00 metros, conforme demonstrado no mapa abaixo. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretensão, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias úteis (art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei nº 6.015/73), a contar da data da última publicação deste edital, fixada na forma do 2, do Provimento nº 21/2022-CGJ, o qual será publicado eletronicamente via internet por duas vezes, nos termos do 3, do art. 213, II, da Lei 6.015/73. Eventual manifestação deverá ser feita perante o Registro de Imóveis de Santa Rosa/RS, situado na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, nº 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob nº 2.665, Livro 02, desta Serventia. Santa Rosa/RS, outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAQUARA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **Avalista: FLAVIANE DOS SANTOS BARRETO CORDEIRO**

José Francisco Seabra Mendes, oficial do Registro de Imóveis de Taquara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Apresentante/ Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº147770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Avalista: FLAVIANE DOS SANTOS BARRETO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julho de Castilhos, 2500, Salas 06 e 07 Centro Taquara RS CEP 95600-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30320985-9, firmada em 14/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.399, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Medianeira, nº 490, bairro Medianeira, na cidade de Taquara/RS, CEP 95605-254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes a R\$ 18.492,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara-RS. José Francisco Seabra Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES PASSOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **LAIRDES LEONIR ENGELMANN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, vem através deste, com fulcro no art. 213, II 2, 3 e 17 da Lei nº 6.015/73, NOTIFICAR o representante legal da IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRASIL, com demais dados pessoais e endereço desconhecidos, confrontante do imóvel que se pretende retificar, conforme segue. A Sra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lairdes Leonir Engelmann, brasileira, solteira, agricultora aposentada, residente e domiciliado no município de Três Passos/RS, protocolou nesta Serventia sob n 98.644, requerimento solicitando a retificação administrativa, e demais atos, referentes ao imóvel da matrícula n 18.100, L2, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei n 6.015/1973, concomitantemente com a aplicação analógica do art. 622 da CNRR/RS, do seguinte imóvel: Uma fração de terras do lote rural n 67-A da 2 seção Turvo, com a área superficial de TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E SESENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (38.545,65m), situada no distrito administrativo de Bela Vista, nesta cidade de Três Passos/RS; inicia-se a descrição, em sentido horário, através do vértice 01 com ângulo interno de 107 46'16", confrontando ao NORTE, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 seção Turvo (mat. 3.622), propriedade de Marcio Alberto Hoppen e outros, por uma linha de 57,55 metros, até o vértice 02 com ângulo interno de 96 14'14", confrontando ao LESTE, com uma estrada rural sem denominação, que por sua vez, confronta com a Fração de terras do Lote rural n 102 da 2 seção Turvo (mat. 2.570), propriedade de Adelmo Antônio Fontanive e outros, por uma linha de 238,10 metros e com a Fração de terras do Lote rural n 214 da 3 seção Turvo (mat. 6.462), propriedade de Lovani Wahlbrinck Voltz e outros, por uma linha de 50,00 metros, totalizando uma linha de 288,10 metros, até o vértice 03 com ângulo interno de 86 10'52", confrontando ao SUL, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 seção Turvo (transcrição 25.687), propriedade de Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, por uma linha de 45,90 metros, até o vértice 04 com ângulo interno de 270 30'08", confrontando ao LESTE, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 seção Turvo (transcrição 25.687), propriedade de Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, por uma linha de 26,05 metros e com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 seção Turvo (mat. 4.605), propriedade de Vilmar Grohs, por uma linha de 24,85 metros, totalizando uma linha de 50,90 metros, até o vértice 05 com ângulo interno de 69 00'01", confrontando ao SUL, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 seção Turvo (mat. 10.268), propriedade de Lairdes Leonir Engelmann, por uma linha de 147,65 metros, até o vértice 06 com ângulo interno de 88 39'49", confrontando ao OESTE, com a Fração de terras do Lote rural n 67-A da 2 seção Turvo (mat. 26.612), propriedade de Marcelo Arlindo Hoppen e outros, por uma linha de 312,25 metros, até o vértice 01, ponto inicial, fechando a descrição com o perímetro total de 902,35 metros. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias úteis (art. 213, II 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73), a contar da data da última publicação deste edital, fixada na forma do 2, do Provimento n 21/2022-CGJ, o qual será publicado eletronicamente via internet por duas vezes, nos termos do 3, do art. 213, II, da Lei 6.015/73. Eventual manifestação deverá ser feita perante o Registro de Imóveis de Três Passos/RS, situado na Rua Estivalet Pires, n 131, Centro, Três Passos/RS, Cep: 98.600-00. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de retificação administrativa de área e medidas do imóvel matriculado sob n 18.100, L2, desta Serventia. Três Passos/RS, 24 de outubro de 2024. Joice Both Liesenfeld Groders. Oficial Registradora.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEIVI TEIXEIRA HOMEM, DEIVI TEIXEIRA HOMEM SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº291774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVI TEIXEIRA HOMEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIVI TEIXEIRA HOMEM SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19679735000111, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0078628-6, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 matrícula nº 77772, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, UNIDADE HABITACIONAL N 01, CONDOMINIO GUEDES MACHADO, Nº 230, RUA DOROTHY GLADIS DA MOTA FRANCA, LT Nº539, QD Nº 24, VILA CECILIA, PASSO DO SABÃO Nº VIAMAO/RS - CEP: 94495-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 6.758,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA KOSARCZUK KISIOLAR, FELIPE FERREIRA GONÇALVES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº292379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA KOSARCZUK KISIOLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE FERREIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001007884-7, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.755, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acesso 30, nº 96, BP 14 Cantegirl Fase IV, bairro São Lucas, em Viamão-RS, CEP: 94451-270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 5.653,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº291182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BEQUERISTAIN DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013361970-1, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68.460-R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Acesso Unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitacional, BP4, BP5, BP06, nº , Condomínio horizontal Categrill IV, Acesso 31 Palmeiras, Bairro São Lucas, Viamão/RS, CEP 94450-904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2024, correspondentes a R\$ 14.663,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
BLUMENAU/SC
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JR MIRANDA INCORPORADORA LTDA, IVONE DA SILVA TRIBESS, ALFREDO TRIBESS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 521134. Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 166.131, requerida por ALFREDO TRIBESS, CPF n. ***.206.199-**, o qual alega que há mais de 14 anos, exerce por si e seus antecessores, a posse como se dono fosse, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Itoupavazinha, nos fundos do lado par da rua Luiz Maske, contendo a área de 14.355,26 m (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), edificado com um rancho de madeira, coberto com placas de polycarbonato, com 750,00 m de área construída, utilizado para a criação de porcos; uma edícula de alvenaria coberta com telhas de fibra de cimento, com 50,00 m de área construída; e, quatro estufas de madeira (provisórias), de 750,00 m de área construída cada uma, totalizando 3.000,00 m , utilizadas para a plantação de hortaliças. O terreno dista, a partir do "P02", 862,00 m até o lado ímpar da rua Professor Jacob Ineichen. Referido imóvel representa parte daquele matriculado sob o número 28.165, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de JR MIRANDA INCORPORADORA LTDA., CNPJ N. **.152.719/0001-**. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor do requerente, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALTER BRUNS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS (Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) - PROTOCOLO N 216.676, de 17/06/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Walter Bruns, inscrito no CPF sob n.º ***.811.029-**, e Alvina Becker Bruns, CPF n.º ***.859.109-**, Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 32.834 2-A, situado na Cidade e Comarca de Brusque/SC, na Rua Lili Bruns, n.º 297, Nova Brasília, Brusque/SC, o qual possui área de 15.333,29m², processado nos termos dos artigos n.º 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: Adio Caetano, CPF n.º 215.405.909-04.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBORIU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON REZENDE AGUILAR, THAISE DA SILVA DO NASCIMENTO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº72677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON REZENDE AGUILAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764651**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISE DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016599870-0, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. do imóvel nº 32.307, R.2/ Mat. nº 32.300 da vaga nº 23, R.2. Rito executório será de natureza residencial, nos termos do art. 26-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monte Bonete, nº 617, apartamento nº 302, ocean and optemar residences - bloco B, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, CEP 88348-414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes a R\$ 4.379,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAÇADOR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, 3) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que ELIZETE ESTROVISPY GUZELLA apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula n 4108, prenotado sob n 134.806 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 768,43m , situado do lado par da Rua Senador Salgado Filho, disante 12,80 metros da esquina com a Rua Francisco Pizzarro, nesta Cidade de Caçador/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000 MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (N= 7.037.981,399m e E=499.059,041m); deste segue confrontando com a Rua Senador Salgado Filho, com o azimute de 105 00'43" e a distância de 18,85 metros até o ponto P2 (N= 7.037.976,516m e E=499.077,251m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula mãe n 3063 (matrículas filhas n s. 23.500, 23.501, 23.502, 23.503, 23.504 e 23.505), com o azimute de 195 50'47" e a distância de 28,35 metros até o ponto P3 (N= 7.037.949,243m e E=499.069,509m); deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 7027, com o azimute de 195 54'46" e a distância de 8,00 metros até o ponto P4 (N= 7.037.941,550m e E=499.067,316m); deste segue confrontando com o imóvel constante da transcrição n 4921, com o azimute de 194 11'57" e a distância de 3,65 metros até o ponto P5 (N= 7.037.938,010m e E=499.066,420m); deste segue confrontando com área de posse de Elizete Estrovispy Guzella (transcrição n 5231), com o azimute de 285 03'54" e a distância de 19,67 metros até o ponto P6 (N= 7.037.943,122m e E=499.047,427m); deste segue confrontando com área de posse de Elizete Estrovispy Guzella (transcrição n 5231), com o azimute de 16 52'46" e a distância de 25,80 metros até o ponto P7 (N= 7.037.967,811m e E=499.054,918m), deste segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 2412, com o azimute de 16 52'46" e a distância de 14,20 metros até o ponto P1 (N= 7.037.981,399m e E=499.059,041m), ponto inicial da descrição. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 23/10/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que JAQUELINE SPERANÇA, na condição de herdeira do espólio de CARLOS SPERANÇA proprietário do imóvel constante da transcrição n 4921, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4 e 5 do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 23/10/2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TAYANE APARECIDA SUSIN**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, 3) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que TAYANE APARECIDA SUSIN apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula n 9398, prenotado sob n 134.976 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 60563,34m , situado na Linha Adolfo Konker, neste Município e Comarca de Caçador/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas (Longitude: -51 00'33,380", Latitude: -26 43'18,267" e Altitude: 1.057,27 m); Cerca; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 3550, com os seguintes azimutes e distâncias: 149 27' e 212,94 metros até o vértice P02, (Longitude: -51 00'29,466", Latitude: -26 43'24,225" e Altitude: 1.018,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 22734, com os seguintes azimutes e distâncias: 252 33' e 292,40 metros até o vértice P03, (Longitude: -51 00'39,558", Latitude: -26 43'27,071" e Altitude: 1.018,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 3511, com os seguintes azimutes e distâncias: 329 02' e 211,58 metros até o vértice P04, (Longitude: -51 00'43,496", Latitude: -26 43'21,177" e Altitude: 1.058,16 m); Cerca deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula n 9399, com os seguintes azimutes e distâncias: 72 14' e 293,63 metros até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 23/10/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que AGROPECUÁRIA PIETRO LTDA, proprietária do imóvel constante da matrícula n 22734, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica, por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4 e 5 do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 23/10/2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLAMES ARAUJO DOS SANTOS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLAMES ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***13544**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770636799-9, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 134930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1721 NR 0 BL.A AP 203 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 2.400,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NERCIDES BUZZANELLO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Nercides Buzzanello, inscrito no CPF sob n ***. 520.59*-, e sua esposa Maria de Lourdes da Luz Buzzanello, inscrita no CPF sob n ***. 428.45*-, residentes e domiciliados Rua Miguel Patrício de Souza e Rua 510, n 2190, bairro Bosque do Repouso, Criciúma/SC, o registro do Desmembramento junto da matrícula n 126.984, cujo imóvel possui a área de 2.450,68m , localizado Avenida Miguel Patrício de Souza e Rua 510, no lugar Linha Três Ribeirões, Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área desmembrada 1: 844,06m , área desmembrada 2: 755,22m e área remanescente 1: 851,4m , totalizando 3 áreas. O pedido de desmembramento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento protocolado sob n 389.093, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 24 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSE ANTONIO ROSSO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Jose Antonio Rosso, inscrito no CPF sob n ***.978.**9-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Delpizzo Junior, n 1318, Tubarão/SC e Hilario Pavei, inscrito no CPF sob n ***.737.**9-68 e Ana Rosso Pavei, inscrita no CPF sob n ***.263.**9-34, residentes e domiciliados na Rua Imigrante João Cechinel, bairro Quarta Linha, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do DESMEMBRAMENTO junto da matrícula n 159.410, cujo imóvel possui a área de 4.322,20m , situado na Rua Imigrante João Cechinel, Rodovia Luiz Rosso, bairro Quarta Linha, nesta cidade de Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área de desmembramento: 19.475,69m ; área desmembrada 01: 9.730,90m , área desmembrada 02: 9.744,79m , totalizando 2 unidades. O pedido de desmembramento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento protocolado sob n 388797, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 23 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALDETE MANGANELLI PINTO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Valdete Manganelli Pinto, inscrita no CPF sob n ***.853.**9-06 e Lucas Pinto, inscrito no CPF sob n ***.665.**9-10, residentes e domiciliados na Rua Geral, n 195, bairro Primeira Linha, Criciúma/SC; Fatima Manganelli do Nascimento, inscrita no CPF sob n ***.764.**9-19 e Antonio Claudemir do Nascimento, inscrito no CPF sob n ***.020.**9-08, residentes e domiciliados na Rodovia Antonio Daros, bairro Jardim das Paineiras, Criciúma/SC; Neri Manganelli, inscrito no CPF sob n ***.137.**9-97 e Fatima de Souza Manganelli, inscrita no CPF sob n ***.965.**9-00, residentes e domiciliados na Rodovia Antonio Daros, bairro Jardim das Paineiras, Criciúma/SC; Clesio Manganelli, inscrito no CPF sob n ***.931.**9-15, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Daros, bairro Jardim das Paineiras, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do DESMEMBRAMENTO junto da matrícula n 159.293, cujo imóvel possui a área de 96.684,64m , situado na Rodovia Antonio Daros, lado ímpar, Rodovia Luiz Rosso, lado ímpar, esquina com a Avenida Aristides Amboni, lado par, bairro Jardim das Paineiras, nesta cidade de Criciúma/SC, com as seguintes áreas: área de desmembramento: 96.684,64m ; área desmembrada: 43.678,51m , área remanescente: 53.006,13m , totalizando 2 unidades. O pedido de desmembramento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento protocolado sob n 389.569, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma/SC, 23 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELZA MARIA PERES DE AMORIM, MARIA CLAUDIA PERES DE AMORIM, JOSE FIDELIS FERNANDES, MAURILIA FERNANDES SILVA, JOAO RENATO PADULA CASTRO, ANDRE LUIZ PERES DE AMORIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73- LRP cumulado com o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, NOTIFICA Jose Fidelis Fernandes, cpf ***.223.997-** e Maurilia Fernandes, CPF ***.491.267-**, não encontrados nos endereços localizados, para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido, formulado por ELZA MARIA PERES DE AMORIM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n ***.146.189-**, residente e domiciliada na Rua 3706, n 100, Apto. n 1804, Centro, Balneário Camboriú/SC; MARIA CLAUDIA PERES DE AMORIM, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.149.369-**, casada pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 5.148, livro 3/RA, neste Ofício de Registro de Imóveis, com JOÃO RENATO PADULA CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.898.991-**, residentes e domiciliados na Rua Luiz Delfino, n 89, Apto. n 501, bloco A, Centro, Florianópolis/SC; e ANDRE LUIZ PERES DE AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF sob n ***.461.739-**, residente e domiciliado na Avenida Rubens de Arruda Ramos, n 2.272, 11 andar, Centro, Florianópolis/SC, no protocolo de registro n 409102, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 38 anos de posse sobre o imóvel abaixo especificado. O imóvel usucapiendo: (a) tem área de 30.299,69m² ; (b) está localizado no no lado par da Rua Graciliano Manoel Gomes, s/n , distante 78,00m da Rua Maria Luiza Garcia, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; (b) está inscrito na matrícula n 15.782 e 50.311 e está inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n 24.78.034.0311.001-608; (c) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 30,29m , em dois lances: o primeiro medindo 7,00m, partindo do vértice 0=PP até o vértice 1 (coordenadas E=756.090,594m e N=6.961.124,424m), e o segundo medindo 23,29m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=756.090,326m e N=6.961.101,139m), ambos confrontando com a Rua Graciliano Manoel Gomes; lateral direita medindo 1.014,44m , partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=755.076,026m e N=6.961.118,085m), confrontando com o imóvel da matrícula n 7.578; fundos medindo 30,61m , em três lances: o primeiro medindo 23,39, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=755.082,142m e N=6.961.140,664m), o segundo medindo 1,75m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=755.082,600m e N=6.961.142,352m), e o terceiro medindo 5,47m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=755.084,030m e N=6.961.147,635m), todos confrontando com a Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Municipal Meieimbi; lateral esquerda medindo 1.006,78m , partindo do vértice 6 até o vértice 0=PP (coordenadas E=756.090,675m e N=6.961.131,423m), confrontando com o imóvel da matrícula n 35.785; (d) atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n 50.311 do Livro 2/RG, de propriedade dos notificandos, Jose Fidelis Fernandes, CPF ***.223.997-** e Maurilia Fernandes CPF **491.267-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição do notificando para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10º do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAMIRIM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELVIRA ZOT KARNOPP, MAURICIO KARNOPP, CLAUDETE HORNBERG KARNOPP, MARISA KARNOPP, ADILSON LINDNER, MARILU KARNOPP, MARILENI KARNOPP FERNANDES, MARCOS FERNANDES, MARCIO KARNOPP, KATIA CRISTIANE GUCKERT KARNOPP

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, que a requerimento de ELVIRA ZOT KARNOPP, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.143.709-**, residente e domiciliada na Rua 17-Ricardo Górl, n.º 488, Bairro Schroeder III, Cidade Schroeder/SC; MAURICIO KARNOPP, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.421.449-**, e sua esposa CLAUDETE HORNBERG KARNOPP, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n.º ***.944.119-**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei federal n.º 6.015/77, residentes e domiciliados na JGS Honorato Bortolini, n.º 10.528, Bairro Vila Chartres, Cidade de Jaraguá do Sul; MARISA KARNOPP LINDNER, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.937.799-** e seu marido ADILSON LINDNER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.060.919-**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei Federal n.º 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua Reinaldo Pommerening, n.º 235, Bairro Schroeder III, Cidade de Schroeder/SC; MARILU KARNOPP, brasileira, divorciada, costureira, inscrita no CPF sob n.º ***.952.109-**, residente e domiciliada na Rua Guilherme Zerbin, n.º 104, Bairro Centro, Cidade de Schroeder/SC; MARILENI KARNOPP FERNANDES, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.612.489-**, e seu marido MARCOS FERNANDES, brasileiro, operador de máquina, inscrito no CPF sob n.º ***.604.109-**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Rua Cristiane Zerbin, n.º 139, Apto. 04, Bairro Rio Hern, Cidade Jaraguá do Sul-SC; MARCIO KARNOPP, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.454.849-**, e sua esposa KATIA CRISTIANE GUCKERT KARNOPP, brasileira, metalúrgica, inscrita no CPF sob n.º ***.326.419-**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Rua Ricardo Górl, n.º 488, Bairro Schroeder III, Cidade de Schroeder/SC; tramita nesta serventia procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob n.º 121.846, nos termos do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 O terreno urbano, situado no município de Schroeder-SC, fazendo frente com o lado par da Rua 17- Ricardo Górl, distante 500m da esquina com a Rua Marechal Castelo Branco, com área de 1.581,92 m (MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM METROS E NOVENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes características e confrontações: fazendo frente com o lado par da Rua 17- Ricardo Górl, com área de 1.581,92m, distante 500m da esquina com a Rua Marechal Castelo Branco, cujo perímetro inicia-se no vértice V1, de coordenadas UTM (N=7.080.966,8181, E=689.330,0574); deste, segue confrontando com alinhamento predial da Rua 17- Ricardo Górl, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ. 82 04'19" e DIST. 21,55 m até o vértice V2, (N=7.080.969,7901, E=689.351,3986); deste, segue confrontando com ARNOLDO ZOT e sua esposa ELZIRA BEHLING ZOT, matrícula 2.822, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ. 178 05'46" e DIST. 74,20 m até o vértice V3, (N=7.080.895,6334, E=689.353,8637); deste, segue confrontando com ARNOLDO ZOT e sua esposa ELZIRA BEHLING ZOT, matrícula 2.822, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ. 271 15'44" e DIST. 22,28 m até o vértice V4, (N=7.080.896,1242, E=689.331,5892); deste, segue confrontando com ARNOLDO ZOT e sua esposa ELZIRA BEHLING ZOT, matrícula 2.822, com os seguintes azimutes e distâncias: 358 45'31" e 70,71 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro urbano. V1 de coordenadas UTM N - 7.080.966,8181, E - 689.330,0574), V2 de coordenadas UTM N - 7.080.969,7901, E - 689.351,3986). Perímetro de 188,74 metros. Coordenadas UTM - Datum Sirgas 2000 - Hemisfério Sul - Meridiano 51 - Fuso 22. O imóvel usucapiendo é constituído de parcela do imóvel registrado neste cartório no livro 2-RG sob n.º 2.822, de propriedade de Arnaldo Zot e Elzira Behling Zot. Figuram como titulares de direitos reais e de outros direitos registrados dos imóveis confrontantes: Arnaldo Zot e Elzira Behling Zot (matrícula n.º 2.822). Os requerentes exercem a posse sobre o imóvel há mais de 27 anos e pretendem usucapir na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). As demais características constam da documentação, assinada pela responsável técnica Djéssica Carolina Schalinski, CAU **47700-*, de acordo com o RRT SI0093064100, arquivados na Serventia à disposição dos interessados. Pelo presente edital, ficam intimados eventuais terceiros interessados para se manifestarem no prazo de 15 dias úteis, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital, neste cartório localizado na Rua 28 de Agosto, 1.918, 1 andar, centro, Guaramirim/SC, em dias úteis, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, telefone: (47) 3373-4382 e o e-mail guaramirim.ri@gmail.com, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMARUI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAMILLE LESSA FLORIANO, JOAO CUSTODIO FLORIANO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 527034. MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que JOÃO CUSTÓDIO FLORIANO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.433.059-**, e JAMILLE LESSA FLORIANO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.721.699-**, residentes e domiciliados na Estrada Geral Fazenda Rio das Garças, s/n, Imaruí/SC, representados por LUANA ALVES CABRAL, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o n.º 48.500, com endereço profissional na Rua Nereu Ramos, 323, Centro, Imaruí/SC, protocolaram neste Ofício procedimento de Usucapião Extrajudicial, processado nos termos do Art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973, visando ao reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do art. 1.238 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, exercerem a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de trinta e sete (37) anos sobre o seguinte imóvel: Terreno Rural situado à Estrada Geral de Fazenda Rio das Garças, bairro Fazenda Rio das Garças, neste município e Comarca de Imaruí/SC, com uma área de 63.723,00 m (sessenta e três mil, setecentos e vinte e três metros quadrados). Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 25.771 do Livro 1, expede-se o presente edital para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, cientes de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Decorrido o prazo legal sem impugnação, o procedimento de usucapião extrajudicial terá seguimento e poderá gerar o registro do imóvel, na forma da Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): JESSE DOS SANTOS, KELLEN APARECIDA LINHARES**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLEN APARECIDA LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770033141-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 47468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE SOUZA GONCALVES NR 182 AP 301 B 02 ITAIPAVA ITAJAI SC 88316605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 6.178,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUPORANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALDO OLEGARIO**

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de STOLTENBERG IRMÃOS LTDA, CNPJ N **.982.455/****-** promove-se neste Ofício o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel matriculado sob o n 8.278, Livro 2, deste Ofício, situado no Município de Vidal Ramos-SC. Para que chegue ao conhecimento da confrontante ALDO OLEGÁRIO, CPF N ***.900.409-**, e todos aqueles que possam se considerar prejudicados com a averbação acima referida. Lavrei o presente edital que será publicado durante dois (2) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação. Nos termos do art. 213, II, 3, da Lei n 6.015/73, por não ter sido localizada a pessoa acima, fica esta intimada pelo presente edital para todos os efeitos legais. Ficando advertidos de que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, n 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta. Ituporanga, 04.10.2024. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo n 397.254 Requerente: Associação do Cemitério da Estrada do Salto I, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.286.413/0001-85, com sede na estrada Usina, n 2668, bairro Vila Nova, neste município de Joinville. Matrícula: 102.882. Área a usucapir: 5.000,00 m . Proprietários do imóvel usucapiendo: Cláudio Seiler e Reintraud Klein Seiler. Proprietários dos imóveis confrontantes: Cláudio Seiler, Reintraud Klein Seiler (lateral esquerda e fundos), Patrícia Zietz, Valdecir Zietz, Osni Zietz, Clenice Correia dos Santos Zietz, Denise Zietz Fleith, Willian

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fleith (lateral direita) e Município de Joinville (frente - logradouro público). Modalidade de usucapião e tempo de posse: Usucapião extraordinária, 115 anos. O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1 Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, n 538 - 1 andar. Ed. Level Corporate, Joinville. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo mencionado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do usucapião. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1 Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANARA PALHANO, LAZARO PEREIRA DE SOUSA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANARA PALHANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAZARO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478645**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550383921-6, firmada em 22/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 24564, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ubirajara Piazeria Dilppold s/nº Lote 09 da QUADRA O bairro Nova Brasília JOINVILLE SC 89214-607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 2.474,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIELE APARECIDA FERNANDES**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIELE APARECIDA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770279726-3, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOSE DA COSTA NR 374 AP202 BL05 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230743. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 4.682,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUDMILA MARIA MACIEL CUNHA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA MARIA MACIEL CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771130202-6, firmada em 14/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLOMBO NR 435 BL.3 AP108 JOAO COSTA JOINVILLE SC 89209005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.069,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DA SILVA, ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798059**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440515651-3, firmada em 19/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38828, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA SILVA SERPA NR 3 CASA 03 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 13.443,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACIEL ODENIR DA CRUZ**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL ODENIR DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553775955-0, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 45893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO WAGNER NR 237 AP 104 BL 2 PETROPOLIS JOINVILLE SC 89208500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 4.262,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO NUMER DA TRINDADE**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO NUMER DA TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552651806-8, firmada em 11/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 38028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL AGOSTINHO DE CARVALHO AP 103 BL 13 C R PARK SUL JOAO COSTA JOINVILLE SC 89.209-175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.734,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



MODELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FÉ - COOPERSANTAFE, FRANCIELI ANTONIA DOS SANTOS, DENISE PETEL, COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FE - COOPERSANTAFE**

Neusa Terezinha Kehl, oficial do Registro de Imóveis de Modelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOHAS/SC SIGLA: SICOOB CREDICANOHAS/SCNPJ/MF: 78.834.975/0001-02 ENDEREÇO: RUA Álvaro Soares Machado - 455 - Tricolin - Canoinhas - SANTA CATARINA - SC - CEP: 89462240, prenotado sob nº 20076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FÉ - COOPERSANTAFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23869532000408, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELI ANTONIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE PETEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COOPERATIVA AGROPECUARIA SANTA FE - COOPERSANTAFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23869532000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 2491, Sala 06 Centro Modelo SC CEP 89872-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 121318-5, firmada em 06/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 744, a qual diz respeito ao imóvel situado na Os lotes coloniais rurais nº 59 e 61, da seção barra suja, com as áreas respectivas de 327.000,00 m² e 288.000,00 m² fazendo a área total de 615.000,00 m², situado no município de Bom Jesus do Oeste. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 1.014.755,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Modelo-SC. Neusa Terezinha Kehl, Oficial de Registro de Imóveis.

MONDAI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE MONDAI**

Autos de Desmembramento n 0634-2024-2-2 - ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte MUNICÍPIO DE MONDAÍ, CNPJ n **.28.415/000*-**, representado pelo prefeito, VALDIR RUBERT, CPF n **.412.759-**, foi requerido o registro de desmembramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que trata o art.18 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e atos normativos correlatos. Imóvel:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHÁCARA URBANA N 12-A (doze "A"), com frente para a Faixa de Domínio da Rodovia Artur Deiss - SC283, no Município e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 74.641,56m (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), de propriedade do requerente; terreno objeto da matrícula n 19680, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações à averbação requerida deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA ROSA, JULIO CESAR DA SILVA**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº68983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0699268-4, firmada em 09/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 09 da Matrícula nº 3.856, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Guilherme Hoffmann, nº 10, Apartamento 402, 3º Pavimento, box de estacionamento de veículos nº 402 Edifício Residencial Orlando Werviebe ? Bairro Gravatá, Navegantes/SC CEP: 88372-614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 532.634,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Navegantes-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA RAFAELA PEREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº244398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA RAFAELA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 020222240-00, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 90.582 e Registro nº R-03., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALTER AUGUSTINHO MARTINS, Nº 117, APTO Nº 202, RESIDENCIAL ADELINO FRANCISCO VIEIRA RIO GRANDE, PALHOÇA/SC ? CEP 88131-626.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 15.079,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCILENE COSTA SILVA NEPOMUCENO, CARLOS JOSE DOS SANTOS NEPOMUCENO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCILENE COSTA SILVA NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739915**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE DOS SANTOS NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480365**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188551-9, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0114090, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 705 BL-C, RNI Green Club Palhoca, Bela Vista, Palhoca/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 13.709,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MANOEL MACHADO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MANOEL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440271476-9, firmada em 08/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 59299, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VEREADORA O E G BRUM NR 109, AP 301, RESIDENCIAL ISIS, BARRA DO ARIRI PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 6.048,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE DUARTE VIEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE DUARTE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441491351-6, firmada em 03/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 90620, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gleci Dias Carneiro, n. 65, unidade 02, Residencial Durieux, Bela Vista, Palhoca/SC 88132-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 42.880,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441697524-1, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 94320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VT-11 (ALADIN KULE) NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

132 CS1 SARAU-I BELA VISTA PALHOCA SC 88132741. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 4.270,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO GARCIA JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO GARCIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441839977-9, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 71752, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLEMENTE DE MACEDO NR 625 AP 305 BL E RESIDENCIAL TORRES DA BELLA VISTA, BELA VISTA PALHOCA SC 88132740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 5.079,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISOLETE MARIAN**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISOLETE MARIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442006957-8, firmada em 24/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 97024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCI VILANI NR 699 UNIDADE 01 RESIDENCIAL TRAUMHAUS II RESIDENZ BELA VISTA PALHOCA SC 88132700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 3.437,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID THEODORO FERNANDO CIM

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº113027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID THEODORO FERNANDO CIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010317741-0, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.608? R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Senado Atilio Fontana, nº 511, Apto 501, Edifício Ilha de Albatroz, Perque, CEP 88210-000, Porto Belo/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes a R\$ 8.971,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RAONI BALZAN

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo-SC, na forma da Lei, torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei 6.015/73 (artigo 216-A, 4), que Raoni Balzan, apresentou por meio de seu advogado Shemerson Spader (OAB-SC 41.450), Procedimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil (Protocolo 108.785), instruído com todos os documentos exigidos por Lei. O terreno usucapiendo possui 7.779,70m de área, localizado na Servidão Antonio Soeira, s/n, bairro Alto Perequê, município de Porto Belo-SC. "O terreno situado no perímetro urbano do município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, comarca de Porto Belo, bairro Alto Perequê, localizado na Servidão Antônio Soeira, sem número, distante 586,00 metros da esquina formada com a Servidão Antônio Soeira com o lado par da Avenida José Neoli Cruz, sem edificações, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se se no vértice 1, coordenadas plano retangulares, sistema UTM - 51 W - DATUM SIRGAS/2000: (E= 737.408,801 m e N= 6.991.528,514 m) e coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geodésicas Latitude 27 10'42.50254" S e Longitude 48 36'13.49032" 0; deste segue com o azimute de 143 24'42" e distância horizontal de 60,01 m até o vértice 2 coordenadas plano retangulares, sistema UTM - 51 W - DATUM SIRGAS/2000: (E=737.444,569 m e N=6.991.480,333 m) e coordenadas geodésicas Latitude 27 10'44.04495" S e Longitude 48 36'12.15812" 0; confrontando-se com a Servidão de Acesso Antônio Soeira; deste segue com o azimute de 231 39'38" e distância horizontal de 129,60 m até o vértice 3 coordenadas plano retangulares, sistema UTM - 51 W - DATUM SIRGAS/2000: (E=737.342,916 m e N=6.991.399,939 m) e coordenadas geodésicas Latitude 27 10'46.71872" S e Longitude 48 36'15.79342" 0; confrontando-se com terras de ISABEL SOEIRA e AMARILDO LOPES ANTUNES (imóvel de posse); deste segue com o azimute de 323 12'17" e distância horizontal de 60,00 m até o vértice 4 coordenadas plano retangulares, sistema UTM - 51 W - DATUM SIRGAS/2000: (E=737.307,148 m e N=6.991.448,120 m) e coordenadas geodésicas Latitude 27 10'45.18079" S e Longitude 48 36'17.13165" 0; confrontando-se com terras de A. ANGELONE & CIA LTDA (Matrícula n 14.925 / I.C. 05.01.015.0518.001.001); deste segue com o azimute de 51 39'37" e distância horizontal de 129,30 m até o vértice 1 coordenadas plano retangulares, sistema UTM - 51 W - DATUM SIRGAS/2000: (E= 737.408,801 m e N= 6.991.528,514 m) e coordenadas geodésicas Latitude 27 10'42.50254" S e Longitude 48 36'13.49032" 0; confrontando-se com terras de LUIZ RENATO SIMAS DA SILVA e LUCIANA DE SOUZA DA SILVA(imóvel de posse / I.C. 05.01.015.6915); início de descrição, fechando assim o perímetro da MEMORIAL DESCRITIVO - Raoni Balzan - Porto Belo/SC Página 2 de 3 propriedade acima descrita com uma área total de 7.779,70 m sete mil setecentos e setenta e nove metros e setenta decímetros quadrados) e perímetro de 379,21 metros." O terreno não possui construção edificada, com inscrição imobiliária n 05.01.015.6915 junto à Prefeitura Municipal de Porto Belo-SC. A modalidade de Usucapião é a Extraordinária, do art. 1.238, do Código Civil. Os requerentes alegam que o exercício da posse do imóvel foi iniciado há mais de 30 anos, tratando-se de sucessão da posse, mansa e pacífica. Este Edital deverá ser publicado em jornal eletrônico regularmente registrado, na forma do artigo 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas por escrito dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Porto Belo-SC, durante o horário de expediente, das 9 horas às 12 horas e das 13h00min horas às 17 horas, de segunda a sexta ou através do e-mail exigencia@riportobelo.com.br. A não apresentação da impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS

Reinaldo da Silva Lélis, oficial do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clemente Tiago Diniz, 110, Centro Executivo Alefer - Sala 201 Centro Santo Amaro da Imperatriz SC CEP 88140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440553405-4, firmada em 21/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 21348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L-02 NR 99999 LOTE 31 SUL DO RIO SANTO AMARO DA SC 88140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 225.310,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Amaro da Imperatriz-SC. Reinaldo da Silva Lélis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS

Reinaldo da Silva Lélis, oficial do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clemente Tiago Diniz, 110, Centro Executivo Alefer - Sala 201 Centro Santo Amaro da Imperatriz SC CEP 88140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440563381-8, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 21355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOT CHACARA DONA EMILIA NR 9999 LOT 45 QD D SUL DO RIO SANTO AMARO DA SC 88140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 223.952,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Amaro da Imperatriz-SC. Reinaldo da Silva Lélis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SEBASTIAO MEINSCHIEIM, ROSELI GALITZHI MEINSCHIEIM

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que SEBASTIÃO MEINSCHIEIM, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.184.899-**, e sua esposa ROSELI GALITZCKI MEINSCHIEIM, brasileira, casada, pedreira, inscrita no CPF sob n ***.619.209-**, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora Da Rosa Mística, n. 223, Vargem do Braço, Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano, com benfeitorias, com a área de 4.553,84m (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três inteiros e oitenta e quatro centésimos de metros quadrados), situado na Rua Nossa Senhora Da Rosa Mística, s/n, Caldas da Imperatriz, Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, segue confrontando com José Mattos e sua esposa Maurilia Bittencourt Mattos (Área de Posse), segue confrontando com o Rio Cubatão e segue confrontando com Associação dos Funcionários do Hotel Plaza, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4º do art. 216-A da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO DO OESTE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EXTRACAO DE RESINAS BATALHA LTDA**

Prezado (a) Senhor (a), Nome: EXTRACAO DE RESINAS BATALHA LTDA, CNPJ 37.230.203/0001-84. Endereço: Rua Alecrim esquina com Avenida dos Pinhais, n 08, Bairro Araucária Park no Município de Vitorino/PR, CEP 85520-000. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, seguindo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pedido manifestado pelo credor da Alienação Fiduciária registrada na matrícula 11.988, deste Ofício de Registro de Imóveis, neste Município e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 27/09/2024, correspondente a R\$ 117.840,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Salientamos que o (s) Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito Original - Sicoob Original de São Lourenço do Oeste/SC, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S . Para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Travessa São Pedro n 938, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data do recebimento. Nesta oportunidade, fica V. S . Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO ORIGINAL - SICOOB ORIGINAL nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514. Caso já tenha efetuado a regularização do seu contrato perante o credor na data do recebimento desta intimação, favor desconsiderar. A T E N C I O S A M E N T E DANIEL POLETO CHU Oficial

SÃO JOSÉ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSISLEI ALVES DAS NEVES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSISLEI ALVES DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442121018-7, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 140818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 QD 06 LT 02 LT BOSQUE SAO JOSE II FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107854. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 7.342,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEUMA OLIVEIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854175**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440648585-3, firmada em 17/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 114.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Francisca Conceição Ribeiro, nº 24, apto 202, Residencial Verona, Forquilhas, São José/SC, 88107478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 5.754,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODERLEI EDUARDO DOS SANTOS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº352458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODERLEI EDUARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229218**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017857230-2, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137.406 e 137.165 /registro da alienação fiduciária R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Francisco Pedro Machado, nº 555, apto Topo H, nº 206, localizado no 2º pavimento do tipo do Bloco B, vaga de garagem nº 335, Residencial Santos Dumont?, Bairro: Barreiros, São José/SC, CEP:88117-402.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 18.078,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARGARETE PEREIRA LOPES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNJ, que MARGARETE PEREIRA LOPES, inscrita no CPF nº ***.061.389-**, brasileira, solteira, autônoma, nascido em 27/11/1966, residente e domiciliada na Rua Luiz Fagundes, nº 651, Praia Comprida, São José/SC, REQUER com base no art. 216-A da Lei nº 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNJ c/c art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 354,48m², que se encontra localizado na Rua Luiz Fagundes, Praia Comprida, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 13 anos. O imóvel possui como confinantes: o imóvel da matrícula nº 78.823 do Livro 2/RG do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, de propriedade de Mima Engenharia e Construções Ltda e, a área de posse de Venirton Silva Oliveira. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 348.827 de 25 de julho de 2024) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): KARYNA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARYNA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, nº 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551399649-7, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 34.301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL BAYER LAUS 331 CASA A CENTRO TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 3.135,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO CARVALHO ARAUJO

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO CARVALHO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442264618-1, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 43716, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UIRAPURU 70 SOBRADO 03 COND RES VERNAZZA PRACA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 6.392,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE
11º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO LUIZ SANTOS SOARES

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhor MARCIO LUIZ SANTOS SOARES, CPF: ***.241.915-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 103, Bloco Lírio, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-1, matrícula n 27316, garantido por alienação fiduciária através de Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, n 8.7877.0214957-1, datado de 09 de novembro de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01234304C)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL BEZERRA PESSOA DE VASCONCELOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o GABRIEL BEZERRA PESSOA DE VASCONCELO, CPF: ***.897.375-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 104, Bloco Lírio, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 27317, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, n 8.7877.0204292, datado de 26 de setembro de 2017,, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01234661C)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVIANE MARIA DE OLIVEIRA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o ELVIANE MARIA DE OLIVEIRA, CPF: ***.007.375-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 301, Bloco Lírio, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 27322, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), n 8.7877.0237040-5, datado de 14 de dezembro de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01234306C)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA DE CASTRO TEIXEIRA SANTOS, PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar aos senhores LARISSA DE CASTRO TEIXEIRA SANTOS, CPF: ***.321.495-** e PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF: ***.376.715-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 004, Bloco Nandina, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula n 27345, firmados através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n 8.7877.0328873, datado de 22 de Maio de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01234312C)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EVANGELISTA DANTAS JUNIOR**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o senhor JOSÉ EVANGELISTA DANTAS JUNIOR, CPF: ***.324.554-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 003, Bloco Lírio, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 27407, garantido por alienação fiduciária através dos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), n 8.7877.0328257-7, datado de 05 de Junho de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01234311C)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINE PATRICIA DOS SANTOS SANTANA, GERALDO SANTOS SANTANA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o KARINE PATRICIA DOS SANTOS SANTANA, CPF ***.214.125-** e GERALDO SANTOS SANTANA CPF: ***.019.165-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 002, Bloco 04, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, n 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-2, matrícula n 27784, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, n 8.7877.0464149-0, datado de 20 de fevereiro de 2019, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. (IN01256541C)

5º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO HENRIQUE SANTOS SOBRAL**

Jose Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar FLAVIO HENRIQUE SANTOS SOBRAL (***.368.525-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, C, n 90, Recanto das Gaivotas, 0001, 0203, Sao Conrado, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 052371, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01238836C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA SOUZA MORAIS, FABRICIO BERWALDT MOREIRA**

Jose Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar Renata Souza Moraes (***.548.175-**) e Fabricio Berwaldt Moreira (***.540.130-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42), referente ao imóvel situado à RUA, JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, n 100, Vista Beira Mar, Vista Atalaia, 1301, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 085632, Livro RG-02 e referente ao imóvel situado à RUA, JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, n 100, Vista Beira Mar, , 0023, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 085753, Livro RG-02 e referente ao imóvel situado à RUA, JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, n 100, Vista Beira Mar, , 0024, Farolandia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 085754, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Av. Augusto Maynard, 188 - 1 Andar - São José, Aracaju/SE, 49015-380, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01240389C

CAMPO DO BRITO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEILANE SANTOS CAMARAO**

Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sr . LEILANE SANTOS CAMARÃO, CPF: ***.835.685-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato Habitacional n . 844443115661, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/10/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na Rua Antonio Ferreira da Cruz 807 Lote 08 Centro CAMPO DO BRITO SE 49520000, registrado na matrícula 8.741. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/n , Centro, Campo do Brito/Se, e ou Caixa Econômica Federal Agência Itabaiana/Se, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDSO DE SOUZA, ANA PAULA BATISTA DA SILVA SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Valdsom de Souza, inscrito no CPF ***.063.725-** e da Sra Ana Paula Batista da Silva Souza, inscrita no CPF ***.635.085-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441258055, firmado em 24/05/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 25202, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILLIAM DOS SANTOS, ADRIANA MELO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose William dos Santos, inscrito no CPF ***.861.175-** e da Sra Adriana Melo dos Santos, inscrita no CPF ***.943.495-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855551913991, firmado em 12/01/2012, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 13694, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Francisco Porto, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERONIMO DOS SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jeronimo dos Santos, inscrito no CPF ***.348.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844440603997, firmado em 11/04/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 19549, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO CLAUDIO LEMOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Raimundo Claudio Lemos, inscrito no CPF ***.750.805-** e da Sra Jane Mary Souza Santos Lemos, inscrita no CPF ***.691.745-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 15553140752, firmado em 05/08/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-2 e R-3 da matrícula n 22370, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Fausto Cardoso, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMISSON SANTOS DE CARVALHO, DAIZE COSTA DE CARVALHO

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jamisson Santos de Carvalho, inscrito no CPF ***.146.655-** e da Sra Daize Costa de Carvalho, inscrita no CPF ***.713.785-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441327365, firmado em 19/08/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 24252, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Francisco Porto, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUZA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Antonio Carlos da Silva Souza, inscrito no CPF ***.788.535-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441450348, firmado em 17/01/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 25948, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Sergipe Del Rey, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANILTON JESUS DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Ivanilton Jesus da Silva, inscrito no CPF ***.456.915-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2480481-7, firmado em 08/03/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-4 e R-5 da matrícula n 29350, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARIA SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Jose Maria Santos, inscrito no CPF ***.518.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441851150, firmado em 04/06/2018, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 30036, neste Cartório do 1 Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELIANA TAVARES LIMA

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora de Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 65, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por ELIANA TAVARES LIMA, brasileira, alfabetizada, declarando ser solteira e não conviver em união estável, advogada, nascida em 22 de junho de 1989, filha de Ana Maria Tavares Barros e Joao Emilio Barbosa Lima, portadora da cédula de identidade RG n . 3.171.105-7 SSP/SE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n . ***.930.185-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n . 35, Vila Eduardo, Petrolina-PE, neste ato sendo representada por seu bastante Procurador: Gesse Romão da Silva Filho, brasileiro, maior, capaz, declarou ser divorciado e não participante de união estável, corretor de imóveis, filho de Gesse Romão da Silva e Antonia Vieira Barros, portador da CNH n 00421440403 DETRAN/SE, emitida em 31/10/2017, onde consta o Doc. Identidade n 33663173 SSP/SE e CPF n ***.564.624-**, residente e domiciliado à Rua CB Hermenegildo dos Santos, n 160, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49070-560, ora de estada neste município, assinando conforme Instrumento de Procuração Pública, datado de 13/06/2023, Livro: P-106, Folha(s): 03, Protocolo N 28.530, lavrado no Cartório da Primeira Serventia Notarial da Comarca de Petrolina/PE, e devidamente arquivado nestas Notas, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, autuado sob o Protocolo n 111974 com tempo de posse de 15 (quinze) anos, período

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisitivo da usucapião que tramita nesta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel: Uma área situada na Estrada Velha do Sobrado, Bairro SOBRADO, neste município, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no V1, ponto alocado na coordenada N= 8794282.763 com a coordenada E= 706621.437; Segue com rumo N 39-40-35.232 E por uma distância de 29.31 metros até o V2, confrontando com a Estrada Velha do Sobrado; Segue com rumo S 55-45-33.176 E por uma distância de 335.51 metros até o V3, confrontando com Propriedade do Sr. Alexandre Araújo Lima; Segue com rumo S 35-1-28.555 W por uma distância de 33.74 metros até o V4, confrontando com propriedade do Frigorífico Sergipe; Segue com rumo S 14-43-3.504 W por distância de 109.43 metros até o V5, confrontando com propriedade do Frigorífico Sergipe; Segue com rumo S 66-26-36.426 W por uma distância de 106.19 metros até o V6, confrontando com propriedade do Sr. Alberto Garcez; Segue com rumo S 51-7-3.780 W por uma distância de 71.00 metros até o V7, confrontando com a propriedade do Sr. Alberto Garcez; Segue com rumo N 17-9-31.869 W por uma distância de 42.95 metros até o V8, confrontando com o Centro de Distribuição G. Barbosa; Segue com rumo N 61-52-12.013 E por uma distância de 25.27 metros até o V9, confrontando com o Centro de Distribuição G. Barbosa; Segue com rumo N 25-22-20.670 W por uma distância de 229.115 metros até V10, confrontando com o Centro de Distribuição G. Barbosa; Segue com rumo N 9-50-5.802 E por uma distância de 30.047 metros até o V11, confrontando com o Centro de Distribuição G. Barbosa; Segue com rumo S 77-44-15.978 E por uma distância de 58.08 metros até o V12, confrontando com propriedade do Sr. Dernevaldo Figueiredo Bezerra; Segue com rumo N 8-14-5.980 E por uma distância de 66.56 metros até o V13, confrontando com propriedade do Sr. Dernevaldo Figueiredo Bezerra; Segue com rumo N 61-10-39.514 W por distância de 90.34 metros até o V1, que é ponto inicial deste Lote, confrontando com propriedade do Sr. Dernevaldo Figueiredo Bezerra. Perfazendo assim uma área de 56.249.12m² ou (5.62 hectares) e um perímetro de 1.227.59m., descrito na Ata Notarial, Protocolo: 16237, Data: 15/06/2023, Livro: 006-A, Folha: 088/094, lavrada nas Notas do Cartório do 1 Ofício desta Comarca, em conformidade Tudo em conformidade do Memorial Descritivo de Lote Urbano, datado de 07/01/2021, Plantas e ART OBRA / SERVIÇO N SE20220302586 INICIAL, elaborados pelo(a) Responsável Técnico(a) - Cecilia Ferraz Campos Oliveira - Engenheira Civil - RNP: 2715091923 - Registro: 2715091923SE - CREA/SE. Assim, sendo ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 16 do Provimento 65/2017 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO DAVID ARAUJO, FERNANDA VIEIRA ARAUJO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, PEDRO DAVID ARAUJO, brasileiro, motorista de veículo de transporte de passageiros, portador do RG/SSP/SP n 32224***9 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 277.361.***-85 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e FERNANDA VIEIRA ARAUJO, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP n 42700***2 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 356.522.***-61 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), os quais não foram encontrados no endereço do imóvel dado em garantia que se trata do ultimo endereço fornecido pelos devedores a credora fiduciária: Rua Casemiro de Abreu, n 233, Apto 409, Vila Jones, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Americana-SP, CEP 13465-570 e no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Américo Brunelli, n 109 FD, Nova Carioba, em Americana-SP, bem como, foram enviadas intimações nos endereços eletrônicos indicados pela credora fiduciária ferdavidaraujo@hotmail.com, pedro.d.araujo79@gmail.com, pedro.d.araujo@hotmail.com, na qualidade de devedores fiduciários no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 75.545 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 409, situado no 4 pavimento ou 3 andar, do Residencial "Helena", à Rua Casemiro de Abreu, n 233, no loteamento Vila Jones, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 26/08/2016, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ANDRADINA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO ADRIANO MANGOLD**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER, a todos os interessados, em especial o Sr. MARCELO ADRIANO MANGOLD, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1973, auxiliar de escritório, portador do RG. n 14/R-2.133.608-SSP/SC e do CPF/MF n ***.461.261/**, fica V.S. intimado a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina/SP., sito à Rua Dom Bosco, n 756, Centro, no horário das 09:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para efetuar o pagamento referente as parcelas vencidas até a presente data, tendo como Credora/Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao imóvel objeto da matrícula n 23.083 deste Ofício, a qual figura na qualidade de proprietário fiduciário, cujo débito inadimplido em referido contrato, atualizado até a data de 23/10/2024 é de R\$ 491,14 (quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), o qual está sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento, diretamente ao credor fiduciário, dos encargos que vencerem no prazo da intimação, acrescidas das despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal., para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado de forma eletrônica, por três vezes consecutivas, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da citada Lei n 9.514/97, e uma via ficará afixada nesta Serventia em local próprio e de acesso ao público usuário. Nada mais. Andradina, 23 de outubro de 2024. Eu, Renan Augusto de Lima Pimentel - Escrevente Autorizado do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP. (Protocolos: 23342 e 147756).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOISES GOMES BARRETO**

FAZ SABER, a todos os interessados, em especial ao Sr. MOISES GOMES BARRETO, inscrito no CPF/MF n ***.586.488.**, proprietário do imóvel rural sob a Matrícula n 43.772 do C.R.I. de Andradina/SP., que nos termos do Artigo 213 da Lei n 6015/73 e Provimento CG n 02/05-Subseção IV- Das Retificações do Registro item 135, a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina-SP., sito à Rua Dom Bosco, n 756, Centro, no horário das 9:00 às 16:00hs de segunda a sexta feira, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, sobre o pedido de Retificação Administrativa, requerida por Celso Luiz Deliberto casado com Juliana Debiagi Deliberto, devidamente protocolado sob n 147690 em 30/08/2024, relativa ao imóvel objeto da matrícula n 43.771 deste Ofício, do qual consta do Mapa e Memorial Descritivo abaixo, o imóvel Matriculado sob n 43.772 deste Ofício em nome do Sr. Moisés Gomes Barreto, como confrontante. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, por dois dias consecutivos e afixado no lugar de praxe nesta serventia, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da primeira publicação, tudo nos termos do artigo 213 da Lei n 6015/73 e Provimento CG n 02/05-Subseção IV- Das Retificações do Registro item 135. Andradina, 25 de outubro de 2024.- (Hilton de Santana da Silva) Escrevente Autorizado do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, digitei, subscrevi e assino.

ARACATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLINDO CORREIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de ARLINDO CORREIA DA SILVA CPF: 023.***.***-09 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.211,41 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 61.530 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA OMALIE ALEXANDRE NASSAR, n 530, CONCORDIA II, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO SABADIM DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de ROGÉRIO SABADIM DE CARVALHO, CPF: 179.***.***-03 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 18.956,73 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 118.626 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOSE LUZ MENDES, n 137, RESIDENCIAL PAQUERE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO PEIXOTO MAFEI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de PABLO PEIXOTO MAFEI, CPF: 425.***.***-97 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.430,39 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 128.941 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, n 399, APARTAMENTO 102, BLOCO 14, PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS PAULO DA SILVA PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de LUIS PAULO DA SILVA PINTO CPF: 435.***.***-56 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.489,18 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 132.730 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, n 1.456, APARTAMENTO 102, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARMANI, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ROBERTO NERES BUENO, TRIFANA DE OLIVEIRA NERES BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de TRIFANA DE OLIVEIRA NERES BUENO CPF: 276.***.***-02 e PAULO ROBERTO NERES BUENO, CPF: 307.***.***-70 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.795,34

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 110.808 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA DOUTOR TEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, n 374, APARTAMENTO 333, BLOCO 300, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERLIM, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 23 de outubro de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON APARECIDO MARTINS, VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA EVERTON APARECIDO MARTINS, INSCRITO NO CPF sob n ***.230.148-**, e VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS, INSCRITA NO CPF sob n ***.958.028-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 144717, em 04/09/2024, solicitando as INTIMAÇÕES de EVERTON APARECIDO MARTINS, e de VALERIA APARECIDA MARCHI MARTINS, nos endereços, sito à Rua Ranulfo Paulino Ramos, n 34, Warley Colombini, e Rua Joinville, n 39, Jardim do Filtro, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 855551734991, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 43.029, Prédio Residencial, situado na Rua Ranulfo Paulino Ramos, n 34, Conjunto Residencial Prefeito Warley Colombini, Antigo Jardim das Hortênsias (Lei n 4401, de 28/06/2011), Lote 3, Quadra I, Referência Cadastral n 12.5.17.52.003.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 255,98 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 24/10/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF sob n ***.670.738-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 142.871, em 14/06/2024, solicitando a INTIMAÇÃO de PETERSON DARTANIAN DOS SANTOS, nos endereços, sito à Avenida Augusta Viola da Costa, n 896, Apartamento 103, Bloco 43, Condomínio Parque Alvorada, na Comarca de Araras, deste Estado e, na Rua dos Kammer, n 85, Jardim Esperança I, CEP: 13.835-000, na cidade de Conchal, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular n 855553890865, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 57.711, situado na Avenida Augusta Viola da Costa, n 896, apartamento 103, bloco 43, Condomínio Parque Alvorada, Referência Cadastral n 12.5.15.04.027.675.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar ignorado, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, n 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento desta, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo n 26, da Lei n 9514/97.- Araras, 24/10/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

BATATAIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ANDRE MOROTI, APARECIDA DE CASSIA GALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66 - Batatais/SP - CEP.14.300-029 - Fone: (016) 3661-0500. e-mail: cribatatais@gmail.com. LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais, a requerimento da credora Caixa Econômica Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, protocolo n 145.240, INTIMA pelo presente edital, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, EDUARDO ANDRE MOROTI, inscrito no CPF/MF sob n 175.***.***-00 e APARECIDA DE CASSIA GALVES, inscrita no CPF/MF sob n 098.***.***-73, em virtude de não terem sido localizados nos endereços indicados, para que se dirija ao Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, na Avenida Manoel Furtado n 66 - Centro, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para purgar a mora relativa ao inadimplemento das obrigações contraídas no contrato por instrumento particular de compra e venda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores fiduciários, de número 855550748064, firmado nesta cidade em 11 de janeiro de 2011, referente ao imóvel situado nesta cidade, na Rua Moysés Silas Barbosa n 444, do loteamento denominado Parque Nova Alvorada, objeto da matrícula n 28.343 deste Cartório, esclarecendo que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, acarretará a consolidação da propriedade do referido imóvel, em favor da Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor do débito posicionado em 08 de outubro de 2024, corresponde a R\$4.412,63 (quatro mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos), e está sujeito às demais obrigações constantes do artigo 26, 1, da Lei 9.514/97, inclusive despesas de intimação. O demonstrativo do débito, incluindo valores de intimação e os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento está disponível no cartório. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio da credora e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, em favor da credora Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 08 de outubro de 2024. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, digitei, subscrevo e assino.

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELINO BATISTA DA SILVA, MAGDA LUZIA DOS SANTOS SOARES DA SILVA**

Sr. MARCELINO BATISTA DA SILVA e Sra. MAGDA LUIZA DOS SANTOS SOARES DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 802906056569, firmado em 24/07/2006 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula 89.738; referente ao imóvel situado na Rua Guilhermino Santos Ascensão, n 2-56, Jardim Olímpico, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, MARCELINO BATISTA DA SILVA, CPF n ***.773.888-** e MAGDA LUIZA BATISTA DOS SANTOS SOARES DA SILVA, CPF n ***.647.968-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 204 vencida em 24/07/2023; n 2 05 vencida em 24/08/2023; n 206 vencida em 24/09/2023; n 207 vencida em 24/10/2023; n 208 vencida em 24/11/2023; n 209 vencida em 24/12/2023; n 210 vencida em 24/01/2024; n 211 vencida em 24/02/2024; n 212 vencida em 24/03/2024; n 213 vencida em 24/04/2024; n 214 vencida em 24/05/2024; n 215 vencida em 24/06/2024; n 216 vencida em 24/07/2024; n 217 vencida em 24/08/2024; n 218 vencida em 24/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO DA SILVA FERREIRA, SILVIA REGINA DOS SANTOS**

Sr. DANILO DA SILVA FERREIRA e Sra. SILVIA REGINA DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da TOTAL IMOVEIS LTDA, com sede nesta cidade de Bauru, estado de São Paulo, à Rua Cussy Junior, n 9-60 - Sala 02, Centro, Inscrita no CNPJ n 49.884.638/0001-21, credor do contrato firmado em 18/11/2020 e registrado sob n 02 e 03 na matrícula n 106.432; referente ao imóvel situado na Rua Flávio Aredes Lopes, parte do lote 04 da quadra 20, do Parque Industrial Manchester, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, DANILO DA SILVA FERREIRA, nascido aos 10/10/1986, empresário, RG n 41.776.450-SSP/SP e CPF n ***.715.108-** e SILVIA REGINA DOS SANTOS, nascida aos 01/01/1989, do lar, RG n 45.795.636-7-SSP/SP e CPF n ***.436.998-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações vencidas em n 31 vencida em 20/10/2023; n 32 vencida em 20/11/2023; n 33 vencida em 20/12/2023; n 34 vencida em 20/01/2024; n 35 vencida em 20/02/2024; n 36 vencida em 20/03/2024; n 37 vencida em 20/04/2024; n 38 vencida em 20/05/2024; n 39 vencida em 20/06/2024; n 40 vencida em 20/07/2024; n 41 vencida em 20/08/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EURIDICE MACONI TAMENO**

Sra. EURIDICE MACONI TAMENO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de n 855550870372 firmado em 30/11/2010 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 108.988; referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n 12-55, casa 58, Quadra A, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciária daquele contrato, EURIDICE MACONI TAMENO, CPF n ***.421.478-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações de n 118 vencida em 30/07/2023; n 119 vencida em 30/08/2023; n 120 vencida em 30/09/2023; n 121 vencida em 30/10/2023; n 122 vencida em 30/11/2023; n 123 vencida em 30/12/2023; n 124 vencida em 30/01/2024; n 125 vencida em 30/02/2024; n 126 vencida em 30/03/2024; n 127 vencida em 30/04/2024; n 128 vencida em 30/05/2024; n 129 vencida em 30/06/2024; n 130 vencida em 30/07/2024; n 131 vencida em 30/08/2024; n 132 vencida em 30/09/2024; cujos valores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA**

Sra. MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 878770979184, credor do contrato firmado em 30/10/2020 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 132.712; referente ao imóvel situado na Rua Projetada 17, loteamento Vargem Limpa, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato, MILIENE LUISA MARTILIANO DA SILVA, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 10 vencida em 02/10/2022; n 11 vencida em 02/11/2022; n 12 vencida em 02/12/2022; n 13 vencida em 02/01/2023; n 14 vencida em 02/02/2023; n 15 vencida em 02/03/2023; n 16 vencida em 02/04/2023; n 17 vencida em 02/05/2023; n 18 vencida em 02/06/2023; n 19 vencida em 02/07/2023; n 20 vencida em 02/08/2023; n 21 vencida em 02/09/2023; n 22 vencida em 02/10/2023; n 23 vencida em 02/11/2023; n 24 vencida em 02/12/2023; n 25 vencida em 02/01/2024; n 26 vencida em 02/02/2024; n 27 vencida em 02/03/2024; n 28 vencida em 02/04/2024; n 29 vencida em 02/05/2024; n 30 vencida em 02/06/2024; n 31 vencida em 02/07/2024; n 32 vencida em 02/08/2024; n 33 vencida em 02/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ACACIO TOMAZ HENRIQUES**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3 "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: Acacio Thomaz Henriques, português, comerciante, CPF n ***.399.***-10, residente em Cafelândia, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente ao lote D da quadra 1, do loteamento denominado Parque City, situado no lado ímpar, quarteirão 01 da Rua Ana Zanirato de Goes, objeto da transcrição n 11.962 do 2 ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua Ana Zanirato de Goes, distante 16,00 metros da esquina com a Rua Dr. Jairo Gamboja de Barros, quarteirão 04, lado ímpar, correspondente ao lote C da quadra 01 do loteamento denominado Parque City, desta comarca de Bauru-SP, matriculado sob n 79.185 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/3118/003 de propriedade de Paulo Cesar Nicolini e outros brasileiro, CPF n ***.250.***-32, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelos proprietários acima mencionado, devidamente prenotado sob n 394.574 de 04/10/2024, autuado sob n 46/2024 nesta Serventia, ficando o notificado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4 da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2 Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. 0 Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

BRAGANÇA PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON NOVAES FERREIRA, JOSELY ALVES DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, n 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 74335, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 315.842, em 30 de agosto de 2024, para a intimação do senhor Ailton Novaes Ferreira, portador do CPF número ***.365.578-**, e da senhora Josely Alves da Silva, portadora do CPF número ***.541.408-**, nos endereços onde poderiam ser encontrados, ou seja, (i) Rua Expedicionário Moacyr Mendes Oliveira, número 82 - casa 21, Condomínio Residencial São Miguel, na cidade de Bragança Paulista - SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado, e (ii) Rua Francisco da Silva Leme, número 335, Jardim São Miguel, na cidade de Bragança Paulista - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18 de janeiro de 2012, registrado sob números 2 e 3, na sobredita matrícula 74335, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referidos senhor Ailton Novaes Ferreira e senhora Josely Alves da Silva, não foram encontrados nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor AILTON NOVAES FERREIRA e senhora JOSELY ALVES DA SILVA, fiquem INTIMADOS para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirijam a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 09 de dezembro de 2024, está a importar em R\$2.393,12, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, como previsto no 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. Renan Fernandes Gonçalves Ricci Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARAPICUIBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY DE ALMEIDA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.312. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 12 na matrícula n 15 em 27 de setembro de 2017, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 22-C do tipo V-11, localizado no 1 pavimento do prédio n 103 da Rua Bom Jardim de Minas, integrante do Condomínio Multipredial Irapuã, no lugar denominado Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de KELLY DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteira, maior, assistente atendimento, RG n 32.672.139-3-SSP/SP, CPF n ***.915.858-**, residente e domiciliada na Rua Osasco n 195, Apto 13-A, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.942,44 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DA SILVA MEDEIROS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 109.292. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 02 na matrícula n 4.419 em 10 de junho de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 11 (onze), localizado no 2 (segundo) pavimento do prédio n 44 da Rua Vitória, edificado no lote n 01

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(um) da quadra n 03 (três), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL DR. ORLANDO PEREIRA KUNEAZAKA", com saldo devedor de responsabilidade de MARCOS DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, separado judicialmente, servidor publico federal, RG n 22.262.215-5-SSP/SP, CPF n ***.413.998-**, residente e domiciliado na Avenida Pujais Sabete n 100, CS 10, Jardim Ivana, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$220.185,92 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DO ESPIRITO SANTO PINTO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 104.218. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 12.636 em 01 de julho de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Rua Guarulhos n 11, com 43,00m de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote n 09 (nove) da quadra n 29 (vinte e nove), do lugar denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de RENATA DO ESPIRITO SANTO PINTO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG n 27791355-X-SSP/SP, CPF n ***.671.688-**, residente e domiciliada na Rua Igarapava n 237, Apto. 21, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$40.366,79 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELLE SIMIDAMORE, MARCELO JOSE DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.352. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 08 na matrícula n 14.180 em 18 de novembro de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 122 (cento e vinte e dois) localizado no 12 pavimento do Bloco n 02 (dois), integrante do CONDOMÍNIO FLEX CARAPICUÍBA II, situado Estrada do Copiúva n 1.310, no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GRAZIELLE SIMIDAMORE, brasileira, proprietária, RG n 41.931.296-SSP/SP, CPF n ***.383.248-**, e seu marido MARCELO JOSE DA SILVA, brasileiro, administrador, RG n 30.545.415-SSP/SP, CPF n ***.342.918-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Vieira n 225, Bl H, Apto. 41, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$32.202,18 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO EDSON JOSE CASTILHO, CLAUDIO CRUZ CASTILHO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 108.693. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 08 na matrícula n 15.921 em 04 de setembro de 2020, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 167 (cento e sessenta e sete) localizado no 16 pavimento do Bloco n 01 (um), integrante do CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLEX CARAPICUÍBA III, situado Estrada do Copiúva n 1.220, no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) PAULO EDSON JOSE CASTILHO, brasileiro, divorciado, chefe intermediário, RG n 54.378.620-1-SSP/SP, CPF n ***.402.701-**, residente e domiciliado na Rua Nair Benigno C. Magalhães n 401, Residencial Casa Grande, na cidade de Francisco Morato/SP; e 2) CLAUDIO CRUZ CASTILHO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG n 57.241.079-7-SSP/SP, CPF n ***.848.306-**, residente e domiciliado na Rua São Phillipe n 456, Vila Freitas, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$102.397,30 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO UMBERTO XAVIER**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 103.475. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 04 na matrícula n 138.190 em 01 de junho de 2009, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, transportado através da Av-01 feita em 19 de setembro de 2017 na matrícula n 22.459, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 15, localizado no pavimento térreo do prédio n 256, da Avenida Pilar do Sul, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL PROFESSOR NATALINO FIDÊNCIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL", do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de FABIO UMBERTO XAVIER, brasileiro, divorciado, motociclista, RG n 28.532.854-SSP/SP, CPF n ***.598.348-**, residente e domiciliado na Rua Baependi n 330, Apto. 43 A, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$123.372,85 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA QUERCIO RIBEIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 119.860. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 30.770 em 25 de outubro de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 84, localizado no 8 andar do bloco n 01, integrante do empreendimento imobiliário denominado VIVA CLUBE RESIDENCIAL CARAPICUÍBA, situado na Estrada da Gabiroba n 310, com frente também para a Rua Marconi, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de KARINA QUERCIO RIBEIRO, brasileira, divorciada, enfermeira, RG n 256364321-SSP/SP, CPF n ***.587.248-**, residente e domiciliada na Rua Salvador n 37, Apto. 43, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$46.358,50 posicionado até 31/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CRAVINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA BEATRIZ ROVANHOL BONFA**

Daniel Carvalho Tavares, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo quarto, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS LTDA, credor do contrato de financiamento habitacional n. 38018,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 20.755, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Daniel de Castro Mendonça, lote 22 da quadra 22, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica MARIA BEATRIZ ROVANHOL BONFÁ, RG n. 39.***.***-9 SSP/SP, CPF sob n. ***.689.798-**, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 24.10.2024, a quantia de R\$ 20.423,66, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Maria Beatriz Rovanhól Bonfá cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão, nos termos do artigo 26, parágrafo sétimo, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos Ltda. E, para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DIADEMA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 1º, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a Sr KATIA ELAINE CORREA, RG n 24.799.391-8-SSP/SP, CPF(MF) n ***.354.918-**, brasileira, solteira, maior, vendedora, e a quem interessar possa, a requerimento da credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, registrado sob n 05 da matrícula n 45.939, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Avenida Conceição, n 460, consistente no apartamento n 112, localizado no 11 pavimento, do Residencial San Marino, nesta cidade, a existência de saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., e por isso vem INTIMÁ-LA para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde setembro de 2021, no valor total de R\$ 123.509,33 (cento e vinte e três mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), posicionado em 12.07.2024, sujeito à atualização monetária, juros e mora até a data do efetivo pagamento, conforme planilha disponível neste Registro de Imóveis, acrescidas das despesas de intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa., para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Graciosa n 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias), contados da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica V.Sa., cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital.

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE DIADEMA, FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MANUEL FARRECA DA SILVA, SYLVIO GUILHERME FRANCA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do 1, do art. 20, da Lei n 13.465/2017, FAZ SABER a AMÉLIA OLIVEIRA SILVA, ANTÔNIO PADULA, BENEDITO DA SILVA, CELINA MARIA BARONE, EDNAR CAPOVILLA, FERNANDO HENRIQUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DANELUZZI BARONE, GUILHERME DA SILVA, GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ ARISTIDES SILVA, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, LUIS FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, MANUEL FARRECA DA SILVA, MARIA DA SILVA CAPOVILLA, MÁRIO ZAPATEIRO, PRECIOSA DA SILVA BATISTA FARRECA DA SILVA, SILVIO GUILHERME FRANÇA, TEREZINHA DA SILVA ZAPATEIRO e EVENTUAIS INTERESSADOS, que em 11 de maio de 2020 foi apresentado neste Registro e prenotado sob n 168.959, Requerimento firmado pelo MUNICÍPIO DE DIADEMA, para DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA para regularização fundiária de assentamento urbano denominado loteamento de interesse social "SÍTIO JOANINHA", com área de 206.324,34m2, localizada na Avenida Nicola Imparato, no bairro Eldorado, formado pelos imóveis localizados na Rua Almirante Barroso, n 111, nesta cidade, e Avenida Nicola Imparato, n 157, nesta cidade, e pelos imóveis objetos das matrículas n 11.845, 35.836, 35.962, deste Registro, e 25.296, do 02 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP, cuja descrição encontra-se em anexo. Assim NOTIFICA AMÉLIA OLIVEIRA SILVA, ANTÔNIO PADULA, BENEDITO DA SILVA, CELINA MARIA BARONE, EDNAR CAPOVILLA, FERNANDO HENRIQUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DANELUZZI BARONE, GUILHERME DA SILVA, GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ ARISTIDES SILVA, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, LUIS FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, MANUEL FARRECA DA SILVA, MARIA DA SILVA CAPOVILLA, MÁRIO ZAPATEIRO, PRECIOSA DA SILVA BATISTA FARRECA DA SILVA, SILVIO GUILHERME FRANÇA, TEREZINHA DA SILVA ZAPATEIRO e EVENTUAIS INTERESSADOS, para que se dirijam ao Registro de Imóveis de Diadema, situado na Rua Graciosa n 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, para tomarem conhecimento do procedimento e, caso não concordem com os termos do referido requerimento, para apresentarem, por escrito, com firma reconhecida, impugnação, no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data desta publicação. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. Cientifica-se, ainda, que presumir-se-ão suas anuências com relação à demarcação urbanística, na hipótese de não serem apresentadas impugnações no prazo deste edital e que findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficiala, não havendo motivo impeditivo, demarcará a área acima indicada conforme requerido. E para que chegue ao conhecimento dos notificandos e demais interessados, e no futuro, ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DRACENA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM ANDRE, ANTONIO ANDRE, MARIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei n 6.015/73, artigo 213, 3, e previsão contida no item 136.12 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em razão do requerimento de retificação de área, firmado pela proprietária MARIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n 1*.3*9.*3*-1/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n 138.*7*.1*8-*2, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Dracena/SP, envolvendo o imóvel urbano LOTE 16 DA QUADRA 84, com área tabular de 363,00 metros quadrados, situado à Rua Joaquina Maria André, no Município de Dracena/SP, objeto da matrícula n 3.373, que com o eventual deferimento da retificação de área pretendida passará a ter a seguinte descrição: LOTE 16 DA QUADRA 84, com área de 336,758 metros quadrados, situado à Rua Joaquina Maria André, no Município de Dracena, Estado de São Paulo, NOTIFICAR, os confrontantes JOAQUIM ANDRÉ e/ou sucessores, portugueses, casado; e ANTONIO ANDRÉ e/ou sucessores, brasileiro, solteiro; ambos proprietários, residentes e domiciliados em Marília/SP, proprietários tabulares do imóvel composto pelo lote 13 da referida quadra, sem registro perante essa Serventia, com registro anterior junto à transcrição n 206 do Registro de Imóveis de Lucélia/SP, para que, caso não concorde com o pedido, ofereça impugnação motivada, nesta Serventia, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, 1451,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, em Dracena/SP, CEP 17900-119, onde se encontram disponíveis para consulta a planta, memorial descritivo e demais documentos relacionados ao processo. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência do referido procedimento e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabetini - Oficial de Registro.

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIO DE ARAUJO BATISTA**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). FABRICIO DE ARAUJO BATISTA - PROTOCOLO ONR - IN01241190C - PRENOTAÇÃO N . 364.849 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n . 60.746.948/0001-12, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) FABRICIO DE ARAUJO BATISTA (CPF/ME N . ***.056.388-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 2.171,82 (Dois Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), posição até o dia 17 de junho de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO BRADESCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N . 830420000023, datado de 31 de janeiro de 2.007. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel sito a Rua Waldomiro de Andrade, n 1563, Ap. 132, Jd. Consolação em Franca-SP, Cep. 14.400-170 e no de intimação sito a Rua Conde Francisco Matarazzo, n . 523, Campos Elíseos, Cep. 14.080-330 em Ribeirão Preto-SP, nos dias 13, 18, 19 e 20 de setembro e 07 de outubro de 2.024, e o (s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s) e não respondeu(ram) aos avisos deixados nos locais para comparecer a Serventia estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no 1 endereço (Rua Waldomiro de Andrade) foi encontrado o Sr. Murilo, porteiro do condomínio, em 07/10/2024, o qual informou que o destinatário é "DESCONHECIDO", sendo INCERTO E IGNORADO o seu atual endereço conforme art. 26 4 da Lei n . 9514/97. Certifico ainda que, quanto ao 2 endereço (Rua Conde Francisco Matarazzo), o destinatário "NÃO FOI ENCONTRADO" nos dias 18, 19 e 20/09/2024, conforme AR Mãos Próprias dos Correios n . AC140425385BR, sendo "IGNORADA" a sua localização de acordo com o art. 26 4 - B da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 132, localizado a Rua Waldomiro de Andrade, n . 1.563, Cep. 14.400-170, Jd. Consolação, localizado no 13 andar do Condomínio Residencial Ipê Roxo, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 77.784, neste Cartório, para o BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 25 de outubro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA HELENA GIOLO GUIMARAES**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). FABRICIO DE ARAUJO BATISTA - PROTOCOLO ONR - IN01241190C - PRENOTAÇÃO N. 364.849 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 60.746.948/0001-12, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) FABRICIO DE ARAUJO BATISTA (CPF/ME N. ***.281.468-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 2.171,82 (Dois Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), posição até o dia 17 de junho de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO BRADESCO S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N. 830420000023, datado de 31 de janeiro de 2.007. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel sito a Rua Waldomiro de Andrade, n 1563, Ap. 132, Jd. Consolação em Franca-SP, Cep. 14.400-170 e no de intimação sito a Rua Conde Francisco Matarazzo, n. 523, Campos Elíseos, Cep. 14.080-330 em Ribeirão Preto-SP, nos dias 13, 18, 19 e 20 de setembro e 07 de outubro de 2.024, e o (s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s) e não respondeu(ram) aos avisos deixados nos locais para comparecer a Serventia estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no 1º endereço (Rua Waldomiro de Andrade) foi encontrado o Sr. Murilo, porteiro do condomínio, em 07/10/2024, o qual informou que o destinatário é "DESCONHECIDO", sendo INCERTO E IGNORADO o seu atual endereço conforme art. 26 4 da Lei n. 9.514/97. Certifico ainda que, quanto ao 2º endereço (Rua Conde Francisco Matarazzo), o destinatário "NÃO FOI ENCONTRADO" nos dias 18, 19 e 20/09/2024, conforme AR Mãos Próprias dos Correios n. AC140425385BR, sendo "IGNORADA" a sua localização de acordo com o art. 26 4 - B da Lei 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM APARTAMENTO SOB O N 132, localizado a Rua Waldomiro de Andrade, n. 1.563, Cep. 14.400-170, Jd. Consolação, localizado no 13 andar do Condomínio Residencial Ipê Roxo, nesta cidade de Franca-SP, matriculado sob n 77.784, neste Cartório, para o BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 24 de outubro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO BARBOSA SANTOS, ANDREA CRISTINA BALDOCHI DE OLIVEIRA SANTOS**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a EDUARDO BARBOSA SANTOS e s/m ANDREA CRISTINA BALDOCHI DE OLIVEIRA SANTOS, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por CANAÃ NEGOCIAÇÕES E COBRANÇAS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- DOIS PRÉDIOS situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade de Franca, 1 Subdistrito localizado na Rua Voluntários da Franca sob n s 1177 e 1193, esquina com a Rua Couto Magalhães, com seu respectivo terreno de formato irregular, iniciando sua descrição pelo lado esquerdo do terreno de quem da rua olha, com as coordenadas em UTM, N. 7.727.354.411 e E. 249.341.020; daí segue no alinhamento com a Rua Voluntários da Franca por 25,75 metros; daí segue à esquerda por 3,00 metros em curva de raio 2,04 metros, confrontando com a Rua Couto Magalhães; daí segue no alinhamento da Rua Couto Magalhães por 15,80 metros; deste deflete à esquerda e segue por 28,00 metros, confrontando com imóvel da Matrícula 62.939 de propriedade de Eduardo Barbosa Santos e sua esposa Andrea Cristina Baldochi de Oliveira Santos; daí deflete à esquerda e segue por 18,31 metros confrontando com o Imóvel da Matrícula 33.799 propriedade de Husni Ali Najm e sua mulher Maria Ali Hammoud Najm até encontrar com o ponto onde teve origem esta descrição, encerrando a área de 500,18 metros quadrados. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 71.336, protocolado e prenotado sob 364.636 em 27 de setembro de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 27 de setembro de 2024. A ESCRIVENTE AUTORIZADA:- (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:-(LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO SERGIO LOURENCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 249527 de 03/10/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01261086C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante MAURO SÉRGIO LOURENÇO, RG n 28.771.476-7 SSP-SP, CPF n ***.595.638-**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1977, industrial, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 29/05/2024 a 29/09/2024, totalizando a importância de R\$ 3.794,26 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 816766766782, registrada na MATRÍCULA n 56812 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA HORÁCIO OTÁVIO GONCALVES N 1723, UNIDADE AUTÔNOMA - RESIDÊNCIA "B", CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANAJÉ, LOTE 37 DA QUADRA 48 DO JARDIM LUIZA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 249527 de 03/10/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01261086C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a fiduciante ANA PAULA PINHEIRO, RG n 34.342.833-7 SSP-SP, CPF n ***.219.468-**, brasileira, solteira, nascida em 05/01/1975, sapateira, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 29/05/2024 a 29/09/2024, totalizando a importância de R\$ 3.794,26 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 816766766782, registrada na MATRÍCULA n 56812 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA HORÁCIO OTÁVIO GONCALVES N 1723, UNIDADE AUTÔNOMA - RESIDÊNCIA "B", CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANAJÉ, LOTE 37 DA QUADRA 48 DO JARDIM LUIZA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYLON WENDEL ARISTIDES CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 243742 de 16/04/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01152487C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária ÂNCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n 60.375.243/0001-36, com sede na Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho n 1260, Jardim Consolação, na cidade de Franca/SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante TAYLON WENDEL ARISTIDES CÂNDIDO, RG n 49.172.665-X-SSP-SP, CPF n ***.079.728-**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 11/05/2020 a 13/09/2023, totalizando a importância de R\$ 93.819,98 (noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante e de seus fiadores, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária - Contrato: Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei n 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, datado nesta cidade de Franca-SP, aos 08 de setembro de 2014, referente à cota 400 do grupo 700, do Plano de Consórcio de Imóveis, registrada na MATRÍCULA n 64250 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA, LOTE N 27 DA QUADRA N 42, PARQUE DAS ESMERALDAS, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 24 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA ARISTIDES CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 243742 de 16/04/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01152487C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária ÂNCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n 60.375.243/0001-36, com sede na Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho n 1260, Jardim Consolação, na cidade de Franca/SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a Sra. ROSANGELA ARISTIDES CANDIDO, RG n 26.413.030-3-SSP/SP, CPF n ***.702.338-**, brasileira, casada, empresária, na qualidade de fiadora do contrato de alienação fiduciária abaixo identificado, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 11/05/2020 a 13/09/2023, totalizando a importância de R\$ 93.819,98 (noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante e de seus fiadores, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária - Contrato: Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei n 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, datado nesta cidade de Franca-SP, aos 08 de setembro de 2014, referente à cota 400 do grupo 700, do Plano de Consórcio de Imóveis, registrada na MATRÍCULA n 64250 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA, LOTE N 27 DA QUADRA N 42, PARQUE DAS ESMERALDAS, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 24 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE DA SILVA CANDIDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 243742 de 16/04/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01152487C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária ÂNCORA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, inscrita no CNPJ sob n 60.375.243/0001-36, com sede na Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho n 1260, Jardim Consolação, na cidade de Franca/SP, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o Sr. JOSE DA SILVA CANDIDO, RG n 5.002.376-1-SSP/SP, CPF n ***.088.029-**, brasileiro, casado, empresário, na qualidade de fiador do contrato de alienação fiduciária abaixo identificado, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 11/05/2020 a 13/09/2023, totalizando a importância de R\$ 93.819,98 (noventa e três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante e de seus fiadores, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária - Contrato: Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei n 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, datado nesta cidade de Franca-SP, aos 08 de setembro de 2014, referente à cota 400 do grupo 700, do Plano de Consórcio de Imóveis, registrada na MATRÍCULA n 64250 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA, LOTE N 27 DA QUADRA N 42, PARQUE DAS ESMERALDAS, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor do supracitado credor, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 24 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA RUBIN CAETANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 248770 de 10/09/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01246085C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADA a fiduciante DEBORA RUBIN CAETANO, RG n 57.050.343-7-SSP-SP, CPF n ***.062.728-**, nascida em 13/09/1997, brasileira, vendedora, solteira, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 08/07/2024 a 08/10/2024, totalizando a importância de R\$ 4.188,53 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 878771217448-0, registrada na MATRÍCULA n 78236 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA JOÃO MIGUEL MOREIRA SILVA N 1425, LOTE 25 DA QUADRA 26 DO JARDIM ADELINHA, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO PEREIRA CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - (Prenotação: 249181 de 23/09/2024 // Protocolo DIGITAL: IN01253085C) - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante SERGIO PEREIRA CAMPOS, RG n 45.863.316-1-SSP-SP, CPF n ***.579.228-**, nascido em 10/03/1989, brasileiro, vendedor, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Rua Diogo Feijó n 2141, Estação, nesta cidade de Franca/SP, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 20/05/2024 a 20/09/2024, totalizando a importância de R\$ 4.349,84 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844442562452-9, registrada na MATRÍCULA n 90681 deste 2 Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, tendo por objeto o imóvel situado na RUA NELSON PIRES DE CASTRO N 3220 ESQUINA COM A RUA ARTUR CANDIDO DE OLIVEIRA, APARTAMENTO N 21, 3 PAVIMENTO OU 2 ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO SILVA, LOTE 29 DA QUADRA 12 DO LOTEAMENTO VILLÁGIO MUNDO NOVO, FRANCA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de outubro de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2 Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

GUARULHOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO NATAL RUFINO**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.818, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 165.712, relativa ao Imóvel situado na Estrada do Elenco, 4.045, Apartamento 202, Bloco 04, Residencial Bosque das Águas, Bairro do Bananal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante PAULO NATAL RUFINO, CPF n ***.058.298-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante PAULO NATAL RUFINO encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 8.638,22 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 698,31. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 202, Bloco 04, Residencial Bosque das Águas, localizado na Estrada do Elenco, n 4.045 Bairro do Bananal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM BARBOSA LIRA, ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.838, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 07, da matrícula 169.462, relativa ao Imóvel situado na Estrada João Pannocchia, 414, apartamento 306, Bloco 05, Parque Santa Ana, Fazenda do Bananal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes WILLIAM BARBOSA LIRA, CPF ***.674.988-** e ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA, CPF ***.736.228-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes WILLIAM BARBOSA LIRA e ALINE TIMOTEO CARDOSO DE LIMA LIRA, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 35.887,83 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.027,57. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossas Senhorias, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 306, Bloco 05, Parque Santa Ana, localizado na Estrada João Pannocchia, n 414, Fazenda do Bananal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE VICENTE DA SILVA

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.817, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 171.694, relativa ao Imóvel situado na Avenida José Brumatti, 2.374, Apartamento 401, Santa Beatriz, Bloco 02, Jardim Santo Expedito, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante FELIPE VICENTE DA SILVA, CPF n ***.212.808-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante FELIPE VICENTE DA SILVA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 6.342,77 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 698,31. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 401, Santa Beatriz, Bloco 02, localizado na Avenida José Brumatti, n 2.374, Jardim Santo Expedito, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAINÉ APARECIDA MARTINS**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 545.814, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 175.364, relativa ao Imóvel situado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, 30, Apartamento 503, Bloco 04, Residencial Golden Plaza, Jardim Novo Portugal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital da devedora fiduciante LAINÉ APARECIDA MARTINS, CPF n ***.979.128-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que a devedora fiduciante LAINÉ APARECIDA MARTINS, encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 18/10/2024, corresponde a R\$ 9.085,47 (nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 698,31. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 503, Bloco 04, Residencial Golden Plaza, localizado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, n 30, Jardim Novo Portugal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ROBERTO DE MORAES, CLEONICE FERREIRA DA SILVA MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCOS ROBERTO DE MORAES E CLEONICE FERREIRA DA SILVA MORAES, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de São Paulo, FAZ SABER que MARCOS ROBERTO DE MORAES E CLEONICE FERREIRA DA SILVA MORAES, residentes e domiciliados em Indaiatuba/SP, na Rua Martinho Lutero, n 1789, Bloco 10 - Apartamento 01, Jardim Morada do Sol, que o Itaú Unibanco S/A, credor através do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, contrato n 10179340907, com força de escritura pública, firmado em 23 de novembro de 2022, registrado sob n 06, na matrícula 133.175, desta Serventia, garantido pelo imóvel localizado na Estrada Municipal Chafic José Saif, n 2780, Apartamento n 53, Torre 05, Residencial Villa Helvétia, Indaiatuba/SP, requereu a intimação dos devedores na forma da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 16 de outubro de 2024 corresponde a R\$17.808,39 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, n 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 16 de outubro de 2024. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado

ITAPEVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JACIRA ALVES DOS SANTOS COELHO**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n. 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que JACIRA ALVES DOS SANTOS COELHO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG:15.942.720-4 - SSP/SP e CPF: ***.214.748-**, residente e domiciliada na Rua Sifonias de Ocaso, n 254 - Jardim Paraguaçu em São Paulo/SP - requer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), Lei n 10.267/01 e Decreto n. 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n. 3aa29b2c-ab09-4517-807e-cf0f1c0cla65, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n. 2.723, deste Registro Imobiliário, denominado Sítio do Alto, localizado no Bairro do Batista, no município de Ribeirão Branco/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à VICENTE FERREIRA DE MORAES, ESMÊNIA FERREIRA DE MORAES e JOSÉ NICÁCIO DE LIMA- confrontantes tabulares do imóvel objeto do georreferenciamento (Bairro do Batista - Ribeirão Branco/SP), onde, atualmente, confronta com o imóvel de posse de Kele Aparecida Carriel Leandro, Marcelo Eduardo de Souza Turini, Wilson Vieira dos Santos e Jone Dias de Oliveira, tendo sido efetuada diligência ao próprio imóvel contíguo, estando eles em lugar incerto e não sabido, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

ITAPEVI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO SILVA VIANA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVI-SP. PRAÇA JOSÉ BAPTISTA SILVEIRA, N 23/27 - JARDIM NOVA ITAPEVI HENRIQUE FERRAZ CORRÊA DE MELLO OFICIAL DELEGADO E D I T A L Henrique Ferraz Corrêa de Mello, Oficial Delegado da Serventia do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R o senhor ADRIANO SILVA VIANA portador da cédula de identidade RG n 40.184.576-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.312.378-** segundo atribuições conferidas pelo parágrafo 1 , art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, n 878771686035, garantido por Alienação Fiduciária registrado sob n 545 na matrícula n 8.857 - Livro n 02 Reg. Geral o qual foi devidamente transportado sob a AV-1 da MATRÍCULA N 23.995, Livro n 02 - Reg. Geral ambas deste Ofício, referente ao APARTAMENTO N 73, localizado no 7 pavimento do Bloco 02 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUARTIER", situado na Rua São Geraldo, n 89, loteamento "Jardim Portela", neste município e comarca de Itapevi, deste Estado; com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho intimar-lhes para os fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos, que encontram-se vencidos desde 22/03/2024 com o Valor de R\$ 9.919,29, atualizado até 27/09/2024. Informo ainda que, o valor deste, posicionado até 27/09/2024, estará sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O presente Edital é expedido tendo em vista que o devedor fiduciante não foi localizado no endereço constante do contrato, bem como no endereço do imóvel objeto de compra com alienação fiduciária, conforme consta das notificações arquivadas. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que compareçam no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI, sito na Praça José Baptista Silveira, N 23/27, Nova Itapevi, Itapevi-SP, CEP: 06694-160 , onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira (3) publicação, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado. Itapevi, 24 de outubro de 2024. Eu, _, conferi, subscrevo e assino - Lídia Monteiro Martins de Souza - Escrevente Autorizada.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI-SP, Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 19 da Lei n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou conhecimento dele vierem ter que JARDIM VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede em Barueri-SP, na Alameda Rio Negro, n 1105, Conjunto 34, Condomínio Comercial Alpha Shopping, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob n 44.009.457/0001-32, na qualidade de proprietária da área devidamente descrita e matriculada sob o n 24.822, imóvel esse localizado na rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, SP 274, Bairro Transmontanas, Município de Itapevi, Estado de São Paulo, cadastrada na Prefeitura Municipal de Itapevi sob o contribuinte n 23.113.44.38.0001.00.000, com uma área total de 347.245,00 metros quadrados, sendo 251.712,35 metros quadrados a área destacada para o registro do loteamento e 95.532,65 metros quadrados de área remanescente. Apresentou para arquivamento, conhecimento de todos e registro, toda a documentação relacionada no artigo 18 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.766/79 para loteamento misto (residencial/comercial), com 663 (seiscentos e sessenta e três) lotes, distribuídos em 22 (vinte e duas) quadras, identificadas pelas letras "A" a "X", totalizando 105.499,36m a área dos lotes, representando 41,91% da área total. As Áreas Públicas totalizam 146.212,99 m , representando 58,09% da área total, sendo 58.057,48m de sistema viário, distribuídos da seguinte maneira: Rua dos Desbravadores - Trecho 1 com 3.490,99m , Rua dos Desbravadores - Trecho 2 com 3.819,95m , Rua dos Desbravadores - Trecho 3 com 2.467,74m , Rua 01 com 3.810,56m , Rua 02 com 1.814,81m , Rua 03 com 6.029,76m , Rua 04 com 1.475,93m , Rua 05 com 1.212,49m , Rua 06 com 1.111,50m , Rua 07 com 3.814,20m , Rua 08 com 6.511,07m , Rua 09 com 1.861,06m , Rua 10 com 3.714,45m , Rua 11 com 4.787,64m , Rua 12 com 556,74m , Rua 13 com 1.372,48m , Rua 14 com 1.741,65m , Rua 15 com 1.464,44m , Rua 16 com 1.096,36m , Viela Sanitária 01 com 520,66m , Viela Sanitária 02 com 607,93m , Viela Sanitária 03 com 514,19m , Viela Sanitária 04 com 1.408,49m , Viela Sanitária 05 com 2.017,96m , Viela Sanitária 06 com 81,92m e Viela Sanitária 07 com 752,51m . As Áreas Institucionais totalizam 15.075,03m , sendo distribuídas em Área Institucional 01 - Estação Elevatória de Esgoto com 321,53m e Área Institucional 02 com 14.753,50m , e Áreas Verdes totalizando 73.080,48m distribuídas em: Área Verde 01 com 1.225,83m , Área Verde 02 com 2.849,04m , Área Verde 03 com 12.266,26m , Área Verde 04 com 42.794,66m , Área Verde 05 com 140,21m , Área Verde 06 com 421,68m , Área Verde 07 com 222,10m e Área Verde 08 com 13.160,70m , totalizando 251.712,35 metros quadrados. O projeto do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Itapevi através da Certidão de Conformidade de nº 279/2023 emitida no processo nº 015087/2021 e Alvará para Parcelamento de Solo, Arruamento e Loteamento nº 002/2024 emitido no processo nº 062153/2023, válido até 22/05/2026, pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, através do certificado de nº 370/2023, protocolado sob o nº 18.257, datado de 14/11/2023 e válido até 14/11/2027. A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo emitiu o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 10506/2024 emitido no processo nº 3200768/2022 no qual o loteador deverá realizar a restauração florestal por meio de plantio de aproximadamente 7.390 (sete mil trezentos e noventa) mudas de espécies arbóreas nativas do Bioma Mata Atlântica, da região, para restauração das áreas verdes desprovidas de vegetação nativa, conforme previsto no projeto de revegetação e implantação de áreas verdes e sistema de lazer/planta urbanística ambiental - ART 28027230220184706 e 28027230230513498 - SARE 46025, atendendo os parâmetros da Resolução SMA nº 32/2014, constante dos autos do processo CETESB 060672/2022-33, visando ao estabelecimento da dinâmica sucessional originalmente existente nas formações florestais da região. Foram apresentadas todas as autorizações necessárias à implantação do loteamento, bem como para possibilitar a alienação em lotes mediante oferta pública, assim como as restrições urbanísticas impostas pelos poderes públicos e pela loteadora, constantes do processo de registro. As obras de infraestrutura impostas pela Legislação Federal e pelo Município deverão obedecer ao cronograma de 24 (vinte e quatro) meses, e sua execução está garantida pela CARTA DE FIANÇA nº 35/2024, emitida no PIN: GMB35HMO20240520, no valor de R\$ 6.667.789,27 (seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), válida até 20/05/2026. Finalmente, achase em cartório e à disposição dos interessados o processo de loteamento em questão, compreendendo toda a documentação prevista em Lei, no protocolo nº 42.127. E para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de loteamento. Ficam os interessados cientificados de que a não impugnação no prazo supra autorizará o registro do loteamento, conforme artigo 19, 1, da Lei 6.766/79. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista da Silveira, nº 23/27, Vila Nova Itapevi, Itapevi-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por três dias consecutivos, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registradores.org.br>. Itapevi, 24 de outubro de 2024. Shirlei Rosana Gama Martins - Escrevente Autorizada. _ do Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi-SP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FRANCISCO DE ARAUJO, JAQUELINE DE CAMARGO ARAUJO**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO EDUARDO ÂNGELO PAVANATO, Oficial Substituto do 1 Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS RODRIGO FRANCISCO DE ARAÚJO e sua mulher JAQUELINE DE CAMARGO ARAÚJO, a pagar a importância de R\$ 20.250,83, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas no período de 29/09/2023 a 15/08/2024, bem como aquela(s) que venceu(ram) no prazo da intimação, tendo em vista financiamento concedido para aquisição do terreno situado na Rua Sylvia de Paula Leite Bauer, lote 25, quadra 19, nesta cidade, objeto da matrícula n 74.474 e alienado fiduciariamente à FATO JAÚ I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. (R.05/M. 74.474). O pagamento deverá ser feito no 1 Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, n 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, FATO JAÚ I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., nos termos do 7, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 17 de outubro de 2024. Eduardo Ângelo Pavanato Oficial Substituto

JOSE BONIFACIO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANTANAPEL EMBALAGENS LIMITADA, WILSON SANT ANNA MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da COOP.DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA GRANDES LAGOS - CRESOL GRANDES LAGOS PR/SP, a intimação de SANTANAPEL EMBALAGENS LIMITADA, CNPJ 09.249.267/0001-91, sediada na Rua Luiz Arnaldo Giglioti, 551, em São José do Rio Preto - SP e WILSON SANT ANA MENEZES, CPF ***.487.018-**, RG 42.077.709-SSP/SP brasileiro, diretor geral de empresa, casado, residente na Rua Jouvency Ribeiro, n 2.240, na cidade de São José do Rio Preto - SP, para efetuar, neste Registro, situado na AV: Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 495.434,01, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei n 9.514/97, registrada sob o n R-08 na matrícula n 32.444 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AV BRASIL S/N, LOTEAMENTO TERRAS DA BARRA, NA CIDADE DE MENDONÇA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da COOP.DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA GRANDES LAGOS - CRESOL GRANDES LAGOS PR/SP, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 24 de Outubro de 2024. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

JUNDIAI/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SAO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

MARINHO DEMBINSKI KERN, 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária e loteadora SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa de direito privado, com sede e foro na Rua Manuel Jacinto n 932, Bloco 11, ap. 154, Edifício Quinta D'ouro, Vila Morse, São Paulo - SP, CEP 56240-01, inscrita no CNPJ n 52.443.918/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE n 35222958897, depositou nesta Serventia, para conhecimento de terceiros interessados, todos os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n 6.766/1979, e pelo Item 171 e seguintes, do Capítulo XX, Provimento n. 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, os quais foram devidamente Prenotados sob n 514.039, aos 03 de outubro de 2024, a fim de que seja registrado o LOTEAMENTO denominado "JARDIM SÃO FRANCISCO", localizado no imóvel constituído por uma ÁREA DE TERRAS, urbana, designada "1-A1A", oriunda do desmembramento da Área Remanescente denominado "1-A1", localizada no Sítio SANTO ANTONIO, no Município de Campo Limpo Paulista - SP, Comarca de Jundiaí - SP, com área de 284.779,93 metros quadrados, objeto da Matrícula n 181.101, desta Serventia, o qual foi devidamente aprovado pelo Município de Campo Limpo Paulista - SP, conforme Decreto Municipal n. 7.262 de 15 de abril de 2024, Processo n. 8883/2021, instruído com Certificado e Termo de Compromisso n. 033/2024, expedidos pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB aos 23 de janeiro de 2024, Certificado GRAPROHAB Substitutivo ao Quadro de Áreas, expedido aos 30 de setembro de 2024 e Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n. 9316/2024 expedido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, aos 05 de fevereiro de 2024, tendo por objeto uma área loteada de 284.779,93m2, sendo uma área de 129.234,47m2, equivalentes a 45,38% do terreno destinada aos 753 Lotes; área de 155.545,46m2, equivalentes a 54,62% destinada as Áreas Públicas, assim distribuídas: uma área de 69.527,46m2 ou 24,41% do terreno, destinada ao Sistema Viário; uma área de 16.995,36m2 ou 5,97% do terreno, destinada a Área Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários); uma área de 6.526,53m2 ou 2,29% do terreno destinada as Áreas Verdes/APP; e uma área de 62.496,11m2 ou 21,95% do terreno, destinada ao Sistema de Lazer. O cronograma de conclusão das obras de infraestrutura tem previsão de execução em dois 24 meses, contados a partir da data da publicação do decreto de aprovação, que se deu através do Diário Oficial de Campo Limpo Paulista - SP, aos 09 de maio de 2024, Ano III, Edição n 294. As obras de infraestrutura urbana do referido loteamento, orçadas no valor de vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos (R\$ 25.417.513,58) estão garantidas por meio da Escritura Pública de Hipoteca, Livro 422, páginas 185/222, lavrada aos 30 de setembro de 2024 pelo Tabelião de Notas de Campo Limpo Paulista, tendo como hipotecante a proprietária e loteadora SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e Credor o Município de Campo Limpo Paulista - SP, onde foi hipotecado 23,88% da área total dos lotes do loteamento, isto é, 30.696,81 m2 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), que corresponderão aos seguintes lotes: Quadra 14 Lotes 1 a 28; Quadra 19 Lotes 1 a 32; Quadra 22 Lotes 1 a 34; Quadra 29 Lotes 1 a 41; Quadra 30 Lotes 1 a 37; Quadra 31 Lotes 1 a 9; totalizando assim 181 lotes. O presente edital será publicado por três (03) dias consecutivos, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979 c/c Item 184, do Capítulo XX das NSCGJ-SP, junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, e ainda, afixado nesta Serventia, sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias corridos, e não havendo impugnações, o referido loteamento será registrado. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6, do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, localizada na Avenida Nove de Julho, n. 2960, Bairro Anhangabaú, nesta Cidade e Comarca de Jundiaí, de segunda à sexta-feira no horário das 9h às 16h. Jundiaí, 25 de outubro de 2024. O Oficial, Marinho Dembinski Kern.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX ARAUJO CLAUDINO**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante ALEX ARAUJO CLAUDINO, portador do RG n 44****44-1-SSP-SP e CPF n 338.***.***-05, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente nesta cidade, na Avenida Sargento Pessoto, n 965, apto 401, bl 06, Vila Camargo, CEP: 13.486-083, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$20.055,50 (vinte mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) posicionado em 28/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 1 Matrícula n 34.952, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

LORENA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA MENDES SIMOES QUEIROZ NUNES, LUIZ CLAUDIO QUEIROZ NUNES**

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, na forma da lei. Faz saber que MARIA AUXILIADORA MENDES SIMÕES QUEIROZ NUNES, comerciante, RG n 7.284.611 SSP/SP, CPF/MF n 183.418.158/50, e seu marido LUIZ CLAUDIO QUEIROZ NUNES, professor aposentado, RG n 8.976.261 SSP/SP, CPF/MF n 019.279.098/64, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade de Lorena/SP, na Rua Hepacaré, n 385, Centro, apresentaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 138.023 em 02/05/2024, visando o reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme disposição contida no art. 1.238 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, combinados com o artigo 216-A, da Lei 6015/1973 e com o item 416 e seguintes, da Seção XII, do capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, referente ao Prédio Residencial sob n 385, com frente para a Rua Hepacaré e respectivo terreno com área de 812,43m, matriculada sob n 33.085 deste Serviço Imobiliário, localizada no bairro Campinho, nesta cidade e comarca de Lorena/SP, inscrita no cadastro municipal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob n 0001.0012.00.0019.00, por se encontrarem na posse mansa e pacífica do referido bem a mais de 15 (dez) anos; justificando assim a expedição do presente EDITAL, para NOTIFICAR dessa pretensão a TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, no que está a se pedir a este Oficial, como acima noticiado, podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao que está o requerente a desejar, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, durante o horário das 09 às 16 horas, no endereço supra, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste Edital, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento da usucapião aqui reportada, à vista do que reza o 2º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Dessa forma, a lei confere as seguintes opções aos NOTIFICADOS: 1) impugnar, de forma justificada; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, concordando com o procedimento. Segue em anexo memorial descritivo e mapa do imóvel objeto do pedido de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAIRIPORA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANGELA DE ARRUDA**

À Sra. ANGELA DE ARRUDA, inscrita no CPF/MF N ***.594.268-** Eu, Valter Pires Batista Júnior, na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã/SP, nos termos do Inciso II do 1º do Artigo 216-B da Lei Federal n 6.015/73, incluído pela Lei 14.382 de 28 de junho de 2022, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. ., para que preste informações da não celebração do título de transmissão da propriedade plena, no prazo de 15(quinze) dias, contados da entrega de notificação extrajudicial, à vista do PEDIDO DE PROCESSO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, PROTOCOLADA sob N 105.556, datado de 13 de junho de 2024, tendo como REQUERENTE Sr. Odair Martins, representado pelo seu procurador Dr. Rone Gonçalves do Carmo, referente aos terrenos urbanos constituídos pelos Lotes n 05, 06, 28 e 29 da Quadra A, Loteamento denominado Jardim Iporã, matriculados sob n 13.571, 13.572, 13.573, e 13.574. Nesta oportunidade, fica V. S. . ciente de que o transcurso de prazo, sem manifestação, que comprove a celebração do título incidirá em certidão desta Serventia para a Lavratura de Ata Notarial para fins de Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Atenciosamente, BEL. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que LAÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, mecânico, RG 7851806-4, CPF ***498948-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6515/77 com LINDAURA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG 12868571, CPF ***808248-**, residente e domiciliado na Rua Professora Berta de Camargo Vieira n 362, Marília-SP, apresentaram requerimento de registro de aquisição por usucapião extraordinária do lote 14 da quadra 12 do Jardim Santa Antonieta, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, objeto da matrícula 13477 desta serventia, declarando possui-lo há mais de 45 anos, razão pela qual SE INTIMAM por este edital os proprietários, CARLOTA JOSEPHINA MALTA CARDOZO, CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOZO DOS REIS BOTO, ANA MARIA BOTO SIQUEIRA BUENO casada com CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO, MARIA ANTONIETA DOS REIS BOTO, MARIA ISABEL SAMPAIO VIDAL DE REZENDE KHANIS, casada com LUÍS KHANIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOCOLOVSKY, FRANCISCO MALTA CARDOZO NETO, casado com VERA SALOMÃO MALTA CARDOZO, MARIA DE LOURDES CINTRA SILVA MARCONDES CIARLO, casada com PAULO MARCONDES CIARLO, MARIA ALICE CINTRA SILVA TRAVITZKY, casada com RUBENS TRAVITZKY, MARIA APARECIDA RODRIGUES NETTO DE CAMPOS FRAGA, casada com CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA, os compromissários-compradores, ANA DE TOMASO MARCUCI, brasileira, viúva, do lar, RG 17917194-SP, CPF ***001758-**, LUIZ ANTÔNIO MARCUCI, CPF ***138698-**, casado com EDINETE CÂNDIDO MARCUCI, e SIDNEI MARCUCI. CPF ***975578-**, casado com CÉLIA BARROS LIMA MARCUCI, os quais se encontram em local incerto e não sabido, bem como terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em 15 dias sobre o pedido, valendo seu silêncio como concordância, nos termos do artigo do artigo 216-A da Lei de 6015/73. Marília-SP, 11 de outubro de 2024. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **N3 CONSTRUIR LOTEADORA SPE LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO SEGUNDO REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que N3 CONSTRUIR LOTEADORA SPE LTDA, com sede na Rua José Vieira da Cunha e Silva n 36, Assis-SP, CNPJ 51380370/0001-32, apresentou requerimento, plantas, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei 6766/79, a fim de desmembrar a Área 1 (Parte/Gleba B2A1) - FAZENDA CASCATA, Marília-SP, com área de 5182,00 m2, objeto da matrícula 69924, cuja localização encontra-se indicada no croquis que integra o presente edital, tendo o desmembramento sido aprovado em 31 de janeiro de 2024, sendo certo que, decorridos 15 dias da publicação deste edital sem impugnação, será feito o registro do desmembramento. Marília, 11 de outubro de 2024. Luiz Rodrigo Lemmi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MAUÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL TIRADO QUAGLIO, ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, RAFAEL TIRADO QUAGLIO, RG n 44.330.763-5-SSP/SP e CPF n ***.835.638-**, e ANDRESSA DOS ANJOS QUAGLIO, RG n 42.910.406-6-SSP/SP e CPF n ***.978.138-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 172.910), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 18 de abril de 2022, garantido por alienação fiduciária na matrícula n 52.852, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Prédio n 635 da Rua Vice Presidente Francisco Silviano A. Brandão, Parque São Vicente - Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: 4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, em 23 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA APARECIDA ROVEL HONORATO, LIGYANE ROVEL HONORATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, LIGYANE ROVEL HONORATO RG n 433846628-SP e CPF n ***.564.888-** e MARCIA APARECIDA ROVEL HONORATO RG n 206440340-SSP-SP e CPF n ***.950.208-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 174.474), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 09 de DEZEMBRO de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob n 68.889 na matrícula, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 124, da Torre 01 - Torre Conquistar, do Condomínio Residencial Inspire Mauá Sonhos, situado na Rua Pedro Galvano, 08 - Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: 4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 25 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MIRACATU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Art. 23 § 2º da Lei nº 6766/79 - Interessado(s): **RIFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA, WILSON TORQUATO FERNANDES, DINORAH BORGES FERNANDES**

Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, na forma da lei, Etc. FAZ SABER, a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço, em 01 de outubro de 2024, o requerimento firmado por RIFTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C Ltda, sociedade simples limitada inscrita no CNPJ n 45.262.870/0001-77, com sede na Rua Xavier Gouveia, n 139, Campo Belo, São Paulo-SP, CEP 04610-010; Wilson Torquato Fernandes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n ***.036.508-** e Dinorah Borges Fernandes, brasileira, inscrita no CPF n 692.406.218-53, domiciliados na Avenida Sargento Geraldo SantAna, n 1100, Jardim Taquaral, São Paulo -SP, CEP-04674-225, apresentaram neste Registro de Imóveis de Miracatu requerimento com anuência do Município de Miracatu, fundado no artigo 23 da Lei 6.766/1979, solicitando o CANCELAMENTO, do registro do loteamento denominado "CHÁCARAS VALE DOS LAGOS II", localizado na gleba do Sítio Boa Vista, neste município de Miracatu-SP, com área de 30 alqueires, feito sob o número n 08 na matrícula n 1.850, deste Registro Imobiliário, tendo sido prenotado sob o n 8.479 em 29 de janeiro de 1985, alegando que o loteamento não foi implantado e que nenhum lote foi comercializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que vai devidamente assinado e publicado na forma da Lei. Bráulio Rother, oficial de registros.

MIRASSOL/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDREIA FERREIRA, MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRASSOL/SP. Rua Rui Barbosa n 24-52 - centro - fone/fax: (17) 32438960 Bel. Sebastião Wilson de Pontes - Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO (art. 26 e 4 ., da Lei 9.514/97) SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol/SP., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9.514/97, de 20.11.1997 (art. 26 e), e a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de Bauru-SP., devidamente representada na forma da Lei, INTIMA/NOTIFICA os devedores/fiduciantes SANDREIA FERREIRA e MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS, já qualificados no respectivo instrumento, para, no prazo de quinze (15) dias contados do recebimento/intimação desta, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de eventuais juros, multas e encargos convencionados, relativos ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS FGTS (CONTRATO N 8.7877.1006002-9), firmado em 30/11/2020, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 63.182, deste Registro Imobiliário, consistente de um Apartamento n 403, localizado no 4 Pavimento, do Bloco 08, do condomínio "Moritizi Residencial", situado à Rua João Paulo II, n 30-17, Jardim Laguna, em Mirassol-SP., registrado sob n .005/006 na matrícula n 63.182, aos 14/12/2020, conforme o demonstrativo em cartório. Fica portanto, os devedores fiduciantes SANDREIA FERREIRA e MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS, INTIMADOS a efetuarem o pagamento correspondente as parcelas vencidas e mais as parcelas que se venceram até a data do efetivo pagamento, se houver, conforme o demonstrativo em anexo, mais as despesas de intimação/prenotação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rui Barbosa n .24-52, centro, em Mirassol/SP., de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de, em não o fazendo, ser constituído em mora com a consequente consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cumpridas as formalidades de que trata o artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Mirassol-SP., 24 de outubro de 2024. ANDRÉ BARBOSA SILVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARISA APARECIDA QUIMELO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 526343. EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROC.N 182/2024 - RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA N 13.667. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol-SP., situado na Rua Rui Barbosa, n 24-52, centro, em Mirassol-SP., FAZ SABER que os proprietários 1-) C4 CANEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ.47.609.637/0001-17, com sede à Rua dos Pinheiros, n 91, Loteamento Village I, em Mirassol-SP; e 2-) ELCIO LUIZ GONÇALVES CANEIRA, RG.8.724.991-1-SSP-SP, CPF.037.713.608-58, assistido de sua esposa TAIS SALAFIA ROMERO CANEIRA, RG.26.175.390-3-SSP-SP, CPF.***.187.868-**, ambos brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua dos Pinheiros, n 91, Loteamento Village I, em Mirassol-SP., REQUER A RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO TABULAR DO IMÓVEL DA MATRÍCULA N 13.667, deste registro imobiliário, de sua titularidade, localizado no município de Jaci-SP., desta comarca de Mirassol-SP., processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73 dos Registros Públicos, instruído com os respectivos documentos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s), e, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da(s) titular(es) do(s) imóvel(is) confrontante(s) da matrícula n 39.711, fica(m) a Sra. MARISA APARECIDA QUIMELO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.26.580.852-2-SSP-SP, CPF.***.088.028-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em Cartório, no endereço supra citado e no prazo quinze (15) dias úteis da primeira publicação deste: 1-) impugnar fundamentadamente; 2-) anuir expressamente ou 3-) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP., comunico que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante a pretensa retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5, da LRP). Mirassol, 23 de outubro de 2024 André Barbosa Silveira
Escrevente Autorizado

MOCOCA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ROVERAO, GLAUCIA DOS SANTOS ROVERAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Contrato número: 844441377679. Devedores Fiduciantes: RENATO ROVERÃO e GLAÚCIA DOS SANTOS ROVERÃO. Endereço: Rua Mauricio Marcicano n 55, Bloco A, Apartamento Residencial A-401 - Condomínio Vilaggio São Francisco - Residencial Samambaia, Mococa-SP. Contrato firmado em: 07/12/2016. Registrado sob o número: 04, da matrícula 27.644 do CRI de Mococa, SP. Valor dos encargos atrasados até a data de 19/09/2024: R\$ 8.759,56. Na qualidade de Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Mococa- SP, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, ficam notificados RENATO ROVERÃO e GLAÚCIA DOS SANTOS ROVERÃO a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua Barão de Monte Santa, 941, esquina da Rua Quintino Bocaiuva - Aparecida - Mococa - SP, CEP 13.735-060 - Fone 19-36561519, local em que deverá efetuar o pagamento dos encargos acima discriminados, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 19/09/2024, correspondem a R\$ 8.759,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL constituído pelo apartamento residencial n A-401, com a área de 55,46 metros quadrados, sob o n 55, da Rua Mauricio Marcicano, Bloco "A" - Condomínio Vilaggio São Francisco - Residencial Samambaia. Objeto da matrícula 27.644, do CRI de Mococa, SP, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n 9.514/97. Mococa, 23 de outubro de 2024, Pedro Augusto de Souza Brambilla, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DA SILVA, ARIELE CRISTIANE PAGANINI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Contrato número: 103226500711-2. Devedores Fiduciantes: ALEXANDRE DA SILVA e ARIELE CRISTIANE PAGANINI DA SILVA. Endereço: Rua Paraná n 140 - Vila Santa Rosa, Mococa-SP. Contrato firmado em: 19/01/2009. Registrado sob o número: 08, da matrícula 2.684 do CRI de Mococa, SP. Valor dos encargos atrasados até a data de 12/09/2024: R\$ 13.407,76. Na qualidade de Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Mococa- SP, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, ficam notificados ALEXANDRE DA SILVA e ARIELE CRISTIANE PAGANINI DA SILVA a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua Barão de Monte Santa, 941, esquina da Rua Quintino Bocaiuva - Aparecida - Mococa - SP, CEP 13.735-060 - Fone 19-36561519, local em que deverá efetuar o pagamento dos encargos acima discriminados, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 12/09/2024, correspondem a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.407,76, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL constituído pela casa residencial de alvenaria, com a área de 125,56 metros quadrados, sob o n 140, da Rua Paraná. Objeto da matrícula 2.684, do CRI de Mococa, SP, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n 9.514/97. Mococa, 23 de outubro de 2024, Pedro Augusto de Souza Brambilla, Oficial Registrador.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.

CNJ 150/23 - Interessado(s): **OFICIAL REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL DE P.JURIDICA E CIVIL DE P.NATURAIS INTERDICOES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCADA DE MONTE MOR**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONTE MOR, localizado na Rua Julieta Montera n 123 - Jardim Bom Jesus - cep 13.193-038 FAZ SABER, nos termos do disposto no artigo 216-B, da Lei dos Registros Públicos - Lei n 6.015/1973, que IVA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF/MF sob n ***.308.368-** e ARISTIDES PEREIRA LIMA, inscrito no CPF/MF sob n ***.370.138-**, residentes e domiciliados neste Município de Monte Mor, na Rua Milton Staropoli n 230 - Jardim Progresso, REQUERERAM a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel objeto da matrícula n 18.676 deste Oficial, assim descrito e caracterizado: UM LOTE DE TERRENO, sob n 14 (quatorze), da Quadra "C", do loteamento denominado "JARDIM PROGRESSO", situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Monte Mor, com a área de 300,00m (trezentos metros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Milton Staropoli, igual metragem nos fundos, onde divide com o lote n 43 (quarenta e três); 30,00m (trinta metros) de um lado, confrontando com a passagem para pedestres; 30,00m (trinta metros) do outro lado, confrontando com o lote 15 (quinze). Em razão da notificação negativa direcionada ao proprietário tabular e promitente vendedor ZURIQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n 48.255.459/0001-62, com sede no Município de São Paulo, na Rua Bauru n 315 - Pacaembu - cep 01248-000, fica a mesma, pelo presente, devidamente NOTIFICADA sobre o requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA acima mencionado, informando-se que os documentos previstos em lei e na normatização de regência se encontram autuados neste Oficial, à disposição de análise da notificada. Com a notificação, a destinatária tem o prazo legal de 15 dias para ofertar impugnação, caso queira, sendo que o silêncio após o decurso do prazo implica em anuência tácita. É possível, ainda, a manifestação de expressa anuência ao procedimento, reconhecendo-se a aquisição pretendida, com encaminhamento a este Oficial. O presente edital é publicado por 2 (duas) vezes, com mesmo teor. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando-se da primeira publicação deste edital, poderá ser deferida a adjudicação pretendida. Daniela Rosario Rodrigues, Oficial.

NOVO HORIZONTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.

65/17 - Interessado(s): **OSMAR HUBACH, MARLENE PERPETUA CATANEO HUBACH, DURVAIR ANTONIO HUBACH, GILDA GERALDA SANTA ROSA HUBACH, DUILIO CARVALHO HUBACH, ELZA PIMENTEL HUBACH**

Edital de Usucapião Gustavo Santiago Marcondes de Menezes Soares, Oficial Interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Novo Horizonte/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER ELIDES GANDINI RONCAIA OU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: OSMAR HUBACH, brasileiro, lavrador, CPF n.º ***.439.948-** e sua esposa MARLENE PERÉTUA CATANEO HUBACH, brasileira, do lar, CPF n.º ***.571.558-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, Pacto registrado sob n.º 8.818, Livro 3, desta Comarca; DURVAIR ANTONIO HUBACH, brasileiro, lavrador, CPF: ***.075.808-** e sua esposa GILDA GERALDA SANTA ROSA HUBACH, brasileira, do lar, CPF n.º ***.087.178-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; e DUILIO CARVALHO UBACH, brasileiro, aposentado, CPF n.º ***.914.708-** e sua esposa ELZA PIMENTEL HUBACH, brasileira, do lar, CPF n.º ***.037.948-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com área de 1,25 alqueires ou 3,0250 hectares com origem na matrícula n.º 8.915, deste Registro de Imóveis, Sítio Santa Luzia, encravado na Fazenda Congonhas, no município de Itajobi, desta Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo. O imóvel encontra-se matriculado no todo na referida matrícula, na qual os requerentes são proprietários do imóvel juntamente com os titulares de direito sobre o imóvel: ELIDES GANDINI RONCAIA, LEONOR GANDINI GONÇALVES e GENOEFA GANNDINI RENOLPHI. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: EDSON AIRTON GRIGOLETI, VALQUIRIA CONCEIÇÃO LINJARDI, LEONICE DE FÁTIMA HUBACH DA SILVA, JOSÉ ADÃO BATISTA DA SILVA, LOURDES HUBACH GRIGOLETI, ROSIMEIRE APARECIDA GRIGOLETI ZUCHI e ALEXANDRE VALENTIM ZUCHI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinário) Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail ori.nh@outlook.com ou fisicamente neste cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, n.º 390, Centro, Novo Horizonte/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

ORLANDIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA, NOELMA DONIZETE GATI DE OLIVEIRA**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n.º 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos 2 e 13, do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e ainda artigo 408 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. n.º 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. n.º ***.607.408-**, acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerentes: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA, RG n.º 17.065.703-SSP/SP e CPF/MF n.º ***.102.678-**, inativo militar, e sua esposa NOELMA DONIZETE GATI DE OLIVEIRA, RG n.º 24.706.784-SSP/SP e CPF/MF n.º ***.912.318-**, bancária, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dezesseis, n.º 112, Jardim Prado. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o n.º 106.107, em que solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica desde 14/06/2006, que conta com mais de 15 anos, com relação ao imóvel objeto da Matrícula 25.293, descrito a seguir: Um terreno urbano localizado em Orlândia, com frente para a RUA DEZOITO, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, localizado a uma distância de 27,97 metros da Avenida Dois, lado esquerdo ou ímpar, de frente para o alinhamento da Rua Dezoito mede treze metros e vinte centímetros (13,20m), no lado direito, para o observador que posicionado dentro do lote olha para a via pública, mede trinta metros e onze centímetros (30,11m), confrontando com o lote n.º 12; no fundo mede treze metros e vinte centímetros (13,20m), confrontando com parte do lote n.º 10; e do lado esquerdo mede vinte e nove metros e noventa centímetros (29,90m), confrontando com o lote n.º 14; encerrando área de 396,07m². Cadastro Municipal: 054.067.005, em que consta a edificação localizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à RUA DEZOITO, n 177. O imóvel usucapiendo é objeto da MATRÍCULA 25.293 desta Serventia, e corresponde ao Lote 13 da Quadra n 14, do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Prado. Esclareço que fica dispensada a apresentação de Memoriais Descritivos e Plantas identificando e descrevendo o imóvel por força do artigo 401, 5, do CNN do CNJ, por tratar-se de loteamento regularmente instituído, tendo o requerimento mencionado a descrição idêntica à constante da respectiva matrícula. O imóvel consta no fôlio real em nome de: CARLOS ALBERTO PRADO GOMES, RG. n 15.774.540-SSP/SP e CPF/MF. n ***.607.408-**, à razão de 5,55%. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2 e 13 da Lei n 6.015/73, com a redação determinada na Lei n 13.105/15, FICA NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO para manifestar-se, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Nesta oportunidade fica V.Sa. ADVERTIDO de que nos termos do artigo 15, 1, do Provimento n 65, de 14/12/2017, do CNJ, a INÉRCIA na apresentação de manifestação consistirá em ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Orlandia/SP, 29 de outubro de 2024. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDARCY GONCALVES DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: IDARCY GONCALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pintor, CNH n. 05786663176-DETRAN/SP, CPF/MF n. ***.593.203-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$31.950,89 atualizado até 24 de outubro de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 433.409, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Firmado no âmbito SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 05 de junho de 2020 e tendo por objeto: Apartamento 702, Torre C, situado na Rua José Timóteo da Silva, n 394, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 4, feito na Matrícula n 150.245, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIELA MACEDO MELLO ORTIZ, FERNANDA POLLON, MARCELO DA COSTA MELLO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/03/2023, o requerimento pelo qual SEBASTIÃO ROSA DA SILVA, brasileiro, ajudante, RG 8.831.057-7-SSP/SP, CPF ***.405.538-**, casado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com KATIA MARIA BATISTA SILVA, brasileira, aposentada, RG 13.391.749-6-SSP/SP, CPF ***.228.998-**, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vitorio Tafarello, 616-A, KM-18, Osasco/SP; solicitaram o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 407.490 de 17/03/2023, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno, situado na Rua Vitorio Tafarello, 614, Km 18, distante 120,00m da esquina da Rua Nossa Senhora Imaculada Conceição até o ponto 01; do ponto 01, percorre 50,00m em linha reta até o ponto 02, confrontando com o imóvel da matrícula n. 56.817; do ponto 02, deflete a esquerda e percorre a distância de 1,00m em linha reta nos fundos do lote até o ponto 03 e mais 9,00m em linha reta até o ponto 04, confrontando com o imóvel da matrícula n. 25.792; do ponto 04, deflete a esquerda e percorre a distância de 28,87m em linha reta até o ponto 05, confrontando com o imóvel da matrícula n. 61.717; do ponto 05 deflete a esquerda e percorre a distância de 7,30m em linha reta até o ponto 06, confrontando com propriedade de Álvaro Pollon; Maria Iolanda Pollon Puerta Sabio; Marcia Cristina Pollon Moia; Anay Benta Pollon Ferreira e Fernanda Pollon; do ponto 06 deflete a direita e percorre a distância de 21,13m em linha reta até o ponto 07, confrontando com parte do imóvel da matrícula 16.396; do ponto 07, deflete a esquerda percorrendo 2,70m, em linha reta até encontrar o ponto 01, encerrando a área de 342,50m, oriundo da Transcrição 7.014 do 16 Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP. Ficam intimados os confrontantes, Daniela Macedo Mello, brasileira, solteira, estudante, RG 29.218.574-1-SSP/SP, CPF ***.341.468-**, residente e domiciliada na Rua Vitorio Tafarello, 616, Km 18, Osasco/SP; Fernanda Pollon, brasileira, solteira, do lar, RG 23.381.932-0-SSP/SP, CPF ***.925.338-**, residente e domiciliada na Rua Vitoria Regia, 78, Jardim das Flores, Osasco/SP; Marcelo da Costa Mello, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 16.280.133-6-SSP/SP, CPF ***.213.838-**, residente e domiciliado na Rua Dionisio de Camargo, 83, Vila Osasco, Osasco/SP; Marcia Cristina Pollon Moia, brasileira, casada, do lar, RG 8.312.241-2-SSP/SP, CPF 036.848.898-00, residente e domiciliada na Rua Abrahão Diab Maluf, 8A, Jardim Bussocaba, Osasco/SP e Mauricio Macedo da Costa Mello, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 16.278.503-SSP/SP, CPF 092.708.498-00, residente e domiciliado na Rua Dionisio de Camargo, 83, Vila Osasco, Osasco/SP e os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 03 de outubro de 2.024. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALL PASS PARTICIPACOES LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 523418. O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3, da Lei n. 6.015/73 e conforme All Pass Participações Ltda, junto ao protocolo 428.356, faz saber a todos que os NOTIFICADOS AGRO INDUSTRIAL PAULISTA LTDA, estabelecida nesta Capital, a Rua Boa Vista, n. 133, 8 andar, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1 (primeira) publicação, manifestar sobre a Retificação Administrativa da Matrícula 2.215, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno constituído dos lotes 73 e 73-A e de parte do lote 76 da vila Quitaúna, Fazenda Carapicuíba, e prédio industrial, sob o n. 600, com área construída de 6.376,41m, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 1, localizado a 50,00m da esquina com a Rua Madre Joana Zonca, definido pelas coordenadas N 7.396.612,391 e B 314.683,846, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N 7.396.694,326 e B 314.684,918, com azimute de 0 45'00" e distância de 81,94m deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N 7.396.772,371 e E 314.686,371 com azimute de 1 04'01" e distância de 78,06m, confrontando do ponto 1 ao ponto 3 com a Rua Luiz Henrique de Oliveira; deste segue até o ponto 4, definido pelas coordenadas N 7.396.774,954 e E 314.564,941, com azimute de 271 13'06" e distância de 121,46m, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 30.335; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N 7.396.749,978 e E 314.562,183, com azimute de 186 18'05" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 25,13m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N 7.396.710,077 e E 314.548,484, em arco com raio de 422,478m e distância de 42,205m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N 7.396.670,917 e E 314.529,907, com azimute de 205 22'49" e distância de 43,34m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N 7.396.619,182 e E 314.503,513, com azimute de 207 01'44" e distância de 58,08m, confrontando do ponto 4 ao ponto 8 com a Avenida Leonil Crê Bortolosso; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N 7.396.617,665 e E 314.558,032, com azimute de 91 35'35" e distância de 54,54m; deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N 7.396.615,830 e E 314.603,431, com azimute de 92 18'55" e distância de 45,44m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N 7.396.613,573 e E 314.660,871, com azimute 92 14'58" e distância de 57,48m, confrontando com os imóveis objeto da Transcrição 8.770 do 11 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, e Matrícula 62.846; deste segue até o ponto 1, início desta descrição, definido pelas coordenadas N 7.396.612,391 e E 314.003,046, com azimute de 92 56'41" e distância de 23,01m, confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 22.275 do 16 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, o perímetro acima descrito encerra uma área de 23.014,11m². Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Av. Santo Antônio, n. 1986, Jardim Bela Vista, nesta cidade, de 2 a 6 feira, das 09:00 às 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentada impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDREIRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDREIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDERSON FRANCO DE GODOI, SEBASTIAO BOMBONATO, ARDUINO LAURICELLA, ANNA MARIA DURANTE LAURICELLA**

EDITAL MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, Registrador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que atendendo a REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula n 1.161, deste oficial (Sitio Filippini, nesta Comarca), apresentado por ANDERSON FRANCO DE GODOI assistido de sua mulher ANDREIA CRISTIANE BERLOFA DE GODOI; e SEBASTIÃO BOMBONATO e sua mulher ALAIDE DE PAULA MORAES BOMBONATO e prenotado sob o n . 108.764, em 22/05/2024, vem, através do presente edital, com fundamento no inciso II, parágrafo 3. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, DAR CONHECIMENTO a ARDUINO LAURICELLA, CPF n ***.721.508-**, e sua mulher ANNA MARIA DURANTE LAURICELLA, CPF n ***.039.848-**, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, na Rua Diana n 649, apto n 94, Perdizes, proprietários do imóvel situado no Loteamento Arraial do Jaguari, objeto da matrícula n . 18.740 deste Registro de Imóveis, confrontante do imóvel retificando, ou, ainda, eventuais sucessores destes, para que, desejando, manifestem-se expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação eletrônica do presente edital, diretamente perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moacyr Amaral, n . 91, Vila São José, na cidade de Pedreira/SP, no horário das 9:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, acerca do pedido de retificação supracitado, a ser procedido de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados. Pedreira, 28 de outubro de 2024. O Registrador, Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE SCARASSATI**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 357.074, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de PEDRO HENRIQUE SCARASSATI, brasileiro, solteiro, maior, mecânico manutenção, montador, preparador, operador de maq e aparelhos prod indust, RG n . 54.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF n . 485.XXX.XXX-76, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Ines Giselda Medina n . 45, Taquaral, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n . 129.534, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 404, localizado no 4 Pavimento ou 3 Andar, do Bloco 05, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Verona", situado na Rua Antonio Moraes Barros n . 264, no Bairro Dois Córregos, com direito de uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional, 80 (normal), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

POMPEIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS** O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia/SP, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, conforme requerimento feito pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote , em Brasília-DF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04 e prenotado sob o n. 79.243 neste Oficial de Registro de Imóveis, INTIMA JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascida em 22 de agosto de 1985, trabalhador rural, RG n 45.649.136-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.337.598-**, com ultimo endereço conhecido na Rua 01 n 10, Residencial Luiz Honorato dos Santos, Quintana/SP, a comparecer no Oficial de Registro de Imóveis Pompeia/SP, situado na Rua Pedro Palone n 70, Centro, Pompeia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para PAGAMENTO das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, que somam, em 18 de outubro de 2024, o montante de R\$ 3.287,22 (três mil, duzentos e oitenta e seter reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinde e dois centavos), acrescidos das despesas de cobrança e de intimação, decorrentes das obrigações assumidas pela devedora fiduciante por meio do Instrumento Particular de construção, aquisição de terreno e construção de imóvel, mutuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH com utilização do FGTS, firmado em 14 de março de 2016, que deu origem à alienação fiduciária registrada sob o n. 05 da matrícula n 14.274, Livro n 02, Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia/SP, tendo como garantia o imóvel urbano situado na cidade de Quintana, desta comarca de Pompeia/SP, formado pelo lote n 05 da Quadra E, situado no Loteamento Residencial Luiz Honorato dos Santos, com 160,00 metros quadrados, contendo como benfeitoria um predio residencial em alvenaria, coberto de telhas, com 44,88 metros quadrados, situado na Rua 01 n 10, sob pena de, não o fazendo, consolidar-se a propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e posterior leilão extrajudicial. O Oficial, Marcelo Aparecido Rosa de Moraes.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON ANTONIO DAMACENO SILVA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. ALISSON ANTONIO DAMACENO SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG n 45.097.771-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n ***.553.798-**, residente e domiciliado na Rua Goro Shiraishi, n 545, Parque Shiraiwa, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da PERPLAN PARQUE DOS RESEDÁS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF n 20.646.313/0001-29, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$8.033,28 (saldo apurado em 28/10/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado entre as partes em 02/06/2020 constante do registro n 03 e 04 da Matrícula n 84.207 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO DE ALMEIDA, MARIA EDILAINE DE ALMEIDA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. PAULO RICARDO DE ALMEIDA, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG n 42.438.782-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.910.968-**, e seu cônjuge Sr. MARIA EDILAINE DE ALMEIDA, brasileira, analista de TI, portadora do RG n 60.664.419-2-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.848.191-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Olga, n 80, Bairro Jaguaribe, Osasco/SP, que a requerimento da PERPLAN PARQUE DOS RESEDÁS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF n 20.646.313/0001-29, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$5.214,05 (saldo apurado em 28/10/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado entre as partes em 09/11/2019 constante do registro n 09 e 10 da Matrícula n 84.332 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

REGENTE FEIJÓ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJÓ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TERCIZO SOTOCORNO**

FAZ SABER a pessoa dos senhores CAMILO SOTOCORNO, FRANCISCO ALBERTINI e ATILIO ALBERTINI tendo sido requerido a notificação dos mesmos, por se tratarem de pessoas desconhecidas, residentes em lugar incerto e não sabido, e que não confrontam com as áreas retificadas, com amparo no Artigo 213, da Lei n 6.015/73, sobre a retificação administrativa dos imóveis objeto das matrículas n s. 1.063, 868. 1.562 e 3.883, situados neste município e comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, confrontando os senhores CAMILO SOTOCORNO e FRANCISCO ALBERTINI na matrícula n 1.063, e, ATILIO ALBERTINI e FRANCISCO ALBERTINI na matrícula n 868, (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO N 75.242, de 12.09.2024 - AUTUAÇÃO N 270). Ficam notificados para comparecerem neste Serviço Predial, situado na Avenida Julio Mêsquita, n 466, centro, nesta cidade, CEP 19570-000, para se manifestarem sobre a retificação requerida, no prazo de quinze(15) dias, contados da primeira publicação do presente, presumindo-se suas anuências na falta de impugnação nesse prazo. E para que chegue ao conhecimento dos notificados, e não possam alegar ignorância, é expedido este edital, que será publicado por dois dias. Regente Feijó, 23 de outubro de 2024. Eu, (César da Silva Bernardo), Substituto, digitei, conferi e assino. O Substituto, César da Silva Bernardo

RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 30/33, dos autos de n 568.945/2024, FAZ SABER que DIEGO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.868.118-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.439 da matrícula n 135.080, transportado para a Av.01 da matrícula n 151.904, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paulo de Frontim n 2005, apartamento 14, torre 09, bloco B, Vitta Vila Virgínia I. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONIE ARAUJO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RONIE ARAUJO DE SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 23/26, dos autos de n 569.427/2024, FAZ SABER que RONIE ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.017.608-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 151.662, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paulo de Frontim 2005, apartamento 12, torre 05, bloco C, Condomínio Vitta Vila Virgínia Ip. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO MODA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VICTOR HUGO MODA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária POÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede em Bauru/SP, na rua Sete de Setembro, quadra 11-17, Centro, inscrita no CNPJ sob n 22.626.831/0001-06, por meio do requerimento de edital, expedido neste município em 23 de setembro de 2024, juntado às fls. 21/26, dos autos de n 568.394/2024, FAZ SABER que VICTOR HUGO MODA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.754.748-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula n 173.842, cujo objeto é o terreno situado neste município, na rua Osvaldo Leonel de Castro, lote 46 da quadra 66, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária POÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 16 de setembro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 569.309/2024, FAZ SABER que WILLIAM VERGILIO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.922.468-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.15 da matrícula n 179.642, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 1075, apartamento 02, torre 01, bloco B, Vitta Heitor Rigon 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 570.858/2024, FAZ SABER que ANDRE LUIZ VALERIANO DE BRITO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***,720.158-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 179.647, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 1075, apartamento n 31, torre 01, bloco B, Vitta Heitor Rigon 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 34/37, dos autos de n 565.983/2024, FAZ SABER que ALEXSANDRO MAIRINS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***,136.718-**, residente e domiciliado em Cravinhos/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 191.383, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4875, apartamento 12, torre 02, bloco F, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 21/24, dos autos de n 568.940/2024, FAZ SABER que GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.118.333-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 192.312, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4635, apartamento 33, torre 06, bloco C, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DE SOUSA PAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNO DE SOUSA PAIS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de outubro de 2024, juntado às fls. 20/23, dos autos de n 571.938/2024, FAZ SABER que BRUNO DE SOUSA PAIS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.243.588-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.308, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento n 22, torre 05, bloco C, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA BARBARA D'OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA MIRANDA MIGUEL, EDSON DE FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 277.877 de 14/05/2024, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de MARIA APARECIDA MIRANDA MIGUEL, brasileira, casada, trabalhadora de fabricação de alimentos e bebidas, portadora do RG/SSP/SP: 28.***.343-5 e do CPF n. 294.097.***-31 e de EDSON DE FREITAS, brasileiro, casado, estivador, carregador, embalador e assemelhados, portador do RG/SSP/SP: 36.***.335-4 e do CPF n. 226.864.***-05 (numeração de CNPJ/CPF, parcialmente omitidos em razão do art. 46, caput, da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Mercúrio, n. 587, Vila Mollon em Americana - SP, sendo que não foi possível a localização do endereço supradito, pois trata-se de um numeral inexistente. Ademais, os devedores fiduciantes também deixaram de serem encontrados no endereço do imóvel dado em garantia, eis que, as informações obtidas onde foram procurados, dão conta que encontram em local IGNORADO, inclusive foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADOS OS DEVEDORES SUPRADITOS, para que, procedam ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n. 8.7877.1038770-2, celebrado em 30 de dezembro de 2020, registrado sob n. 03 e 04 na matrícula n. 89.332 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/09/2022 a 25/10/2024, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 30.814,68 (trinta mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 965,66 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7, DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, SENDO O IMÓVEL LEVADO A LEILÃO, SITUAÇÃO QUE ACARRETARÁ A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 28 de outubro de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI ALEIXO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n. 277.955 de 15/05/2024, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de CLAUDINEI ALEIXO, brasileiro, maior, solteiro, motorista de transporte de carga, portador do RG/SSP/SP: 48.***.843-2 e do CPF n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

430.110.***-00, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, caput, da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Dr. Mário Tavares, n. 818, Centro em Rio das Pedras - SP, CEP: 13.390-005, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, inclusive foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que se encontra em local IGNORADO, não sendo possível o encontrar nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO O DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n. 8.7877.0998449-2, celebrado em 19 de novembro de 2020, registrado sob n. 03 e 04 na matrícula n. 92.736 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n. 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 17/12/2022 a 17/10/2024, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 24.533,38 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 567,18 (quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). Nesta oportunidade, FICA V.S. ADVERTIDO(A), QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO LEGAL ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), NOS TERMOS DO ART. 26, 7, DA LEI FEDERAL N. 9.514/1997, SENDO O IMÓVEL LEVADO A LEILÃO, SITUAÇÃO QUE ACARRETERÁ A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 28 de outubro de 2024. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO VIANA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2018, registrado sob os números 01/02, na matrícula 152.399, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 12, Torre 02, integrante do empreendimento denominado Residencial Dr. Ilmar Cavalcanti Muniz, situado na Rua Cisplatina, número 1.538, em face de Aline Aparecida do Nascimento Viana (CPF.***.667.288-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n. 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 26/09/2024, no valor de R\$ 19.572,81 (dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$495,59, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 549.327). Nada Mais. Santo André, 26 de setembro de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO MENDES, WANDA ALVES DO AMARAL MENDES, SYLVIO PINTO FREIRE JUNIOR, SYLVIA PINTO FREIRE, ROBERTO PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE, FERNANDA PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE JUNIOR, MANOEL BISPO DOS SANTOS, ANTONIO BATISTA DO ESPÍRITO SANTO, NENA ZULIO ESPÍRITO SANTO, GEORGE KOVALEFF, ROSARIA MARGARIDA COSTA KOVALEFF, MARIA TERESA MONTEIRO TEODORO, SEBASTIAO JOSE TEODORO, MARIA IONE CESENA TEODORO, ANTONIA ANEZIA TEODORO, ANGELA FAUSTINA TEODORO DE MELO, LUIZ ANTONIO DE MELO, ISAQUE TEODORO, MARISA BENEDITO TEODORO, CRISTIANE SANTANA DE LIMA, IVAN BASTOS DE LIMA, CRISLAINE SANTANA, WILLIAM SANTANA, PEDRO JOSE SANTANA NETO, NELSON MUCCIARELLI, MARIA LUCIA DE JESUS GALISA, MARCIA DE JESUS GALISA, KATIA DE JESUS GALISA**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio e direitos sobre o imóvel usucapiendo, SYLVIO PINTO FREIRE JUNIOR, SYLVIA PINTO FREIRE, ROBERTO PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE, FERNANDA PINTO FREIRE, FLAVIO PINTO FREIRE JUNIOR, MANOEL BISPO DOS SANTOS, ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO, NENA ZULIO ESPÍRITO SANTO, GEORGE KOVALEFF e ROSARIA MARGARIDA COSTA KOVALEFF, ou seus herdeiros, se falecidos forem, aos confrontantes pelo lado direito com o imóvel usucapiendo, MARIA TERESA MONTEIRO TEODORO, SEBASTIÃO JOSE TEODORO, MARIA IONE CESENA TEODORO, ANTONIA ANEZIA TEODORO, ANGELA FAUSTINA TEODORO DE MELO, LUIZ ANTONIO DE MELO, ISAQUE TEODORO, MARISA BENEDITO TEODORO, CRISTIANE SANTANA DE LIMA, IVAN BASTOS DE LIMA, CRISLAINE SANTANA, WILLIAM SANTANA, PEDRO JOSÉ SANTANA NETO e NELSON MUCCIARELLO, ou seus herdeiros, se falecidos forem; e aos confrontantes pelo lado esquerdo com o imóvel usucapiendo, MARIA LUCIA DE JESUS GALISA, MARCIA DE JESUS GALISA, KATIA DE JESUS GALISA e EDUARDO DA SILVA VIEIRA, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, n. 183, 1 e 2 andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2 a 6 feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e no Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob n. 526.399 aos 03 de maio de 2023, requerido por MARCOS ANTONIO MENDES, brasileiro, eletromecânico, portador da carteira de identidade RG n. 4.685.601-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.066.148-**, e seu cônjuge WANDA ALVES DO AMARAL MENDES, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG n. 17.721.136-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.342.328-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 18 de novembro de 1978, residentes e domiciliados na Rua João Gasparini, n. 92, CA A, lote C, Park II, Itatiba, deste estado, com tempo de posse há mais de 42 (quarenta e dois) anos, tendo por objeto o prédio n. 137 da Rua Galileia, complemento 141, com 214,00m de área construída, e seu respectivo terreno situado no Jardim Santo André, que assim se descreve: mede de frente 9,86m por 34,04m do lado esquerdo, 34,41m do lado direito e aos fundos 7m, totalizando uma área de 281m; confronta pelo lado esquerdo com a Matrícula n. 6.309 deste 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, Rua Galileia, n. 131, classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob n. 23.044.037; pelo lado direito com a Matrícula n. 20.696 deste 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, Rua Galileia, n. 151, classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob n. 23.044.035; e pelos fundos como remanescente das Transcrições n.s. 33.352 e 33.353, Rua Caledônia, n. 182, classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob n. 23.044.033. O imóvel usucapiendo está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob n. 23.044.036, oriundo das Transcrição n. 8.312 do 14 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital - Inscrição de Loteamento n. 16; e, Transcrições n.s. 33.352 e 33.353 ambas deste Oficial de Registro de Imóveis. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, n. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2 a 6 feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1 Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2, 4 e 6 da Lei n. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 04 de outubro de 2024. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO ALVES BUCIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 368.778 fica INTIMADO ADRIANO ALVES BUCIOLI, CPF. 050.XXX.XXX-70, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 31 de julho de 2017 e 1 aditivo datado de 21 de agosto de 2017, registrado sob n 5 na matrícula n 81.463, desta Serventia, referente ao apartamento n 144, localizado no 14 andar, Prumada A do "Edifício Miami, situado na Avenida Itamarati, n 2.213, perímetro urbano desta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 24/10/2024 importa em R\$ 11.185,77 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$ 809,25. (oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos) O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMI JORGE RACY NETO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), SAMI JORGE RACY NETO, (CPF.***.649.968-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 20 de janeiro de 2.015, objeto do registro n 5 da matrícula n 77.288, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), averbada sob n 6 da matrícula n 77.288, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO CARLOS GONÇALVES N 645, Apartamento 406, 4 Pavimento, Bloco 13, condomínio "Residencial Spazio Rio Pérola", Jardim Yolanda, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 25 de outubro de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA - RG n 7.644.141-SSP/SP, CPF/MF n ***.583.718-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 536.649, em 01/10/2024, reapresentado em 01/10/2024, o Requerimento de 30 de setembro de 2024, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., inscrita no CNPJ/MF. sob n 00.360.306/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante GUATEMOZIN RODRIGUES MESQUITA, RG n 7.644.141-SSP/SP, CPF/MF n ***.583.718-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 18/10/2024, o valor de R\$-548.345,55, decorrente do instrumento particular de 16 de abril de 2014, registrado sob o n R.15 e averbado sob n 16 na Matrícula n 108.934, referente ao APARTAMENTO DUPLEX n 303, localizado no 3 E 4 andares do "EDIFÍCIO DUPLEX OGGI", situado na Rua Ministro Ferreira Alves n 330, no 19 Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 23 de outubro de 2024. O OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THE PHARMA ASSESSORIA NA IMPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, LUIS HENRIQUE LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE PHARMA - K ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., ou THE PHARMA ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob n 25.236.486/0001-92 Na pessoa de seu representante legal: LUIS HENRIQUE LOPES RG n 14.368.339-SSP/SP, CPF/MF n ***.090.598-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 536.896, em 10/07/2024, reapresentado em 10/10/2024, o Requerimento de 09 de outubro de 2024, feito pela credora fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n 52.568.821/0001-22, objetivando a intimação pessoal do fiduciante PHARMA - K ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., ou THE PHARMA ASSESSORIA NA IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob n 25.236.486/0001-92, na pessoa de seu representante legal: LUIS HENRIQUE LOPES, RG n 14.368.339-SSP/SP, CPF/MF n ***.090.598-**, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 09/10/2024, o valor de R\$-19.624,92, decorrente do registro feito sob n 4, em 11/10/2021, na matrícula n 130.465, desta Serventia, consta que nos termos do instrumento particular de 15 de setembro de 2021, a Sala Comercial n 44 (tipo XIII), localizada no 3 andar ou pavimento do Edifício Lincoln Offices, situado na Rua Lincoln Albuquerque, n 259, no 19 Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 15 de outubro de 2024. 0 OFICIAL.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA DE ANDRADE CHAVES**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 17 de setembro de 2024, prenotado sob o n 665.182 (Autuação n 3.132), subscrito por Carlos Alberto Araújo Rovel, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Ana Carolina de Andrade Chaves, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 26.791.002-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.379.148-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 80.725,49 (oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) valores atualizados até 23 de outubro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 29 de agosto de 2018, registrado sob o n 06 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n 193.807, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento Dúplex n 27, do Condomínio Único, situado à Rua Oscar Pereira da Silva n 103, no 28 Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no l do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOCIACAO RELIGIOSA BENEFICENTE ISLAMICA DO BRASIL**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5 . Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafos 3. e 10. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.931/2004 e ainda sub-item 136.12, Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO à: 1) DOMINGOS ANTÔNIO LANERA, e sua mulher SOLEDADE RICARDO LANERA, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 44.003, localizado na rua Antonio de Andrader, n. 37. 2) MICHELLE BOGGI, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 26.519, localizado na rua Antonio de Andrader n. 45. 3) JOSÉ ROBERTO LAZZARETTI e sua mulher MARISA ANTONIETA BARSSUGLIO LAZZARETTI, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 58.767, localizado na rua Antonio de Andrader, n. 53. 4) RACHEL TARRICONE SAMPAIO, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 68.688, localizado na rua Antonio de Andrader, n. 55. 5) DERCILIO FRANCA BARRENCE, e a sua mulher KELLY GUERRA SOUZA, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 58.463, localizado na rua Antonio de Andrader, n. 63. 6) FAUSTA DE ASSUMPÇÃO CUNHA, AMÉRICO D'ASCENÇÃO CUNHA e sua mulher AMÉLIA DA GLÓRIA CUNHA e ELDA CUNHA DE CASTRO e seu marido PAULO FURQUIM DE CASTRO, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 48.584, localizado na rua Felisberto de Carvalho n. 64. 7) CAMILA CALDAS DE SOUZA e BRUNO CALDAS DE SOLZA, na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante, objeto da matrícula n. 41.283, localizado na rua Rio Vermelho n. 33. 8) MANOEL DOS SANTOS FILHO, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante, objeto da transcrição n. 14.855 do 15. R.I., desta Capital, localizado na rua Araguaia n. 720/722. Tudo nos termos da legislação em vigor, na condição de confrontantes do seguinte imóvel objeto de retificação de registro: Um prédio situado à rua Araguaia, n. 726, esquina da rua Felisberto de Carvalho, n. 44, no 25. Subdistrito - Pari, objeto da matrícula n. 43.622, deste Registro de Imóveis, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentadamente, com firma reconhecida do representante do notificado), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, prenotado sob n. 386.624, em 09/10/2023, requerido por ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA BENEFICIENTE., CNPJ 43.759.802/0001-92, com sede nesta Capital, na Rua Elisa Whitaker, n. 17, proprietária do imóvel objeto da retificação acima descrito, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta do levantamento apresentados e que se encontram à disposição para consulta dos interessados retro nomeados.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO HENRIQUE MAQUEL MORGADO DE AQUINO COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor CAIO HENRIQUE MAQUEL MORGADO DE AQUINO COSTA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 33.379.186-1-SSPISP e CPF/MF n ***.258458-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551753, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais), atualizado até 23 de outubro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de março de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 79110 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 381, unidade 13-B, CONDOMÍNIO JATOBÁS V, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRIK MENDONÇA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF , fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PATRIK MENDONÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, motorista, RG n 28.859.090-9-SSPISP e CPF/MF n ***.067.498-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559128, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.677,53 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 18 de outubro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 10 da matrícula n 80176 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, n 324, unidade 43-B, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS V, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS OLIVEIRA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) THAIS OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, coordenadora, RG n 41.538.188-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.706.164-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558924, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de setembro de 2024, a importância de R\$17.597,85 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de março de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 11 da matrícula n 96711 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Rafael Della Mônica, n 125, unidade 32-C, CONDOMÍNIO CAIÇARA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABEL COSTA CARNEIRO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) IZABEL COSTA CARNEIRO, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório, RG n 25.756.569-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.413.938-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558680, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de setembro de 2024, a importância de R\$44.991,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de julho de 2011, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 108734 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossamedes, n 724, unidade 3, bloco C, CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO MARCOS, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANIVAL DO NASCIMENTO, SONIA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANIVAL DO NASCIMENTO, brasileiro, pedreiro, casado, RG n 7.664.831-X-SSP/SP e CPF/ME n ***.762.508-**, e SONIA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, casada, RG n 13.959.234-9-SSP/SP e CPF/ME n ***.935.808-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 555816, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.917,91 (três mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos), atualizado até 30 de agosto de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de agosto de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08 da matrícula n 131856 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cobre, n 76, lote 6, quadra 7, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA TERTULIANO BIBIANO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SELMA TERTULIANO BIBIANO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG n 27.039.611-1-SSPISP e CPF/MF n ***.225.798-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558209, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.587,33 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), atualizado até 23 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de março de 2012, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 04 na matrícula n 166228 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossamedes, unidade 44, bloco A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA VERDE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISLEM ALMANCIO DOS SANTOS BARROS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) CHRISLEM ALMANCIO DOS SANTOS, brasileira. solteira. maio, gerente, RG n 47.587.007-4-SSP/SP e CPF/MF n ***.237.108-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 549596, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$153.004,80 (cento e cinquenta e três mil, quatro reais e oitenta centavos), atualizado até 22 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 03 da matrícula n 171490 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Wilma Flor, n 213, unidade 13, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WILMA FLOR II, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE LOPES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FELIPE LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 49.225.608-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.984.348-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558489, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de setembro de 2024, a importância de R\$10.204,00 (dez mil, duzentos e quatro reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de junho de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 470 da matrícula n 26.089 e referido na Av. 01 da matrícula n 181915 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossâmedes, n 29, unidade 32, bloco 6, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELLYNDER BIANO DAS NEVES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) HELLYNDER BIANO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, maior, escultor, pintor e assemblado, RG n 41.183.120-3-SSPISP e CPF/MF n 365.942,058-11, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559155, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$ 18.205,95 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de outubro de 2024, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 422 da matrícula n 26.089 e referido na Av. 01 da matrícula n 181804 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua São José de Mossâmedes, n 29, unidade 3, bloco 1, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIVAL FRANCISCO DE SOUZA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JOSIVAL FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 28.924.103-0-SSP/SP e CPF/MF n ***.508258-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559812, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$19.508,09 (dezenove mil, quinhentos e oito reais e nove centavos), atualizado até 18 de outubro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de setembro de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 99 da matrícula n 5.585 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 188462 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua José Kauer, n 66, unidade 1411, CONEXÃO URBANA - EDIFÍCIO CRIAÇÃO, Brás, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN MARIANO FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) ALAN MARIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 44.982.361-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.476.698-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558966, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$100.576,43 (cem mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de outubro de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 208 da matrícula n 41.769 e referido no item "c" da Av. 01 da matrícula n 190692 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Raposo da Fonseca, n 1044, unidade 34, bloco 4, ESTAÇÃO PRIMAVERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) MARIO HENRIQUE DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, RG n 55803472X-SSPISple CPF/MF n ***.723.977-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 552193, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$13.256,66 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 23 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 243 da matrícula n 189.751 e referido na Av. 01 da matrícula n 196350 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Noventa e Cinco, n 275, unidade 22, bloco 1, COLIBRIS, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSO N AKIYOSHI ENDO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) EDSO N AKIYOSHI ENDO, brasileiro, divorciado, gerente, RG n 85198250-SSP/SP e CPF/MF n ***.344.948-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 551032, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$145,571,18 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), atualizado até 21 de setembro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de maio de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 593 da matrícula n 180.578 e referido no item "b" da matrícula n 180.578 na Av. 01 da matrícula n 197021 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Itaquera, unidade 81, bloco TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMART SPACES, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 07 de junho de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DIEGO ARAUJO ALVES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) RICARDO DIEGO ARAUJO ALVES, brasileiro, solteiro, maior. enfermeiro e nutricionista, RG n 425892876-SSP/SP e CPF/MF n ***.446.138-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559811, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 07 de outubro de 2024, a importância de R\$11.102,97 (onze mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de agosto de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 03 da matrícula n 203522 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Irmãos Murgel, n 238, unidade 11, VILLAGIO GUAIANAZES, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE GONCALVES DA COSTA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) ISAQUE GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n 532690278-SSP/SP e CPF/MF n ***.170.558-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558493, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$25.165,79 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de agosto de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 437 da matrícula n 202.323 e referido na Av. 01 da matrícula n 221911 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Carmem Silva, n 55, unidade 804, bloco TORRE 2, RESIDENCIAL CEREJEIRAS, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA IPANEMA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LUCIANA IPANEMA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, porteira de edifício. RG n 594422322-SSP/SP e CPF/MF n ***.784.674-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563521, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$6.456,53 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de outubro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 210 da matrícula n 183.008 e referido na Av. 01 da matrícula n 225210 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Aurora do Tocantins, n 311, unidade B14, bloco TORRE 2, RESIDENCIAL ITARO AKAGUI, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTINNE MARINHO COSTA DE ASSIS, DOUGLAS CALDEIRA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CRISTINNE MARINHO COSTA DE ASSIS, brasileira, solteira, maior, pensionista, RG n 53.358.771-2-SSP/SP e CPF/MF n 414.744,758-92, e DOUGLAS CALDEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de reposição, RG n 38.922.887-4-SSP/SP e CPF/MF n ***.146.018-**, não intimados nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559247, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23 de outubro de 2024, a importância de R\$11.186,69 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove reais) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de novembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 1078 da matrícula n 152.668 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 228763 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 101, bloco TORRE 6, VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 23 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NORMA IAPECHINI MARQUES, MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: NORMA IAPECHINI MARQUES, brasileira, do lar, RG n 6.281.014-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.441.918-**, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, com MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES, português, contador, RNE n W322205-GDPMAFSP e CPF/MF n ***.403.998-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Coutinho e Melo n 331, proprietária do imóvel confrontante objeto da Matrícula n 153.689, deste 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária pelos proprietários VALDIR RADIANTI e IARA OLLER RADIANTI, do imóvel objeto da Matrícula n 19.908, pela qual requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA com APURAÇÃO DE REMANESCENTE deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo n 528.823 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/73, introduzido pela Lei Federal n 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: "CASA e TERRENO, situados na rua Coutinho e Melo, n 105, em GUAIANAZES, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da rua Coutinho e Melo, distante 236,98m do ponto de intersecção (esquina) do alinhamento das testadas dos imóveis da rua Coutinho e Melo com o alinhamento das testadas dos imóveis da rua Antônio Silvestre Ferreira, prosseguindo confrontando com o imóvel n 331, situado na rua Coutinho e Meio, de propriedade de Manuel de Oliveira Marques e Norma Iapechini Marques (matrícula n 153.689, desta serventia, contribuinte n 115.341.0016-3), por uma distância de 38,79m, até encontrar o ponto 2; deflete à direita com azimute de 179 38'25", confrontando com o Córrego da Pedreira, por uma distância de 29,60m, até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 272 48'46", confrontando com o imóvel n 377, situado na rua Coutinho e Melo, de propriedade de Pedro Antônio dos Santos Filho, Nalfa Maria dos Santos Lima, Nauraina Jurema dos Santos, Naudair de Oliveira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ortega dos Santos e Naudalipia Raimenda dos Santos (matrícula n 147.392, desta serventia, contribuinte n 115.341.0019-8), por uma distância de 40,42m até encontrar o ponto 4; seguindo com azimute de 2 49'38", confrontando com a rua Coutinho e Melo, por uma distância de 30,57m, até encontrar o ponto 1, inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.190,02m ". Assim posto, FICA NOTIFICADA a retro nomeada e identificada na qualidade de titular de domínio de imóvel confrontante do imóvel retificando para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresentarem impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta n 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido da requerente, a teor do art. 213, inciso II, 4o da Lei n. 6.015/73. São Paulo, 24 de outubro de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATALIA PAMELA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, NATALIA PAMELA SILVA, RG n 43.609.247-5-SSP/SP, CPF n ***.292.028-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 845.866), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 28/04/2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob número 20 na matrícula 43.064, livro 2, desta Serventia, referente a um prédio e seu respectivo terreno situados na Rua Antonio Covello, 230, parte do lote 2 da quadra 9 do Jardim Jabaquara, no 42 Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIA FLEMMING TATSCHL**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 802403 - SENHA: 117. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob n 802403 - Senha: 117, vem cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, bem como, seus Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de CLAUDIA FLEMMING TATSCHL D RR (RG n 9.970.799-8-SSP-SP e CPF n ***.742.128-**), que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no 1.238 c/c 1.243 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade que refere-se a um terreno com a área de 335,80m , situado na Rua Madre Emilie de Villeneuve n s 265 e 267, da Vila Santa Catarina, no 42 Subdistrito - Jabaquara, contribuinte, em área maior, n 089.116.0062-8, e transcrito, em área maior, sob n 114.509, no 11 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente adstrito à esta Circunscrição Imobiliária, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/10/2024). Ruth Rodrigues Mussulini - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUCOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 17.535.257/0001-40) representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**); MARCELO CHECON ANTONGINI (CPF. ***.042.058-**); MCA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 19.201.852/0001-75) e M/CHECON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ. 15.040.632/0001-56) ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI. O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 618.522, em 29 de abril de 2024, o requerimento de 25 de abril de 2024, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO n A614, localizado no 6 pavimento, da ÁREA COMERCIAL - SOHO OFFICE, TORRE A, do "CONDOMÍNIO NOVA LEOPOLDINA", à Avenida DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, n 1.132, no 14 Subdistrito, Lapa, matriculado sob n 132.789, objetivando a intimação pessoal da devedora SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 17.535.257/0001-40), com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1132, conjunto 614, São Paulo - SP, representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e dos avalistas e fiduciantes MARCELO CHECON ANTONGINI, RG. 287266175, CPF. ***.042.058-**, brasileiro, empresário, divorciado; MCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 19.201.852/0001-75, com sede na Avenida Paulista, n 725, Cj 1303, São Paulo-SP e M/CHECON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ. 15.040.632/0001-56, com sede na Avenida Nações Unidas, 4.777, 13 andar, São Paulo-SP, ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI, já qualificado, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões desta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 105/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$564.167,74 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), saldo apurado em 22 de outubro de 2024, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 23 de outubro de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, MARCELO CHECON ANTONGINI, MCA PARTICIPACOES LTDA, M/CHECON PRODUCOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40) representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCELO CHECON ANTONGINI (CPF. ***.042.058-**); MCA PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ. 19.201.852/0001-75) e M/CHECON PRODUÇÕES LTDA (CNPJ. 15.040.632/0001-56) ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI. O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 617.157, em 09 de abril de 2024, o requerimento de 18 de abril de 2024, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/0001-04, proprietária por alienação fiduciária do CONJUNTO n 1510, Tipo B, localizado no 15 pavimento, do "CONDOMÍNIO UPPER OFFICE", à Avenida MOFARREJ, n 348, no 14 subdistrito, Lapa, matriculado sob n 134.464, objetivando a intimação pessoal da devedora SANTA CLELIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ. 17.535.257/0001-40), com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 1132, conjunto 614, São Paulo - SP, representada por LEDA REGINA CHECON (CPF. ***.244.708-**) e dos avalistas e fiduciários MARCELO CHECON ANTONGINI, RG. 287266175, CPF. ***.042.058-**, brasileiro, empresário, divorciado; MCA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 19.201.852/0001-75, com sede na Avenida Paulista, n 725, Cj 1303, São Paulo-SP e M/CHECON PRODUÇÕES LTDA, CNPJ. 15.040.632/0001-56, com sede na Avenida Nações Unidas, 4.777, 13 andar, São Paulo-SP, ambas representadas por MARCELO CHECON ANTONGINI, já qualificado, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões desta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob n 105/24, e ante a previsão legal contida nos 4 e 4 -B do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ n 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$496.779,18 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), saldo apurado em 22 de outubro de 2024, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, a credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 23 de outubro de 2024, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSMAR PERROTTA JUNIOR**

O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA OSMAR PERROTTA JUNIOR, portador do RG n 9.363.711-SSP/SP e inscrito no CPF n ***.471.018-**, brasileiro, comerciante, casado sob regime da separação de bens, com Roxane Domingues Perrota, portadora do RG n 4.237.770-SSP/SP e inscrita no CPF n ***.552.298-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula n 49.404 do 10 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que se encontra prenotado sob n 620.280 a requerimento apresentado pela STAN 38 PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n 42.610.240/0001-58, para fins de RETIFICAÇÃO, dos imóveis de sua propriedade, dentre eles, o imóvel objeto da matrícula n 58.032 do 10 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, localizado à Avenida Pedroso de Moraes n 927, no 45 Subdistrito - Pinheiros (contribuinte n 083.009.0005-5), confrontante do imóvel do notificado, passando a ter as seguintes medidas, área e confrontações: "tem início no ponto 2A, situado no alinhamento da Avenida Pedroso de Moraes, distante 35,21m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Avenida Pedroso de Moraes e Rua Álvaro Anes; daí segue 7,85m, pelo alinhamento da Avenida Pedroso de Moraes, até encontrar ponto 2; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 89 22'18" e segue 38,48m, até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 88 37'00" e segue 2,97m, até encontrar o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com o imóvel n 935 da Avenida Pedroso de Moraes, (objeto da matrícula n 49.404 do 10RI); do ponto 4 deflete à esquerda formando ângulo interno de 105 55'37" e segue 0,37m, até encontrar o ponto 5;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

daí deflete à direita formando ângulo interno de 249 22'47" e segue 4,82m, até encontrar o ponto 2B, confrontando do ponto 4, passando pelo ponto 5 até o ponto 2B com o Condomínio Edifício The Skyline - prédio n 46 da Rua Álvaro Anes (matrícula n 84.765 do 10 RI); do ponto 2B deflete à esquerda formando ângulo interno de 96 04'36" e segue 37,46m, confrontando com o imóvel n 919 da Avenida Pedroso de Moraes, cadastrado pelo contribuinte n 083.009.0004-7 (objeto da matrícula n 13.419 do 10 RI), até encontrar o ponto 2A, formando ângulo interno de 90 37'42" com o segmento inicial encerrando a área de 298,34m . Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5 , 2 parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o notificado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de outubro de 2024 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSMAR PERROTTA JUNIOR**

O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA OSMAR PERROTTA JUNIOR, portador do RG n 9.363.711-SSP/SP e inscrito no CPF n ***.471.018-**, brasileiro, comerciante, casado sob regime da separação de bens, com Roxane Domingues Perrota, portadora do RG n 4.237.770-SSP/SP e inscrita no CPF n ***.552.298-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula n 57.860 do 10 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que se encontra prenotado sob n 623.852 o requerimento apresentado pela OCEANO NEGRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n 51.098.223/0001-74, com sede na Rua Haddok Lobo, n 347, 2 andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, para fins de RETIFICAÇÃO de imóveis de sua propriedade, dentre eles, o imóvel objeto da matrícula n 78.172, do 10 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, localizado à Rua Mourato Coelho, n 140, inscrito no cadastro municipal de contribuintes sob n 015.023.0016-8, confrontante do imóvel do notificado, passando a ter as seguintes medidas, área e confrontações: "tem início e fechamento no ponto 2, localizado no alinhamento predial da Rua Mourato Coelho, distante 25,62m do alinhamento predial da Rua Artur de Azevedo, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Mourato Coelho por uma distância de 6,67m, até encontrar o ponto 5, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 89 02'02", passando a seguir pelo alinhamento da divisa com imóvel n 134 da Rua Mourato Coelho (Matrícula n 80.747 do 10 RI), por uma distância de 20,19m até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 90 45'17", passando a seguir pelo alinhamento da divisa do imóvel n 1.583 da Rua Artur de Azevedo - Condomínio Edifício Marcia Teixeira (Inscrição n 420 e Transcrições n s 87.587 e 87.588, todas do do 10 RI) por uma distância de 4,45m até encontrar o ponto 7, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 90 07'34", passando a seguir pelo alinhamento da divisa do imóvel n 1.587 da Rua Artur de Azevedo (Matrícula n 57.860 do 10 RI) por uma distância de 5,14m até encontrar o ponto 8, deste ponto deflete à direita formando o ângulo interno de 270 22'28", continuando a seguir por pelo alinhamento da divisa do imóvel n 1.587 da Rua Artur de Azevedo (Matrícula n 57.860 do 10 RI) por uma distância de 2,15m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 88 43'53", passando a seguir pelo alinhamento da divisa do imóvel n 148 da Rua Mourato Coelho (Matrícula n 98.652 do 10 RI) por uma distância de 15,04m até encontrar o ponto 2, que deu início a esta descrição formando o ângulo interno de 90 58'46" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 123,44m . Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5 , 2 parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o notificado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de outubro de 2024 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): OSMAR PERROTTA JUNIOR

O 10 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA OSMAR PERROTTA JUNIOR, portador do RG n 9.363.711-SSP/SP e inscrito no CPF n ***.471.018-**, brasileiro, comerciante, casado sob regime da separação de bens, com Roxane Domingues Perrota, portadora do RG n 4.237.770-SSP/SP e inscrita no CPF n ***.552.298-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante objeto da matrícula n 57.860 do 10 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que se encontra prenotado sob n 623.852 o requerimento apresentado pela OCEANO NEGRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ n 51.098.223/0001-74, com sede na Rua Haddok Lobo, n 347, 2 andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da matrícula 98.652 do 10 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, localizado à Rua Mourato Coelho n 148, inscrito no cadastro municipal de contribuintes sob n 015.023.0015-1, confrontante do imóvel do notificado, passando a ter as seguintes medidas, área e confrontações: tem início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Mourato Coelho, distante 18,44m do alinhamento predial da Rua Artur de Azevedo, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Mourato Coelho por uma distância de 7,18m, até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 89 01'14", passando a seguir pelo alinhamento da divisa com imóvel n 140 da Rua Mourato Coelho (Matrícula n 78.172 do 10 RI), por uma distância de 15,04m até encontrar o ponto 3, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 91 16'17", passando a seguir pelo alinhamento da divisa do imóvel n 1.587 da Rua Artur de Azevedo (Matrícula n 57.860 do 10 RI) por uma distância de 7,23m até encontrar o ponto 4, deste ponto deflete à esquerda formando o ângulo interno de 88 32'21", passando a seguir pelo alinhamento da divisa do imóvel n 154 da Rua Mourato Coelho (Matrícula n 89.445 do 10 RI) por uma distância de 15,08m até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição formando o ângulo interno de 91 10'18" com o alinhamento inicial, encerrando a área de 108,56m . Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5 , 2 parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o notificado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de outubro de 2024 (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHENAN FERREIRA MARCONDES

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RHENAN FERREIRA MARCONDES, brasileiro, garçom, solteiro, RG n 49444279-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n .: ***.834.598-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 14.580,28 (Catorze mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Data base 02/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 213.152, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12 . Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 10 de Outubro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO NOGUEIRA COSTA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RICARDO NOGUEIRA COSTA, brasileiro, supervisor, solteiro, RG n. 227888297-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. : ***.307.908-** para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n. 623. Penha de Franca - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 16.296,03 (Dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e três centavos). Data base 03/10/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n. 246.409, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, 11 de Outubro de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **ISABELLA MACHADO DUARTE MARCELLO, PEDRO MACHADO DUARTE MARCELLO**

O 13 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada escritura de instituição de bem de família lavrada em 05/09/2024, no 9 Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, Doutor Paulo Roberto Fernandes, à página 263 do livro 11.681, prenotada sob o n. 395531 em 10/10/2024, pela qual os senhores ISABELLA MACHADO DUARTE MARCELLO, brasileira, solteira, cineasta, RG 53.304.403-0-SSP/SP, CPF ***.182.778-**, e PEDRO MACHADO DUARTE MARCELLO, brasileiro, solteiro, publicitário, RG 54.003.800-3-SSP/SP, CPF ***.025.328-**, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua Juquiá n. 161, instituíram em bem de família o APARTAMENTO n. 83, do tipo A, localizado no 8 andar do Edifício Torre de Vega, situado na Rua Professor Arthur Ramos nos 108, 146 e 178, no 20 Subdistrito Jardim América, Município e Comarca de São Paulo, matriculado sob o n. 6.914, neste 13 Registro de Imóveis, ao qual atribuem o valor de R\$602.238,12. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel n. 201, 1o andar, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLA MANTOVANI PAZINI WEICHSER, RODRIGO MARTINS WEICHSER**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCELLA MANTOVANI PAZINI WEICHSER, RG n. 33.697.432-2-SSP/SP, CPF n. ***.947.518-**; e, RODRIGO MARTINS WEICHSER, RG n. 23.081.253-3-SSP/SP, CPF n. ***.956.728-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, registrado sob n. 07 na matrícula n. 172.289, deste Registro, referente ao prédio situado à Rua Gabriel de Lara, n. 456, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, MARILIS SANCHEZ FERREIRA

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, RNE n 02886226993, RG n 11723663-SSP/SP, CPF n ***.095.438-**, e, MARILIS SANCHEZ FERREIRA, RNE n 04295478807, RG n 19387882-SSP/SP, CPF n ***.294.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 05 na matrícula n 218.158, deste Registro, referente ao Apartamento n 203 do Bloco B integrante do Condomínio Edifício Code, situado na Rua Antônio Macedo Soares, n 878, na Vila Medeiros, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MITUKO MAEDA

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ESPÓLIO DE LEO ADIR HAGE FABRI e o ESPÓLIO DE CELINA AUGUSTA FABRI, representados por seu herdeiro/sucessor: LEO ROGÉRIO HAGE FABRI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo, constituído por Um prédio situado na Rua Antônia Francisca de Siqueira, n 247, objeto da matrícula n 76.309, deste Registro; e b) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 993.742 em data de 16 de maio de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelo qual: MITUKO MAEDA, brasileira, aposentada, viúva, RG n 2.744.221-4-SSP/SP, CPF/MF n ***.871.288-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Antônia Francisca de Siqueira n 241, Vila Galvão, com no artigo 1.242 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse total do imóvel a mais de 30 (trinta) anos, com justo título, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbacão, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 128,00 metros de área construída e seu respectivo terreno de 125,00m, situado na Rua Antônia Francisca de Siqueira n 247, no 22 Subdistrito - Tucuruvi, Cadastro Municipal n 198.132.0064-1, objeto da matrícula n 76.309, deste Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: LEO ADIR HAGE FABRI e CELINA AUGUSTA FABRI, como confrontantes tabulares e ocupantes: JOSÉ MORO PRIMO, MARIA APARECIDA MORO, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, LIGIA MARIA DE CARVALHO CUPOLILLO, EUGÊNIO CUPOLILLO NETO, BERNARDA AGOSTINHO GRAPELLI. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que se dará a publicação por duas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vezes, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO GABRIEL DOS SANTOS NETO, HILMA MARGARIDA MOREIRA DOS SANTOS

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 01 de setembro de 2023, prenotado sob o n 907.460, em 19 de janeiro de 2024, devidamente autuado sob o n 379, de JOÃO GABRIEL DOS SANTOS NETO, RG 20.876.993-6-SSP/SP, CPF ***.883.558-**, técnico de manutenção, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com HILMA MARGARIDA MOREIRA DOS SANTOS, RG 21.816.718-0, CPF ***.608.748-**, auxiliar de serviços gerais, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital à Rua Maria Isabel Pezzotti, n 222, Jardim Monte Alegre, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de julho de 2023, no Livro 3446, Fls. 003, pelo 15 Tabelião de Notas desta Capital, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes e seus antecessores por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA MARIA ISABEL PEZZOTTI, número 222 (com a área construída de 130,00m), e seu respectivo terreno constituído pelo lote n 03 da quadra 3 do "Jardim Batalha", no 13 Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto (A), localizado do lado esquerda da Rua Maria Isabel Pezzotti, no sentido de quem desta se dirige à Viela Dois, distante 60,00m da referida Viela Dois; daí, segue em reta acompanhando o alinhamento da Rua Maria Isabel Pezzotti, na distância de 9,91m até o ponto (B); daí, deflete à direita com ângulo interno de 86 15'54" e segue na distância de 26,83m até o ponto (C), confrontando com o prédio n 232 da Rua Maria Isabel Pezzotti (contribuinte 159.113.0031-0), daí deflete à direita com ângulo interno de 90 50'01" e segue na distância de 9,84m até o ponto (D), confrontando com o prédio n 387 da Rua Antônio Cardoso Pereira (contribuinte 159.113.0043-4, Transcrição 24.508, do 10 Oficial de Registro de Imóveis), e com o prédio n 375 da Rua Antônio Cardoso Pereira (contribuinte 159.113.0001-9, Matrícula 35.991, deste Registro de Imóveis), daí deflete à direita com ângulo interno de 89 16'30" e segue na distância de 26,33m, confrontando com o prédio n 214 da Rua Maria Isabel Pezzotti (contribuinte 159.113.0003-5, Matrícula 89.934, deste Registro de Imóveis), indo atingir o ponto (A), formando ângulo interno de 93 37'35" com o segmento inicial, encerrando a área de 262,07m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 159.113.0042-6, inserido na Transcrição n 19.982, do 10 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANTONIO ANTUNES ALEXANDRE casado com CARMEN FOGAÇA ANTUNES; MARCÍLIA DE ALMEIDA ANTUNES; e JOSÉ ANTUNES ALEXANDRE casado com PEDRA DE ALMEIDA LIMA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GILDETE RIBEIRO DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 02 de agosto de 2022, prenotado sob o n 853.298, em 03 de agosto de 2022, devidamente autuado sob o n 376, de GILDETE RIBEIRO DOS SANTOS, RG n 13.829.182-2-SSP/SP, CPF n ***.294.568-**, brasileira, auxiliar de enfermagem, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Francisco Bullutas, n 11, Jardim Elisa Maria, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de julho de 2022, no Livro 766, fls. 127/137, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes e seus antecessores por mais de 38 (trinta e oito) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA FRANCISCO BULLUTAS, número 11, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote n 08 da quadra 16 do "Jardim Elisa Maria", no 40 Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto D1 definido pelas coordenadas N:7.404.633,904m e E:328.195,139m, distante 45,51m da esquina da Rua Francisco Bullutas com a Rua Aires Bento de Oliveira; deste ponto D1 segue confrontando com a Rua Francisco Bullutas, até o ponto D2 definido pelas coordenadas N:7.404.634,764m e E:328.189,707m, com azimute de 287 05'12'' e distância de 5,68m; agora confrontando com o imóvel n 11A da Rua Francisco Bullutas (contribuinte n 127.043.0022-3) segue até o ponto D3 definido pelas coordenadas N:7.404.658,767m e E:328.210,645m, com azimute de 41 05'56'' e distância de 31,85m; agora confrontando com o imóvel n 263 da Rua Aires Bento de Oliveira (contribuinte n 127.043.0026-6) segue até o ponto D4 definido pelas coordenadas N:7.404.655,757m e E:328.214,569m, com azimute de 127 29'09'' e distância de 4,95m; agora confrontando com o imóvel n 09 da Rua Francisco Bullutas (contribuinte n 127.043.0010-1) segue até o ponto D1 definido pelas coordenadas N:7.404.633,094m e E:328.195,139m, com azimute de 220 36'29'' e distância de 29,85m. O perímetro acima encerra uma área de 156,38m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 127.043.0023-1, com origem na transcrição n 82.174 do 8 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares JOÃO FRANCO ALVES DE OLIVEIRA e S/M RUTH MOURÃO ALVES DE OLIVEIRA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALEXANDRE BEANI, FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS BEANI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de outubro de 2022, prenotado sob o n 860.743, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17 de outubro de 2022, devidamente autuado sob o n 335, de ALEXANDRE BEANI, RG n 21.564.447-5-SSP/SP, CPF n ***.371.138-**, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS BEANI, RG n 29.154.745-X-SSP/SP, CPF n ***.347.778-**, empresária, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Luis Pereira Rebouças, 09, Jardim Santa Fé, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de agosto de 2022, no Livro 2953, fls. 335/348, pelo 5 Tabelião de Notas desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes e seus antecessores por mais de 36 (trinta e seis) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA LUIS PEREIRA REBOUÇAS, número 321 (antigo n 9), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote n 28 da quadra 09 do "Jardim Santa Fé", no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, distante 30,50m do ponto de intersecção do alinhamento das testadas da Rua Luis Pereira Rebouças e Rua Hipólito Araújo, e segue em linha reta por 25,00m até o ponto B, confrontando com o imóvel n 29 da Rua Luis Pereira Rebouças, onde deflete à direita em ângulo de 90 e segue em linha reta por 5,00m até o ponto C, sendo este segmento os fundos do imóvel, confrontando com o imóvel n 194 da Rua Honorato Pereira, onde deflete à direita em ângulo de 90, e segue em linha reta de 25,00m até o ponto D, confrontando com o imóvel n 312 da Rua Luis Pereira Rebouças, onde deflete à direita em ângulo de 90, e segue em linha reta por 5,00m até o ponto inicial A, sendo este último segmento a testada do imóvel na Rua Luis Pereira Rebouças, encerrando a área de 125,00m e fechando o perímetro de 60,00m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 203.021.0028-8 (em maior área), com origem na transcrição n 100.839 e Inscrição de Loteamento n 58, ambos do 8 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietária tabular ESUSA PARTICIPAÇÕES S/A (atual denominação de ESUSA Engenharia e Construções S/A). Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAIR JOAO ZENI

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de janeiro de 2024, prenotado sob o n 911.226, em 22 de fevereiro de 2024, devidamente autuado sob o n 400 de CLAIR JOÃO ZENI, viúvo, autônomo, RG n 14.043.209-SSP/SP, CPF n ***.341.998-**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Acaricuara, n 501, Jardim Cidade D'Abril, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de fevereiro de 2024, no Livro 280, Fls. 251/259 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de um PRÉDIO situado na RUA ACARICUARA número 475 (com a área construída de 148,00m), e seu respectivo terreno constituído pelos lotes n s 29B e 30A da quadra 51, do loteamento denominado "Cidade D'Abril - 3 Gleba", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Acaricuara; distante 55,30m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Acaricuara com a Viela "6"; daí segue 10,00m pelo alinhamento da Rua Acaricuara até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 90 08'09" e segue 32,00m, até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe um prédio com o número 465 da Rua Acaricuara (matrícula n 230.057 desta Serventia); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 89 51'45" e segue 10,00m, até encontrar o ponto P4, confrontando (P3-P4) onde existem dois prédios com os números 72 e 80 da Rua Galdino Bicho (matrículas n s 230.003 e 230.004, respectivamente, desta Serventia); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 90 08'15" e segue 32,00m, até encontrar o ponto P1, formando ângulo interno de 89 51'51" com o segmento inicial P1, encerrando a área de terreno 320,00m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 210.019.0159-0 (em maior área), objeto das áreas matriculadas sob n s 230.055 e 230.056, ambas deste Registro, tendo como proprietários tabulares: THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANCISCA LIMA NETA COSTA, JOSE EDILSON RODRIGUES DA COSTA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 15 de setembro de 2023, prenotado sob o n 907.744, em 23 de janeiro de 2024, devidamente atuado sob o n 375, de FRANCISCA LIMA NETA COSTA, RG 53.346.039-6-SSP/SP, CPF ***.548.564-**, costureira, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com JOSÉ EDILSON RODRIGUES DA COSTA, RG 21.388.641-8-SSP/SP, CPF ***.113.344-**, autônomo, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Aristeu Valente, n 287, Jardim dos Francos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de agosto de 2022, no Livro 766, Fls. 246/254, pelo Oficial De Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 32 (trinta e dois) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado à Rua Aristeu Valente, 287, e seu respectivo terreno no Jardim dos Francos, no 40 Subdistrito Brasilândia, que assim se descreve: tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Aristeu Valente, distante 108,36m do ponto de cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Aristeu Valente e Ari Carneiro Fernandes, deste ponto segue 5,20m pelo alinhamento da Rua Aristeu Valente, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 90 00'0" e segue 25,71m, confrontando o imóvel n 287 da Rua Aristeu Valente, contribuinte - área maior n 127.063.0023-9 (objeto da matrícula - área maior n 211.925 deste Registro), até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 108 18'09" e segue 5,46m, confrontando com parte do lote 14

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da quadra 11 do "Jardim dos Francos", titulado para Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de São Paulo S/A (objeto da matrícula n 23.452 deste registro), até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 71 41'51'' e segue 27,43m, confrontando o imóvel n 305 da Rua Aristeu, contribuinte n 127.063.0021-2 (objeto da matrícula n 101.710 deste Registro), até atingir o ponto 1; ponto de origem desta descrição, formando com o segmento inicial um ângulo interno de 90 00'00'', encerrando uma área de 138,16m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 127.063.0023-9, inserido na matrícula 211.925, deste Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOÃO BATISTA DA SILVA, VANILDA DA SILVA RIBEIRO, MARIA SEBASTIANA BARBOSA TRINDADE, casada com HÉLIO TRINDADE, RUTH BARBOSA LOPES casada com EUZÉBIO LOPES DOS SANTOS. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto. (Víctor Barbosa Bullara).

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA DE ALMEIDA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 424.073 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF n. 90.400.888/0001-42 nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. SABRINA DE ALMEIDA, CPF/MF n. ***.097.748-**, RG n. 25.177.382-6-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, proprietária, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial n. 664, situado à Avenida João de Barros, Jardim Village Saint Charbel, Rio Verde, situado na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, com uma área construída de 375,00 metros quadrados, objeto da matrícula n. 68.741 deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 0010209410 de 22 de março de 2024. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO RIBEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 421.117 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. LUIS FERNANDO RIBEIRO, CPF/MF n. ***.354.548-**, RG n. 256784358-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n. 26, localizado no 2 pavimento do Bloco A, integrante do "CONDOMÍNIO VARANDAS DO IPATINGA", situado na Avenida Elias Maluf, n. 4.100, Jardim Wanel Ville V, na cidade de Sorocaba/SP, com uma área privativa de 49,13 metros quadrados, objeto da matrícula n. 95.473 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 844440666043 datado de 14 de agosto de 2014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LUIZ PERELLI**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 426.939 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FABIO LUIZ PERELLI, CPF/MF n. ***.526.658-**, CNH n. 05496037541-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de eletricista, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada CASA n. 20, integrante do "RESIDENCIAL ECCOVILLE IPATINGA", situado á Rua Comendador Vicente do Amaral, n. 1.815, situado na cidade de Sorocaba/SP, com uma área privativa construída de 61,9200 metros quadrados, objeto da matrícula n. 147.408 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 878771151731 datado de 16 de julho de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE ALVES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Marcio José Alves, brasileiro, solteiro, mecânico, RG n 3*.9**.3**-5-SP, CPF n 2**.5*5.9**-85, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 454.196, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância do saldo atrasado devido (60%) de R\$ 99.738,88, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 16 de agosto de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 37, Série FLE.F2.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 116.534, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de terreno n 13, da Quadra 08, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIVAL DA SILVA JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Denival da Silva Junior, RG n 46.5**.9**-9-SP, CPF n 3**.8*7.2**-07, brasileiro, solteiro, ajudante geral, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 455.462, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 91.134,33 (corresponde a 60% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 18 de junho de 2009, na cidade de Sumaré/SP, e Cédula de Crédito Imobiliário de n 91, Série FLR.F8.B0R, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 118.309, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 26, Lote de terreno n 04, da Quadra 31, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO DIVINO BRUNO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Mauro Divino Bruno, brasileiro, solteiro, bombeiro RG n 5*.7**.4**-7-SSP/SP, CPF n 0**.5*3.7**-26, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 460.057, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 10.654,45, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 855553535338, firmado em Sumaré/SP aos 11 de fevereiro de 2016, registrado no R.2 e R.3 da Matrícula n 170.084, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Cabo Pedro Hoffmann, s/n, Apartamento n 32, 3 andar, Bloco n 01, Condomínio Residencial Splendidum, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO**

Protocolo 253.254 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 09/05/2013, registrada sob n. R.06 na matrícula n. 61.969 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO FILHO, brasileiro, RG 39507707-2-SSP/SP, CPF ***.783.898-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído por um PRÉDIO sob n. 516 da Rua Caramuru, Cidade Edson, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 61.969 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 24/10/2024 correspondem ao valor de R\$ 24.586,89, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 25 de outubro de 2024. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIEL ANGELO FELIX DE MELO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 236.699 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 29/03/2023 sob n 236.699 o requerimento pelo qual DANIEL ANGELO FELIX DE MELO, e sua esposa EBERLIN ROBERTA DOS SANTOS FELIX, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, ele engenheiro civil, ela cirurgiã dentista, portadores das cédulas de identidade (RG) respectivamente n s 45.417.753-7-SSP/SP e 43.802.761-9-SSP/SP, inscritos no CPF/MF respectivamente sob n s ***.731.518-** e ***.780.118-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Terreno constituído por Parte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Lote 12, da Quadra 118, do loteamento denominado Cidade Boa Vista, Zona Revista, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 5,00 metros de frente para a Avenida Libanesa, do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote 13, do lado esquerdo mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com parte do lote 12, e nos fundos mede 5,00 metros e confronta com parte do lote 45, encerrando a área de 125,00m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 50.047.004-A/B/C, em maior área e possui origem registrária na transcrição n 6.846 e inscrição de loteamento n 26, ambas desta serventia, nas quais constam como titulares de domínio FUAD LUTFALLA JÚNIOR e sua esposa VERA LÚCIA MATTAR LUTFALLA e FÁBIO LUTFALLA e sua esposa MARIA LUIZA FLAIFEL LUTFALLA, todos brasileiros. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 07 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE LUIZ DE LIMA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 244.258 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 20/12/2023 sob n 244.258 o requerimento pelo qual JOSÉ LUIZ DE LIMA e sua esposa MARGARETE FÁTIMA BONÍCIO DE LIMA, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, ele empresário, ela do lar, portadores das cédulas de identidade (RG) respectivamente n s 1.276.470-7-SSP/PR e 13.141.754-SSP/SP, inscritos no CPF/MF respectivamente sob n s ***.832.758-** e ***.722.848-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um prédio sob n 628 da Rua Ernesto Joaquim de Souza, com 120m de área construída, e seu respectivo terreno destacado de área maior, do Quinhão 3, do imóvel Passa Quatro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: localizado na Rua Ernesto Joaquim de Souza, distante 10,73 metros do alinhamento predial da Rua Waldemar Cusma, medindo de frente para a Rua Ernesto Joaquim de Souza 7,80 metros com azimute horário de 132 53'51", do lado direito de quem da rua olha o terreno mede 39,03 metros da frente aos fundos com azimute horário de 22 07'44" e confronta com o prédio n 618 (parte remanescente da transcrição n 3.762 do CRI de Suzano, inscrição cadastral 19.078.009), do lado esquerdo mede 37,88 metros da frente aos fundos com azimute horário de 204 50'07", e nos fundos mede 5,70 metros com azimute horário de 307 59'43" e confronta, do lado esquerdo e fundos, com o prédio n 644 da Rua Ernesto Joaquim de Souza (parte remanescente da transcrição n 3.762 do CRI de Suzano, inscrição cadastral 19.078.011), encerrando o perímetro descrito uma área plana de 247,53m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 19.078,010 em área maior e possui origem registrária na transcrição n 3.762 desta serventia na qual consta como titular de domínio UBIRAJARA JARBAS DE SOUZA, brasileiro, casado, proprietário, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 07 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO GARCIA LACERDA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prenotação: 239.759 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 18/07/2023 sob n 239.759 o requerimento pelo qual RODRIGO GARCIA LACERDA e sua esposa SÁLUA SABA LACERDA, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, ele empresário, ela enfermeira, portadores das cédulas de identidade (RG) respectivamente n s 30.870.082-SSP/SP e 33.392.043-0-SSP/SP, inscritos no CPF/MF respectivamente sob n s ***.247.778-** e ***.871.468-** "e" ALMIR JOSÉ DOS SANTOS e sua esposa ELAINE CRISTINA LACERDA DOS SANTOS, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, ele comerciante, ela administradora, portadores das cédulas de identidade (RG) respectivamente n s 41.960.004-SSP/SP e 30.870.081-8-SSP/SP, inscritos no CPF/MF respectivamente sob n s ***.601.788-** e ***.393.328-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Lote de Terreno sob n 02, da Quadra "E", sito no lugar denominado Bairro das Palmeiras, no Parque do Heroísmo, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 10,00 metros de frente para a Rua Um, por 27,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área de 270,00m , confrontando do lado direito com o lote 03, do lado esquerdo com o lote 01 e nos fundos com o lote 07". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 94.005.003 e possui origem registrária na matrícula n 10.346 desta serventia na qual constam como titulares de domínio PAULINA ROCHA COTTA ALEXANDRE, portuguesa, viúva, de prendas domésticas, portadora da Cart. Mod. 19, n 250.114, DIAMANTINA DE JESUS ALEXANDRE FIGUEIREDO e seu marido ADELINO FIGUEIREDO, MARIA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA e seu marido MANUEL SANTOS SILVA, todos portugueses, proprietários, portadores os três últimos das Cart. Mod. 19, n s 35.945, 287.044 e 287.045, e como compromissários compradores WALTER DIAS DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão de bens com APARECIDA DOS ANJOS RIGHETTI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 3.175.734 e do CIC n 040.756.418. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 07 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **YUJI AIHARA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 237.181 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 19/04/2023 sob n 237.181 o requerimento pelo qual YUJI AIHARA e sua esposa AKEMI TANI AIHARA, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente ao advento da Lei Federal n 6.515/77, ele engenheiro, ela advogada, portadores das cédulas de identidade (RG) respectivamente n s 1.442.188-SSP/SP e 2.928.230-SSP/SP, inscritos no CPF/MF respectivamente sob n s ***.619.138-** e ***.826.418-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Terreno destacado de área maior, denominado Sítio Tijuco Preto, localizado no perímetro rural deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se a descrição deste perímetro georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro/IBGE, no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000, a partir do vértice TAWA-P-0458, de coordenadas (Longitude: -46 16'34,462", Latitude -23 39'51,135"), situado no limite do recuo viário municipal de 14,00 metros de largura da Rua Alexandre, à 377,10 metros do limite com a Estrada Municipal Keida Harada, no eixo da Antiga Estrada de Santos, divisa com o imóvel objeto da matrícula n 26.644 do 2 CRI de Mogi das Cruzes/SP (INCRA n 638.234.086.874), segue a frente junto à referida margem viária da Rua Alexandre com os seguintes azimutes, distâncias, vértices e coordenadas geodésicas: segue com 119 19' e 453,36m até o vértice TAWA-P-0459 (Longitude: -46 16'20,516", Latitude -23 39'58,353"), 117 15' e 18,08m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice TAWA-P-0460 (Longitude: -46 16'19,949", Latitude -23 39'58,622"), 135 10' e 9,93m até o vértice TAWA-P-0461 (Longitude: -46 16'19,702", Latitude -23 39'58,851"), confluência com o final da Estrada Santa Cruz, deflete à direita, prossegue a margem viária da Rua Alexandre (sentido Chácaras Vale das Serras), lado esquerdo, com os seguintes azimutes, distâncias e vértices: segue com azimute de 193 52' e 9,10m até o vértice TAWA-P-0462 (Longitude: -46 16'19,779", Latitude -23 39'59,138"), 211 33' e 10,94m até o vértice TAWA-P-0463 (Longitude: -46 16'19,981", Latitude -23 39'59,441"), 230 38' e 8,25m até o vértice TAWA-P-0464 (Longitude: -46 16'20,206", Latitude -23 39'59,611"), 242 01' e 76,67m até o vértice TAWA-P-0465 (Longitude: -46 16'22,595", Latitude -23 40'00,780"), deflete à direita, abandona a margem viária, onde passa a confrontar com o imóvel objeto da matrícula n 35.258 do CRI de Suzano/SP (INCRA 638.366.013.048-7), segue os fundos com azimute de 302 27' e 430,15m até o vértice TAWA-P-0466 (Longitude: -46 16'35,402", Latitude -23 39'53,277"), no eixo da antiga Estrada de Santos, divisa com o imóvel objeto da matrícula n 26.644 do 2 CRI de Mogi das Cruzes/SP (INCRA n 638.234.086.874), deflete à direita, segue o lado direito, com azimute 22 00' e 71,09m até o vértice TAWA-P-0458, onde teve início a presente descrição georreferenciada, encerrando a área total de 38.263,00m ou 3,8263ha". Dito imóvel possui origem registrária na matrícula n 35.259 desta serventia (área maior), na qual consta como titular de domínio PLÁCIDA MITIE HONDA, brasileira, solteira, maior, aposentada, RG n 2.715.177-3-SSP/SP, CPF/MF n ***.352.728-**, e encontra-se inscrito junto ao INCRA com código de imóvel rural sob n 999.946.137-855-2 e perante a Receita Federal do Brasil sob NIRF n 8.732.345-1; área total (ha): 3,9260; classificação fundiária: pequena propriedade; data do processamento da última declaração: 08/03/2016; área certificada: 0,0000; indicações para localização do imóvel rural: Estr Tijuco Preto, Km 17 - atual Estr Keida Harada Km. 6; município sede do imóvel rural: Suzano; UF: SP; módulo rural (ha): 2,2180; n de módulos rurais: 1,17; módulo fiscal (ha): 5,000; n de módulos fiscais: 0,7852; FMP(ha): 2,00; nome do titular (declarante): Yuji Aihara; valor declarado deste imóvel rural para o exercício de 2022: R\$ 86.400,00. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 07 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JACKSON HENRIQUE MAEKAVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADO**

Prenotação: 251.796 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 22/08/2024 sob n 251.796 o requerimento pelo qual JACKSON HENRIQUE MAEKAWA, brasileiro, bancário, RG n 28.031.284-SSP/SP, CPF/MF n ***.354.008-** e sua esposa TÂNIA APARECIDA MORAIS MAEKAWA, brasileira, técnica de enfermagem, RG n 29.288.176-9-SSP/SP, CPF/MF n ***.766.128-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 10.406/02, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um prédio sob n 305, da Rua Otávio Miguel da Silva e seu respectivo terreno, destacado do Lote 50 e Metade do Lote 49, da Quadra 18, do Parque Suzano, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 7,50ms de frente para a Rua Otávio Miguel da Silva, por 50,00ms da frente aos fundos de ambos os lados e 7,50ms nos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua Otávio Miguel da Silva, do lado direito de quem olha o imóvel, com o prédio n 313, da Rua Otávio Miguel da Silva (matrícula n 21.685), do lado esquerdo confronta com a outra metade do lote 49 e nos fundos com o lote 20 e parte do lote 21, encerrando a área de 375,00m". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 20.049.036 e possui origem registrária na matrícula n 101.414 desta serventia, na qual consta como titular de domínio CATUMI MAEKAWA, brasileiro, solteiro, maior. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 28 de outubro de 2024.
JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO VINICIUS DOMINGOS SANTOS**

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante BRUNO VINICIUS DOMINGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, RG n 58.566.923-5-SSP-SP, CPF n ***.582.688-**, residente e domiciliado no Município de Boituva(SP), na rua Nelson de Andrade, n 220, apartamento 12, bloco C, Conjunto Habitacional João Ruy Nogueira, nos termos do 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 14 de fevereiro de 2022 (Leis n s 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97; 14.118/2021, e Lei Estadual n 12.801/08), referente ao imóvel situado na rua Três, n 222, Loteamento Tatuí Caguassú, neste Município de Tatuí (SP), registrado na matrícula n 109.583. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 10.252,10 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), apurado até 28/10/2024, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado o fiduciante nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 28 de outubro de 2024. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

TIETE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNELSON DE LIMA OLIVEIRA, FRANCIELE DOS SANTOS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA, Escrevente Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. ***** FAZ SABER que EDNELSON DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 09/04/1985, operador de empilhadeira, portador da cédula de identidade RG. n 41.559.522-8-SSP-SP. e do CPF. n ***.575.528-** e sua mulher FRANCIELE DOS SANTOS LIMA, brasileira, nascida em 14/11/1987, serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG. n 10.119.914-2-SSP-PR e do CPF. n ***.068.729-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Josias Ferraz da Silva, n 127, Jardim São Francisco, nesta cidade de Tietê-SP, pelo presente edital ficam INTIMADOS para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, n 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores - N 803610000989,- com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, passado nesta cidade de Tietê, em 03 de dezembro de 2007, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, totalizando hoje dia 25 de outubro de 2024, a quantia de R\$ 10.877,23, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 25 de outubro de 2024. CLÁUDIO LUIZ SILVEIRA - Escrevente Substituto.

VOTUPORANGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER AMANCIO FERREIRA DE BARROS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a EDER AMANCIO DE BARROS RG.: 34.XXX.XXX-6-SSP/SP, CPF.: 220.XXX.XXX-80, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 262.304, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 60.608, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 24 de outubro de 2024 em R\$5.898,78, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ANTONIO SOARES**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a RODRIGO ANTONIO SOARES RG.: 33.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF.: 315.XXX.XXX-00, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 262.849, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 72.050, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12 de agosto de 2024 em R\$7.207,87, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

ESTADO - TOCANTINS
ARAGUAINA/TO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIRAN MORAIS NASCIMENTO**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 16/10/2024, prenotado sob n 165.084, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação, a devedora fiduciante, Sra. MAIRAN MORAIS NASCIMENTO, brasileira, solteira, auxiliar de laboratório, Portadora da Cédula de Identidade RG n 4.570.829-PC/PA, inscrita no CPF n ***.880.522-**, residente e domiciliada à Rua das Macieiras, Quadra E-13, Lote 09, Araguaína Sul, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$8.148,64 (oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a data 13/12/2024 à 18/10/2024, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS n 8.4444.0154628-5, datado em 13/09/2012, registrado sob o R-3 e R-4 M-43.992, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N 00172, da Quadra n 33, situado à Rua Dez, Setor 35, integrante do Loteamento "SETOR MORADA DO SOL", nesta cidade, com área de 445,00m (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, firmado com o Credor Fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA435213 - Código de Validação: HQJ. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Araguaína, 18 de outubro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IDAIANE JUDITH DA SILVA ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/TO, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de Araguaína-TO, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar IDAIANE JUDITH DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF n ***.413.311-**, residente e domiciliada à Rua E, n. 184, Setor Couto Magalhães, na cidade de Araguaína-TO, proprietário do imóvel denominado: Chácara n. 386, matriculado sob o n 3.859, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de IDAIANE JUDITH DA SILVA ARAUJO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-TO, 23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436063 - Código de Validação: RLH. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SRJ PARTICIPACOES S/A**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/TO, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de Araguaína-TO, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ n 31.654.416/0001-57, com sede localizada na Avenida Paulista, n 2.202, Conjunto 121, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, proprietário do imóvel denominado: Loteamento Brejão 1 Etapa, Lote 15/03/A - Fazenda Nova Era, matriculado sob o n 38.471, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-TO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436061 - Código de Validação: YVH. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SRJ PARTICIPACOES S/A**

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ DE JESUS DELMONDES, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n 1.425.998-SSP/T0, inscrito no CPF n ***.674.501-**, filho de Romão Honorato Delmondes e Helena Romana de Jesus, residentes e domiciliados à Rua 01, s/n , Lote 02, Quadra 02, Loteamento José Ferreira, na cidade de Araguaína-T0, datado de 03 de agosto de 2024, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel denominado: LOTE N. 15/03, integrante do Loteamento "BREJÃO 1 ETAPA", denominado "FAZENDA JARDIM", com a área de 27.97.87ha, registrado sob a matrícula n 38.596, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n 167.061, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2 da Lei 6.015/73, para notificar SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ n 31.654.416/0001-57, com sede localizada na Avenida Paulista, n 2.202, Conjunto 121, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, proprietário do imóvel denominado: Loteamento Brejão 1 Etapa, Lote 15/03/B - Fazenda Nova Era, matriculado sob o n 38.595, Livro 02, de Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel da matrícula n . 38.956 de propriedade dos requerentes. Venho através deste, notificá-la para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de SRJ PARTICIPAÇÕES S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-T0, 23 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA436062 - Código de Validação: MWV. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007633 - Matrícula nº 24.477 - Rua 2, nº 102 (lançado em cadastro municipal), Casa (Tipo C-1) Bairro Parq. Res. Coxipó

Nº do Lote: 1 ID: 12007633 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.477, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua 2, 102 (lançado em cadastro municipal), Casa (Tipo C-1), Quadra 19, Lote 29, Parq. Res. Coxipó, Cuiabá, MT, 78089-728. Áreas: const. 219,4330m² (in loco) e ter. 300,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.211.757,00. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.056.614,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.211.757,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.056.614,69.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
PETRÓPOLIS/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Petrópolis/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Petrópolis/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007636 - Matrícula nº 22.718 - Rua Simon Bolívar, nº 238, Bairro Valparaíso (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 3 ID: 12007636 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.718, 1º Ofício do Registro de Petrópolis, Rua Simon Bolívar, 238, Valparaíso (lançado em cadastro imobiliário), Petrópolis, RJ, 25655-213. Áreas: const. 198,00m² (lançado em cadastro imobiliário) e ter. 671,22m². Obs.: Denominação de bairro e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador, ainda, a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.639.047,21. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 585.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.639.047,21; Valor do 2º leilão: R\$ 585.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007632 - Matrícula nº 400.321 - Estrada dos Bandeirantes, nº 7000, Sala Comercial nº 241 (2º pav.) Bairro Freguesia de Jacarepaguá

Nº do Lote: 6 ID: 12007632 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 400.321, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada dos Bandeirantes, 7000, Sala Comercial nº 241 (2º pav.), Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22780-989. Áreas: const. 22,05m² (in loco) e fração ideal de 0,003962. Obs.: Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Possíveis débitos de condomínio correrão por conta do ARREMATANTE. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 655.344,49. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 172.069,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 655.344,49; Valor do 2º leilão: R\$ 172.069,60.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Rio de Janeiro/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio de Janeiro/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007635 - Matrícula nº 385.087 - Avenida Ayrton Senna, nº 3000, Sala Comercial nº 4067 (Parte III) Bairro Freguesia de Jacarepaguá

Nº do Lote: 5 ID: 12007635 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 385.087, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Ayrton Senna, 3000, Sala Comercial nº 4067 (Parte III), Lote 6 do PAL 41977, Emp. Via Parque Shopping, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22775-003. Áreas: priv. 36,00m² (in loco) e fração ideal de 0,000382. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Caberá ao comprador a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.212.998,18. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 631.829,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.212.998,18; Valor do 2º leilão: R\$ 631.829,38.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CACHOEIRINHA/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Cachoeirinha/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cachoeirinha/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007849 - Matrícula nº 15.599 - Rua Tabajara, nº 232, Bairro Vila Cachoeirinha

Nº do Lote: 7 ID: 12007849 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.599, Registro de Imóveis de Cachoeirinha, Rua Tabajara, 232, Quadra 02, Lote 350, Vila Cachoeirinha, Cachoeirinha, RS, 94910-200. Áreas: const. 92,95m² e ter. 550,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 799.863,88. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 605.102,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 799.863,88; Valor do 2º leilão: R\$ 605.102,54.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BRUSQUE/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Brusque/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Brusque/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12007634 - Matrícula nº 39.071 - Rua BA 001, nº 360, Bairro Bateas

Nº do Lote: 2 ID: 12007634 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.071, Ofício Único de Brusque, Rua BA 001, 360, Bateas, Brusque, SC, 88355-351. Áreas: const. 220,40m² e ter. 605,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 994.346,89. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 698.319,76 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 994.346,89; Valor do 2º leilão: R\$ 698.319,76.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS
PALMAS/TO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4770 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Palmas/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Palmas/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

51.35351000.

IMÓVEL - ID12007637 - Matrícula nº 151.697 - Alameda 36, nº sn (in loco), Casa 3 Bairro Lot. Expansão Sul do Plano Diretor

Nº do Lote: 4 ID: 12007637 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.697, Registro de Imóveis de Palmas, Alameda 36, sn (in loco), Casa 3, Lote 14 da Qd. ARSO 151, Conj. Q-40, Lot. Expansão Sul do Plano Diretor, Cond. Res. Hm, Lot. Expansão Sul do Plano Diretor, Palmas, TO, 77025-470. Áreas: const. 67,74m² e ter. 123,87m² e fração ideal de 31,78%. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 273.204,37. 2º Leilão - 14/11/2024, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 162.093,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. 0 Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 273.204,37; Valor do 2º leilão: R\$ 162.093,58.

COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CANELA/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4779 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Canela/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Canela/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12007827 - Matrícula nº 14.679 - Uma área rural de terras situada no lugar denominado São João c/ área superficial de 6,9895ha, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA: 852.015.000.493-7, nº s/n, Bairro Colônia Santa Maria

Nº do Lote: 1 ID: 12007827 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.679, Registro de Imóveis de Canela, Uma área rural de terras situada no lugar denominado São João c/ área superficial de 6,9895ha, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA: 852.015.000.493-7, s/n, Colônia Santa Maria, Canela, RS, 95680-971. Obs.: O acesso ao imóvel se dará por estrada vicinal. Possíveis benfeitorias não averbadas no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de áreas construída e superficial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante à Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento e memorial descritivo. 1º Público Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 11h00min (horário de Brasília)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- R\$ 1.140.145,74. 2º Público Leilão - 19/11/2024, terça-feira, às 11h00min (horário de Brasília) - R\$ 1.402.047,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.140.145,74; Valor do 2º leilão: R\$ 1.402.047,84.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BETIM/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-001 - Matrícula nº 101.971 - Santa Cruz, nº 200, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-32004-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.971, Registro de Imóveis de Betim, Santa Cruz, 200, de 190 a 548, Centro, Betim, MG, 32600-240. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180436900, firmado em 29/12/2022, no qual figura como Fiduciantes FABIANA SPESSOTTO DE MENEZES, brasileira, administradora, portadora do RG n. 23.445.985-PC/MG, inscrito no CPF sob n. ***.624.478-** e seu esposo ISAAC SANTOS DE MENEZES, brasileiro, empresário, portador da CNH n. 04164435971-DETRAN/MG, inscrito no CPF n. ***.839.668-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Betim/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terreno de n. 07 da quadra n. 08 situado a RUA SÃO JOSÉ, esquina com a RUA SANTA CRUZ, zona urbana deste Município de Betim, com área de 360,00m², com limites e confrontações da planta respectiva aprovada. Av.6 para constar a construção do imóvel residencial unifamiliar, com área construída de 330,20m², situado na Rua Santa Cruz, n. 200, Centro, Betim/MG. Imóvel objeto da matrícula n. 101.971 do Serviço Registral de Imóveis de Betim/MG. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.354.633,91 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; Corporativo | Interno (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos Corporativo | Interno valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.300.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.354.633,91.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/31644 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-003 - Matrícula nº 249.822 - Panamá, nº 241, 01 Bairro Jardim Noroeste

Nº do Lote: 003 ID: Z-32004-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 249.822, 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Panamá, 241, 01, Vaga Uma Vaga, Jardim Noroeste, Campo Grande, MS, 79045-282. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180177702, firmado em 22/12/2022, no qual figura como Fiduciante MARCELO DE MEDEIROS PAULIQUEVIS JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, vendedor autônomo, portador do RG n. 2192305-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n. ***.246.111-**, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Unidade autônoma designada Casa 01 do Condomínio Residencial Famiglia Manetti, situada na Rua Panamá, n. 241, no térreo, composto por sala, cozinha, banheiro social, dois dormitórios e área de serviço coberta, com a área privativa de 59,45 metros quadrados construído, 26,95 metros quadrados de área de uso privativo exclusivo descoberta e 33,60 metros quadrados, o que corresponde a fração ideal de 33,333% do terreno, com direito a uma vaga de estacionamento descoberta. Limites da unidade: Frente 4,00 metros para com área de estacionamento e acesso que faz frente para a Rua Panamá; Fundos 4,00 metros com o lote 09; Lado direito 21,60 metros com o lote 13 e Lado esquerdo 21,60 metros com a unidade 02. A referência é um ponto dentro da casa de frente para com área de estacionamento e acesso que faz frente para a Rua Panamá. Edificada sob o lote de terreno n. 14 (quatorze) da quadra n. 257 (duzentos e cinquenta e sete) do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, na cidade de Campo Grande/MS, que no seu todo mede 360,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 249.822 do Oficial de Registro de Imóveis da 1. Circunscrição de Campo Grande/MS. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 217.360,41 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes Corporativo | Interno documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de Corporativo | Interno terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da Corporativo | Interno arrematação e/ou do exercício do direito de preferência.

3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante.

3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado.

3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. Corporativo | Interno 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação Corporativo | Interno relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas Corporativo | Interno de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 230.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 217.360,41.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - ID Z-32004-004 - Matrícula nº 26.623 - Lidja Zamenhof (Bairro Isadora), nº 200, Bairro Santíssimo

Nº do Lote: 004 ID: Z-32004-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.623, 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Lidja Zamenhof (Bairro Isadora), 200, Quadra E, Lote 21, Santíssimo, Rio de Janeiro, RJ, 23093-635. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária n. 10177038008, firmado em 31/08/2022, no qual figuram como Fiduciários NILDON SOARES DA SILVA, brasileiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF sob n. ***.200.137-**, e sua mulher ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, assistente social, inscrita no CPF sob n. ***.380.237-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São João de Meriti/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 509.477,88 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Prédio n. 200, da Rua Lidja Zamenhof (antiga Rua 5), Santíssimo, na Freguesia de Campo Grande, residencial, unifamiliar de 2 pavimentos, não afastado das divisas, área total de 179,26m², e o respectivo terreno designado por lote 21, da quadra E, do PAL 39.577, com área de 153,00m², lado direito de quem via da Rua 03, para a Rua 01, distante 173,00m do início da curva de concordância com a Rua 03, lado esquerdo de quem vai da Estrada da Posse para a Rua 9, medindo o terreno no todo 8,50m de frente e fundos, por 18,00m de ambos os lados, confrontando nos fundos com o lote 25, a direita com o lote 22 e a esquerda com o lote 20, todos da mesma quadra e PAL. Imóvel objeto da matrícula n. 26.623 do 12. Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 447.766,56 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portaltzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, Corporativo | Interno da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) Corporativo | Interno comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos Corporativo | Interno valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 509.477,88; Valor do 2º leilão: R\$ 447.766,56.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaunibanco/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-005 - Matrícula nº 68.325 - Celestina Gomes Morales, nº 1-52, Bairro
Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira

Nº do Lote: 005 ID: Z-32004-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.325, Celestina Gomes Morales, 1-52, Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira, Bauru, SP, 17055-782. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10178444007, firmado em 19/10/2022, no qual figuram como Fiduciantes HELIEL DOS SANTOS MATOS, brasileiro, motorista, portador da CNH n. 03418088831-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob n. ***.925.808-**, e sua mulher DAIANE FRANCIELE PEREIRA PIRES MATOS, brasileira, analista de prospecção Júnior A, portadora da CNH n. 05931622394-DETRAN/SP, inscrita no CPF sob n. ***.422.698-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Bauru/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 194.806,58 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Lote 27 da Quadra I, no loteamento denominado "Joaquim Guilherme de Oliveira", na cidade, município comarca e 1. Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área de 200,00 metros quadrados, situado na Rua 03, quarteirão 1, lado par, medindo de frente 10,00 metros para citada Rua 03; medindo do lado direito 20,00 metros confrontando com o Lote 28; do lado esquerdo 20,00 metros confrontando com o lote 26 e nos fundos medindo 10,00 metros confrontando com o lote 08, distante 61,88 metros da Rua 06. Av.3 - Para constar que foi edificada uma unidade residencial com área construída de 40,41m², cujo prédio recebeu o n. 1-52 pela Rua Três. Av.12 - Para constar que a Rua Três, do Núcleo Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira, passou a denominar-se Rua Iracema Gonsalves Carrilho. Imóvel objeto da matrícula n. 68.325 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 81,07m², pendente de averbação na matrícula. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 157.187,06 (Cento e cinquenta sete mil, cento e oitenta e sete reais e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. Corporativo | Interno A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da Corporativo | Interno arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. Corporativo | Interno 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, Corporativo | Interno certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda Corporativo | Interno 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) Corporativo | Interno 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após Corporativo | Interno arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações (i) Imóvel com área construída estimada de 81,07m², pendente de averbação na matrícula. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 194.806,58; Valor do 2º leilão: R\$ 157.187,06.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

**IMÓVEL - IDZ-32004-006 - Matrícula nº 3.323 - Professora Francisca Martins da Cunha, nº 627,
Bairro Rio da Praia**

Nº do Lote: 006 ID: Z-32004-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.323, 1º Registro de Imóveis de Santos, Professora Francisca Martins da Cunha, 627, Rio da Praia, Bertioga, SP, 11256-080. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10142994103, firmado em 23/11/2018, no qual figuram como Fiduciante ROGERIO JESUS DORNEL, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob n. ***.147.908-**, residente e domiciliado em Bertioga/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 566.339,89 (Quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por UM LOTE DE TERRENO sob n.6, da quadra n.30, do loteamento denominado VILA JARDIM RIO DA PRAIA, perímetro urbano, do distrito de Bertioga, desta Comarca, que assim se descreve e caracteriza: mede 12,05 metros de frente, em linha reta, para a rua 17; 32,60 metros da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha terreno onde confronta com o lote 7; 32,60 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem da rua olha terreno onde confronta com lote 5; 12,05 metros no fundo onde confronta com o lote 24, encerrando a área de 391,20 metros quadrados. Av.2 para constar que a Rua 17, foi denominada como Rua Professora Francisca Martins da Cunha. Av.5 para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constar a construção do prédio sob o n. 627, com área total construída de 131,21m². Imóvel objeto da matrícula n. 3.323 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 283.169,95 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, Corporativo | Interno da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) Corporativo | Interno comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos Corporativo | Interno valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 566.339,89; Valor do 2º leilão: R\$ 283.169,95.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
DIADEMA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/11/2024 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/31644> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco Cod-Z: Z-32004 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 05/11/2024 às 11:00 2ªPc 19/11/2024 às 11:00

IMÓVEL - IDZ-32004-002 - Matrícula nº 44.457 - Armando Pinelli, nº 262/268, 101 Bairro Taboão

Nº do Lote: 002 ID: Z-32004-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.457, Registro de Imóveis de Diadema, Armando Pinelli, 262/268, 101, Vaga uma vaga, Taboão, Diadema, SP, 09930-310. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10128887008, firmado em 17/02/2014, no qual figuram como Fiduciante RITA DE CÁSSIA DA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG n. 25.317.860-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.033.598-**, residente e domiciliado em Diadema/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 05/11/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 441.153,38 (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por APARTAMENTO N. 101 (cento e um), localizado no 10. andar do "EDIFÍCIO VIÑA DEL MAR", integrante do CONDOMÍNIO COSTA MARINA, na Rua Armando Pinelli n.s 262 e 268, no Bairro do Taboão, neste distrito, município e comarca de Diadema/SP, com a área total de 105,2017m2, área real de uso privativo de 56,0370m2, área real de uso comum de 49,1647m2, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 0,24311%, cabendo-lhe o direito de uso de 01 (uma) vaga de estacionamento de veículo coberta, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula n. 44.457 do Oficial de Registro de Imóveis de Diadema/SP. Observação:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 19/11/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 220.576,69 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser Corporativo | Interno realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; Corporativo | Interno (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. Corporativo | Interno 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas Corporativo | Interno necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos Corporativo | Interno valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevenindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural Corporativo | Interno dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevida decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 441.153,38; Valor do 2º leilão: R\$ 220.576,69.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Lote de terras para construção com 900mts 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:https://www.leilaoeletronico.com.br/leilao/leilao -de-terrenos-na-av-joao-leite-em-goiania-go/230/# Pagina=1&Index=1 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162/164, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede em São Paulo/SP, com sede na cidade São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 31/05/2023, na qual figura Fiduciante MAX DESCARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.107.711/0001-46, com sede na cidade de Heitorai/GO, na Rua Jorge Gama, nº 101, setor centro, CEP 76670-000, com endereço eletrônico, financeiro@maxdescarte.com.br, neste ato representada por seu administrador, ANDRÉ LUIZ DE PAULA LINHARES, portador da carteira de identidade RG nº 3.833.225 DGPC/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.181.181-**, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: LOTE 01 - Lote de terras para construção urbana de número 361, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m2, medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 39, c. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara 11. Forma de aquisição, conforme R05-15.133, venda, nos termos da escritura pública de Compra e Venda, lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. nº. 01509-N, fls. 020/022. Imóvel registrado sob a matrícula nº 15.133, no Registro de Imóveis da 3º Circunscrição de Goiânia - Goiás; LOTE 02 - Imóvel - Lote de terras para construção urbana de número 359, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m2, medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundos, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 357; e. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 361. Forma de aquisição, conforme R05-15.134, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. N°. 01509-N, fls. 020/022. Imóvel registrado sob a matrícula nº 15.134, no Registro de Imóveis da 3º Circunscrição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiânia - Goiás. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 05/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). 2º Leilão: 12/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilaoEletronico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilaoEletronico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. São Paulo, 24 de outubro de 2024 ; Goiânia/GO, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Terrenos na Av. João Leite, em Goiânia/GO LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede em São Paulo/SP, com sede na cidade São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 31/05/2023, na qual figura Fiduciante MAX DESCARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.107.711/0001-46, com sede na cidade de Heitorai/GO, na Rua Jorge Gama, nº 101, setor centro, CEP 76670-000, com endereço eletrônico, financeiro@maxdescarte.com.br, neste ato representada por seu administrador, ANDRÉ LUIZ DE PAULA LINHARES, portador da carteira de identidade RG nº 3.833.225 DGPC/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº ***.181.181-**, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: LOTE 01 - Lote de terras para construção urbana de número 361, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m2, medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 39, c. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara 11. Forma de aquisição, conforme R05-15.133, venda, nos termos da escritura pública de Compra e Venda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. nº. 01509-N, fls. 020/022. Imóvel registrado sob a matrícula nº 15.133, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia - Goiás; LOTE 02 - Imóvel - Lote de terras para construção urbana de número 359, da quadra 01, situado à Avenida João Leite, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com a área de 900,00m², medindo: 15,00 metros de frente pela Avenida João Leite: 15,00 metros pela linha de fundos, dividindo com a Chácara 11: 60,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 357; e. 60,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 361. Forma de aquisição, conforme R05-15.134, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 17/01/2023, nas notas do 1º Registro Civil, da cidade de Goiânia-GO, Lº. N°. 01509-N, fls. 020/022. Imóvel registrado sob a matrícula nº 15.134, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia - Goiás. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 05/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). 2º Leilão: 12/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. São Paulo, 24 de outubro de 2024

IMÓVEL - ID0241/24 - Matrícula nº 15.133 e 15.134 - João Leite, nº 361, Bairro Santa Genoveva

Nº do Lote: 001 ID: 0241/24 Descrição legal: Terreno, Livre, melhor descrito na matrícula nº 15.133 e 15.134, 3º Registro de Imóveis de Goiânia, João Leite, 361, Santa Genoveva, Goiânia, GO, 74672-020. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 05/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). 2º Leilão: 12/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo (lote 01): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Lance mínimo (lote 02): R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro). Valor do 1º leilão: R\$ 445.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 570.000,00.

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Apartamento nº 41, localizado no 4º andar da Torre A - Top House do condomínio "SKY HOUSE" 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-na-vila-leopoldina-em-sao-paulo-sp/680/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: felipe.souza@leilaoeletronico.com.br, Endereço: Angélica, 2466, Complemento: cj. 162, CEP: 01228-200, 4. ELEIÇÃO DO FORO LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, na qualidade de administradora do RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 09/12/2021, na qual figura Fiduciante PAULO PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.294.562 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.498.078-** e VANDA LILIA BACCI DE MELO, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 7.681963 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.131.878-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, na Rua Carlos Weber, 663, apto 41A, Vila Leopoldina, CEP: 05303-000, com endereço eletrônico paulo@temperart.com.br, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento nº 41, localizado no 4º andar da Torre A - Top House do condomínio "SKY HOUSE", à Rua Carlos Weber nº 663, no 14º subdistrito, Lapa, com área privativa de 230,293m², área comum de 118,654m², nela incluída a correspondente a 1 depósito e 3 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subsolos, e área total de 348,945 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,50602% no terreno descrito na matrícula nº 76.111, na qual sob o nº 19 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob o nº 11.136 Livro 3. Forma de aquisição: Por instrumento particular de 16 de agosto de 2010, registrado através da prenotação nº 362.519 de 27/08/2010. Imóvel devidamente matriculado sob o nº 123.325 no 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta conforme Av.10 averbação de distribuição de ação (Art. 828 do CPC), referente ao processo nº 1020488-95.2022.8.26.0451. (ii) Consta conforme Av.12 e Av. 13 averbação da penhora de 50% dos direitos do fiduciante cada, referentes ao processo nº 1128469-72.2022.8.26.0100. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 07/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais). 2º Leilão: 14/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. São Paulo, 25 de outubro de 2024 ; Lapa - São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Apartamento na Vila Leopoldina, em São Paulo/SP LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.317.692/0001-94, com sede em São Paulo/SP, na qualidade de administradora do RED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS REAL LP, inscrito no CNPJ sob nº 17.250.006/0001-10, com sede na cidade São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 09/12/2021, na qual figura Fiduciante PAULO PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 10.294.562 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.498.078-** e VANDA LILIA BACCI DE MELO, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 7.681963 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.131.878-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, na Rua Carlos Weber, 663, apto 41A, Vila Leopoldina, CEP: 05303-000, com endereço eletrônico paulo@temperart.com.br, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento nº 41, localizado no 4º andar da Torre A - Top House do condomínio "SKY HOUSE", à Rua Carlos Weber nº 663, no 14º subdistrito, Lapa, com área privativa de 230,293m², área comum de 118,654m², nela incluída a correspondente a 1 depósito e 3 vagas indeterminadas na garagem localizada nos subolos, e área total de 348,945 m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,50602% no terreno descrito na matrícula nº 76.111, na qual sob o nº 19 foi registrada a instituição e especificação do condomínio, tendo sido a convenção registrada sob o nº 11.136 Livro 3. Forma de aquisição: Por instrumento particular de 16 de agosto de 2010, registrado através da prenotação nº 362.519 de 27/08/2010. Imóvel devidamente matriculado sob o nº 123.325 no 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. Observação: (i) Consta conforme Av.10 averbação de distribuição de ação (Art. 828 do CPC), referente ao processo nº 1020488-95.2022.8.26.0451. (ii) Consta conforme Av.12 e Av. 13 averbação da penhora de 50% dos direitos do fiduciante cada, referentes ao processo nº 1128469-72.2022.8.26.0100. (iii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 07/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais). 2º Leilão: 14/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitar, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilaoEletronico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilaoEletronico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. São Paulo, 25 de outubro de 2024

IMÓVEL - ID0244/24 - Matrícula nº 123.325 - Carlos Weber, nº 663, Bairro Vila Leopoldina

Nº do Lote: 001 ID: 0244/24 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 123.325, 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Carlos Weber, 663, Torre A, SKY HOUSE, apto. 41, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05303-000. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 07/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais). 2º Leilão: 14/11/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais). Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). Valor do 1º leilão: R\$ 2.972.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.706.000,00.

SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - CEARÁ****IGUATU/CE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061124AF1SICREDI SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Sicred Ceará. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do SICREDI CEARÁ. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 18 de novembro, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID6262 - Matrícula nº 6262 - Coronel Mendonça, nº S/N, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 01 ID: 6262 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6262, 3º Registro de Imóveis de Iguatu, Coronel Mendonça, S/N, Centro, Iguatu, CE, 63500-056. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Iguatu-CE. Bairro Centro. Rua Coronel Mendonça, S/Nº. Terreno sem benfeitorias com área de 304,72m². Matr. 6262 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Iguatu-CE. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.700.000,00; Segundo leilão: 18/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.103.561,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.700.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.103.561,42.

**VIDA NOVA BOTUCATU - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BOTUCATU/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-32002 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno à venda em leilão 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/11/2024 às 10:30 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 10:30 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/imovel/sp/botucatu/centro/rua-04-s-n%C2%BA/31637-193081> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situação decorrentes desse edital; São Paulo , DORA PLAT Terreno à venda em leilão Cod-Z: Z-32002 Modalidade: Leilão Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE) Encerramento: Online Praças: 1ªPc 01/11/2024 às 10:30 2ªPc 08/11/2024 às 10:30

IMÓVEL - ID Z-32002-001 - Matrícula nº 42.101 - Rua 04, nº s/n, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-32002-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Extrajudicial , melhor descrito na matrícula nº 42.101, 1º Registro de Imóveis de Botucatu, Rua 04, s/n, Quadra 7, Lote 32, Centro, Botucatu, SP, 18618-444. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, n. 316, 6. andar, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária VIDA NOVA BOTUCATU - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.187.118/0001-92, com sede em Bauru/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em 07/10/2020, no qual figuram Fiduciantes GERALDO PEREIRA MOTA, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 5.311.196-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.933.678-**, e sua mulher NEUZA GUIDINA MOTA, brasileira, empresária, portadora do RG n. 18.696.345-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.158.258-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Botucatu/SP, já qualificados no citado instrumento particular, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: LOTE 32 da QUADRA 07 do Loteamento denominado VIDA NOVA BOTUCATU, situado no Município e Comarca de Botucatu-SP, assim descrito: mede em dois segmentos 9,34 metros e 14,03 metros em curva com raio de 9,00 metros de frente para a Rua 04; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros e confronta como lote 31; do lado esquerdo mede 11,11 metros e confronta com a Avenida 01; e nos fundos mede 18,47 metros e confronta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como lote 01, encerrando a área de 350,10m². Imóvel objeto da matrícula n. 42.101 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 01/11/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 135.705,27 >2. Leilão: 08/11/2024, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 95.905,85 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzुक.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzुक.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 5.12. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 135.705,27; Valor do 2º leilão: R\$ 95.905,85.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 28/10/2024 17:09:12 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

